SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2654

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**
(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

**O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto contratação de Empresa emissão de certificação digital para servidores da Sede do Consórcio Público Intermunicipal -CIMCERO e do CNPJ do CIMCERO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **13/2020** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresas ADL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.994.158/0001-40, no valor total de R$ 1.431,00 (mil e quatrocentos e trinta e um reais).

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Autoridade Competente (Ordenadora)

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**6695E431

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO N° 10.005 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE - RO".

**CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal e autarquia do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 24 (segunda-feira) de fevereiro de 2020, em razão das festividades alusivas ao Carnaval.

**Art. 2°** - O expediente do dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira) fica transferido para o período vespertino, das 14 às 18h.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**E6CBE407

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/ASJUR/2020

**Espécie**: Contrato 003/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 12/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALÚRGICA; **Objeto**: Aquisição de Tubos Metálicos MP 100; **Convênio:** 015/19/PJ/DER-RO; **Amparo**: Pregão Eletrônico 056/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 712/SEMOB/2019; **Vigência**: 13/03/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1078, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 324; **Valor Global**: R$ 119.392,00 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e dois reais); **Nota de Empenho nº:** 161 de 31/01/2020; **Signatários**:

pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Alex Arguelho.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de fevereiro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**B5D14BEB

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/ASJUR/2020**

**Espécie**: Contrato 004/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 13/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: C S M CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE EM MADEIRA TRATADA NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO; **Amparo**: Tomada de Preço 003/CPL/2019; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 675/SEMFAP/2019; **Vigência**: 11/08/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230031.1076, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 102; **Valor Global**: R$ 56.770,02 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta reais dois centavos); **Nota de Empenho nº:** 193 de 13/02/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Angelo Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**F6C453DD

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/ASJUR/2020**

**Espécie**: Contrato 005/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 13/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, no município de Alto Alegre dos Parecis – RO ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 129804; **Amparo**: Tomada de Preço 004/CPL/2019; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 685/SEMEC/2019; **Vigência**: 09/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610011.1004, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 322; **Valor Global**: R$ 213.444,51 (duzentos e treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 192 de 13/02/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**CB4854E4

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 023/ASJUR/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

**Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 14/02/2020; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14/04/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 333/SAAE/2019; **Cobertura Orçamentária: Projetos Atividades**: 17.5120030.2066, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 292; **Valor Global**: R$ 39.043,38 (Trinta e nove mil quarenta e três reais e trinta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 56 de 11/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de fevereiro de 2020.

***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Presidente - SAAE

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**B9C3F6CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO -PE012-2020**

AVISO DE LICITAÇÃO -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/PMAP**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1445/2019/SEMSAU.**
**OBJETO**: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO**
**Valor Estimado:R$ 66.169,50 (Sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo: nº 1-1445/SEMSAU/2019.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 09 de março de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

**Alto Paraíso/RO, 17 de fevereiro de 2020.**

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**D0659B45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-208/GABINETE/2020, cujo objeto é a "5ª *(quinta) Revisão de Garantia do veiculo, marca:Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGTMJG-B5191, chassi: 8AJHA3CD8K2078046, placa: OHT – 4754, ano:2019, cor: CINZA".* Sendo valor global de R$ 1.373,50 **(**hum mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades do GABINETE.

HOMOLOGADO:

Na Forma da Lei Em:

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**AC61470E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICIATAÇAO-PE013/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/PMAP**
AMPLA PARTICIPAÇÃO Considerando a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-178/2020/SEMOSP.**
**OBJETO**: **MATERIAL CONSUMO- BRAÇO PARA LUMINÁRIA E PARAFUSO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA**
**Valor Estimado:** R$ 147.465,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
**Processo Administrativo: nº 1-178/SEMOSP/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de março de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

**Alto Paraíso/RO, 17 de fevereiro de 2020.**

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**8E75F69A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO 001/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET.**

**CONTRATO N° 001/2019**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A OI S.A CNPJ N° 76.535.764/0001-43**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal Saúde, a Sra. Larissa de Sousa Ramalho**, portadora da carteira de identidade nº 1.008.943 SESDC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 969.333.132-04 e de outro lado a empresa **PRONTA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste representado pelo **Sr. Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF n° 003.773.439-35, e cédula de identidade n°39471558 SSP/PR e **Sra. Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições dessa Contratação Direta, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1439/2020/SEMSAU, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link dados para **50MB** com fornecimento de CPE. Velocidade sujeita ao estudo de viabilidade técnica e vistoria in loco. As partes acordam que somente será realizada a cobrança após a conclusão da instalação, de modo que não gerará nenhuma despesa ao Contratado até o pleno funcionamento do serviço e conclusão da OS de instalação.

• Avenida Jorge Teixeira Nº 3031 CENTRO 76862-000 ALTO PARAISO – RO

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO**

O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei n° 8.666/93,
**Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**
O valor global a ser pago pela contratação é de **R$ 32.604,00 (trinta e dois mil setecentos e quatro reais)**, sendo o valor mensal do circuito de **R$ 2.717,00** (Dois mil setecentos e dezessete reais) o aluguel do CPE **R$119,00** (Cento e dezenove reais), GIS Relatório mensal **R$ 79,00** (Setenta e nove reais) a taxa de instalação do circuito de **R$ 2.519,00** (Dois mil quinhentos e dezenove reais) a taxa de instalação do CPE **R$ 99,00** (noventa e nove reais).
As taxas de instalação são pagas em 1 parcela.

| Serviço | Valor único por Acesso | Qt. de Acessos | Total |
|---|---|---|---|
| TX de INSTALAÇÃO CIRCUITO | R$ 2.519,00 | 1 | R$ 2.519,00 |
| TX de INSTALAÇÃO CPE | R$ 99,00 | 1 | R$ 99,00 |
| Subtotal | **R$ 2.618,00** | | **R$ 2.618,00** |

| Serviço | Valor mensal por Acesso | Qt. de acessos | Total Mensal | Qt. de Meses | Total Global (em 12X) |
|---|---|---|---|---|---|
| CIRCUITO DE DADOS | R$ 2.519,00 | 1 | R$ 2.519,00 | 12 | R$ 30.228,00 |
| ALUGUEL CPE (ROTEADOR) | R$ 119,00 | 1 | R$ 119,00 | 12 | R$ 1.428,00 |
| GIS RELATORIO | R$ 79,00 | 1 | R$ 79,00 | 12 | R$ 948,00 |
| Subtotal | **R$ 2.717,00** | | **R$ 2.717,00** | | **32.604,00** |

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês) de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV).

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração**.**
**Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
Prestar os seguintes serviços por circuito:
A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando ao Contratante quando da necessidade de interrupções técnicas, conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas concedendo garantia total de banda contratada com redundância;
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avançadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO**
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA**
A vigência do presente contrato será de doze meses prorrogável em até sessenta meses, contado a partir da assinatura do termo contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

**Parágrafo Terceiro –** Os valores dos produtos serão empenhados através da Notas de Empenho nº **52/2020**.
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)**
Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo **1-1439/SEMSAU/2019**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de Alto Paraiso pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Alto Paraiso**,** para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraiso-RO, 15 de janeiro de 2020

***FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO***
Contratante

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***LARISSA DE SOUSA RAMALHO***
Secretária Municipal de Saúde

Contratada:

***MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA***

***GUSTAVO GIRALDES BETTONI***

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**4F27B3F5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2019**

**AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3077/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 0014/2019/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-547/2019/SEMOSP, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, realizada no dia 16 de Setembro de 2019 às 9:00 horas(local), foi **REVOGADA** devido por erros técnicos nas planilhas, conforme citado na Revogação da Ordem de Serviços.

Publique-se em 12 de Fevereiro de 2020.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**EFB8426D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**REVOGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS - TP 014/2019**

**REVOGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

Revoga a Ordem de Serviço para o início da *Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para executar a Obra de Implantação de Infraestrutura Básica no Cemitério Municipal* de Alto Paraíso – RO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a Tomada de Preços de nº. 014/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-547/2019, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, localizada na RO 458, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, tendo como vencedora a empresa PRONTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.328.930/0001-25, Contrato de Prestação de Serviços nº 016/PJM/2019.

**CONSIDERANDO ERROS TÉCNICOS NAS PLANILHAS PELA EMPRESA A QUAL PRESTA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E O NÃO CUMPRIMENTO DO DEPÓSITO DA GARANTIA DE CAUÇÃO PELA EMPRESA PRONTA ENGENHARIA EIRELI .**
**RESOLVE:**
Art.. 1º. **REVOGAR A ORDEM DE SERVIÇO**, expedida no dia 12 de novembro de 2019, publicado no dia 25/11/2019, nos átrios oficiais, para o início da execução da obra de Implantação de Infraestrutura Básica no Cemitério Municipal, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessário.
Art. 2º. Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso – RO, 12 de Fevereiro de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**DDC8CFDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Presidente da Comissão de elaboração e apresentação da Audiência Pública do 2º Semestre do exercício 2019, Sra. **OZIMARA SOARES PINTO**, juntamente com a Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 9º. § 4º e Instrução Normativa 018/2006 TCE – RO torna público que fará realizar na data, horário e local abaixo especificado a **AUDIÊNCIA PUBLICA**, com a seguinte pauta:

**a)** Cumprimento de metas fiscais do **Segundo Semestre do Exercício de 2019.**

**1) Objetivo: Prestar Contas dos Recursos Aplicados no Segundo Semestre do Exercício de 2019.**

**2) Local: Auditório da Prefeitura**

**3) Data: 27 de fevereiro de 2020**

**4) Horas: 10h30min**

Alto Paraíso/RO, 17 de fevereiro de 2020.

***OZIMARA SOARES PINTO***
Presidente da Comissão
Decreto Nº 3104/2020

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**15CAB7E1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-172/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **1ª (primeira) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault/M, REVESCAP L3H2, Placa: QTC-6984,** no valor global de R$ 769,08 (setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

__/__/__

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**176C14CF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-1247/SEMSAU/2019**, cujo objeto é a **2ª (segunda) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault, Placa: NDP-1202)** no valor global de **R$ 977,48** (novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

__/___/___

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**4F4938AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 211/DRH/2020**
**Alvorada do Oeste – RO de 30 de fevereiro de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WALTER DA SILVA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 42-1/2020.**

**R E S O L V E**

**Art.1º - CONCEDER,** afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período retroagindo seu início a 01/02/2020 podendo ir até 31/01/2022, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO,** na categoria funcional de Professora N2 25 hr, nomeado (a) em 14/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**D7D4D362

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 201/2020**

***PORTARIA Nº 201/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 280724/SESDC/RO** e do **CPF: 242.313.552-15**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Esporte Escolar**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**EB66796F

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 202/2020**

***PORTARIA Nº 202/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). MARCIA DANIELE DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 674447/SSP/RO e do CPF: 656.470.172-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR - TIPOLOGIA II - (Pré-Escolar Branca de Neve)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**A0C55D11

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 203/2020**

***PORTARIA Nº 203/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). ELIZAMA DA SILVA CASTRO TIMÓTEO brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do **RG nº673.469/SSP/RO** e do **CPF: 648.516.052-34**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Vice-Diretora da E.M.E.F HUMBERTO DE CAMPOS**,** Tipologia I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**2650A4A7

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 204/2020**

***PORTARIA Nº 204/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). ELENILDA CARLOS DA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG** nº 4320370/SSP/RO e do **CPF:** 801.237.834-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Vice-Diretora da Creche Municipal Fátima M. de Azevedo**,** Tipologia I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**3B194F5E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 205/2020**

***PORTARIA Nº 205/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). VALDINÉIA PESSOA DUARTE BARBOSA**,** brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 863349/SSP/RO e do CPF: 759.116.392-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de VICE-DIRETORA, Tipologia-I (Creche Fátima M. de Azevedo)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**A376D46C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 206/2020**

***PORTARIA Nº 206/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). VALDINÉIA PESSOA DUARTE BARBOSA**,** brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 863349/SSP/RO e do CPF: 759.116.392-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA, Tipologia-II (E.M.E.I.F. Branca da Neve)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**ACE01A69

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 208/2020**

***PORTARIA Nº 208/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1154039/SESDC/RO e do CPF: 005.993.532-44, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**8E0AC986

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 209/2020**

***PORTARIA Nº 209/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). GISLENE MARTINS RAIMUNDO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1209548/SESDC/RO e do CPF: 011.076.052-29, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**01F1ADFA

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 210/2020**

***PORTARIA Nº 210/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a).MARLENE DE SOUZA ROSA OLIVEIRA , **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 798501/SSP/RO e do CPF: 856.448.622-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**1EF9B996

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 212/2020**

***PORTARIA Nº 212/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). JHENNIFER KAROLINE MORAIS SILVA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1491330/SESDC/RO e do CPF: 048.016.022-82, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**8FEFF27D

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 214/2020**

***PORTARIA Nº 214/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). VALDENI MARIA GOMES, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 937328/SESDC/RO e do CPF: 734.201.822-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**410CDF88

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 216/2020**

***PORTARIA Nº 216/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 861654/SSP/RO e do CPF: 819.334.522-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**AA3C6D95

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 217/2020**

***PORTARIA Nº 217/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**
**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). SURISADAI OLIVEIRA PEREIRA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1492744/SSP/RO e do CPF: 012.698.551-07, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**0DF5A54D

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 218/2020**

**PORTARIA Nº 218/GAB/2020**
**ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). ADREIA APARECIDA RIGO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 21913358/SSP/MT e

do CPF: 048.284.891-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**45DF96AA

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 219/2020**

***PORTARIA Nº 219/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). CREUZA FERREIRA DE SOUZA SIQUEIRA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 344463/SSP/RO e do CPF: 300.605.672-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Documentação Escolar**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**6C552BE5

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 220/2020**

***PORTARIA Nº 220/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). VANESSA SOUZA PEREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1.237.028/SESDEC/RO e do CPF: 012.347.552-03, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**E3531853

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 221/2020**

***PORTARIA Nº 221/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). IZAIR CUÊVAS FERREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 689925/SESDEC/RO e do CPF: 661.488.802-10, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Apoio a Mulher Gestante**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**736B705E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 222/2020**

***PORTARIA Nº 222/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). SILVANA SEIXAS RIBEIRO MUGRABI, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 890031/SSP/RO e do CPF: 734.558.492-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**2B989519

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 226/2020**

***PORTARIA Nº 226/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). VILMA LOPES DE SOUZA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 342290/SSP/RO e do CPF: 348.417.172-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**269E954F

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ELIANE DE SOUZA MARTINELLI**

***PORTARIA Nº 227/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). ELIANE DE SOUZA MARTINELLI, **brasileiro** (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 957.859/SESDC/RO e do CPF: 885.985.862-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**F5701C1A

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1596-1/SEMAD/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2020 .**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020**

O Pregoeiro designado pelo **Decreto Municipal nº 014/GAB/PREF/2020** comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 001/CPL/2020, publicado no Jornal Correio Popular, Arom, site www.alvoradadooeste.ro.gov.br átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal no dia 12 de fevereiro 2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, em virtude de necessidade de adequação no Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste endereço eletrônico www.alvoradadooeste.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3412-2647/98414-9839

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2020.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**0B258E19

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 055/2019**
Processo nº 9417/2019 - Semdes
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 13.02.2020.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição para adição de prazo no Termo de Fomento Nº 055/2019 do projeto "JUNTOS NO CAMINHO DO BEM" conforme detalhado no despacho de fls 382.
VIGÊNCIA: ATÉ 13 DE MARÇO DE 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9417/2019

***GISELE JASSET DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**9076E7D8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.º 008/ IPEMA / 2020.**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Antônia Garcia de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017;

Considerando o Acórdão proferido nos autos n.º7009865-74.2016.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Antônia Garcia de Souza;
Considerando que, o trânsito em julgado do Acórdão ocorreu no dia 17/09/2019, certidão em 16/10/2019.
**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade a senhora **Antônia Garcia de Souza,** CPF nº 297.015.032-87, PIS/PASEP nº1.705.362.132-2, RG 483.375 SSP/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Agente de Serviços N-I, referência 25 anos", matrícula nº315-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Acórdão proferido nos autos n.º7009865-74.2016.8.22.0002 e na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012."
**Art. 2º -** O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
**Art. 3º -** Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004/IPEMA/2018, de 05/01/2018.
**Art. 4º -** Fica convalidado os efeitos da Portaria nº 004/IPEMA/2018, de 05/01/2018, até a data de publicação desta portaria.
**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2018.

Ariquemes – RO, 06 de fevereiro de 2020.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**D253DF6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 1.747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.012,**

**ERRATA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

**INERENTE AO DECRETO DE Nº 1.747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.012,**

**(PUBLICADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.012).**

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**- Considerando Memorando de nº 011/SEMPOG/2.020, de 22 de Janeiro de 2.020;**

**- Considerando erro material contido na** nomenclatura dos limites e confrontações constantes nos itens I a XVII do art. 1° da Lei Municipal N° 1.747, de 19 de dezembro de 2012**, deste Município;**

**- Considerando** os memoriais descritivos correspondentes.

**RETIFICA**

**Onde se lê:**

**(...)**

***I.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 03, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Castro Alves; FUNDO: Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 03. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 10.30m; FUNDO: 10.30m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 309,00 m².*

***II.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 03, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Gonçalves Dias; FUNDO: Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 04; LATERAL ESQUERDA: Avenida Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 10.30m; FUNDO: 10.30m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 309,00 m².*

***III.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 04, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Gonçalves Dias; FUNDO: Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 03. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 9.00m; FUNDO: 9.00m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 270,00 m².*

***IV.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 04, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. Machadinho; FUNDO: Lote 02; LATERAL DIREITA: Lote 02A; LATERAL ESQUERDA: Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 9.00m; FUNDO: 9.00m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 135,00 m²*

***V.*** *Lote Área Complementar do Lote 02A, Quadra 04, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Graciliano Ramos; FUNDO: Lote 02; LATERAL DIREITA: Lote 04; LATERAL ESQUERDA: Avenida Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 9.00m; FUNDO: 9.00m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 135,00 m².*

***VI.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 05, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Graciliano Ramos; FUNDO: Lote 01-A; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 03. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 8,48 m; FUNDO: 8,48 m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 127,20 m².*

***VII.*** *Lote Área Complementar do Lote 01A, Quadra 05, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. Machadinho; FUNDO: Lote 03; LATERAL DIREITA: Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 8,48 m; FUNDO: 8,48 m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 127,20 m².*

***VIII.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 05, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua José Mauro Vasconcelos; FUNDO: Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 04; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 8,48 m; FUNDO: 8,48 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 254,40 m².*

***IX.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 06, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua José Mauro Vasconcelos; FUNDO: Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 03. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 6.80 m; FUNDO: 6.80 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 204,00 m².*

***X.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 06, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Monteiro Lobato; FUNDO: Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 04; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 6.80 m; FUNDO: 6.80 m; LATERAL DIREITA:*

*30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 204,00 m².*

***XI.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 07, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Monteiro Lobato; FUNDO: Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 03. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 5.00 m; FUNDO: 5.00 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 150,00 m².*

***XII.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 07, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Cecilia Meirelles; FUNDO: Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 04; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 5,00 m; FUNDO: 5,00 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 150,00 m².*

***XIII.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 08, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Cecilia Meirelles; FUNDO: Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 03. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 4,00 m; FUNDO: 4,00 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 120,00 m².*

***XIV.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 08, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Oswaldo de Andrade; FUNDO: Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 04; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho, Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 4,00 m; FUNDO: 4,00 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 120,00 m².*

***XV.*** *Lote Área Complementar do Lote 01A, Quadra 09, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Oswaldo de Andrade; FUNDO: Lote 01-B; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 03. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 3,50 m; FUNDO: 3,50 m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 52,50 m².*

***XVI.*** *Lote Área Complementar do Lote 01B, Quadra 09, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. Machadinho; FUNDO: Lote 03; LATERAL DIREITA: Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Lote 01-A. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 3,50 m; FUNDO: 3,50 m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 52,50 m².*

***XVII.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 09, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Pedro Nava; FUNDO: Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 04; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 3,50 m; FUNDO: 3,50 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 105,00 m².*

***(...)***

**Leia-se:**

***(...)***

***I.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 03, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Castro Alves; FUNDO: Área Complementar do Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 10.30m; FUNDO: 10.30m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 309,00 m².*

***II.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 03, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Gonçalves Dias; FUNDO: Área Complementar do Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Avenida Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 10.30m; FUNDO: 10.30m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 309,00 m².*

***III.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 04, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Gonçalves Dias; FUNDO: Área Complementar do Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 9.00m; FUNDO: 9.00m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 270,00 m².*

***IV.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 04, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. Machadinho; FUNDO: Lote 02; LATERAL DIREITA: Área Complementar do Lote 02A; LATERAL ESQUERDA: Área Complementar do Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 9.00m; FUNDO: 9.00m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 135,00 m²*

***V.*** *Lote Área Complementar do Lote 02A, Quadra 04, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Graciliano Ramos; FUNDO: Área Complementar do Lote 02; LATERAL DIREITA: Lote 02A; LATERAL ESQUERDA: Avenida Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 9.00m; FUNDO: 9.00m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 135,00 m².*

***VI.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 05, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Graciliano Ramos; FUNDO: Área Complementar do Lote 01A; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 8,48 m; FUNDO: 8,48 m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 127,20 m².*

***VII.*** *Lote Área Complementar do Lote 01A, Quadra 05, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. Machadinho; FUNDO: Lote 01A; LATERAL DIREITA: Área Complementar do Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Área Complementar do Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 8,48 m; FUNDO: 8,48 m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 127,20 m².*

***VIII.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 05, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua José Mauro Vasconcelos; FUNDO: Área Complementar do Lote 01A; LATERAL DIREITA: Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 8,48 m; FUNDO: 8,48 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 254,40 m².*

***IX.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 06, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua José Mauro Vasconcelos; FUNDO: Área Complementar do Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 6.80 m; FUNDO: 6.80 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 204,00 m².*

***X.*** *Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 06, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Monteiro Lobato; FUNDO: Área Complementar do Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 6.80 m; FUNDO: 6.80 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 204,00 m².*

***XI.*** *Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 07, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Monteiro*

*Lobato; FUNDO: Área Complementar do Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 5.00 m; FUNDO: 5.00 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 150,00 m².*

*XII. Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 07, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Cecilia Meirelles; FUNDO: Área Complementar do Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 5,00 m; FUNDO: 5,00 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 150,00 m².*

***XIII.** Lote Área Complementar do Lote 01, Quadra 08, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Cecilia Meirelles; FUNDO: Área Complementar do Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 01. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 4,00 m; FUNDO: 4,00 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 120,00 m².*

***XIV.** Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 08, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Oswaldo de Andrade; FUNDO: Área Complementar do Lote 01; LATERAL DIREITA: Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho, Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 4,00 m; FUNDO: 4,00 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 120,00 m².*

***XV.** Lote Área Complementar do Lote 01A, Quadra 09, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Oswaldo de Andrade; FUNDO: Área Complementar do Lote 01B; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 01A. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 3,50 m; FUNDO: 3,50 m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 52,50 m².*

***XVI.** Lote Área Complementar do Lote 01B, Quadra 09, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. Machadinho; FUNDO: Lote 01B; LATERAL DIREITA: Área Complementar do Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Área Complementar do Lote 01A. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 3,50 m; FUNDO: 3,50 m; LATERAL DIREITA: 15,00 m; LATERAL ESQUERDA: 15,00 m, totalizando uma área de 52,50 m².*

***XVII.** Lote Área Complementar do Lote 02, Quadra 09, Bloco F, Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Pedro Nava; FUNDO: Área Complementar do Lote 01B; LATERAL DIREITA: Lote 02; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 3,50 m; FUNDO: 3,50 m; LATERAL DIREITA: 30,00 m; LATERAL ESQUERDA: 30,00 m, totalizando uma área de 105,00 m².*

***(...)***

Ariquemes-RO, 18 de Fevereiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**17365B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE Nº 053, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JIVALDO VIEIRA, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS À DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA DE Nº 053, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JIVALDO VIEIRA, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ÀDIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- Considerando** Memorando de nº 007/AB/SEMSAU/2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e anexo (cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidor).

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal Sr. **JIVALDO VIEIRA,** lotação na Unidade Básica de Saúde do Distrito Garimpo Bom Futuro, no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais**pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.

**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º** As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º** São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Considera-se:

**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º** A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 18 de Fevereiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**C7AB6BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020/PREGÃO/SML/PMA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**PROCESSO N° 728/2020/SEMED**
Objeto: Aquisição de Materiais de Cozinha, Limpeza, Cama e Banho... visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 13.575,29. Início da Sessão Pública dia 05/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes e http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fones: (69) 3516 – 2020 / 2022 ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de fevereiro de 2020.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

**Publicado por:**
Jonhison José Andrade
**Código Identificador:**60E510D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 002-SEMGOV, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**
**"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DO ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE BOM FUTURO."**

PORTARIA nº 002-SEMGOV, de 29 de janeiro de 2020.

"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DO ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE BOM FUTURO."

RICARDO SOUSA RODRIGUES, Secretário Municipal de Governo, no exercício de competência delegada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes através do Decreto Municipal nº 15.924, de 03 de dezembro de 2019;

Considerando a notícia, encaminhada via ofício 036/2020 pelo vereador JOSÉ AUGUSTO DA SILVA e pela Ouvidoria Geral do Município através do Registro 0013/OUV/PMA/2020;

Considerando o disposto nos artigos 177 e 178 da Lei Municipal nº 1.336/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de eventuais ausências frequentes do administrador do Distrito de Bom Futuro.

Art. 2º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a comissão sindicante, sob a presidência da primeira:

I – Carolina Lutz – Chefe de Gabitete - SEMGOV;
II – Marlucia Alves Benedito de Castro – Assessora Especial III – SEMGOV;
III – Gleiciane Natal Babolim Arantes – Assessora Especial VI – SEMGOV.

Art. 3º - Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

I – Junte-se aos autos o ofício 036/2020 e o Registro 0013/OUV/PMA/2020;

II – Comunique-se o denunciante, a Ouvidoria Geral do Município, o Exmo. Sr. Prefeito e a DGRH sobre a instauração do procedimento;
III – Intime-se para oitiva:

a) O vereador JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, observando-se as prerrogativas do cargo, solicitando que indique o nome de eventuais testemunhas dos fatos noticiados;

b) SIDNEI MARCIANO DA SILVA, administrador do Garimpo de Bom Futuro.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, com a subsequente remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município para parecer.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 29 de janeiro de 2020.

***RICARDO S. RODRIGUES***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**92DE9821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 103/SML/2019 PROC. N.º 10487/2019/SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 103/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 10487/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais tipo: água sanitária, álcool, aparelho de barbear, copos desc. Detergente liquido, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.935.430/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 8.991,12** (oito mil novecentos e noventa e um reais e doze centavos), **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.734.851/0001-07,** com o valor total da empresa de **R$ 2.120,76** (dois mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos), **TW SILVA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.721.022/0001-67,** com o valor total da empresa de **R$ 10.177,91** (dez mil cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.807.868/0001-40,** com o valor da empresa de **R$ 122.729,73** (cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ: **17.221.558/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 59.293,33** (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.288.989/0001-09,** com o valor total da empresa de **R$ 76.294,38** (setenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.581.761/0001-78,** com o valor da empresa de **R$ 5.357,80** (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **ARIADNER DA SILVA MESSIAS**, inscrita no CNPJ: **27.204.689/0001-22,** com o valor total da empresa de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais), **P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CNPJ: **29.331.151/0001-04,** com o valor total da empresa de R**$ 33.123,03** (trinta e três mil cento e vinte e três reais e três centavos), **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **63.772.925/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 30.772,45** (trinta mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 349.580,51** (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Fevereiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**A5D3D500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019/CPL/SML/PMA**

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. artigo 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e Parecer nº **176**/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 003/2019, processo nº 10.893/2019/SEMOSP, para **Contratação de Empresa qualificada para execução de obras de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – lote 04 reprogramado (parte 1) local: Avenida Hugo Frey – Ariquemes/RO, através do Contrato de Financiamento CT 400.855-01/14, Pró-Transporte,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, em favor da empresa: **MACOFER TERRAPLANAGEM EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ: 04.635.322/0001-68**, com valor Global de **R$ 5.065.919,46** (cinco milhões sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Fevereiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**5FB91564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 13368/SEMDES/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Aquisição de materiais de construção do tipo: tinta, com objetivo de atender as demandas do centro convivência Idade Viva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ariquemes. Valor total estimado **R$ 6.739,04**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 002/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/02/2020 até às 09h00min do dia 10/03/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/03/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de fevereiro de 2020.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison José Andrade
**Código Identificador:**AF497B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 018/SEMSAU/2020**

**Processo Administrativo nº 14605/2019**

PARTES:

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**

**2) FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO**: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14605/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.
**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR**: **R$18.066,63 (dezoito mil e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

**FISCAL DO CONTRATO:** Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**F379DC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº.14608/SEMSAU/2019**, em favor da empresa: **Fornecedor:**HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ONTONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,**inscrita no CNPJ nº13.994.852/0001-93**, cujo valor é da ordem de R$1.674,00(Um mil seiscentos e setenta e quatro reais. **Fornecedor:**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI,**inscrita no CNPJ nº04.162.170/0001-23**, cujo valor é da ordem de R$889,20(Oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos. **Fornecedor:**YASSUDA FARMÁCIA E LAB. DE MANIPULAÇÃO LTDA,**inscrita no CNPJ nº05.707.674/0001-44**, cujo valor é da ordem de R$633,60(seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos.) **Ficando o processo homologado com valor total deR$3.196,80(Três mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos.) Consubstanciado no Art. 24, IncisoIV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 18 de fevereiro de 2020.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**84D7E80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**BOLETIM INFORMATIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO**
**ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO**
BOLETIM Nº 13/2020

**A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 17/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 1301/2020**
**Interessado: LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA**
**DECISÃO: INDEFERIDO**

**DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº P008W0202C, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.**

**O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.**

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.**

**Ariquemes, 17 de Fevereiro de 2020.**

***SOLANGE Mª M. OMITTI***
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**C6845CEE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

**Processo nº 1-1090/2018.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **26.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**FE39BB16

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 1-1190/2017.

**Processo nº 1-1190/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **20.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**9B419341

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1426/2018.

**Processo nº 1-1426/2018.**

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.02.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura fatos relacionados a possíveis danos a terceiros.
Diante dos fatos assim deliberados.
.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**CF096C79

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### CONTRATO Nº 002/CMB/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMB/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001

**CONTRATO Nº 002/CMB/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMB/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA M.C COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na à Rua Cacoal, n°1340, Setor 02, Município de Buritis, inscrita no CNPJ/MF sob n°01.651.731/0001-60, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. MARCELO MENDES PEDRO, portador da Cédula de Identidade nº** 105.530.45 – SSP/MT **e do CPF nº** 511.120.862-34 **e de outro lado a empresa M. C. COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.330.084/0001-55, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 2367, setor 07, município de Buritis-RO, CEP 76.880-000, denominada CONTRATADA e representada pela Sra. MARIA CALDEIRA TETZNER, portadora do CPF n° 627.685.142-68, e RG. nº 000938734 - SESDEC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço,** de acordo com o projeto básico e cotação de preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafões de 20 litros cada, retornáveis, e entregas 01 (uma) vez a cada 02(duas) semanas, ou conforme necessidade da Administração durante o ano de 2020, e fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) no quantitativo e especificações constantes no Projeto Básico, parte inseparável desta dispensa de licitação, em anexo, sendo, 250 garrafões de água mineral de 20 lt, 02 vasilhame de galão de água mineral vazio de 20(vinte ) litros e 05 recargas de gás de cozinha 13kg.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Além das obrigações contidas no Projeto Básico, e neste contrato, cabe à CONTRATADA:

**a)** Executar os serviços de conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela CONTRATANTE, primando pela eficiência e cordialidade.

**b)** Resguardar a saúde das pessoas que manipulam os vasilhames, cheios e vazios, bem como manter seus funcionários orientados ao exercício dessas atividades.

**c)** Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à matéria objeto do presente Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

**d)** Acatar a fiscalização por parte da Fundação, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.

**e)** Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, sejam de ordem pessoal ou material; assim como comunicar verbal e imediatamente à CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e em sequência, transcrevendo a comunicação verbal, citando todos os dados e circunstâncias julgados necessários para esclarecimento dos fatos.

**f)** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.

**g)** Promover, quando a legislação o exigir, para regularizar a execução do objeto deste Termo, a obtenção de todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários do serviço público.

**h)** Apresentar à CONTRATANTE, relatório das entregas realizadas.

**i)** Entregar os vasilhames com água mineral sem gás, devidamente identificados pelos órgãos de fiscalização e controle.

**j)** Não transferir a outrem, sob qualquer regime, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação

**k)** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário.

**l)** A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar laudo técnico laboratorial do controle de qualidade da água a esta Fundação, bem como a retirada de amostras para este fim (via CONTRATADA ou não).

**m)** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1 Além das obrigações contidas no projeto básico, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

**a)** disponibilizar os locais de entrega dos vasilhames cheios e de recolhimento dos vazios, bem como determinar a quantidade.

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados.

**c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante designado pela Diretoria Administrativa e Finanças desta câmara.

**d)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**e)** Manter em perfeito estado de uso e nas quantidades exigíveis, os vasilhames colocados à disposição e ressarcir aqueles que apresentarem defeitos causados pela CONTRATANTE.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

**a)** Água Mineral natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes e gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP).

**b)** Envasamento:

Água mineral potável, não gaseificada, acondicionada em garrafões com 20 litros cada, de embalagem retornável, em plástico higienizado, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, com tampa, lacre de segurança e protetor na parte superior.

Recarga de gás de cozinha, vasilhame com capacidade para 13 kg (GLP).

**c)** Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

**4.2.** Os produtos deverão atender as seguintes normas:

**a)** Resolução – CNNPA N° 12, de 30/03/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas – Águas de Fonte);

**b)** Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**d)** Resolução RDC n° 274, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo);

**e)** Resolução RDC n° 278, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro); f) NBR 14.222 (garrafão retornável), g) NBR 14.328 (tampa para garrafão); h) NBR 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento);

**d)** Contaminantes: obedecidos os limites máximos da Resolução RDC 54/00 – ANVS – M.S.

**4.3.** Os produtos deverão ser produzidos e envasados em conformidade com as Normas exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência durante o ano de 2020 (a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 O valor total do presente contrato de acordo com a proposta da CONTRATADA, R$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

6.2 Os preços contratados são:

**Parágrafo Único** – Os preços serão fixos e irreajustáveis, contados da apresentação da proposta até o fim da vigência do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**7.1**. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente entregue e aceitos, desde que apresente o relatório de fornecimento, após atestada pela pessoa especialmente designada e de conformidade ao discriminado na proposta CONTRATADA.

**7.2**. O pagamento será efetuado pela câmara Municipal de Buritis por meio de ordem bancária ou em cheque em nome da empresa.

**7.3.** O pagamento será efetuado pela Câmara por meio de ordem bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/ Fatura.

**7.4.** Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1** As entregas serão 01 (uma) vez a cada 02 (duas) semanas, ou conforme a necessidade da Administração, na Sede Local de entrega: no setor de patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, localizado na Rua Cacoal, 1340, setor 02, sala 02/RO.

.8.2. O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, no local e cronograma de

entrega semanais definidos acima, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda.
**8.3.** O quantitativo mensal de garrafões poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade da CONTRATANTE, atendendo o consumo de água exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado.
**8.4.** Os garrafões deverão ser de propriedade do FORNECEDOR, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2003, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios ao FORNECEDOR.
**8.5.** Os garrafões deverão obedecer ao artigo 2º da Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que exige a data limite de 03 (três) anos para o uso de garrafões de água mineral, retornáveis destinados ao envasamento e comercialização a partir de setembro de 2009.

**9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E QUALIDADE**

**9.1** A CONTRATANTE poderá, após a entrega dos produtos, para efeito de verificação da qualidade e conformidade às especificações técnicas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente ou encaminhados para o INMETRO ou DNPM ou institutos/laboratórios credenciados pelos mesmos e/ou credenciados pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ.
**9.2**. Para efeito das providências do parágrafo anterior, a CONTRATANTE fica autorizada a colher aleatoriamente 02 (duas) amostras embaladas e lacradas do produto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1**- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
**10.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
Advertência;
Multa de **10% (dez por cento**) do valor do empenho**;**
Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**10.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**10.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
**10.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E VALIDADE DO PRODUTO**

**11.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Contrato, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.
**11.2.** Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE,
**11.3.** Os produtos deverão ser de envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos produtos.
**11.4**. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, às suas expensas.

**12. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas - Elemento de Despesa 3.3 90 30.00.00 - Material de Consumo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA**

**13.1 Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, exceto os produtos já consumidos, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou dispensem a necessidade da aquisição dos produtos, objeto deste, devendo a comunicação ser feita por escrito e com antecedência mínima de 08 (oito) dias. O CONTRATANTE poderá ainda, rescindir o presente contrato, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e incisos e pelas normas do art. 79 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15 .1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis RO, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da realização ou interpretação do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.**
**E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, depois de lido pelas partes e achado conforme ao acordado, sendo assim assinado juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.**

**Buritis /RO, 13 de fevereiro de 2020.**

Câmara Municipal de Buritis
***MARCELO MENDES PEDRO***
Presidente
Contratante

***MARIA CALDEIRA TETZER***
CPF Nº 627.685.142-68
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: _____**
**CPF Nº:_____**

**Nome: _____**
**CPF Nº:_____**

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**0A726834

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 003/CMB/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMB/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001**

**CONTRATO Nº 003/CMB/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMB/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na à Rua Cacoal, n°1340, Setor 02, Município de Buritis, inscrita no CNPJ/MF sob n°01.651.731/0001-60, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. MARCELO MENDES PEDRO, portador da Cédula de Identidade nº** 105.530.45 – SSP/MT **e do CPF nº** 511.120.862-34 **e de outro lado a empresa W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.497.302/0001-70, com sede na Avenida Rondônia, nº 1576, setor 03, município de Buritis-RO, CEP 76.880-000, denominada CONTRATADA e representada pela Sr. ADEILSON SILVA DE SOUZA, portadora do CPF n° 589.457.092-15, e RG. nº 1208829 - SESP/ES, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço,** de acordo com o projeto básico e cotação de preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, em embalagem de 500 ml (garrafas) em plástico higienizado, e entregas 01 (uma) vez a cada 02(duas) semanas, ou conforme necessidade da Administração durante o ano de 2020, e especificações constantes no Projeto Básico, parte inseparável desta dispensa de licitação, em anexo, sendo, 2.200 garrafas de água mineral de 500 ml.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Além das obrigações contidas no Projeto Básico, e neste contrato, cabe à CONTRATADA:

**a)** Executar os serviços de conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela CONTRATANTE, primando pela eficiência e cordialidade.

**b)** Resguardar a saúde das pessoas que manipulam os vasilhames, cheios e vazios, bem como manter seus funcionários orientados ao exercício dessas atividades.

**c)** Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à matéria objeto do presente Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

**d)** Acatar a fiscalização por parte da Fundação, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.

**e)** Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, sejam de ordem pessoal ou material; assim como comunicar verbal e imediatamente à CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e em sequência, transcrevendo a comunicação verbal, citando todos os dados e circunstâncias julgados necessários para esclarecimento dos fatos.

**f)** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.

**g)** Promover, quando a legislação o exigir, para regularizar a execução do objeto deste Termo, a obtenção de todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários do serviço público.

**h)** Apresentar à CONTRATANTE, relatório das entregas realizadas.

**i)** Entregar os vasilhames com água mineral sem gás, devidamente identificados pelos órgãos de fiscalização e controle.

**j)** Não transferir a outrem, sob qualquer regime, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação

**k)** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário.

**l)** A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar laudo técnico laboratorial do controle de qualidade da água a esta Fundação, bem como a retirada de amostras para este fim (via CONTRATADA ou não).

**m)** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1 Além das obrigações contidas no projeto básico, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

**a)** disponibilizar os locais de entrega dos vasilhames cheios e de recolhimento dos vazios, bem como determinar a quantidade.

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados.

**c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante designado pela Diretoria Administrativa e Finanças desta câmara.

**d)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**e)** Manter em perfeito estado de uso e nas quantidades exigíveis, os vasilhames colocados à disposição e ressarcir aqueles que apresentarem defeitos causados pela CONTRATANTE.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

**a)** Água Mineral natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes.

**b)** Envasamento:

Água mineral potável, não gaseificada, acondicionada em garrafas com 500 ml cada, de embalagem, em plástico higienizado, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, com tampa, lacre de segurança e protetor na parte superior.

**c)** Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

**4.2.** Os produtos deverão atender as seguintes normas:

**a)** Resolução – CNNPA N° 12, de 30/03/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas – Águas de Fonte);

**b)** Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**d)** Resolução RDC n° 274, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo);

**e)** Resolução RDC n° 278, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro); f) NBR 14.222 (garrafão retornável), g) NBR 14.328 (tampa para garrafão); h) NBR 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento);

**d)** Contaminantes: obedecidos os limites máximos da Resolução RDC 54/00 – ANVS – M.S.

**4.3.** Os produtos deverão ser produzidos e envasados em conformidade com as Normas exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência durante o ano de 2020 (a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 O valor total do presente contrato de acordo com a proposta da CONTRATADA, R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
6.2 Os preços contratados são:
**Parágrafo Único** – Os preços serão fixos e irreajustáveis, contados da apresentação da proposta até o fim da vigência do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**7.1**. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente entregue e aceitos, desde que apresente o relatório de fornecimento, após atestada pela pessoa especialmente designada e de conformidade ao discriminado na proposta CONTRATADA.
**7.2**. O pagamento será efetuado pela câmara Municipal de Buritis por meio de ordem bancária ou em cheque em nome da empresa.
**7.3.** O pagamento será efetuado pela Câmara por meio de ordem bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/ Fatura.
**7.4.** Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1** As entregas serão 01 (uma) vez a cada 02 (duas) semanas, ou conforme a necessidade da Administração, na Sede Local de entrega: no setor de patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, localizado na Rua Cacoal, 1340, setor 02, sala 02/RO.
.8.2. O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, no local e cronograma de entrega semanais definidos acima, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda.
**8.3.** O quantitativo mensal de garrafões poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade da CONTRATANTE, atendendo o consumo de água exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado.
**8.4.** Os garrafões deverão ser de propriedade do FORNECEDOR, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2003, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios ao FORNECEDOR.
**8.5.** Os garrafões deverão obedecer ao artigo 2º da Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que exige a data limite de 03 (três) anos para o uso de garrafões de água mineral, retornáveis destinados ao envasamento e comercialização a partir de setembro de 2009.

**9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E QUALIDADE**

**9.1** A CONTRATANTE poderá, após a entrega dos produtos, para efeito de verificação da qualidade e conformidade às especificações técnicas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente ou encaminhados para o INMETRO ou DNPM ou institutos/laboratórios credenciados pelos mesmos e/ou credenciados pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ.
**9.2**. Para efeito das providências do parágrafo anterior, a CONTRATANTE fica autorizada a colher aleatoriamente 02 (duas) amostras embaladas e lacradas do produto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1**- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
**10.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
Advertência;
Multa de **10% (dez por cento**) do valor do empenho**;**
Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**10.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**10.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
**10.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E VALIDADE DO PRODUTO**

**11.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Contrato, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.
**11.2.** Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE,
**11.3.** Os produtos deverão ser de envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos produtos.
**11.4**. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, às suas expensas.

**12. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas - Elemento de Despesa 3.3 90 30.00.00 - Material de Consumo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA**

**13.1 Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, exceto os produtos já consumidos, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou dispensem a necessidade da aquisição dos produtos, objeto deste, devendo a comunicação ser feita por escrito e com antecedência mínima de 08 (oito) dias. O CONTRATANTE poderá ainda, rescindir o presente contrato, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e incisos e pelas normas do art. 79 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis RO, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da realização ou interpretação do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.**
**E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, depois de lido pelas partes e achado conforme ao acordado, sendo assim assinado juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.**

**Buritis /RO, 13 de fevereiro de 2020.**

Câmara Municipal de Buritis
***MARCELO MENDES PEDRO***
Presidente
Contratante

***ADEILSON SILVA DE SOUZA***
CPF Nº 589.457.092-15
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: _____**
**CPF Nº:_____**

**Nome: _____**
**CPF Nº:_____**

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**214D0CD6

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**EXTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº03/2020**

**EXTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº03/2020**

**PROCESSO Nº: 06/2020**

**CONTATANTE: Câmara Municipal de Buritis**

**CONTATADA**: **W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.497.302/0001-70**

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, em embalagem de 500 ml (garrafas) em plástico higienizado, e entregas 01 (uma) vez a cada 02(duas) semanas, ou conforme necessidade da Administração durante o ano de 2020, e especificações constantes no Projeto Básico, parte inseparável desta dispensa de licitação, em anexo, sendo, 2.200 garrafas de água mineral de 500 ml.

**VALOR:** O valor total do presente contrato de acordo com a proposta da CONTRATADA, R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3 90 30.00.00 - Material de Consumo.

**Este Contrato terá vigência durante o ano de 2020 (a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020).**

**Buritis/RO 18 fevereiro de 2020**

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**D3E9B85D

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**EXTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº02/2020**

**EXTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº02/2020**

**PROCESSO Nº: 06/2020**

**CONTATANTE: Câmara Municipal de Buritis**

**CONTATADA**: **M. C. COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.330.084/0001-55**

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafões de 20 litros cada, retornáveis, e entregas 01 (uma) vez a cada 02(duas) semanas, ou conforme necessidade da Administração durante o ano de 2020, e fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) no quantitativo e especificações constantes no Projeto Básico, parte inseparável desta dispensa de licitação, em anexo, sendo, 250 garrafões de água mineral de 20 lt, 02 vasilhame de galão de água mineral vazio de 20(vinte ) litros e 05 recargas de gás de cozinha 13kg.

**VALOR:** 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3 90 30.00.00 - Material de Consumo.

**Este Contrato terá vigência durante o ano de 2020 (a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020).**

**Buritis/RO 18 fevereiro de 2020**

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**D946292D

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2019
PROCESSO Nº 139/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/SRP.
FORNECEDOR: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
ENDEREÇO: AV. RONDÔNIA Nº 1576 ST. 03 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARLI ALVES FERNANDES E ODAIR FREITAS FERNANDES

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Chá mate tostado caixa de 500 gr (validade mínima de 01 ano). | CAMPILAR | 200,00 | R$ 9,89 | R$ 1.978,00 |
| 2 | Chá de sabores diversos (camomila, hortelã e erva doce). Caixa com 10 gr contendo 10 saches (validade de 01 ano). | CAMPILAR | 150,00 | R$ 3,91 | R$ 586,50 |
| 3 | Açúcar cristal, cor branca de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 02 (dois) quilos, conforme ABNT 30. Deve possuir cristais de tamanhos homogêneos brancos, com produção a partir da cana de Açucar | SONORA | 300,00 | R$ 4,18 | R$ 1.254,00 |
| Valor Total R$ 3.818,50 (três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) | | | | | R$ 3.818,50 |

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**9B256E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1804/SEMOSP/2019**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CPLMS*, objeto: Aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo Macho e fêmea – manilhas, sofreu alteração no Termo de Referência. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 04/03/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**D2D35702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 048/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 115/2019
**Processo Administrativo** nº 859/2019
**Validade:** 19/11/2019 a 18/11/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: N. V VERDE & CIA LTDA - ME.**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** N. V VERDE & CIA LTDA - ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAL HIDRÁULICO**). | Percentual | 12,06% |

Obs: A íntegra da Ata nº 048/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**3CFC844D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 049/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 107/2019
**Processo Administrativo** nº 857/2019
**Validade:** 13/11/2019 a 12/11/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**

**LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA – ME.**
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2073
EMAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, Setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ATHIE ALVES BRAGA TEDESCO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 784.595.672-49.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ALVES & TEDESCO LTDA – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(Material de Pintura).** | Percentual | 3,90% |

Obs: A íntegra da Ata nº 049/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**0EDB8C08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 050/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 116/2019
**Processo Administrativo** nº 858/2019
**Validade:** 13/11/2019 a 12/11/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**
CNPJ: 13.239.682/0001-31 TEL/FAX: (69) 3302-0559 / 9 9949-0800
EMAIL: atendimento@ffseng.com
ENDEREÇO: Rua Eliezer de Carvalho, nº 5646 – Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO FERRAZ DE SANTIS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 272.490.058-80.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(Ferramentas).** | Percentual | 3,03% |

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**5316326A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 051/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 113/2019
**Processo Administrativo** nº 860/2019
**Validade:** 19/11/2019 a 18/11/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (Material Elétrico) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: N. V VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** N. V VERDE EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAL ELÉTRICO**). | Percentual | 6,00% |

Obs: A íntegra da Ata nº 051/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**F5093189

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPLMS/2020 PROCESSO N.º 173/SEMA/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 017/2020/CPLMS, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP),** encontra-se **CANCELADO**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**57E0161A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE 2ª ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1849/SEMAST/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/CPLMS*, objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total anual para automóveis, sofreu alteração de prazo**.** A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 05/03/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**C9B747F3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **382/2020/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de Farinha Láctea, embalagem com 400g cada.**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 612,50** (seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**6DA007FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**017/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **405/2020/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo, devidamente instalado, sendo manutenção e reparo em 04 (quatro) portas de vidro, em atendimento imediato às necessidades apresentadas pelo Paço Municipal.**
Classifica se a favor de: **POLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA 00259712205** CNPJ: 27.838.880/0001-26, no valor de **R$ 1.388,00** (um mil trezentos e oitenta e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**3F769577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 046/CPLMS/2020**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **387/SEMOSP/2020**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do veículo HILLUX placa OHT 0411, CHASSI: 8AJDA7CD5K1880538, ANO: 2019/2019.**
Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS LTDA.**
CNPJ: **04.996.600/0001-02,** no valor de: **R$ 9.088,54 (**nove mil oitenta e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 18/02/2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPL MS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**232A55E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 047/CPLMS/2020**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **389/SEMOSP/2020**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do veículo HILLUX placa OHT 0391, CHASSI: 8AJDA8CD5K1880474, ANO: 2019/2019.**
Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS LTDA.**
CNPJ: **04.996.600/0001-02,** no valor de: **R$ 9.088,54 (**nove mil oitenta e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 18/02/2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPL MS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**92D2E0D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1635/SEMA/2019.**

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1635/SEMA/2019.

**Onde se lê:**

Pregão Eletrônico nº 00140/CPLMS/2020

**Leia-se:**

Pregão Eletrônico nº 00140/CPLMS/2019

Buritis – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**22E14BFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 071/PMB/2019**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, referente à RETIFICAÇÃO contida no CONTRATO Nº 071/PMB/2019, PROCESSO Nº 1-1477/2018-SEMUSA, tendo em vista o equívoco de digitação quanto a data da entrega do prazo e recebimento, tendo em vista o termo de referência readequado anexo aos autos as fls. 106 a 112 deste processo, conforme descrição a seguir:**

**ONDE SE LÊ**:

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**

.....

**No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de faturamento;**
.....

**LEIA-SE**:

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**

.....

**No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da ordem de faturamento;**
.....

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D0B79368

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

| Cargo Zona Rural | Carga Horária Semanal | Habilitação | Vencimentos | Vagas Imediata/Reserva |
|---|---|---|---|---|
| Monitor de Transporte Escolar | 40 | Ensino Fundamental | R$ 773,61 | 01 |
| Nº | Inscrição | Nome do candidato | | |
| 31º | 100,297 | WANDERSON DA SILVA CRETHON | | |

| Cargo Zona Urbana | Carga Horária Semanal | Habilitação | Vencimentos | Vagas Imediata/Reserva |
|---|---|---|---|---|
| Cozinheira | 40 horas | Ensino Fundamental | R$ 818,57 | 01 |
| Nº | Inscrição | Nome do candidato | | |
| 10º | 101,203 | EVANILSON CELESTINA GOBIRA | | |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**CD54A8B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 007/2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

| Cargo Zona Rural | Carga Horária Semanal | Habilitação | Vencimentos | Vagas Imediata/Reserva |
|---|---|---|---|---|
| Zeladora | 40 horas | Ensino Fundamental | R$ 818,57 | 01 |
| Nº | Inscrição | Nome do candidato | | |
| 2º | 100.203 | Lucimara de Oliveira Brito | | |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF

01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**446375C2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### ADITIVO DE CONTRATO 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
ADITIVO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1004, Andar 10, Condomínio Euro Business CD CMRL, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba-PR, denominada ADITADA, tendo como representante seu sócio administrador, **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.418.244-0 SSP/PR e CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Brigorrilho, na cidade de Curitiba-PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 207/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL**:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

**DO OBJETO E DO PRAZO**
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 013/2019 (Contratação Direta Por Inegibilidade), por um período de 12 (doze) meses, sendo de 27 de Fevereiro de 2020 a 27 de Fevereiro de 2021.

**DO VALOR DO ADITIVO**
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do contrato:
0300 – Secretaria Municipal Especial:
Projeto de atividade: 2.004 – Man. das Atividades da Sec. Mun. Especial
Elementos de despesas:
33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de Fevereiro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Aditante

***NP CAP. TECNOLÓGICAS LTDA***
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

***FRANCISCO LOPES DA SILVA***
Advogado
OAB/RO 3772
Dec. Municipal nº 158/2018

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**0D0B1BC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO 002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 1090/2019**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi

**CONTRATADO**: Construtora Valtran LTDA EPP
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a Construção de uma ponte mista de concreto armado e açolaminado estrutural medindo 28m x 5,20m, sobre o rio escondido, localizada na linha 9, km 20,70.

**LEGISLAÇÃO**: Lei Federal nº 8.666/1993.

**PRAZO**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.013.720,33 (hum milhão, treze mil, setecentos e vinte reais e trinta e três centavos).

**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Projeto Atividade:
1.032 – Construção de Ponte Mista de Concreto e Aço - Convênio Estadual
1.019 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros – Contrapartida
Elementos da Despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações.

**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste

**DATA**: 18/02/2020

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP***
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**2592F08B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO.

**ADITIVO Nº 007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado **SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.106.801 SESDC/RO e CPF nº 008.068.582-06, residente e domiciliada a Linha 06, Km 20, Zona Rural, em Colorado do Oeste/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 010/2019, Processo Administrativo nº 090/2019, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

**DO AMPARO LEGAL**

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, 865/2015 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 090/2019.

**DO OBJETO E DO PRAZO**

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2019, por um período de 01 (um) Ano a contar do dia 19 de fevereiro de 2020 até o dia 19 de fevereiro de 2021.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 18 de fevereiro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI***
Aditante

***SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO***
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**BEEC8C27

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª ZENILDA BATISTA DA CUNHA.

**ADITIVO Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado **ZENILDA BATISTA DA CUNHA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 446.999 SSP/RO e CPF nº 420.148.242-15, residente e domiciliada a Rua Caetés, nº 2936, Centro, em Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações

das partes estabelecidas no Contrato de n° 011/2019, Processo Administrativo nº 090/2019, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

**DO AMPARO LEGAL**

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, 865/2015 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 090/2019.

**DO OBJETO E DO PRAZO**

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2019, por um período de 01 (um) Ano a contar do dia 21 de fevereiro de 2020 até o dia 21 de fevereiro de 2021.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 18 de fevereiro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI***
Aditante

***ZENILDA BATISTA DA CUNHA***
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**DA084BE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª LUZIA FERRARI FREITAS.

**ADITIVO Nº 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado **LUZIA FERRARI FREITAS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 959.518 SESDC/RO e CPF nº 903.531.022-53, residente e domiciliada a Linha 02, Km 05, Rumo Colorado, em Colorado do Oeste/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 012/2019, Processo Administrativo nº 090/2019, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

**DO AMPARO LEGAL**

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, 865/2015 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 090/2019.

**DO OBJETO E DO PRAZO**

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2019, por um período de 01 (um) Ano a contar do dia 22 de fevereiro de 2020 até o dia 22 de fevereiro de 2021.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 18 de fevereiro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI***
Aditante

***LUZIA FERRARI FREITAS***
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**9805F160

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 040/2020**

DECRETO N.º 040/2020

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, em atendimento a decisão proferida nos autos n° 7002618-07.2019.8.22.012, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

**DORVANIRA SANTOS PEREIRA**, no cargo Provimento Efetivo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 horas, classificado em segundo lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos– ASD – 500, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2020.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**C0E6C888

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 098/2020

**PROCESSO Nº 098/2020**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Revisão de 15000 km do veículo FIAT DUCATO, PLACA ohm 3723, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde.
**FORNECEDOR:** AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ 03.968.287/0001-36
VALOR R$ 1.239,73 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Cacaulândia – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**7F9CAD30

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1221/2020 |
| b) Modalidade : | Dispensa n. 06/2020 |
| c) Data Homologação : | 17/02/2020 |
| d) Objeto Homologado : | REVISÃO OBRIGATORIA DE GARANTIA DE 20.000 KM PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-04**
**Valor Total Homologado – R$ 1.581,30**

CACOAL, 17 de fevereiro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**873A92F1

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### JUSTIFICATIVA:

Honra-nos cumprimentá-los e, em oportunidade ao ensejo, vimos por meio desta solicitar, conforme Decisão Monocrática n. 0244/2019-GCWCSC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a caráter **incontinenti**, seja publicado a suspensão do Edital.
Trata-se de Edital do Pregão Eletrônico n. 186/2019 da Prefeitura do Município de Cacoal-RO, tendo como base o processamento adstrito aos autos administrativos de n. 4.546/GLOBAL/2019 o qual tem como objeto o registro de preço do sistema de gerenciamento de frotas de veículos.
Nestes termos, fazemos votos de íntima deferência e consideração, colocando-nos à disposição de quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, dentro de nossa alçada.

Atenciosamente,

***ISAÍAS MARTINS PIRES***
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº. 7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**556CB416

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### CONVITE

A Prefeita Glaucione Rodrigues convida para a Audiência Pública de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 27/02/2020 (quinta-feira), as 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, para o acompanhamento das metas atingidas, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

***GLAUCIONE RODRIGUES***
Prefeita de Cacoal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**A4AD138B

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA NRº 0107/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) ARLETE MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 874471/SESDC/RO, de 22/05/2003, e do C. P.F. n.º 89291344249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**5CABB8CB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0126/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, para o servidor municipal **ADILSON DE SOUZA NOVAES**, inscrito no RG sob o nº 222069612 SSP/SP, e CPF sob o nº 116.148.288-14, ocupante do cargo público de BRAÇAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMOSP, portador do cadastro funcional nº 7460.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**43BBFB27

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0127/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, para a servidora municipal **MARILENE VIEIRA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 785666 SSP/RO, e CPF sob o nº 877.183.162-20, ocupante do cargo público de PROF. PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na ESC PEDRO KEMPER, portadora do cadastro funcional nº 7389

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**924120B7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0128/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 30/05/2020, para o servidor municipal **ROGER SALOMON DELGADO CUBAS**, inscrito no RG sob o nº 1206996 SESDC/RO, e CPF sob o nº 518.250.662-72, ocupante do cargo público de MÉDICO OBSTETRA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI, portador do cadastro funcional nº 3821.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**23E5F7FC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0129/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 30/05/2020, para a servidora municipal **LUIZA ROSA DA SILVA FILHO**, inscrita no RG sob o nº 672496 SSP/RO, e CPF sob o nº 642.293.432-72, ocupante do cargo público de INSTRUMENTADOR CIRURGICO, com carga horária de 40

horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portadora do cadastro funcional nº 3263.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**95228C97

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N°. 07/SEMED/2020**

Cacoal, RO, 13 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM CONGRESSOS, CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EM GERAL, FINANCIADOS COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Marcia Regina Araújo Pires, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto n°. 7.527/PMC/2020:
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Nomear Servidores para compor a comissão de Certificação, Recebimento e Conferencia de Serviços executados em Congressos, Conferencias, exposições e eventos em geral, financiados com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal/RO.
**Art. 2°** - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
**MEMBROS:**
*Marcia Regina Araújo Pires*
*Andressa Ormidea Rigo*
*Kiara Cristina Da Silva Santos*
*Tainã Lopes de Melo*
*Virgínia Valério Pinto de Assis*

**Art. 3°** - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados:
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Registre-se,*
*Publique-se,*
*Cumpra-se,*

***MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES***
Secretaria Municipal Educação
Decreto n°. 7.527/PMC/2020

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**E97095DD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0130/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, para a servidora municipal **ANYZABEL LIBERALINO MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 2050429 SSP/PB, e CPF sob o nº 025.609.154-48, ocupante do cargo público de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no CONTROLE E AVALIAÇÃO, portadora do cadastro funcional nº 5312.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F0CA2652

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0130/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, para a servidora municipal **SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE**, inscrita no RG sob o nº 2050429 SSP/PB, e CPF sob o nº 025.609.154-48, ocupante do cargo público de PROF. PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no CONTROLE E AVALIAÇÃO, portadora do cadastro funcional nº 5312.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9FEBE324

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0132/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 03/03/2020 a 01/04/2020, para a servidora municipal **EDILEIA DA SILVA AMARAL**, inscrita no RG sob o nº 390618561 SSP/RO, e CPF sob o nº 362.499.298-86, ocupante do cargo público de MERENDEIRA (O), com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portadora do cadastro funcional nº 7290.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**357CA30B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n.329/SEMMA/19, realizado em 20/11/2019. **Ação Fiscal Procedente**. Processo: 7900//2019. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: ANTIGA E MISTICA ORDEM ROSA CRUZ. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 18 de FEVEREIRO de 2020.

***IRILENE BARBOSA NÓIA***
Div. Tributação e Julgamento

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**B04EFB22

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n.333/SEMMA/19, realizado em 20/11/2019. **Ação Fiscal Procedente**. Processo: 7896//2019. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: JUVENTINA DOS SANTOS. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 18 de FEVEREIRO de 2020.

***IRILENE BARBOSA NÓIA***
Div. Tributação e Julgamento

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**C54A68F5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 408/SEMMA/19, realizado em 16/01/2020. **Ação Fiscal Procedente**. Processo: 6970//2019. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: JOSÉ GOMES. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 18 de FEVEREIRO de 2020.

***IRILENE BARBOSA NÓIA***
Div. Tributação e Julgamento

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**896E4611

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 415/SEMMA/19, realizado em 16/01/2020. **Ação Fiscal Procedente**. Processo: 7662//2019. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: WEBER MAGNO HILANDO DE SOUZA. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 18 de FEVEREIRO de 2020.

***IRILENE BARBOSA NÓIA***
Div. Tributação e Julgamento

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**6E602A6A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0135/PMC/2020**

Dispõe sobre revogação de vacância e recondução ao cargo de origem de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, 48 e 55, todos da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a servidora estar em período probatório no cargo de supervisor escolar;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n. 0662/PMC/2019, de Concessão de Vacância por Posse em Outro Cargo Inacumulável, datada em 11/11/2019, da servidora municipal **SIMONI MARQUES SOARES,** inscrito no RG sob o nº 706825 SSP/RO e CPF nº 523.583.052-00.

Art. 2º - Fica reconduzida ao cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 40H, a partir de 17/07/2019, com carga horária de 40 horas semanais, perante esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**45F3C2B7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0134/PMC/2020**

Dispõe sobre revogação de vacância e recondução ao cargo de origem de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, 48 e 55, todos da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a servidora estar em período probatório no cargo de supervisor escolar;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n. 0663/PMC/2019, de Concessão de Vacância por Posse em Outro Cargo Inacumulável, datada em 11/11/2019, da servidora municipal **REGIANE LUZIA DE SOUZA,** inscrito no RG sob o nº 699257 SSP/RO e CPF nº 673.116.282-53.

Art. 2º - Fica reconduzida ao cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 40H, a partir de 17/07/2019, com carga horária de 40 horas semanais, perante esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**91FDB9C7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 0663/PMC/2019**

Dispõe sobre errata de concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o entendimento da PGM acerca do tema, qual seja, a impossibilidade legal de se projetar efeitos de vínculo anterior após aprovação em novo concurso público ou enquadramento diverso do cargo atualmente ocupado;

**CONSIDERANDO** que houveram dúvidas acerca da redação do art. 2º, ora alterado;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica retificada a redação do art. 2º da Portaria nº 0663/PMC/2019, de 11/11/2019:

**Onde se lê:**

"Art. 2º - Fica assegurado, a partir da investidura no cargo público de SUPERVISOR ESCOLAR, o direito adquirido pelo tempo de serviço do cargo anterior, inclusas as vantagens pessoais que lhe fora concedida.

**Leia-se:**

"Art. 2º - Enquanto perdurar o estágio probatório do novo cargo, fica assegurado o direito de recondução, que é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado."

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 11 de novembro de 2019, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**E05BF0E0

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 0664/PMC/2019**

Dispõe sobre errata de concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o entendimento da PGM acerca do tema, qual seja, a impossibilidade legal de se projetar efeitos de vínculo anterior após aprovação em novo concurso público ou enquadramento diverso do cargo atualmente ocupado;

**CONSIDERANDO** que houveram dúvidas acerca da redação do art. 2º, ora alterado;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica retificada a redação do art. 2º da Portaria nº 0664/PMC/2019, de 11/11/2019:

**Onde se lê:**

"Art. 2º - Fica assegurado, a partir da investidura no cargo público de SUPERVISOR ESCOLAR, o direito adquirido pelo tempo de serviço do cargo anterior."

**Leia-se:**

"Art. 2º - Enquanto perdurar o estágio probatório do novo cargo, fica assegurado o direito de recondução, que é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado."

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 11 de novembro de 2019, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**9C9EDF5E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 0662/PMC/2019**

Dispõe sobre errata de concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o entendimento da PGM acerca do tema, qual seja, a impossibilidade legal de se projetar efeitos de vínculo anterior após aprovação em novo concurso público ou enquadramento diverso do cargo atualmente ocupado;

**CONSIDERANDO** que houveram dúvidas acerca da redação do art. 2º, ora alterado;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica retificada a redação do art. 2º da Portaria nº 0662/PMC/2019, de 11/11/2019:

**Onde se lê:**

"Art. 2º - Fica assegurado, a partir da investidura no cargo público de SUPERVISOR ESCOLAR, o direito adquirido pelo tempo de serviço do cargo anterior, inclusas as vantagens pessoais, caso lhe fora concedida."

**Leia-se:**

"Art. 2º - Enquanto perdurar o estágio probatório do novo cargo, fica assegurado o direito de recondução, que é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado."

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 11 de novembro de 2019, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**2489ADD9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA Nº: 03/DIÁRIAS/SAAE/2020**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

| | | |
|---|---|---|
| **PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JADIR ROBERTO HENTGES** | | **CARGO: PRESIDENTE** |
| | | **FUNÇÃO: PRESIDENTE** |
| | | **MATRÍCULA: 381** |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | |
| **DESTINO** | **DATA DE INÍCIO** | **DATA DE RETORNO** |
| **PORTO VELHO - RO** | **19/02/2020** | **22/02/2020** |

**Motivo da Viagem:**

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO DE CACOAL ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, RO, ENTRE OS DIAS 19 A 22/02/2020, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E AS REGRAS DE OUTRO OFERECIDO PELA AROM, BEM COMO OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTA INSTITUIÇÃO.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/02/2020 A 22/02/2020**
*Meio de Transporte: VEÍCULO OFICIAL – L-200*

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 300,00 | 1200,00 | 0,00 | 1200,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cacoal – RO, 18 de fevereiro de 2020.**

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Decreto N. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**616CEC57

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CONTROLADORIA GERAL**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA STE Nº 01/2020**

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE LUZ, TELEFONE E INTERNET."

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

**I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE**

Está Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia. Objetiva a padronização dos procedimentos de pagamento dos serviços de luz, telefone e internet.

**II – FLUXOS E FORMULÁRIOS**

A presente norma institui os seguintes formulários:
- Formulário I – Planilha de controle de gastos;
- Formulário II – Modelo de Solicitação de Pagamento;
- Formulário III – Fluxograma.

**II – PROCEDIMENTOS**

1 – SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
1.1 – Caso a empresa concessionária seja ENERGISA ou OI acessar o site da respectiva empresa para que possa visualizar a fatura e providenciar o posterior ateste.
***Nota:*** *o acesso ao site da OI para visualização da 2ª via da fatura só será possível quando o servidor for cadastrado, pois é preciso senha. Já o acesso ao site ENERGISA, este pode ser feito por qualquer servidor.*
1.2 – Caso a empresa concessionária seja a de internet, receber a fatura e verificar se está dentro do vencimento.
***Nota:*** *não é permitido aceitar faturas vencidas, pois geram multas que serão cobradas na próxima fatura.*

1.3 – Lança a fatura em planilha de controle (Formulário I), a fim de verificar se houve variação de consumo e, por consequência, de valor.
1.4 – Verifica se houve relevante variação do consumo e do valor da fatura e, caso identificada a variação, elabora e anexa justificativa a mesma.
1.5 – Caso a fatura esteja vencida ou com vencimento muito próximo, não sendo possível o encaminhamento desta ao Departamento de Tesouraria com 10 (dez) dias de antecedência, o Secretário deverá adotar as providências, junto à Concessionária, para que o vencimento seja prorrogado.
1.6 – Verifica a regularidade fiscal e previdenciária da empresa concessionária e anexa aos autos do processo as Certidões de regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Regularidade Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
***Notas:***
*1 – De acordo com a Orientação Normativa/AGU nº 9, a comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresa que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.*
*2 – Certidões obrigatórias:*
*a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp ;*
*b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciária - http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html ;*
*c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 ;*
*d) Certidão Negativa de Débito Estadual - https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp .*
*e) Certidão Negativa de Débito Municipal - http://camponovo.ro.gov.br/servicosweb/ ;*
*f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT). Exigência começou a partir de 04/01/2012 - http://www.tst.jus.br/certidao.*
*3 – Acórdão TCU-Plenário nº 1105/2006: "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em: 9.1. firmar o entendimento de que as empresas privadas concessionárias de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública Federal, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que conte com a autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas; 9.2. diante da hipótese acima, a Administração deve informar o Instituto Nacional de Seguridade Social e a Caixa Econômica Federal a respeito dos fatos, a fim de que essas entidades exijam da contratada a regularização de sua situação";*
1.7 – Encaminha a fatura atestada junto com as certidões listadas no item 1.6 ao Departamentode Tesouraria para pagamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.
**Notas:**
*1 – Ás unidades envolvidas na gestão, liquidação e pagamento das despesas de serviços rotineiros como luz, telefone e internet, se antecipem na execução dos procedimentos para o pagamento em dia das faturas, sob pena de ressarcimento ao Poder Executivo do Município, em caso de atrasos que gerem acréscimos de multa, juros e etc.;*
*2 – Em razão do contrato firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Empresa de Telefonia OI para utilização de ligações de longa distância, somente poderá ser utilizado o código 014. Em razão do referido Contrato, o Poder Executivo Municipal não poderá mais arcar com as despesas das ligações realizadas através de outras operadoras, o que acarretará no caso de utilização indevida, no ressarcimento por parte do usuário.*
*3 – Quando da mudança de endereço ou fim do contrato de locação (quando for o caso), o Secretário deverá ser o responsável pela comunicação às empresas prestadoras de serviço para as devidas alterações ou cancelamentos de titularidade.*
*4 – Cabe ao Secretário providenciar, junto às Concessionárias, após a assinatura do contrato de locação, a transferência da matrícula/inscrição do serviço para o nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.*
1.8 – Deverá ser encaminhado na forma do Formulário II – Modelo de Solicitação de Pagamento por Ofício.
***Nota:***
*1 – Os Fundos Municipais que são responsáveis pelo pagamento das suas despesas em sua secretaria, não há necessidade do encaminhamento do item 1.8;*
*2 – As demais Secretarias deverão encaminhar o pedido à Secretaria de Administração.*

2 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

2.1 – Efetua o pagamento da fatura, observando a presença do ateste, da justificativa, se for o caso, e das certidões de regularidade fiscal da empresa concessionária.
2.2 – Anexa ao processo o comprovante de pagamento.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

**Data de vigência:**
**Instrução Normativa elaborada em:**

**FOMULARIO I – PLANILHA DE CONTROLE**
**PLANILHA I - ENERGIA**

| Endereço | N° Instalação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**PLANILHA II – TELEFONE**

| Endereço | N° Telefone | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**FOMULARIO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS**

**OFICIO N° XXX/20XX**

Campo Novo de Rondônia, XX de XXXXX de 20XX.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
**NOME DO GESTOR**
Prefeito(a) Municipal

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

Solicitamos pagamento àempresa **NOME DA EMPRESA CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX** .
Certifico a regularidade fiscal das certidões:
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão relativa a Contribuições Previdenciária;
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de débitos trabalhista.

| Cód. Único | Mês Faturado | Valor R$ | Proc. | Empenho | Conta |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| Total | | | | | |

_____
Responsável pelo preenchimento (nome, cargo, carimbo)

**Publicado por:**
Cristian Wagner Madela
**Código Identificador:**F56421A8

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.**

**Processo nº** 00148/2020.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Assunto:** Pagamentos de taxas do DETRAN referente a 1ª vistoria semestral de 2020 dos veículos ônibus utilizados no transporte escolar e licenciamento anual.

**Valor Total:** R$: 686,93 (seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

**Forma de Pagamento:** De acordo com as referidas taxas.

**Orçamento:** 12.361.0002.2009.0000 – Ativ. Admin. de Educação – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa – 30.90.39.00, Red.354

**Contratada:** Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRANS, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de fevereiro de 2020.

***ELUCIENE DE SOUZA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/02/2020.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**61C6E9BC

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.**

**Processo nº:** 00043/2020.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto**: Aquisição de LEITE EM PÓ 0% LACTOSE, embalagem tipo lata com 380gr.

**Valor Total:** R$: 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Dotação Orçamentária:** 020205.10.122.0002.2011 - Atividades Administrativas de FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo –, Fonte: 0.1.02 004.002 Fichas: 074.

**Fornecedor:** INOVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: Nº 19.634.357/0001-50.

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de fevereiro de 2020.

***MÔNICA DE FREITAS FRANCO***
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/02/2020.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**3782DD75

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.**

**Processo nº:** 00025/2020.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Educação e Agricultura.

**Assunto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública via web.

**Valor Total:** R$: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Dotação Orçamentária:** O valor obtido da proposta vencedora será distribuídas entres as secretaria nas fontes orçamentárias:

Função Programática: Atividade Administrativa de Educação, Dotação Orçamentaria 12.0002.2009.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Reduzido 354**;

Função Programática: Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde, Dotação Orçamentária 10 0002 2011 0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Reduzido 077**;

Função Programática: Atividade Administrativa da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Dotação Orçamentária 20 122 0002 2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Reduzido 296**;

Função Programática: Atividade Administrativa da Secretaria de Administração, Dotação Orçamentária 04 122 0002 2008 0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Reduzido 039**;

Função Programática: Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária 26 122 0002 2014 0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Reduzido 245**;

Função Programática: Atividade Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Dotação Orçamentária 08 122 0002 2013 0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Reduzido 182**.

**Fornecedor:** CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITA - CNPJ: 26.776.175/0001-89.

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de fevereiro de 2020.

***MARCIO DA COSTA MURATA***
Secretário SEMAD

***FRANCISCA PRADO DA SILVA***
Secretária SEMAS

***ELUCIENE DE SOUZA SILVA***
Secretária SEMEC

***MONICA DE FREITAS FRANCO***
Secretária SEMUSA

***CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN***
Secretário SEMOSP

***MOISES FERREIRA OLIVEIRA FILHO***
Secretário SEAMAT

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/02/2020.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**FC7C32D8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO N° 015/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do artigo 6º da lei 847/2019, conforme especificação abaixo:

**02.02.05 Fundo Municipal de Saúde**
**02.02.05.10.301.0010.1114.0000** Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos
Ficha: 426 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
Fonte de Recursos: 6.28.36 Convênios da União Saúde

**02.02.05.10.301.0010.1117 Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde**
Ficha: 427 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Fonte de Recursos: 6.28.36 Convênios da União Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c: 15.183-1 200.000,00
Fonte de Recursos: 6.28.36 Convênios da União Saúde

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**4ADBB5C5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 064, 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Revoga Portaria nº 483/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 102 da Lei Complementar nº 005/2009;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado em 17 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2019, que concede Afastamento ao servidor IRLEI DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**F6074352

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**DECRETO**

**DECRETO nº. 296/GAB/2020**

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica suspenso as férias da servidora **MARIA APARECIDA FERRARI**, Matricula nº **245**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período do mês de janeiro de 2020 haja vista a necessidade dos serviços da mesma, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Quanto a esta eventualidade, a mesma gozará férias no período de 11/02/2020 a 20/02/2020.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**2819D10D

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 013/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF Nº **915.584.412-04**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMEC**, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de fevereiro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**6C5ECD86

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 014/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **ANDER SOARES DA COSTA**, portador do CPF Nº **685.600.232-91**, do cargo de **SUB COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de fevereiro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**86AD9D50

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 015/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº **793.495.442-53**, do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de fevereiro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**903DDBBA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 2/2012 e demais leis que regulamentam os cargos, faz saber que realizar-se-á Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do presente Edital. O Edital está publicado na íntegra publicados no Átrio da Prefeitura, nos sites **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, **http://www.diof.ro.gov.br/**, **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/**, **http://www.chupinguaia.ro.gov.br/** e disponibilizados no site **www.msconcursos.com.br**.

Chupinguaia, RO, 18 de fevereiro de 2020 -

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**05A23D01

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/20**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/20**

**DAS PARTES:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**V. FERREIRA QUEIROZ - ME**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0093/19,Proc. Adm. Nº 137/2020

**DA DOTAÇÃO:02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.30.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO –SEMAD- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 395 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**
**VALOR:** R$ 579,40 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

**DO PRAZO:**60 (sessenta) dias
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 17 de fevereiro de 2020

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.***
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 18/02/2020 às 07:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A990E0C1

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.242/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.242/2019**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. **242/2019**

**DO PRAZO: 90** (noventa) dias, contados do termino do primeiro termo aditivo do contrato.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**242/2019**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 1593/2019

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17** de fevereiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 17 de fevereiro de 2020.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**34E9DAAD

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/20**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/20**
**DAS PARTES:**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**LEANDRO LUIZ DIAS**

**OBJETO**: contratação de empresa especializada em manutenção completa de condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dos setores de transporte, supervisão, inspeção, orientação e alimentação escolar

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0007/19**,** Proc. Adm. Nº 2740/2019

**DA DOTAÇÃO: 02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – SEMED**
**ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS**
**12.361.0023.2221.0000 - APOIO FINACEIRO EDUCAÇÃO - FPM – MP 815/2017**
**3.3.90.39.17 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 384 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**VALOR:** R$ 22.017,00 (vinte e dois mil e dezessete reais)

**DO PRAZO:** 30 (trinta) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de fevereiro de 2020

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**35F9A3FB

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.031/19**

**EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.031/19**

**DAS PARTES:**
**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- CLEONTTE BARRETO DE CARVALHO**
**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quinta do contrato nº. 031/19.
**DO PRAZO: 03**(três) meses, contados do termino do contrato.
**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 031/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 211/2019
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13**de fevereiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 13 de fevereiro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.***
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/02/2020 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A8062C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**
**REGULARIDADE AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 17 de Fevereiro de 2.020 a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE, para a atividade de PROJETO DE CALÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, localizado na Avenida: Valter Luiz Fillus, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 17 de Fevereiro de 2.020

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elina Mami da Silva
**Código Identificador:**5B5A5763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**
**REGULARIDADE AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 17 de Fevereiro de 2.020 a Licença Previa (PL), Licença de Instalção (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de CONSTRUÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA, localizado na Rua: Osvaldo Cruz, Quadra 45, Lote 04/06 A, Setor Misto, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 17 de Fevereiro de 2.020

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elina Mami da Silva
**Código Identificador:**45C71A75

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N°021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DECRETO N°021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPOE SOBRE DEMISSÃO

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO,** Processo Administrativo Disciplinar n°1441/2019 de 14.08.2019 e com fundamento no artigo 148, incisoVII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei Complementar 071/2012).

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Demitir do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Médico Veterinário**,** matricula funcional n°42668, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

***JOAO BATISTA PEREIRA***
Vice Prefeito

**Publicado por:**
Flavia Gonçalves do Carmo
**Código Identificador:**D367CB18

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 294/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Art.24, Inciso II, diante das informações constantes do presente processo licitatório 294/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS NAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDEBALANÇÃO, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

**Empresa: RF CONSTRUÇÕES EIRELI ME**
CNPJ: 10.655.400/0001-99
Valor Total: R$: 1.659,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)

**Empresa: MULTIMARCAS COM. E VAR. CONF. CAL LTDA**
CNPJ: 07.465.520/0001-19
Valor Total: R$: 140,00 (Cento e quarenta reais)

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 18 de fevereiro de 2020.

***GILMAR VEDOVOTO GERVASIO***
Assessor Especial da Saúde

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**1181BDBF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção no valor por extenso da Justificativa de Inexigibilidade nº 003/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 12 de Fevereiro de 2020, Ano XI / nº 2649, páginas 31/32, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – VALOR TOTAL POR EXTENSO: (CINCO MIL REAIS)

LEIA-SE:

1 – VALOR TOTAL POR EXTENSO: (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Cujubim/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**83C756F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 579 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 050/SEDUC/CRE-ARI.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora PATRÍCIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/02/2020 e vigorando até 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**607657D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 578 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 049/SEDUC/CRE-ARI.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/02/2020 e vigorando até 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**A5466EA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 175/2020 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP – BRASIL A3 – PESSOA FÍSICA E JURIDICA E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Data Homologação: 18/02/2020.

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40
Valor: 1.100,00( HUM MIL E CEM REAIS ).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Fevereiro de 2020

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**61C8C6B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
6º JOSE EVERALDO NASCIMENTO
7º ANA CLAUDIA MACIEL
8º LUCILENE RICARDO DOS SANTOS
9º GESSIANE MAYARA DE JESUS
10º PRISCILA ELAINE PEIXOTO

1.2 CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
13º ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
14º CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI
15º ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO

1.3 CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ERIVALDO OLIVEIRA SILVA

1.4 CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º STEFANIE FERNANDES DE LIMA

2. Avaliação médica
2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.
2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:
a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor 2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.
3. Documentação

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
GABINETE DO PREFEITO

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.
3.3 Cópias autenticadas:
a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes:
certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.
3.4 Declarações:
a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
GABINETE DO PREFEITO

i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.
3.7 Atestado de tipo sanguíneo.
3.8 Curriculum vitae.
3.9 Número de conta corrente salário.
4. Disposições gerais
4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**2321E407

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVIso de Licitação**

**Pregão, forma Presencial Nº 005/SRP/CPL/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6056/SEMSAU/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL** (Lei Com. nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 2.021/2017 Decreto Municipal nº 4.188/2020)

O Município de Espigão do Oeste-RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço" por ITEM **cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS instalados e a instalar nas Unidades de Saúde de Espigão do Oeste**. O valor estimado é de R$ 70.936,62 (setenta mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), Exclusivos para ME E EPP. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 09/03/2020 às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, antigo prédio da vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site transparência/licitações/transparência, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2020

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**68245994

### GABINETE DO PREFEITO
### CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 014/GP/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2020.

**R E S O L V E:**

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Cosmo de Novaes Ferreira**, portador do CPF nº 558.292.602-04, cadastro nº 228, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 18/02/2020 a 20/02/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá tratar dos assuntos: Reivindicar do DER melhorias para as estradas rurais do Município. Na Assembléia Legislativa solicitar do Deputado Cirone Tozzo recursos/emenda parlamentar. Tratar de outros assuntos relacionados ao município na Governadoria, Secretarias Governamentais do Estado e MAPA.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**161BF763

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 015/GP/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2020.

**R E S O L V E :**

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **DEVAIR DA SILVA COSTA**, matrícula nº 229, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 18/02/2020 a 20/02/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a seguinte finalidade: Reunir-se no Setor de Engenharia do DER. Pleitear emenda parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Adailton Fúria. Tratar sobre o transporte escolar na SEDUC. No MAPA solicitar informações sobre equipamento agrícola para o Município. Reunir-se na SEJUCEL e Federação de Futebol do Estado de Rondônia (FFER) para buscar melhorias para o setor esportivo do Município e Governadoria.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**AC0DB1DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 016/GP/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2020.

**R E S O L V E :**

I - Arbitrar e conceder ao vereador **Genézio Mateus**, cadastro nº 230, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 18/02/2020 a 20/02/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho com a seguinte finalidade: Reunir-se com autoridades estaduais e federais: Secretaria de Agricultura- SEAGRI, Sejucel, Assembléia Legislativa e demais órgãos governamentais para tratar de assuntos relativos ao Município.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**4412DE0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 017/GP/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2020.

**R E S O L V E:**

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **ZONGA JOADIR SCHULTZ**, matrícula n.º 233, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 18/02/2020 a 20/02/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de tratar dos assuntos nos órgãos públicos: Assembléia Legislativa, reunir-se com o Deputado Cirone para tratar de assuntos referentes a alguns projetos em andamento. Visita aos órgãos públicos CPA/SEAGRI. No DER para verificar a questão do asfalto da estrada do Calcário. No INCRA para tratar de assuntos referentes ao Assentamento Nosso Caminho.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**901C2B14

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 018/GP/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2020.

**R E S O L V E:**

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **ADÃO SALVATICO**, cadastro nº 226, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 18/02/2020 a 20/02/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de reunir-se na Secretaria de Agricultura (Seagri), Setor/Luz Para Todos, Assembléia Legislativa e demais Órgãos Governamentais para solicitar melhorias e acompanhar demandas do Município.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**32F659A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 082/PGM/2020**

**Processo Administrativo: 5488/2018**
**Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto a possibilidade de cancelamento da ata de registro de preços 02/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres (dentro do estado de Rondônia), visando atender a secretaria municipal de saúde.
Ao compulsar os autos observamos que todas as fases da licitação foram cumpridas e realizadas, com a formalização da ata de registro de preços com validade até 28 de março de 2020.
A Secretaria informou nos autos (fls. 142/143) que tem enfrentado problemas com a prestação dos serviços por parte da empresa detentora da ata visto que a mesma não vem atendendo as necessidades e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, demorando na emissão dos vouchers para viagem, considerando o controle de entrega e não disponibiliza alguém para ficar de plantão o dia todo para este fim.
A Secretaria Informou ainda que notificou a empresa sobre o cancelamento da ata e está quedou-se inerte, não demonstrando qualquer interesse na manutenção do pactuado junto ao Município.
A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, vejamos:
***Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo Nosso)***
***§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.***
***§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.***

Vislumbra-se se também da ata de registro de preços nº 02/2019 da Clausula XIII, a possibilidade do cancelamento da ata de registro de preços, vejamos:
***CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***
***1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:***
***1.1 - Pela Administração, quando:***
***1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;***
***1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;***
***1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;***
***1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;***

Desta forma está procuradoria vislumbra que a presente licitação e sua Ata devem ser revogados por razões de interesse público, conforme exposto acima, pois a empresa detentora da ata de registro de preços não vem cumprindo com sua parte que é o fornecimento dos vouchers em tempo hábil para o desenvolvimento das atividades da secretaria.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.
Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.
Assim diante de tudo que consta dos autos e do exposto acima opina está Procuradoria pela revogação da Presente licitação e consequentemente da ata de registro de preços por razões de interesse público, pois a empresa detentora da ata não vem cumprindo com sua parte causando prejuízos e transtornos para a Administração.
De ciência a empresa G. LIMA DE OLIVEIRA - ME, da presente revogação, especificando o número do processo, do Pregão Eletrônico revogado e Ata de Registro de preços.
Por fim vislumbro que a empresa infringiu as normas edilícias e o pactuado junto ao Município, assim para evitar possíveis nulidades requeremos que a Secretaria Notifique novamente a empresa informando da rescisão da Ata de Registro de Preços 01/2019 e para querendo apresentar defesa visto que o processo será encaminhado para Procuradoria para aplicação de penalidades dispostas na Legislação.

Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
*Procuradora do Município*

***DESPACHO PROC. Nº 5488/2018***

*Acato as razões do parecer n° 082/PGM/2020, para nos moldes do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revogar a licitação realizada na modalidade Pregão eletrônico nº 01/CPL/2019 e consequentemente a Ata de Registro de Preços nº 002/2019.*
*De ciência a empresa* ***G. LIMA DE OLIVEIRA - ME****.*
*Tomem-se as providências mencionadas no parecer.*

*Publique-se.*

*Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2020.*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**283E3391

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº: 098/PGM/2020**

**Processo nº: 4782/PGM/2019**

**Interessado: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA – EPP**
**GERENCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pelo interessado, consistente no Reequilíbrio Econômico, em relação ao item – GLP – Gás Liquefeito de Petroleo – Botija com 45KG, da ata de Registro de Preços nº 020/2019, do pregão presencial nº 092/SRP/2019, constantes do Processo Administrativo nº. 4782/2019.

Instruíram o pedido com Notas Fiscais comparativas de compra, e cotações realizadas pela Comissão de Registro de Preços com a media dos valores encontrados.

Nas cotações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação foi verificado que o aumento solicitado, estava acima do preço de mercado onde a comissão chamou a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA EPP, para negociação onde a empresa aceitou o valor encontrado pela comissão de Registro de Preços.

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.

Consoante o estatuído no art. 65, § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para evitar o efetivo enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, desde que devidamente comprovado o aumento dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento efetivo do item solicitado.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, observando-se os valores negociados nos autos.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, devendo ser observado os valores negociados nos autos.

Salvo melhor juízo é o parecer.

**Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.**

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***DESPACHO:***

*Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.*

*Se dê ciência ao interessado.*

*Cumpra-se.*

*Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**AEAF6F49

**GABINETE DO PREFEITO**
**26° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E7593946

**GABINETE DO PREFEITO**
**23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**2763B45D

**GABINETE DO PREFEITO**
**23° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***PLENA TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**CC76C647

**GABINETE DO PREFEITO**
**14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**FAAD3294

**GABINETE DO PREFEITO**
**7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5015/2014**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 082/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***PLENA TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E6E790AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 013/GP/2020

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando a comemoração dos “festejos carnavalescos”;

- Considerando o Decreto nº 4.303, de 23 de janeiro de 2020, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º**. Fica estabelecido **"Ponto Facultativo"** no Legislativo Municipal nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, com retorno do expediente normal no dia 27/02/2020 (quinta-feira).

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**514711C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 020/GP/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

**R E S O L V E :**
**I** – Nomear **Janete Fernandes Nunes**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1547136/SESDEC-RO e inscrita no CPF sob nº 701.890.332-74, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Gabinete do Vereador *Joel Correa de Oliveira.*
**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**3B862BF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 019/GP/2020

Constitui o Conselho do Diploma e Medalha Mulher-Cidadã na Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 079, de 21 de dezembro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**., no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Resolução nº 049/2010;

- Considerando a Resolução nº 079, de 21 de dezembro de 2017, que Institui o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã e dá outras providências.

R E S O L V E:

**Art. 1º**. Constituir o Conselho do Diploma e Medalha Mulher-Cidadã na Câmara Municipal para apreciação das indicações de candidatas a serem agraciadas no ano de 2020 durante as atividades do Dia Internacional da Mulher.

**Art. 2º**. O Conselho será composto de representantes de cada Partido Político com assento na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, sendo:

| Vereador | Partido |
|---|---|
| Cosmo de Novaes Ferreira | PSDC |
| Devair da Silva Costa | SD |
| Genézio Mateus | DEM |
| Joel Correa de Oliveira | PT |
| José Aluizio Lara | PTB |
| Lirvani Favero Storch | PP |
| Adão Salvatico | PRB |
| Saiara Gerlaine Silva Toledo | PSDB |

**Parágrafo único**. O Conselho escolherá o seu presidente, a quem caberá à coordenação dos trabalhos.

**Art. 3°.** A relação das candidatas (05) ao Diploma e Medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum e de justificativa.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**5C6DB053

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**PORTARIA Nº. 006/IPRAM/2020**

**PORTARIA n.º 006/IPRAM/2020**

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, WELITON PEREIRA CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, portador do CPF n.º 410.646.905-72 e RG nº. 42988639 SSP/BA, A DESLOCAR-SE A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E AS REGRAS DE OURO promovido pela AROM que acontecerá no auditório da FIMCA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor três diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**60105E7F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 7770/GP/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.770/ GP / 2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre exoneração de servidores em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª EXONERAÇÃO** dos Senhoresdescritos abaixo do Cargo Comissionado da **Comissão de Compras e Licitações Municipal**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Fernandes Lucas da Costa –** Presidente da CPL
**Erica da Silva Nascimento Christe** Depart. De Registro de Preços
**José Antônio de Oliveira Faria** – Coordenador de Apoio a CPL
**Edivaldo José dos Santos** – Diretor Depart. De Compras
**Ronicele Rodrigues** – Assessor Técnico - SEMFAZ
**Art. 2º** Este DECRETO tem efeito retroativo com data de 31 de Janeiro de 2020, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**CBE9FCC0

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 7771/GP/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.771/ GP / 2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidores em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** dos Senhores devidamente nos seus Cargos Comissionados previsto em Lei Municipal nº 1.061 de 10 de Fevereiro de 2020**, *SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA***.

**Fernandes Lucas da Costa** – Superintendente
**Erica da Silva Nascimento Christe** – Coordenador de Registro de Preços
**José Antônio de Oliveira Faria** – Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços
**Edivaldo José dos Santos** – Coordenador de Processos Administrativos
**Ronicele Rodrigues** – Assessor Especial SUPEL
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**4BEF622B

---

**GABINETE**
**PORTARIA 013/GP/2020**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/GP/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre Comissão Para Avaliar o Bem do Processo nº 2-1/2020, e contém outras providencias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
**RESOLVE**
**Art. 1º. INSTITUI e DESIGNA** servidores abaixo para comporem a **Comissão para Avaliar o Bem** do processo **nº 2-1/2020.**

| | |
|---|---|
| **FRANCISNALDO BEZERRA FILHO** | DIRETOR DE DIVI.DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ.TRIBUTÁRIA |
| **HOZANA RICARDINA REIS** | SEC.MUN. DE ADM. E FAZENDA |
| **FERNANDO REZENDE SIQUEIRA** | Convênio |

**ART. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE,**

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17/02/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**69CE739C

---

**GABINETE**
**DECRETO 7773/GP/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.773/ GP / 2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** do Senhor **JOSIAS HONORATO DA SILVA,** no Cargo de **Coordenador de Controle do Meio Ambiente - CCIV,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.
**Art. 2º** Endereço do servidor, Rua Sucupira, nº 1941, Bairro Santa Rita de Cássia do Município de Governador Jorge Teixeira.
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo no dia 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**C0B01626

---

**G.J.T. PREVI**
**PORTARI A Nº 035/GJTPREVI/2020 - REAJUSTE DE BENEFÍCIOS - SALÁRIO MÍNIMO DE FEVEREIRO**

**PORTARIA nº 035/GJTPREVI/2020**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".*

O Senhor **Edivaldo de Menezes**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, **GJTPREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira – RO, 18 de fevereiro de 2020.

**EDIVALDO DE MENEZES**
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

**ANEXO I**
**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2019 | 4,48 |
| em fevereiro de 2019 | 4,11 |
| em março de 2019 | 3,55 |
| em abril de 2019 | 2,76 |
| em maio de 2019 | 2,14 |
| em junho de 2019 | 1,99 |
| em julho de 2019 | 1,98 |
| em agosto de 2019 | 1,88 |
| em setembro de 2019 | 1,76 |
| em outubro de 2019 | 1,81 |
| em novembro de 2019 | 1,77 |
| em dezembro de 2019 | 1,22 |

***EDIVALDO DE MENEZES***
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**7D34A21A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 010/CMGM/2020

**PORTARIA Nº. 010/CMGM/2020 Em 11 de fevereiro de 2020**

Autoriza a concessão de férias a Servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa do Quadro de Pessoal Efetivo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Conceder** a servidora abaixo descrito, 15 (**quinze**) dias de férias compreendida do dia 10 a 24 de fevereiro de 2020 relativas ao exercício 2016/2017, devendo reassumir dia 25 de fevereiro de 2020.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Claudecir Lopes da Silva Sousa | Ouvidora Legislativo Municipal |

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 11 de fevereiro de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**6310571D

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº011/CMGM/2020

**PORTARIA Nº. 011/CMGM/2020 Em 11 de fevereiro de 2020**

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos do Quadro de Pessoal Efetivo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Conceder** ao servidor abaixo descrito, 10 (**dez**) dias de férias compreendida do dia 18 a 27 de fevereiro de 2020 relativas ao exercício 2017/2018, devendo reassumir dia 28 de fevereiro de 2020.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Lindiberto Caldeira dos Santos | Dir. de Tecnologia da Informação |

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 11 de fevereiro de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**28CC2D3C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 12.440/2019

**DECRETO Nº 12.440/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 12 de Novembro de 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1°** - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 (SEIS) MESES*** em favor da servidora estatutária ***ROSINEIDE DE BRITO BARBOSA MONTEIRO,*** código 1347-1, cargo ***PROFESSORA*** , 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO), **no período de 09/10/2019 a 06/04/2019**.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 09 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Novembro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**B2A235C9

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA 119/IPREGUAM/2019**

PORTARIA Nº. 119/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - ( 4 ) quatro diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254 para deslocamento, totalizando o valor de R$ 1.680,00 ( Mil Seiscentos e Oitenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO: 1 - Participar de uma Reunião com a Superintendência da Caixa Econômica pela parte da manha e pela tarde reunião com a Superintendência do Banco do Brasil, no dia 25 de novembro/2019. 2 - e participar do **CURSO: GESTÃO ATUARIAL.** Oferecido pelo IPERON, no período de 26 e 27 de novembro 2019, com saída no dia 24 de novembro.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**2143B911

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA 122/19**

PORTARIA Nº. 122/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - ( 03 ) três diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) à **AURICEMA RODRIGUES DE LIMA,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e participar do **CURSO: GESTÃO ATUARIAL.** Oferecido pelo IPERON, no período de 26 e 27 de novembro 2019, com saída no dia 25 de novembro 2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**87F9A617

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSAO DIARIA 124/2019**

PORTARIA Nº. 124/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - ( 03 ) Três diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 ( Novecentos Reais) para o servidor **SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO -Membro do Conselho Fiscal,** lotado na COMAD - PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, e participar do **CURSO: GESTÃO ATUARIAL.** Oferecido pelo IPERON, no período de 26 e 27 de novembro 2019, com saída no dia 25 de novembro 2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**3BAA5103

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
## PORTARIA DE REAJUSTE

**Portaria nº 18/2020 – IPREGUAM /RO /2020**

*"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas e da Outras providencias*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Guajará Mirim RO – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Portaria Interministerial MF nº 14 de 14 de janeiro de 2020 publicado no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Art. art.102§5º da Lei Municipal nº 1.555/2012 /GAB/PREF/2012 que rege a Previdência Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º-A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxilio doença, salario maternidades, auxilio reclusão e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimo por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devidos à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020 é de:

I – R$ 48,62 (Quarenta e oito reais e sessenta dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta seis centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário – contribuição, ainda que resultante da soma dos salários- de – contribuição correspondente a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em Lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário – de – contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família

Art. 3º O auxilio- reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes dos segurados cujo salário-de – contribuição será igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na dará de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2020

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim RO, 14 de janeiro de 2020

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor/ Executivo
IPREGUAM

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**EE8490CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2201/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.201/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 28 de Janeiro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMOSP. "

**O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
**SUPLEMENTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.09** | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| **04.122.0011.0066.0000** | | Manutenção da Rede de Iluminação Publica | | |
| 3.3.90.39.99 | 0100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | A/C | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 2º -** O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R$ R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
**ANULAÇÃO.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.10** | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| 04.122.0011.0067.0000 | | Manutenção das Atividades da SEMOSP | | |
| 3.3.90.30.01 | 0100 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | F-162 | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D4953A31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 12608–GAB.PREF/2020

**DECRETO N. º 12.608/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 28 de janeiro de 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMOSP. "

**O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
**SUPLEMENTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.09** | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| **04.122.0011.0066.0000** | | Manutenção da Rede de Iluminação Publica | | |
| 3.3.90.39.99 | 0100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | A/C | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 2º -** O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R$ R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
**ANULAÇÃO.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.10** | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| 04.122.0011.0067.0000 | | Manutenção das Atividades da SEMOSP | | |
| 3.3.90.30.01 | 0100 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | F-162 | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FEF8C198

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 031/GAB-SEMED/20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Raimundo Nonato Bezerra Brandão* e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor ***Raimundo Nonato Bezerra Brandão***, código nº 4193, Cargo Contador, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar do Seminário de Qualificação: Orientações a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentárias Anual - LOA, que será realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020, com deslocamento no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

***Artigo 3º*** – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**FC25BF0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 032/GAB-SEMED/20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Maria Lêda Ferreira da Costa* e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora ***Maria Lêda Ferreira da Costa***, Cadastro nº 230, Chefe de Seção Orçamentária, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar do Seminário de Qualificação: Orientações a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentárias Anual - LOA, que será realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020.

***Artigo 3º*** – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**71E997D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 033/GAB-SEMED/20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eliane Barbosa de Jesus Silva* e dá outras providências.

***Artigo 1º –*** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 05(cinco) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Eliane Barbosa de Jesus Silva***, Secretária Municipal de Educação.

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Vilhena/RO com a finalidade de participar do Fórum Municipal de Educação "Novo Desafios Novas Competências" que será realizado nos dias 19 a 21 de fevereiro do corrente ano.

***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**C1770E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 034/GAB-SEMED/20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Vilhena/RO para participar do Fórum Municipal de Educação "Novo Desafios Novas Competências" e conduzir a Secretária Municipal de Educação e a Chefe da Seção de Programas Educacionais ao evento acima mencionado, que será realizado nos dias 19 a 21 de fevereiro do corrente ano.

***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**7315EF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 035/GAB-SEMED/20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Niélvin Duran Serra* e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 05(cinco) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) à servidora ***Niélvin Duran Serra***, Chefe da Seção de Programas Educacionais, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Vilhena/RO com a finalidade de participar do Fórum Municipal de Educação "Novo Desafios, Novas Competências" que será realizado nos dias 19 a 21 de fevereiro do corrente ano.

***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**21227D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 036/GAB-SEMED/20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Sâmia Gonçalves de Melgar* e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à servidora ***Sâmia Gonçalves de Melgar***, Profa. de AEE do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado "Prof. José Rodolpho Alves Ferreira".

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Vilhena/RO com a finalidade de participar do Fórum Municipal de Educação "Novo Desafios, Novas Competências" que será realizado nos dias 19 a 21 de fevereiro do corrente ano.

***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**10820B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/PROGEM**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PROGEM**
**CELEBRAÇÃO DO CONTRATO0:** 20 de fevereiro de 2017.

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09**
**JOSIAS BELO DA SILVA**
**CNF Nº 044.973.842-68**
**INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS**

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 007/2017PROGEM, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de 709/2017, e com fulcro no art 57, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO :** O prazo de prorrogação será de (12) doze meses, a contar de 22 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - VALOR:** O valor mensal do aluguel a que se refere este contrato de locação fica estabelecido em R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), cuja importância será irreajustável durante o prazo de prorrogação, salvo disposição legal em contrato.

O pagamento será efetuado através cheque nominal a LOCADOR, ou por meio de credito em conta corrente, em nome desta se for o caso.

**Guajará-Mirim, 14 de fevereiro de 2020.**

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**15E781D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N.º 014/CMJ/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o recebimento da denúncia protocolizada nesta Casa de Leis, pelo Senhor Diego Rhafael Pereira da Silva, em desfavor do Vereador Edivaldo de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 008/CMJ/GP/06 e o Decreto Lei 201/1967;

**CONSIDERANDO** ainda as deliberações tomadas conjuntamente pelos parlamentares na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2020;

**R E S O L V E**

**1 – CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL** para analisar a DENÚNCIA, acima descrita, ficando a referida comissão composta pelos seguintes Vereadores:

Titulares: **Presidente – ANTÔNIO CARLOS BEZERRA**
**Relator – GELSON DA HORA**
**Membro – LUIS CHIARENTIN**
Suplentes: **JOÃO MATIAS VIEIRA**
**EDMAR PARLOTE**
**VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA**

**2 –** A Comissão, ora constituída, deverá obedecer aos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 008/CMJ/GP/06.

**3 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

***JOSÉ CLAÚDIO GOMES DA SILVA***
Presidente-CMJ

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**44EFAFC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMJ/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 005/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5481/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AÇUCAR.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DOS DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADA.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5481/PMJ/2019
VALIDADE: 17/02/2021

LEIA SÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5481/PMJ/2019
VALIDADE: 17/02/2021

Jaru, 18 de fevereiro de 2020

***FERNANDA ROSA FELIX LEITE LUGOM***
Assessora Técnica Compras –SEGAP.

**Publicado por:**
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
**Código Identificador:**4B037EEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1335/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL.**

Valor estimado de **R$ 206.368,61 (Duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

Data para cadastro de propostas: 20/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/03/2020. Início da Sessão Pública: **06 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**AE4DC6DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL.

Processo nº **1-1322/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.**

Valor estimado de ***R$ 7.092,00 (Sete Mil Noventa e Dois Reais).***

Data para cadastro de propostas: 20/02/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 06/03/2020. Início da Sessão Pública: **06 de março de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**1F5CBAC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMJ/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-3466/PMJ/2019**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **004/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 08**, **o qual será construído na Rua Inês Batistão Neto, S/N – Bairro Setor 08**, no valor estimado de **R$ 578.620,08 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oito Centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 09 de MARÇO de 2020,** Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.- Executivo Municipal**
**02.11.00- Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0001.1017.0000 – Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho**
**4.4.90.51 – Obras e Intalações – Ficha: 532**

**Valor: R$ 578.620,08 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oito Centavos).**

Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria n° 003/GP/2020
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**E1D19053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5518/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP.**

Valor estimado de ***R$ 47.034,20 (Quarenta e Sete Mil e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 20/02/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 06/03/2020. Início da Sessão Pública: **06 de março de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**95231CA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-928/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.**

Valor estimado de ***R$* 156.624,90 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**

Data para cadastro de propostas: 20/02/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 06/03/2020. Início da Sessão Pública: **06 de março de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**C4C731CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-893/SEGAP/2020 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 28706, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 008/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI | **R$ 1.748,0000** |
| TOTAL: | | **R$ 1.748,0000** |

TOTAL GERAL: Hum mil, setecentos e quarenta e oito reais.

Jaru terça-feira 18 de fevereiro de 2020

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Luiz Bissoli da Silva
**Código Identificador:**A443218B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**PORTARIA Nº 008//2020**
**17 de fevereiro de 2020**
**R E S O L V E**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".*

O Senhor **Rogério Rissato Junior**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, Estado de Rondônia, **JARU- PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos

termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

**Art. 1º** Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru JARU-PREVI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREVI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I nesta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVI do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

**Art. 4º** O auxílio-reclusão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**ANEXO I**
**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2019 | 4,48 |
| em fevereiro de 2019 | 4,11 |
| em março de 2019 | 3,55 |
| em abril de 2019 | 2,76 |
| em maio de 2019 | 2,14 |
| em junho de 2019 | 1,99 |
| em julho de 2019 | 1,98 |
| em agosto de 2019 | 1,88 |
| em setembro de 2019 | 1,76 |
| em outubro de 2019 | 1,81 |
| em novembro de 2019 | 1,77 |
| em dezembro de 2019 | 1,22 |

***ROGÉRIO RISSATO JUNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**B69F65A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/GP/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/SEMECEL/2016**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 089/GP/2016, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 25 de fevereiro de 2020, tendo como prazo final o dia 25 de abril de 2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ nº 84.708.775/0001-06
Representante
***DANILO LAZARIN VALENZUELA***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**BB0504EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 4/GP/2020 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO PARAELABORAR INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PADRONIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - PGRSS, PARA TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU.

A Sra.**Tatiane de Almeida Domingues**(Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;
**CONSIDERANDO**que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
**CONSIDERANDO**o processo judicial nº 0005372-44.2014.8.22.0003, instaurado para apuração inerente ao possível descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - T.A.C

firmado pela Administração Pública com o Ministério Público do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO**parecer técnico da comissão constituída pela portaria Nº 37/GP/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, que conclui pela padronização dos PGRSS para todas as unidades públicas prestadoras de serviços de saúde do Município, através de Instrução Normativa, de acordo com as especificações de cada uma;

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Designar, sem ônus, as servidoras abaixo relacionadas para compor a comissão responsável para elaborar instrução normativa para padronização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, para todas as unidades públicas prestadoras de serviços de saúde do município de Jaru, a qual será composta da seguinte forma:

MARCLEIDE SILVA FERREIRA - Matrícula n° 16173 Presidente
ÂNGELA PRISCILA SOARES GOMES- Matrícula n° 15941 Membro
IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS - Matrícula n° 14854 Membro

**Art. 2º**- Fica autorizado a todos os membros da comissão:
I. Solicitar documentos dos diversos setores da administração municipal;
II. Requerer diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços;
III. Solicitar auxilio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO;
IV. Exercer qualquer outro ato necessário ao esclarecimento no tocante ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 006/2013 - 1º PJ/JA.

**Art. 3º**- A comissão deverá, ao fim da elaboração da instrução normativa, apresentá-la a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, para publicação e diário oficial, para que todos os órgãos pertencentes a SEMUSA tomem conhecimento e providências.

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,ficando estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final pela comissão. O prazo estipulado é improrrogável.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**0D9AF679

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva em aparelhos de ar condicionado, Processo nº 001/2020. No valor de R$ 6.060,00** (Seis Mil e Sessenta Reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

**ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO**
**CNPJ: 18.142.781/0001-14**
**VALOR R$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta reais).**

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro
**Código Identificador:**B01431AB

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Aquisição de toner e peças para manutenção de impressoras, Processo nº 002/2020. No valor de R$ 4.843,50** (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Três reais e Cinquenta centavos). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

**ADEMIR DA CRUZ-ME**
**CNPJ: 01.644.217/0001-05**
**VALOR R$ 4.843,50 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Três reais e Cinquenta centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro
**Código Identificador:**98006306

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:N°. 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública.

**Inicio de recebimento de Propostas:** 19 de Fevereiro de 2020 as 8:h00min.
**Fim de recebimento de Propostas:** 09 de Março de 2020 às 08h59min.
**Inicio da sessão:** 12 de Março de 2020 às 8h00min).

**Objeto:** Acordode Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e Entidade Sem Fins Lucrativos, para fornecimento dos equipamentos adquiridos através do convênio,**Contrato de Repasse nº 199/201/PGE/RO**, sendo02(dois) Tratores Agrícola, 02 (Duas) Carretas Agrícolas e 02 (Duas) Grade Aradora,a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***GILMAR PINHEIRO DE GOES***
Presidente da CPL
Decreto n. 4.839/PMMA/2020

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**39D6AE00

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4986/2020**

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 4976/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU TIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4976/2020 de 07 de Fevereiro de 2020 que nomeou, TIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**861FD8B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4987/2020**

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ROSANGELA NUNES MARINHO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, ROSANGELA NUNES MARINHO, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**44FFFCF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4988/2020**

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA VILMA ALVES MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, VILMA ALVES MACHADO, para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**06480C6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4989/2020**

EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**"**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARA LÚCIA LEITE SILVEROL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 0078/2020, (SEMOSP).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a concessão da Licença Prêmio a pedido da servidora, MARA LÚCIA LEITE SILVEROL sob cadastro nº 1375, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Gari NE – II, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 03 (Três) Meses. No período de 16 de Fevereiro a 15 de Maio de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 16 de Maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**6E0A07C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0019/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMTAS.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a

contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – OI – BRASIL TELECOM, CNPJ- 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 18 de Fevereiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**70E74BF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONVENIO Nº 02/PMMS/2020**

**CELEBRADO:** 18/02/2020.
**PARTE:** Município de Mirante da Serra -RO
**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Assistência Social.
**CONVENENTE:** Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (PROMO-VIDA)
**OBJETO:** Constitui Convênio entre o Município de Mirante da Serra e a Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (PROMO-VIDA), na área de apoio a atividades de acolhimento e moradia ao idoso necessitados e desamparados.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de execução deste convênio vai até 31/12/2020 tendo início a partir da data de assinatura do contrato.
**O VALOR GLOBAL:** R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
**O PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas durante o exercício, por depósito bancário, em conta corrente da Associação (PROMO-VIDA).
**NOTA DE EMPENHO:** 90/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 156/2020

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**E4D2FF6E

---

**SEMSAU**
**RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 178/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo:** 178/2020.
**Assunto:** Dispensa de Licitação
**Interessado:** SEMSAU

**RETIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso II**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RETIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **aquisição de peças para veiculos**, tendo como empresa a ser contratada:

**TRACTOR – TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA, CNPJ 10.408.092/0001-05,** no valor de R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).
**PEMAZA DISTRIBUIDORA DE OUTO PEÇAS E PNEUS, CNPJ 05.215.132/0014-79,** no valor de R$ 1.712,42 (Mil setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).
**VICTOR ELESZCZYNSK AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 08.488.475/0001-80,** no valor de R$ 1.985,40 (Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ 10.408.092/0001-05,** no valor de R$ 17,03 (DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**Publique-se**

Mirante da Serra-RO, 17 de Fevereiro de 2020.

***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**8CD3B4AB

---

**SERRA PREVI**
**PORTARIA Nº 001/2020**

**Port. Nº 001/SERRA PREVI**
**Mirante da Serra, 29 de Janeiro de 2020.**

> *"*Dispõe sobre anulação da portaria 071 de 19 de julho de 2019 que normatizava com equivoco no texto, a Concessão do benefício de aposentadoria compulsória ao servidor "*ANDRE SOARES DA SILVA"*

O **Superintendente do SERRA PREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, c/c §§3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional DE Nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, ARTIGO 1º DA Lei Federal 10.887/2004, Art. 49 da Lei nº 727 de 22 de setembro de 2015 que rege a Previdência Municipal.

**Art. 1º Anular a portaria 071 de 19 de julho de 2019** que normatizava com equivoco no texto, a Concessão do benefício de aposentadoria compulsória ao servidor, Sr. **ANDRE SOARES DA SILVA,** efetivo no cargo de Professor Nível Especial I 25 hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **31/2019**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 29 de Janeiro de 2020.

***QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA***
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

**Publicado por:**
Zenildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**85231CF9

---

**SERRA PREVI**
**PORTARIA Nº 002/2020**

**Port. Nº 002/SERRA PREVI**
**Mirante da Serra, 29 de Janeiro de 2020.**

> "Dispõe sobre a anulação da portaria 029/2019 que concedeu o benefício de aposentadoria compulsória ao servidor ANDRE SOARES DA SILVA."

O **Superintendente do SERRA PREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, c/c §§3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional DE Nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, ARTIGO 1º DA Lei Federal 10.887/2004, Art. 49 da Lei nº 727 de 22 de setembro de 2015 que rege a Previdência Municipal.

**Art. 1º Anular a portaria 029 de 15 de Abril de 2019** que Concedeu o benefício de aposentadoria compulsória, ao servidor, Sr. **ANDRE SOARES DA SILVA,** efetivo no cargo de Professor Nível Especial I

25 hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **31/2019**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

***Mirante da Serra – RO, 29 de Janeiro de 2020.***

***QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA***
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

**Publicado por:**
Zenildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**51B41F25

**SERRA PREVI**
**PORTARIA Nº 003/2020**

**Port. Nº 003/SERRA PREVI**
**Mirante da Serra, 29 de Janeiro de 2020.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade ao servidor "ANDRE SOARES DA SILVA"

O **Superintendente do SERRA PREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, , Art. 51, Inciso I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei nº 727 de 22 de setembro de 2015 que rege a Previdência Municipal.

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade, ao servidor, Sr. **ANDRE SOARES DA SILVA,** efetivo no cargo de Professor Nível Especial I 25 hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição sem paridade, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **31/2019**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 29 de Janeiro de 2020.

***QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA***
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**09D097D9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/CPL/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/CPL/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/CPL/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/CPL/2020.**

**PROCESSO: Nº 752-1/2020 SEMOSP**

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a **E. PINHEIRO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n° CNPJ: 22.686.386/0001-70, neste ato representado por **Eliane Pinheiro de Souza** e CPF n.º002.586.312-60 e Registro Geral n°104.+8675 SESDEC/RO. Sito a Rua Mendes Sá, nº 1336, Bairro Centro cidade de Nova Brasilândia - RO telefone para contato: (69) 3418-2307 e e-mail: depositoinovação@gmail.com.
**OBJETO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento; madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi. | M³ | 200 | 1.386,00 | 277.200,00 |

**Valor Total: R$: 277.200,00 (Duzentos setenta e sete mil e duzentos reais)**
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**AEDBED18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº 554/SEMUSA/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2019, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
**OBJETO**: Constitui objeto destas especificações é contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CLINICA DA MULHER, UBS SETOR 01 E UBS SETOR 04: conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

**CONTRATADO:** T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 20.438.851/0001-28, localizado na Juscelino Kubitschek Nº 2677 – Bairro: Setor 02 Centro, CEP: 76.888-000 - Cidade Monte Negro - RO.

VALOR: R$79.382,97(setenta nove mil trezentos oitenta dois reais noventa e sete centavos).

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 04 de fevereiro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Ciente em: _____/_____/_____.**

**À:**

***T. LIBERDADE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP***
CNPJ nº 20.483.851/0001-28
Contratada

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**B7DCFD04

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.822/GAB/PMMN/2020**

DECRETO Nº 1.822/GAB/PMMN/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

" Dispõe sobre ponto facultativo no dia 24/02/2020 (Segunda-Feira), tendo em vista o feriado de Carnaval no dia 25/02/2020 (Terça-Feira)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 24 de Fevereiro do corrente ano tendo em vista o feriado de Carnaval no dia 25 de Fevereiro de 2020, o expediente do próximo dia 26/02 (Quarta-feira de Cinzas), começará às 12:00h, encerrando-se às 18:00h.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**4677795F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.823/GAB/PMMN/2020**

DECRETO Nº 1.823/GAB/PMMN/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Trata dos procedimentos administrativos e exigências para fins de emissão de declarações, certidões, pela Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA de Monte Negro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando necessidade de estipular procedimentos e prazos para a abertura de processo e concessão de declarações e certidões ambientais, a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 511 de 25 de Julho de 2013, Artigo 56 que disciplina procedimentos e prazos para emissão das declarações e certidões ambientais.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 520 de 08 de Outubro de 2013, Artigo 5º, que institui declarações e certidões, ambientais de competência do município.
DECRETA
Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para emissão de declarações, e certidões ambientais de competência da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA da SEMA/Monte Negro.

Art. 2º. A CLA da SEMA emitirá as seguintes Documentos:

**I -** Certidão de Viabilidade Ambiental - CVA;
**II -** Certidão de Regularidade Ambiental - CRA;
**IV-** Declarações.

**Parágrafo Primeiro –** Declarações ou Certidões não especificadas neste artigo dependerão de análise prévia da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental para serem emitidas.

**Parágrafo Segundo** – As Declarações ou Certidões emitidas pela CLA da SEMA/Monte Negro serão objetos de processo eletrônico, restritas a atividades, estudos, projetos, planos ou vistorias de sua competência, não compreendendo as atividades ou procedimentos sujeitos à competência de outros órgãos ambientais ou outras secretarias municipais.
Art. 3º - A emissão de Declarações e Certidões de natureza ambiental pela CLA da SEMA estará sujeita a cobrança das taxas devidas, nos termos da Lei Municipal 520/2013, e Decreto 710/2013.

**Parágrafo Primeiro –** Se, para a emissão da Declaração ou Certidão, for necessária a realização de vistoria *in loco*, a mesma será devida antes da realização da vistoria pela SEMA.

**Parágrafo Segundo** – A cobrança de que trata o parágrafo anterior, será devida, ainda que a emissão da Certidão ou Declaração for indeferida pela autoridade competente, devido à realização efetiva do serviço de vistoria ocorrido.

**Parágrafo Terceiro** – A taxa ambiental, decorrente da emissão da Certidão ou Declaração, somente será devida após análise do pedido pela autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** – Considera-se autoridade competente para os efeitos deste Decreto, a coordenadoria de Licenciamento Ambiental-CLA e em sua ausência, a Gerência de Licenciamento Ambiental.

Art. 4º - O prazo para emissão da Certidão ou Declaração será de até (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a data do protocolo.

**Parágrafo Primeiro –** Se para a emissão da Certidão ou Declaração for necessária *vistoria in loco*, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser maior, a depender da quantidade de vistorias existentes.

**Parágrafo Segundo** – Se após duas tentativas de vistoria *in loco*, não for possível a realização da mesma, por responsabilidade do Requerente, o processo será arquivado. Caso o empreendedor solicitar desarquivamento do processo, será necessária nova solicitação e respectivo e pagamento de taxa de igual valor.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de que trata o *caput* deste artigo ficará suspenso no período que o processo estiver parado aguardando recolhimento de taxa ou apresentação de documentos supervenientes pelo interessado.

Art. 5º. Os documentos necessários para o protocolo do pedido de Certidão ou Declaração são:
– Requerimento Padrão preenchido (disponível em www.montenegro.ro.gov.br)
- Cartão de CNPJ;
– Cópia do Contrato social do empreendimento + última atualização;
– Cópia de RG e CPF dos sócios que respondem legalmente pela empresa;
– Cópia do comprovante de endereço da empresa (fatura da concessionária de energia ou água, bem como contrato de locação do imóvel caso este seja locado);
– Em caso de imóvel locado, apresentar cópia da escritura do imóvel + cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel;
– Procuração com firma reconhecida, para o caso de o Requerente (que está presente no ato de protocolo) não seja proprietário ou representante legal;
– Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- Comprovante de pagamento da taxa referente à concessão da declaração ou certidão;
- Cadastro Ambiental Rural – CAR (conforme casos específicos);

- Layout do Empreendimento, contendo cotas e áreas de compartimentos e coordenadas, memorial descritivo e de cálculo;
- Croqui de acesso, se possível com coordenadas.
- comprovante de fonte de abastecimento de água. Caso tal abastecimento se dê por meio de concessionária, apresentar fatura nominal, em caso de captação superficial em corpos hídricos ou captação subterrânea, apresentar outorga de uso de água ou dispensa desta.

**Parágrafo Primeiro –** Para efeito de protocolo os documentos deverão ser encaminhados em arquivo, no formato PDF, no endereço de E-mail: sema@montenegro.ro.gov.br.

**Paragrafo Segundo –** No tocante ao protocolo ou retirada de documentos de empresas, referentes ao processo de concessão ou renovação de declarações, certidões, bem como de toda e qualquer licença ou autorização ambiental junto a esta secretaria. Só poderá ser realizada por responsáveis legais ou procuradores devidamente munidos de procuração publica ou particular.

**Parágrafo Terceiro –** Outros documentos poderão ser exigidos pela CLA a depender do caso.
**Parágrafo Quarto –** No caso de renovação da Certidão de Regularidade Ambiental – CRA, o empreendedor deverá apresentar apenas o Requerimento Padrão, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro e o Comprovante de Pagamento da Taxa referente à renovação da Certidão.

**Parágrafo Quinto** – Protocolado o Pedido de Certidão ou Declaração junto a Gerência de Meio Ambiente, o processo será imediatamente encaminhado à Gerência de Fiscalização Ambiental para realização de vistoria, e imediatamente encaminhado ao setor de Execução Especial em Apoio Técnico em Fiscalização, para confecção parecer. Se favorável à declaração ou certidão será emitida e assinada no gabinete do secretário de meio ambiente, e disponibilizada no sitio: http://montenegro.sedam.ro.gov.br/processos/

**Parágrafo Sexto –** A decisão poderá ser dada de imediato, ou se depender de vistoria *in loco*, o processo será encaminhado à Gerência de Fiscalização para providências.

**Parágrafo Sétimo** – Tendo ou não vistoria, após decisão final da autoridade competente e ratificação do Secretário de Meio Ambiente, o setor de protocolo entrará em contato com o Requerente para o recolhimento da taxa de expedição da Certidão ou Declaração pretendida, em caso de deferimento, ou encaminhará o processo para Oficio pelo setor de expediente, em caso de indeferimento.

Art. 6º. O processo de pedido de Certidão ou Declaração Ambiental poderá ficar paralisado aguardando a apresentação de comprovante de recolhimento das taxas devidas ou de documentos complementares, requisitados pelo setor de Execução Especial em Apoio Técnico em Fiscalização por até 30 (trinta) dias, após isso não havendo manifestação do requerente, o processo será arquivado pelo setor de protocolo.

**Parágrafo único** – admitir-se apenas uma reimpressão de boleto de taxa ambiental por processo, a partir da terceira impressão serão acrescidas despesas com reimpressão, a serem calculadas pelo setor de receita.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**B0D80027

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a**LICENÇA PRÉVIA**, Referente ao Projeto de Construção de Galpão em Alvenaria, em atendimento ao Convênio 882914/MD/DPCN/2019.

Nova Bras.D' Oeste-RO, 18de Fevereiro de 2020.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felix Gomes da Silva
**Código Identificador:**B6A008BD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/CMNM/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMNM/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Pregoeira, nomeada através da Resolução nº 003/CMNM/2020 que nomeou os Membros que integram a Comissão Responsável pela Realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico e Presencial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará às **10h00min do dia 04 de março de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10**. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Avenida Dezidério Domingos Lopes, n° 3040 – Bairro João Francisco Clímaco – Nova Mamoré (RO), de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min as 14h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página site: novamamore.ro.leg.br/licitações, apenas para consulta. Informações adicionais, no mesmo endereço.

Nova Mamoré/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***MARLENE MARTINS FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**E7BA6180

### CAMARA MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica exarado no Processo Administrativo n° 018/CMNM/2020, e RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, para contratação da empresa **NISSEY MOTORES LTDA,** CNPJ n° 04.996.600/0001-02, no valor de R$1.514,50 (hum mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para **"PAGAMENTO DA SEGUNDA REVISÃO DO**

**VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHOTE HILUX, PLACA NDP – 6982",** pertencente a Câmara Municipal de Nova Mamoré. Fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 18 de fevereiro de 2020

***DENIZIO PEREIRA DA COSTA***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**298383EA

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 004-IPRENOM/2020

**Portaria nº 004-IPRENOM/2020**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".*

A Senhora Maria José Alves de Andrade, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mamoré Estado de Rondônia, **IPRENOM,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Mamoré–IPRENOM, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Nova Mamoré – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

**ANEXO I**
**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2019 | 4,48 |
| em fevereiro de 2019 | 4,11 |
| em março de 2019 | 3,55 |
| em abril de 2019 | 2,76 |
| em maio de 2019 | 2,14 |
| em junho de 2019 | 1,99 |
| em julho de 2019 | 1,98 |
| em agosto de 2019 | 1,88 |
| em setembro de 2019 | 1,76 |
| em outubro de 2019 | 1,81 |
| em novembro de 2019 | 1,77 |
| em dezembro de 2019 | 1,22 |

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**A12ADEC3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 19/02/2020 | Nº DIARIAS | 02 (duas) 100% |
| | CHEGADA: 21/02/2020 | V. UNT. | R$ **341,52** |
| CIDADE/UF: | Porto Velho-RO | V.TOTAL | R$ 683,04 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Garagem, LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 40: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocou-se até a cidade de Porto Velho-RO, para Participar de curso de capacitação de ORIENTAÇAO DE LEIS E DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS –LDO E A LEI ORÇAMENTARIA A NUAL –LOA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 683,04 (seiscentos oitenta e três reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/02/2020

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/02/2020 Autorizado

***LUCAS GUSTAVO DA SILVA***
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 2020

***WANDERLEY MOITINHO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**01D4A028

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 19/02/2020 | Nº DIARIAS | 02 (duas) 100% |
| | CHEGADA: 21/02/2020 | V. UNT. | R$ **313,06** |
| CIDADE/UF: | Porto Velho-RO | V.TOTAL | R$ 626,12 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Marinez de Oliveira Pereira Boone** CADASTRO: 1233
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo, LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 778.573.132-20 RG:791015 SSP/RO
ENDEREÇO: rua leci Cassimiro Nº 1151
CIDADE/EST : Nova União – RO

TELEFONE: - 992444860
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20032-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocou-se até a cidade de Porto Velho-RO, para Participar de curso de capacitação de ORIENTAÇAO DE LEIS E DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS –LDO E A LEI ORÇAMENTARIA A NUAL –LOA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 626,12 (seiscentos e vinte seis e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/02/2020

**Marinez de Oliveira Pereira Boone**
RG Nº 791015 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/02/2020

Autorizado

***LUCAS GUSTAVO DA SILVA***
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 2020

***WANDERLEY MOITINHO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**D9C07385

## P M N U - RO
## ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2020, do dia 12 de fevereiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XI, Nº 2649, Página 62 e 63, Processo Nº 073-1/2020, onde se lê, Valor de R$ 56.820,00 ( cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais). Leia – se, 50.820,00 ( cinquenta mil oitocentos e vinte reais)
Publique – se

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2020

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AF83A122

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 19.02.2020 | CHEGADA: 22.02.2020 | Nº DE DIARIAS | 03 (três )100% | |
| | | | V. UNITARIO | R$ | 313,06 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho- RO | | V. TOTAL | R$ | 939,18 |
| DIARIA COM PERNOITE | | x | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre | | | | | |

DADOS DO FAVORECIDO
**NOME**: ***Maria Dolores Alves Maia***
**CARGO**: Auxiliar Administrativo **LOTAÇÃO**: SEMAS
**CPF**: 599.850.54253 **RG:607.497** SSP/RO
**ENDEREÇO**: Rua Casimiro de Abreu **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1220
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.043-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A mesma irá se deslocar até Porto Velho, para participar Capacitação/Escola Municipalista da AROM-Peças Orçamentarias e Regras de Ouro da Finanças Públicas. Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 939,18 (Novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18.02.2020

Maria Dolores Alves Maia
RG 607.497 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 18.02.2020.

***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
Secretário Municipal de Assistência Social

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Ordenador Despesas

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**956F6F3C

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 19.02.2020 | CHEGADA: 21.02.2020 | Nº DE DIARIAS | 02 (DUAS) de 100% | |
| | | | V. UNITARIO | R$ | 313,06 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | | V. TOTAL | R$ | 626,12 |
| DIARIA COM PERNOITE | x | | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre | | | | | |

DADOS DO FAVORECIDO
**NOME**: Aparecida Elaine G. Campezatti
**CARGO**: Chefe seção **LOTAÇÃO**: SEMAS
**CPF**: 005.783.512-85 **RG:** 1082205 SSP/RO
**ENDEREÇO**: LH 30 da 81 lote 01 **BAIRRO**: zona rural **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1237
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.377-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A mesma irá se deslocar até Porto Velho , para acompanhar o Secretário Municipal de Assistência Social, na reunião da CIB- Comissão Intergestora Bipartiti , onde será tratado diversos assuntos relacionados a gestão CRAS/SEMAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 626,12 (Seiscentos e vinte seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18.02.2020

Aparecida Elaine G. Campezatti
RG 1082205 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 18.02.2020.

***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
Secretário Municipal de Assistência Social

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Ordenador Despesas

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**443E37E2

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA. 19.02.2020 | CHEGADA: 21.02.2020 | Nº DE DIARIAS | 02 (duas) 100% | |
| | | | V. UNITARIO | R$ | 341,52 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | | V. TOTAL | R$ | 683,04 |
| DIARIA COM PERNOITE | | X | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre | | | | | |

DADOS DO FAVORECIDO
**NOME**: ***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
**CARGO**: Secretário Municipal **LOTAÇÃO**: SEMAS
**CPF**: 340.619.912-72 **RG:** 180492 SSP/RO
**ENDEREÇO**: Linha 81 km 39 lote 04 **BAIRRO**: **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 34661220
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.865-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O mesmo irá se deslocar até Porto Velho, para participar da reunião da CIB- Comissão Intergestora Bipartiti.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 683,04(Seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18.02.2020

Israel Roberto de Amaral
RG 180492 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 18.02.2020.

***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
Secretário Municipal de Assistência Social

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Ordenador Despesas

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9A40E0A8

## P M N U - RO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068 -1/SRP/2020**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.**
**OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Emitir Certificados Digitais.**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 005/2020, o objeto deste feito à:
**- RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, inscrita** no CNPJ **Nº. 23.035.197/0001-08,** no valor de **R$ 8.800,00** (Oito mil e oitocentos reais).

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AA795B47

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057 -1/SRP/2020**

**INTERESSADO: SEMSAU.**
**OBJETO: Aquisição de Materiais Para Realizar Testes de Glicemia.**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 006/2020, o objeto deste feito à:
**- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrito** no CNPJ **Nº. 15.031.173/0001-44,** no valor de **R$ 25.895,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
**- JESSICA APARECIDA HUHN – MEI**, **inscrita** no CNPJ **Nº. 28.517.413/0001-67,** no valor de **R$ 14.315,00** (Quatorze mil e trezentos e quinze reais).

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B8ACD1C3

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076 -1/SRP/2020**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.**
**OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral.**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 007/2020, o objeto deste feito à:
**- COMERCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI, inscrito** no CNPJ **Nº. 14.961.117/0001-46,** no valor de **R$** 22.225,00 (Vinte e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).
**- RODRIGUES E RODRIGUES LTDA- ME, inscrito** no CNPJ **Nº. 13.460.206/0001-46,** no valor de **R$** 6.232,00 (Seis mil e duzentos e trinta e dois reais).

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**5DEAF2AE

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065 -1/SRP/2020**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.**
**OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal.**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 008/2020, o objeto deste feito à:
**- CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrito** no CNPJ **Nº. 23.700.376/0001-04,** no valor de **R$** 28.920,00 (Vinte e oito mil e novecentos e vinte reais).

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**870DB3F7

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097 -1/SRP/2020**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.**
**OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa (s) Para Realizarem Serviços de Borracharia.**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 009/2020, o objeto deste feito à:
**- MARIA CRISTINA GONZAGA HOLAK, inscrita** no CNPJ **Nº. 24.599.408/0001-90,** no valor de **R$** 51.844,30 (Cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
**- CASSIO ALVES DE MACEDO, inscrito** no CNPJ **Nº. 13.380.887/0001-32,** no valor de **R$** 36.064,80 (Trinta e seis mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9ED0456A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/SRP/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES TAIS COMO: ACELERADOR, AMORTECEDOR, BOMBA DE ÓLEO, CABEÇOTE, CARBURADOR, CARCAÇA DA BOMBA, FILTRO DE AR E OUTROS.** Para manutenção das atividades da **SEMINFRA**. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0518/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 197.012,53 (Cento e noventa e sete mil, doze reais e cinquenta e três centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/02/2020 até às 9h00 do dia 10/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 10/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).
Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
DEC. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**C9EF2A6D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006.
**TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS IMPRESSORAS.** Para desenvolvimento das atividades da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0552/SEMSAU/2020**. No valor de **R$ 232.324,00 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/02/2020 até às 9h00 do dia 10/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 10/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).
Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
DEC. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**D889902A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TAIS COMO: BOLAS DE BASQUETE, HANDEBOL, TENIS, FUTSAL E VOLEI, BOLSA DE MASSAGEM, COLETE, CONE, CRONOMETRO DIGITAL, RAQUETE E OUTROS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da SEMECE**.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0394/SEMECE/2020**. No valor de **R$ 36.389,56 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/02/2020 até às 9h00 do dia 09/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 09/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
DEC. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**06B4D22B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006.
**TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO POR MEIOS DE CÂMERAS E CERCA ELÉTRICA.** Para atendimento das atividades da SEMAS**.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0340/SEMAS/2020**. No valor de **R$ 109.920,00 (Cento e nove mil, novecentos e vinte reais).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos

termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/02/2020 até às 9h00 do dia 09/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 09/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**7426F89B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006.
**TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, GARANTINDO ASSIM A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.** Para atendimento das atividades da **SEMAD.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0439/SEMAD/2020**. No valor de **R$ 9.016,00 (Nove mil e dezesseis reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/02/2020 até às 9h00 do dia 09/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 09/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**8BF34F96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006.
**TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, GARANTINDO ASSIM** o atendimento das atividades da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0237/SEMSAU/2020**. No valor de **R$ 447.910,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/02/2020 até às 9h00 do dia 09/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 09/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**5940AB1F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor ANTONIO DE LISBOA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 476.485 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 244.123.501-00, residente e domiciliado a Casa 08, Quadra 09, Bairro BNH-I, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, como gestor do

Contrato nº 006/2020-PGM, celebrado com a empresa **GSD TECNOLOGIA EM SISTEMAS UNIFICADOS LTDA – M**E.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**DC1AF5BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços, referente ao Contrato nº 006/2020 – PGM, celebrado, entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **GSD TECNOLOGIA EM SISTEMAS UNIFICADOS LTDA – ME,** composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Antônio de Lisboa Fernandes;
II - Edvaldo Ferreira da Silva;
III - Fabricio Alves Guimarães; e
IV - Nair Maria Vieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**8FCCAE43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno – RO, par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Antônio de Lisboa Fernandes;
II - Edvaldo Ferreira da Silva;
III - Fabricio Alves Guimarães; e
IV - Nair Maria Vieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**74FF1D16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor EWERTON RONI MONFARDINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 965.492 SSP/RO, inscrito no CPF nº 845.689.092-87, residente e domiciliado na Travessa Rondônia 143, Bairro Bela Vista, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Transporte e Logística/SEMUSP, para ser gestor dos Contratos nº 041/2014 – PGM e 034/2016 -PGM, celebrados com as empresas **TRIVALE**

**ADMINISTRAÇÃO LTDA e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**D8EF8B29

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a comissão para realizar a doação dos bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Vanderlei Plantes de Santana;
II - Blaudeci Marçal do Nascimento;
III - Deusdedith Batista de Santana;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**01B6B783

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2020

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 89/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de serviços de cotação de preços online, banco de preços, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no valor Ordinário de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), conforme NAD nº 629/2020, fornecedor N.P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com Endereço: Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro nº 111, Bairro: Campo comprido na cidade de Curitiba - PR, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1217/2020.*

Pimenta Bueno - RO, 17 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**272CD39A

## GABINETE DO PREFEITO
## RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/01/2020. Edição 2630

**Onde se lê:** Valor Estimativo de R$ 6.900,00

**Leia-se:** Valor Estimativo de R$ 4.450,00

Pimenta Bueno - RO, 17 de Janeiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**64D66003

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5552/2020 DE 17/02/2020

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5552/2020 de 17/02/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 61.925,64 (sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.08.122.1189.2.049. | | Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal | |
| 69 - 3.1.90.11.00.00 | 30150055 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.146,60 |
| 67 - 3.1.90.11.00.00 | 30150059 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 28.045,63 |
| 66 - 3.1.90.13.00.00 | 30150055 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.977,57 |
| 68 - 3.1.90.13.00.00 | 30150059 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.755,84 |
| **Total Suplementação:** | | | **61.925,64** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17/02/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**0B72EB9F

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 161

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

**CARGO: 034 – (01) PROFESSOR PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS- ZONA URBANA**

| Inscrição Nº. | Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 1449 | TATIANA SONÁLIO MACEDO | 24º | 21/08/1990 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1588/2020, em razão do pedido de rescisão de Cleunice Maria de Paula e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 18 de fevereiro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publica-se:**

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**821A7237

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2020

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo simplificado 02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fábio Pacheco - Analista de Recursos Humanos;
II - Juliana Ferreira Biazatti - Coordenadora da Atenção Básica; e
III - Rafael Assis de Paula - Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**79F45E43

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAST, em virtude de viagens dentro e fora do Estado de Rondônia e em ocasiões de impedimento, para dirimir questões relacionadas a Administração Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota n.º 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assinar todos os documentos

inerentes a Secretaria Assistência Social - SEMAST, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**6F3E82B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 03/2019 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2614 de 23/12/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

**CARGO: Médico PSF - 40 horas**

| Inscrição Nº. | Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 002 | JAINA MAMANI MUNHOZ | 02º | 17/10/1981 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1589/2020, em razão do pedido de rescisão de Carolline Araújo Bertan, Médica PSF 40 horas.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 18 de Fevereiro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publica-se:**

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**F1546C08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora MILENA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, lotada no Gabinete do Prefeito, como gestora do Contrato nº 041/2014 - PGM, celebrado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**C1A6AD7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 1.602.173 SSP/PB, inscrita no CPF n.º 893.098.124 – 00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici nº 599, Bairro Alvorada, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, como gestora do contrato de resíduos sólidos urbanos que engloba os serviços de coleta diária, transporte e disposição final de RSU até o aterro sanitário no município d Cacoal/RO.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**9E48BE96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor EDVALDO GALDINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 00762287 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 036.242.638 - 46, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, n° 319, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno – RO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como gestor do Contrato nº 041/2014 – PGM, celebrado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**CF8AB0C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF nº 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas nº 490, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como gestora do Contrato nº 041/2014 – PGM, celebrado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**D3E49F86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF nº 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas nº 490, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como gestora do Contrato nº 041/2014 - PGM, celebrado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**F0864627

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 5.552/2020

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.547/2020 de 13 de Fevereiro de 2020;

**D E C R E T A**

Art. 1º O ponto facultativo dos dias 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2020, não se aplica ao setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e os serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, os quais não poderão ser interrompidos.
Parágrafo Único. Os servidores que não usufruírem ao ponto facultativo por força da função poderão usufruir em outra época do ano, desde que justificado pela secretaria ou setor competente.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**4B7B9070

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DO TESTE SELETIVO 02/2020

A Secretária de Saúde do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 1636/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado,** conforme segue:

### 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1**O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 108/2020 de 18 de fevereiro de 2020.
**1.2.**O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
**1.3.**O Processo Seletivo Simplificado será constituído de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório;
**1.4.**O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
**1.5.** Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Saúde www.pimentabueno.ro.gov.br.
**1.6.** A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5
**1.7.** Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
**1.8.** Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
**1.9.** Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

**2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.**

**2.1.**Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:
**2.1.1. Cargo: Médico 40 horas**
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 7.000,00 + Gratificação Rede Básica R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais

**Descrição Sumária do Cargo:** Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.
**2.2.**Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
**2.3.**Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
**2.4.**As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde.
**2.5.**O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**3.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
g) Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
h) Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.**A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2. Período de Inscrição: partir do dia 19 de Fevereiro de 2020 até as 12:00h do dia 27 de Fevereiro de 2020.**

**4.3. Das Inscrições:**

**4.4.** Formulário de inscrição, serão somente no e-mail rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020, com preenchimento dos dados solicitado no anexo I deste edital, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/.
**4.5.** Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
**4.6.** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
**4.7.** A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
**4.8.**A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
**4.9.**As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
**4.10**Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
**4.11.** As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.
.

**5. DAS PROVAS**

**5.1**.Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

| Matéria | Quantidade de questões | Peso por questão |
|---|---|---|
| Português | 10 | 2,0 |
| Conhecimentos do SUS | 10 | 2,0 |
| Conhecimentos específicos | 20 | 3,0 |

**5.2**. As questões serão de múltipla escolha, com quatro opções, com apenas uma alternativa correta. O conteúdo da prova escrita estão no Anexo IV deste edital.
**5.3**. Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
**5.4**. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
**5.5**. **Local das provas: Auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, Rua Pinheiro Machado, 316, bairro pioneiros, Pimenta Bueno – RO.**
**5.6. Data: 01 de março de 2020**
**5.7. Horário: Início 08:00 às 12:00**
**5.8**. Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua inscrição e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação.
**5.9**. Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

**5.10.** O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.**Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
**6.2.**Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
**a)** Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
1) maior pontuação nas questões específicas;
2) maior pontuação nas questões de português;
3) maior idade.

**7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.**A Secretaria de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.**Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
**8.2.**O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
**8.3.**Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
**8.4.**Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
**8.5.**Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo III e encaminhado pela internet, para o e-mail: rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 02/2020.
**8,6.**O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
**8.7.**A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

**9DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**9.1** Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar a Central de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pimenta Bueno, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido DA CONTRATAÇÃO.
**9.2.**No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
**1 Cópia dos seguintes documentos:**

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Frequência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

**2 (duas)Cópias dos seguintes documentos:**
6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda aoTCE/R0-**Posse**

**2 (duas) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:**
17. CPF
18. Título de Eleitor
19. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
20. Carteira de Identidade RG
21. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
22. Certificado de Escolaridade ou Diploma
23. Histórico Escolar
24. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
25. Certificado Militar (se homem)

**3 Cópias:**
26. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
27. Declaração de Bens
28.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
29. 1 foto3 X 4
30. CTPS (Carteira de Trabalho).

**Declaração de disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao CNES – (Declaração poderá ser emitida no Centro de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde).**

**RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO**

Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Uréia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea;

**9.3.**O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
**9.4.** O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
**9.5.** O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;
**9.6.** O Contratado deverá iniciar exercício no 1º dia subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.
**9.7.**Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

**9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no dentro do prazo do item 9.1 será convocado o próximo da lista de aprovados.**

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1**. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:
Recursos Próprios – Fonte: 10020047

**11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.**Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Semsau reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
**11.2.**O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
**11.3.**Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
**11.4.**Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.5 deste edital;
**11.5.**Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
**11.6.**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
**11.7.** As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

**12. ANEXOS**

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II– CRONOGRAMA; ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS-IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2020.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria Nº 108/GP/2020

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 314/GP/201

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TESTE SELETIVO SIMPLICADO 02/2020**
**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Nome: Data Nasc:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Estado Civil: Nº. Filho
**CARGO DE INSCRIÇÃO**

( ) CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.
P.Bueno____/_____/2020 Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA
P.Bueno____/_____/2020
_____
Carimbo e assinatura servidor SEMSAU

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 19/02/2020 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 19/02 a 27/02/2020 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 28/02/2020 |
| DATA PROVA | 01/03/2020 |
| DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS | 03/03/2020 |
| RECURSO | 04/03/2020 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 06/03/2020 |
| HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS | 06/03/2020 |

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**
**ANEXO III**
ATENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO

DATA:
ASSINATURA:
**RECIBO DO RECURSO**
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:
ASSINATURA SERVIDOR:

**ANEXO IV**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Português:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

**ESPECÍFICA:** Doenças coronarianas; doença valvular cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar – extrapulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Choque. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Anemias. Doença venosa periférica. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecção urinária. Doenças glomerulares. Nefrolitíase. Doenças da próstata. Linfomas. Leucemias. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Diabetes Mellitus. Febre reumática. Osteoporose. Osteoartrite. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Doenças sexualmente transmissíveis.
**LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de

28 de junho de 2011 e suas alterações; Lei n°8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2436 DE 21/09/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas alterações.

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**9956DCF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1601/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder ao Senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ – VICE-PREFEITO, inscrito no CPF n.º 644.722.802-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – Fonte de Recursos 10000000 - Livre e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) Fonte de Recurso 10000000 – Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**32E490C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: VLADIMIR LANFREDI

CPF Nº 348.241.202 - 25
Av. Marechal Rondon BR-364, KM 195 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Locação do imóvel, localizado no Lote 01, Quadra 38, Setor 04, Bairro Industrial, do galpão da coleta de lixo, Município de Pimenta Bueno-RO, conforme especificações no processo administrativo nº 2.894/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$4.000,00 (quatro mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.019 – Manter as Atividades da SEMAGRI - Fonte de Recursos 30000000 – Recursos Livres Exercícios Anteriores R$4.000,00 (quatro mil reais) – Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 272/2020 de 23 de Janeiro de 2020.

***ARIANE ZANETTE FERREIRA***
Procuradora do Municipio

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**AE8E036C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA GS/SEMAST Nº 07/2020**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1415/2020.R E S O L V E: Art. 1.º Arbitrar e conceder 21 diárias alimentação estimativa, no valor unitário de R$30,00(trinta reais), perfazendo o total de R$630,00 – (seiscentos e trinta reais) aos servidores abaixo, para eventuais viagens na zona rural, visto que os conselheiros não terem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03(três meses), JOSE CARLOS PEREIRA ARRUDA - MOTORISTA CPF-004.802.268-30 03 (TRES) diárias no valor total DE R$90,00 DONIEL HONORIO DOS SANTOS - MOTORISTA CPF-286.490.362-87 03 (TRES) diárias no valor total DE R$90,00 FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR CPF-698.076.632-53 03 (TRES) diárias no valor total DE R$90,00 LETISSANE DOS SANTOS FREITAS – CONSELHEIRA TUTELAR CPF-001.558.892-06 03 (TRES) diárias no valor total DE R$90,00 MARIA JANETE M.DE SOUZA GONZAGA – CONSELHEIRA TUTELAR CPF -272262392-72 03 (TRES) diárias no valor total DE R$90,00 DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR CPF - 703.878.182-00 03 (TRES) diárias no valor total DE R$90,00 DANIELA DE OLIVEIRA M. DOS SANTOS – CONSELHEIRA TUTELAR CPF -002.050.092-04 03 (TRES) diárias no valor total DE R$90,00 art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio do veiculo disponível no dia. art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo. Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 18 e fevereiro de 2020.

***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**40648228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA GS/SEMAST Nº 08/2020**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1425/2020.R E S O L V E: Art. 1.º Arbitrar e conceder 21 diárias estimativa, no valor unitário de R$300,00(trezentos reais), perfazendo o total de R$6.300,00 – (seis mil e trezentos reais) aos servidores abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não terem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03(três meses), JOSE CARLOS PEREIRA ARRUDA - MOTORISTA CPF-004.802.268-30 03 (TRES) diárias no valor total DE R$900,00 DONIEL HONORIO DOS SANTOS - MOTORISTA CPF-286.490.362-87 03 (TRES) diárias no valor total DE R$900,00 FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR CPF-698.076.632-53 03 (TRES) diárias no valor total DE R$900,00 LETISSANE DOS SANTOS FREITAS – CONSELHEIRA TUTELAR CPF-001.558.892-06 03 (TRES) diárias no valor total DE R$900,00 MARIA JANETE M.DE SOUZA GONZAGA – CONSELHEIRA TUTELAR CPF - 272262392-72 03 (TRES) diárias no valor total DE R$900,00 DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR CPF -703.878.182-00 03 (TRES) diárias no valor total DE R$900,00 DANIELA DE OLIVEIRA M. DOS SANTOS –

CONSELHEIRA TUTELAR CPF -002.050.092-04 03 (TRES) diárias no valor total DE R$900,00 art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio do veiculo disponível no dia. art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo. Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**59280EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA GS/SEMAST Nº 09/2020**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1424/2020.R E S O L V E: Art. 1.º Arbitrar e conceder 21 diárias estimativa, no valor unitário de R$200,00(duzentos reais), perfazendo o total de R$4.200,00 – (quatro mil e duzentos reais) aos servidores abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não terem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03(três meses), JOSE CARLOS PEREIRA ARRUDA - MOTORISTA CPF-004.802.268-30 03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00 DONIEL HONORIO DOS SANTOS - MOTORISTA CPF-286.490.362-87 03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00 FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR CPF-698.076.632-53 03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00 LETISSANE DOS SANTOS FREITAS – CONSELHEIRA TUTELAR CPF-001.558.892-06 03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00 MARIA JANETE M.DE SOUZA GONZAGA – CONSELHEIRA TUTELAR CPF - 272262392-72 03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00 DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR CPF -703.878.182-00 03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00 DANIELA DE OLIVEIRA M. DOS SANTOS – CONSELHEIRA TUTELAR CPF -002.050.092-04 03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00 art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio do veiculo disponível no dia. art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo. Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 e fevereiro de 2020.

***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**BA8D9306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA GS/SEMAST Nº 10/2020**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1416/2020.R E S O L V E: Art. 1.º Arbitrar e conceder 21 diárias estimativa de deslocamento no valor unitário de R$70,00(setenta reais), perfazendo o total de R$1.470,00 – (mil quatrocentos e setenta reais) aos servidores abaixo, para eventuais viagens fora do município de Pimenta Bueno com retorno no mesmo dia, visto que os conselheiros não terem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03(três meses), JOSE CARLOS PEREIRA ARRUDA - MOTORISTA CPF-004.802.268-30 03 (TRES) diárias no valor total DE R$210,00 DONIEL HONORIO DOS SANTOS - MOTORISTA CPF-286.490.362-87 03 (TRES) diárias no valor total DE R$210,00 FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR CPF-698.076.632-53 03 (TRES) diárias no valor total DE R$210,00 LETISSANE DOS SANTOS FREITAS – CONSELHEIRA TUTELAR CPF-001.558.892-06 03 (TRES) diárias no valor total DE R$210,00 MARIA JANETE M.DE SOUZA GONZAGA – CONSELHEIRA TUTELAR CPF - 272262392-72 03 (TRES) diárias no valor total DE R$210,00 DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR CPF -703.878.182-00 03 (TRES) diárias no valor total DE R$210,00 DANIELA DE OLIVEIRA M. DOS SANTOS – CONSELHEIRA TUTELAR CPF -002.050.092-04 03 (TRES) diárias no valor total DE R$210,00 art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio do veiculo disponível no dia. art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo. Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 e fevereiro de 2020.

***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**B17EBE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA GS/SEMAST Nº 11/2020**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1476/2020.*
**R E S O L V E*:***

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 diárias, no valor unitário de R$330,00(trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$2.970,00 – (dois mil novecentos e setenta reais) aos servidores abaixo, , para que os mesmos possa se deslocar ate a cidade de Porto Velho onde ira participar do SEMINARIO PEÇAS ORÇAMENTARIAS E AS REGRAS DE OURO DAS FINANÇAS PUBLICAS, Nos dias 20 e 21/02/2020 das 08hs as 18hs, no Auditório da FIMCA.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 420.250.362-72
03 (TRES) diárias no valor total DE R$990,00

MARIA DE FATIMA GALLI – DIRETORA DE CENTRAL
CPF: 478.903.392.91
03 (TRES) diárias no valor total DE R$990,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES - MOTORISTA
CPF: 734.771.922-49
03 (TRES) diárias no valor total DE R$990,00

**art. 2.º** o deslocamento e o retorno será por meio será no veiculo ETIOS de placa OHT1073 com saída prevista no dia 19/02/2020 aproximadamente as 08h. e retorno no dia 21/02/2020 após términos dos compromissos.

**art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de fevereiro de 2020.

***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**04DF6D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**RESOLUÇÃO Nº 010/CME/2019**

Fixa as diretrizes e normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizados em instituições de Ensino estrangeiras.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; no Decreto nº 2.689, de 28 de julho de 1998; no Decreto nº 6.729, de 12 de janeiro de 2009; no parecer CNE/CEB nº 18/2002; no Parecer CNE/CEB nº 023/2005; no Parecer CNE/CEB nº 11/2013; na Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 20 de janeiro de 2016; no Decreto nº 9.551, de 31 de outubro de 2018; os acordos culturais internacionais bilaterais educacionais em vigor, e a deliberação do Conselho Pleno na Sessão realizada em 17 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizados em instituições de ensino estrangeiras.
§ 1º Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por:
I - Equivalência: é o Ato pelo qual os estudos cursados em instituições de ensino estrangeiras são considerados equivalentes:
a) a um mesmo ano ou série da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do sistema brasileiro de ensino;
b) a conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do sistema brasileiro de ensino.
§ 2º A equivalência de Estudos de aluno em curso, durante o ano letivo no Brasil, para prosseguimento de estudos no Ensino Fundamental, será conferida por instituição de ensino devidamente regularizada pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino.
§ 3º A equivalência de Estudos realizados em instituição de ensino estrangeiras, referentes a conclusão de ano (s) ou série(s) correspondente(s) às do Ensino Fundamental do sistema brasileiro de ensino, para fim de continuidade de estudos nessas etapas, será conferida por instituição de ensino devidamente regularizada pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, no qual o aluno pretenda continuar seus estudos.
§ 4º A equivalência de Estudos realizados em instituição estrangeira, referentes à conclusão do Ensino Fundamental, será conferida pelo Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno.
**Art. 2º** O aluno oriundo de instituição de ensino estrangeira, que pretende prosseguir seus estudos no Ensino Fundamental do sistema brasileiro de ensino deve requerer matrícula diretamente na instituição de ensino.
§ 1º a matrícula na Educação Infantil dar-se-á exclusivamente pela faixa etária.

§ 2º O ou seu responsável apresentará à instituição de ensino, para análise e deliberação, além dos documentos pessoais de identificação, o histórico escolar ou documento válido equivalente expedido pela instituição de ensino estrangeira, do qual deve constar:
I- séries ou anos cursados em nível ou etapa de ensino ou correspondente;
II - duração do período letivo, por série ou ano;
III - disciplinas cursadas ou atividades realizadas;
IV - rendimento escolar obtido;
V - carga horária cursada e frequência escolar por série ou ano letivo;
§ 3º Os documentos escolares deverão estar acompanhados de tradução oficial.
§ 4º Os documentos escolares a serem apresentados deverão estar autenticados pelo consulado brasileiro com sede no respectivo país onde funcionar a instituição de ensino que a expedir;
§ 5º A autenticação em consulado brasileiro poderá ser substituída pelo selo de apostilamento quando se tratar de país signatário da Convenção de Haia.
§ 6º A instituição de ensino deve, de acordo com sua proposta pedagógica e seu regimento escolar e os respectivos acordos culturais internacionais bilaterais em vigor, por meio do Conselho de Professores, analisar a documentação apresentada, objetivando verificar a equivalência dos estudos realizados.
§ 7º Para a análise de equivalência da escolaridade do aluno em curso devem ser observados os seguintes aspectos:
I - a presença de componentes curriculares das Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
II - o registro de desempenho obtido que evidencie, de alguma forma, o aproveitamento satisfatório;
§ 8º A análise dos comprovantes de escolaridade expedidos por instituição de ensino estrangeira deverá, se for o caso, concluir pela equivalência plena ou parcial com a Educação Infantil ou Ensino Fundamental do sistema brasileiro de ensino, indicando, se necessário, as adaptações a serem realizadas, com vistas ao cumprimento da legislação vigente.
§ 9º O curso, ano ou série realizado em regime de tempo integral não terá a carga horária computada em dobro para fim de integralização da escolaridade exigida no sistema brasileiro de ensino.
§ 10 Da análise e deliberação do Conselho de Professores quanto à equivalência de estudos deverá ser lavrada ata especial e realizado o devido registro nos assentamentos escolares do aluno.
Art. 3º Quando se tratar de aluno estrangeiro refugiado, será aceito o carimbo do Comitê Nacional para Refugiados - CONARE nos documentos pessoais e escolares.
**Parágrafo Único. Caso o aluno estrangeiro refugiado não apresente o carimbo do Comitê Nacional para Refugiados - CONARE nos documentos de escolaridade referentes a Educação Infantil ou Ensino Fundamental, a instituição de ensino recipiendária, deverá aplicar avaliações que definam o nível de desenvolvimento e experiência do mesmo, localizando-o na série, ano, etapa ou módulo adequado, para prosseguimento de estudos, observando o disposto na legislação vigente.**
Art. 4º Quando a documentação apresentada for insuficiente para avaliar a equivalência de estudos, a instituição de ensino poderá exigir a apresentação de outros documentos comprobatórios complementares.
Art. 5º As instituições pertencentes aos sistema municipal de ensino, devem prever dispositivos em seus regimentos escolares, propostas pedagógicas e planos de cursos de nível fundamental, objetivando atender o disposto nesta Resolução.
Art. 6º Os documentos pessoais e de escolaridade, que acompanham o requerimento inicial, nos casos previstos nesta Resolução, deverão ser apresentados acompanhados de seus originais para conferência.
**Parágrafo Único. Ao requerente estrangeiro será obrigatória a apresentação do RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ou número de protocolo, emitido pelo órgão competente.**
Art. 7º Não serão considerados como documentos conclusivos do Ensino Fundamental, diplomas honoríficos, de assiduidade, de excelência, honra ao mérito e outros de similar teor.
Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***DEVACIR JOEL DE ALMEIDA*** | ***CLEIDE SIQUEIRA SILVA*** |
| Presidente | Secretária |
| Decreto nº 4.700/2017 | Decreto nº 4.914/2018 |
| ***GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA*** | ***ROSANGELA ERMITA SILVA*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| Decreto nº 4.914/2018 | Decreto nº 4.716/2017 |
| ***MARIA EMILIA DIAS*** | ***MIRTES KELLY VIEIRA SILVA*** |
| Conselheira | Conselheira |
| Decreto nº 4.560/2017 | Decreto nº 4.406/2016 |
| ***MIRIVAN CARNEIRO RIOS*** | ***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA*** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| Decreto nº 5.023/2018 | |
| ***HELEM OLIVEIRA ARAÚJO NASQUEZ*** | Decreto nº 4.700/2017 |
| Conselheira | |
| Decreto nº 5.372/2019 | |

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**7FF620A4

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 21/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 21/2020**
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

| DATA | ORÍGEM | NÚMERO DA CONTA CORRENTE | APLICAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 17/02/2020 | ESTADO | 48278-1 | AQUIS MAT PENSO HOSPITALAR | 95.000,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | | 95.000,00 |
| P.Bueno- RO, 18, de Fevereiro de2020 | | | ***LEVI LUCIANO DE SOUZA*** | |

**DOM**

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**F48C0438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 004/2020**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 1564/2020.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três diárias), com valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de **R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais),** a servidora: Katílcia Marques da Conceição – Assessora Técnica I, nos dias 19, 20 e 21/02/2020, visto que a servidora se deslocará até a Cidade de Porto Velho/RO, para participar do Seminário Peças Orçamentárias e as Regras de Ouro.

***KATÍLCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO – ASSESSORA TÉCNICA I***
*CPF. 697.504.162-87*
*03 (*três*) diárias no valor R$ 990,00*

**Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO á Porto Velho/RO, será por meio do veículo Caminhonete S-10, Placa NCC-4388, conduzido pela própria servidora.
Saída: 19/02/2020 as 10:00 hrs.
Retorno: 21/02/2020, após o término dos compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

***LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 014/2020

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**48F8F332

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o *§ 4º, artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a realização da audiência pública de Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **27 de fevereiro de 2020**, quinta-feira, sendo a primeira às **09:00h** e a segunda às **10:00h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais relativa ao fechamento do 3º Quadrimestre do Exercício de 2019.**

Departamento Legislativo das Comissões 17 de fevereiro de 2020.

***VEREADOR MARCELO REIS***
Presidente/CPFAEO/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**14F4CBD2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 082/CMPV-2020**

DECRETO Nº 082/CMPV-2020 De 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Anderson Quinderé da Silva,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0CAE27F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 083/CMPV-2020**

DECRETO Nº 083/CMPV-2020 De 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Vinicius Matheus Bentes Ferreira,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1E37BD1E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 084/CMPV-2020**

DECRETO Nº 084/CMPV-2020 De 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
Considerando o Memorando n° 04/GVJR/CMPV-2020, de 11 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

EXONERAR **José Dorival da Trindade,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2D2A9182

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 085/CMPV-2020**

DECRETO Nº 085/CMPV-2020 De 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando n° 04/GVJR/CMPV-2020, de 11 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

NOMEAR **Gabriele Alves dos Santos,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3320CBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 086/CMPV-2020**

DECRETO Nº 086/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Daiana Aline Desmarest Reis,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1425F2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 087/CMPV-2020**

DECRETO Nº 087/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Ocileide Carvalho de Souza,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8745529C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 088/CMPV-2020**

DECRETO Nº 088/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo da ocupado pela servidora **Marusia Maria Mendes Braga**, do cargo de Chefe de Gabinete para Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, a partir de 1° de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CE95DA48

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 089/CMPV-2020**

DECRETO Nº 089/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Wanderley de Oliveira Brito**, no cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, a partir de 1° de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38D9B0DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 090/CMPV-2020**

DECRETO Nº 090/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Lisandra Alves da Silva**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, a partir de 1° de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C88DA88

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 091/CMPV-2020**

DECRETO Nº 091/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, a partir de 1° de fevereiro de 2020.

| Servidor | Do cargo | Para o cargo |
|---|---|---|
| Antonia Célia C. Costa | Assessor Parlamentar Volante APV-29 | Assessor Parlamentar Volante APV-30 |
| Francisco Rodrigues da Silva | Assessor Parlamentar Volante APV-30 | Assessor Parlamentar Volante APV-11 |
| Hugo Atallah Motta | Assessor Parlamentar Volante APV-30 | Assessor Parlamentar Volante APV-23 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ABDB5D42

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 092/CMPV-2020**

DECRETO Nº 092/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;
Considerando o Memorando n° 100/GAB/PRES/2020, de 13 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação da servidora **Luana Quintão de Moraes Lemos Gushiken**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros para o Gabinete da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF74DEE7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 093/CMPV-2020**

DECRETO N° 093/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando n° 103/GABPRES/2020, de 13 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **Samuel Santos Portela,** ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, cadastro n° 6645, Regime Estatutário, no cargo de Chefe da Divisão de Informática, no período de 30 dias – de 01 de fevereiro a 01 de março de 2020, em substituição ao titular **Joaquim César Ferreira Pereira,** que se encontra de férias no mesmo período.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**485401DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 094/CMPV-2020**

DECRETO N° 094/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando n° 101/GABPRES/2020, de 13 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **Gustavo Ribeiro Stedile,** do cargo de Chefe da Divisão de Taquigrafia, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1BDC665C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 095/CMPV-2020**

DECRETO N° 095/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando n° 102/GABPRES/2020, de 13 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Marcela Rodrigues da Silva,** de Assessor Parlamentar Volante APV-01 - do Gabinete do

Vereador Marcio Oliveira - para Chefe da Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**25EF852F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 096/CMPV-2020**

DECRETO Nº 096/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR **Murilo Mussiau Barbosa**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-24**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C498B933

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N°097/CMPV-2020**

DECRETO Nº 097/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR **Daison Nobre Belo**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6DE2EF59

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 098/CMPV-2020**

DECRETO Nº 098/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Leandro Lopes Paixão da Silva,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5777E145

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 099/CMPV-2020**

DECRETO Nº 099/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Pedro Paulo Tenório Esteves**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-24**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A213DC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 100/CMPV-2020**

DECRETO Nº 100/CMPV-2020 De 17 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Jessica da Silva Souza,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-11 para Assessor Parlamentar Volante APV-10, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no

Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de fevereiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65EE82C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA N° 009/CMPV-2020**

PORTARIA N° 009/CMPV-2020 De 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR a Portaria n° 005/CMPV-2020, de 10.01.2020, que trata do usufruto de férias do servidor Rudimar Cardoso.

| | |
|---|---|
| 02/01/2020 | 31/01/2020 |

Onde se lê:

| | |
|---|---|
| 03/02/2020 | 03/03/2020 |

Leia-se:

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1583F0EC

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**COORDENAR E FISCALIZAR OS VEÍCULOS DA FUNCULTURAL**

Portaria n°.016/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.
**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
**RESOLVE:**
**Art. 1º. FICA AUTORIZADO,** o servidor **Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro** Matrícula nº 305153, responsável em coordenar, fiscalizar, o uso e manutenção da Frota de veículos oficiais abaixo relacionados desta Fundação Cultural,

| VEÍCULO | PLACA |
|---|---|
| Fiat Pálio | NDP-5226 |
| Fiat Pálio | NDP-5166 |
| Fiat Pálio | NCM-5518 |
| Camionete tipo Saveiro | NDO-2596 |
| Camionete tipo Tríton L-200 | NCJ-6123 |

**Art. 2° -** Ao servidor **Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro**: Compete
I – controlar e disciplinar a frota de veículos oficiais da FUNCULTURAL.
II- controlar o abastecimento dos veículos oficiais
III - conferir e registrar no controle diário de deslocamento, antes da partida e chegada do veículo, a quilometragem indicada no odômetro do veículo;
IV - promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade do condutor ou do motorista, tão logo sejam notificadas possíveis ocorrências de danos a veículos da frota oficial da FUNCULTURAL, visando à indenização ao erário por quem der a causa;
V - apurar e comunicar a Chefia imediata, a responsabilidade do condutor ou do motorista quando do recebimento de possíveis notificações de infração de trânsito, tomando as providências necessárias para o pagamento de multas e registro destas;
VI – informar a Chefia imediata, a necessidade de programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, observando as normas de segurança e o Código Nacional de Trânsito;
VII - averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes dos deslocamentos;
VIII – observar se a documentação dos veículos da frota oficial da FUNCULTURAL está em plena regularidade. Caso contrário, informar imediatamente a chefia imediata, para providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
**Art. 3º –** Revoga-se a Portaria nº 003/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 07-01-2020 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 08 de janeiro de 2020 Ano X Nº 2624.
**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES***
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D77B0E19

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**PORTARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Portaria n°.017/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Fiscalizar, Receber e Acompanhar as Prestações de Serviços que serão executados na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2020, São eles:

• **FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO**, (Presidente);

• **BRUNA RIBEIRO PINTO**, (Membro);

• **SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA,** (Membro);

IV. **WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO,** ( Membro);

**Art. 2º –** Fica designado para emissão de Relatório de execução de serviços prestados na Fundação Cultural de Porto Velho o servidor **Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro,** Subgerente de Estrutura de Eventos Matrícula nº 305153, para o exercício de 2020.
**Art. 3º –** Revoga-se a Portaria nº 001/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 07-01-2020 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 08 de janeiro de 2020 Ano X Nº 2624.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***ANTONIO OCAMPO FERNANDES***
Fundação Cultural do Município de Porto Velho-FUNCULTURAL
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A12D37F0

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**PORTARIA DE MATERIAL DE CONSUMO**

Portaria n°.018/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Acompanhar, Fiscalizar, Conferir e receber os materiais de consumos e permanentes adquiridos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2020. São eles:

• **MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**, (Presidente);

• **JANETE NAZÁRIO BENJAMIN,** (Membro);

• **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA,** (Membro);

• **SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA** (Membro)

**Art. 2º –** Revoga-se a Portaria nº 002/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 07-01-2020 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 08 de janeiro de 2020 Ano X Nº 2624.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTONIO OCAMPO FERNANDES***
Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**73DC1DE1

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº. 084/2020

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2020.108.200645PA, de 04 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando N. 15 /GEAD /IPAM, de 04 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 002/IPAM/2010.

Resolve,
**Art. 1º –** Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Servidor **ELSON EKLES ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº. 3336AT, RG nº 366.377 – SSP/RO, CPF nº. 408.829.262-68, **C/C nº. 9.422-6** Agência **2757-X, Banco do Brasil S/A,** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

| PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA | ELEMENTO DE DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | FONTE DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 07.11.09.122.007.2.001 | 3.3.90.30 | Material de Consumo - Pessoa Jurídica | 01.03 | **3.000,00** |
| 07.11.09.122.007.2.001 | 3.3.90.39 | Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica | 01.03 | **5.000,00** |
| **TOTAL** | | | | **8.000,00** |

**Art. 2º –** O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
**Art. 3º-**Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
**Art. 4º –** A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

( Assinado Eletronicamente)

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1DD024E6

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
## PORTARIA Nº 049/CD/SPPD/PGM/2020

**PORTARIA Nº 049/CD/SPPD/PGM/2020.**
**Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 04.0006/SPPD/PGM/2019, anexo o Processo nº 04.4438-00/2017;

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente : **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325, como Membros: **LEDA SANTOS COSTA,** servidora pública municipal, matrícula, 412205 e **WELLIGTON MARIA COSTA AGUIAR**, matrícula, 709040**;** tendo como Suplente o servidor **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0017/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3371C99

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## CITAÇÃO POR EDITAL Nº 004

**CITAÇÃO POR EDITAL nº 004**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 295/CD/SPPD/PGM/2019, de 14/11/2019, em cumprimento à deliberação da comissão processante na Ata de fl. 91, RESOLVE:

**1. CITAR**, pelo presente EDITAL, o servidor **JAYME DANIEL DA SILVA, Mat.: 257470**, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro – 3° Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 04.0070/CD/PGM/2019.

2. Fica, ainda, esse mesmo servidor ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

***MARCELO GONZAGA LELLIS***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F2AAC4EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 012/GAB/PGM/2020**

**PORTARIA N° 012/GAB/PGM/2020**
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a servidora **TAINARA ROCHA LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-8, na **COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar suas atividades a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D969486B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 50/CS-SPPD/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 50/CS-SPPD/PGM/2020**
**Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**SUBSTITUIR** o membro da Comissão Anamara Pereira de Moura, por Onildo Pires Araújo, na comissão do processo nº 04.0069-CS-SPPD/PGM/2019, que versam sobre supostas irregularidades funcionais.

Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDES***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5BDA2BD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 51/CS-SPPD/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 51/CS-SPPD/PGM/2020**
**Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 013/CS/PGM/2020, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Processo nº 04.0002/CS-SPPD/PGM/202020.

Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDES***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7EBA3AA4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.547 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"*Altera dispositivos do Decreto nº 11.887, de 03 de Dezembro de 2010 e suas respectivas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.634, de 21 de Novembro de 2005, que cria o Programa Municipal de Estágio Remunerado para estudantes de ensino médio, profissionalizantes e superior nas condições específicas e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho com fundamento na Lei Municipal nº 1.634, de 21 de Novembro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07.05530-000/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o Art 8º do Decreto nº 11.887, de 03 de Dezembro de 2010, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 8º*** O valor mensal da bolsa estágio, fixado em conformidade com o nível do curso frequentado pelo estudante, corresponderá a R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para estudante de curso de ensino superior, e R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para estudante de curso de ensino médio e profissionalizante, mais auxílio-transporte **(NR)"**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.387, de 23 de Janeiro de 2017.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8698B6AB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.548 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"*Altera dispositivos do Decreto nº 16.033, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº02.00643-000/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera dispositivos do Decreto nº 16.033, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL

**Art. 12.** À Divisão de Controle e Análise Processual compete:
I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação no que tange área atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; (**NR**)
II – fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a Secretaria;
III – acompanhar o exercício do controle sobre o uso e guarda de bens pertinentes ao poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções, sejam colocadas à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que as utilize; (**NR**)
IV – aplicar a legislação em vigor, pertinentes as suas atividades administrativas;
V – manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações; (**AC**)
VI – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário; (**AC**)
VII – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações.(**AC**)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3EE5B5B8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.266/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a exoneração do servidor VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE do Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "B" EMEF Santa Júlia, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,a partir de 30 de janeiro de 2020, constante do Decreto nº 5.249/I, de 14 de fevereiro de 2020.

**Onde se lê:** a partir de 30 de janeiro de 2020

**Leia-se:** a partir de 11 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**547D91E0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.267/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA ,** do Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde, Posto de Saúde Terra Santa, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F14B952

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.268/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **HAILTON DA LUZ ALVES FARIAS ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde, Posto de Saúde Terra Santa, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1358218A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.269/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **CLARISSA INGRID CHAVES DE LIMA,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C159C3BD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.270/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA2B82EC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.271/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **CLARISSA INGRID CHAVES DE LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3FBB6232

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.272/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98926F00

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.273/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **TACILA TAMIRES MOTA NOGUEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 18 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D257B32

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.274/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MOACIR MOISES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe De Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 18 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D5DE7ACC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.275/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informações e Projetos Turísticos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 18 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**97650C6C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.549 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00005-000/2020;

**R E S O L V E:**

**TORNAR** válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília /DF, com a finalidade de participar de Audiência no Ministério da Agricultura (MAPA), para tratar sobre o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 11/02/2020 à 14/02/2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B052938

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.550 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00005-000/2020,

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER,** ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 18.02.2020 a 19.02.2020, para

que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Cacoal/RO, para participar do I do Workshop "Sustentabilidade e Resiliência na Produção Cafeeira de Rondônia", realizado pelo Projeto ResiliCoffe da Universidade Federal de Viçosa.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8899EAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA Nº036/2020/SIM/SEMAGRIC**

**PORTARIA Nº036/2020/SIM/SEMAGRIC**
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Publicar a Renovação do registro de N° 029 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social: J.M. Aragão & CIA LTDA , com nome fantasia J.R. FRIOS, CNPJ: 15.144.746/0001-46 conforme Laudo técnico n° 017 /2020.**

**Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**053B7C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**RESOLUÇÃO N° 03 13 DE FEVEREIRO 2020**

**RESOLUÇÃO Nº03 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Análise de Atos Normativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD ".

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,
**Considerando,** a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 12.02.2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Análise de Atos Normativos do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência:
**Presidente:** Adriana Patrícia da Silva de Carvalho (AWAS);
Membro: Emily Karem Paz Ribeiro da Silva (SEMASF);
Membro: Isa Batista Dias (SEMES);
Membro: Lucília Martins Vieira (SEMED);
Membro: Neuda de Oliveira Machado (CASA FAMÍLIA ROSETTA)

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

***NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
CMDPD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6EFC6223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**RESOLUÇÃO N° 04 13 FEVEREIRO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Nomeia membros para compor a Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD".

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,
**Considerando,** a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 12.02.2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomeia membros para compor a Comissão de Politicas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência:
**Presidente:** Dalva Maria Seewald (APACENE);
Membro: Tânia Guedes de Oliveira (SEMUSA);
Membro: Celso Antônio de Queiroz Bezerra (SEMES);
Membro: Cirene Teixeira (APACENE);
Membro: Helaine Trajano de Oliveira (PESTALOZZI);
Membro: Antônio Carlos Bessane (APAE).

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

***NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2315CC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**RESOLUÇÃO N° 05 13 DE FEVEREIRO 2020**

**RESOLUÇÃO Nº05 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Nomeia membros para compor a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD ".

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,
**Considerando,** a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 12.02.2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomeia membros para compor a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência:
**Presidente:** Jacqueline Pedraza Mendes (SEMUSA);
Membro: Naiane Barbosa de Siqueira (APAE);
Membro: Eliana Galdino de Souza (SEMOB);
Membro: Glorianny Gomes Coelho (SEMTRAN);
Membro: Silvio Roberto C. do Carmo (RCP).

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

***NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BC0DF281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Porto velho **COMUNICA** a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** cuja pauta terá como objetivo específico **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2019,** em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 1.626/2005.
DATA: **27 de fevereiro de 2020**
HORÁRIO: **A partir das 09:00h**
LOCAL: **Câmara Municipal de Vereadores – Sala Bohemundo A. Afonso - Porto Velho/RO.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**424F4B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PORTARIA 006/SEMESC**

Portaria n.º 006/GAB/SEMESC Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Decreto nº 4.241/I de 07.05.2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio do Ponto Eletrônico:
**CONSIDERANDO** que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos:
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017. Capítulo II, **Art**. 3º, §4º:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º –** Conforme o disposto no **Art. 19**, **Parágrafo Único** do Decreto nº 14.760, excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como externas, de forma eventual ou não, adequa-se a jornada de trabalho da servidora relacionada, conforme quadro abaixo:

| NOME | MATRICULA | CARGO | JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| Eulália de Sousa Cavalcante | 86050 | Auxiliar de Serviços Gerais | Entrada: 07:00 Saída: 13:00 |

**Art. 2º** – No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam o assunto.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EUDES ANDRADE DE BARROS***
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos -SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6EA939E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 11 de Julho de 2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 11 de Julho de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000244 de 13/02/2020, no valor de R$ 94.033,57 (Noventa e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) e empenho n° 000246 de 13/02/2020, no valor de R$ 53.240,48 (Cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8FBDE398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMÉDICA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 11 de Julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 11 de Julho de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000247 de 13/02/2020, no valor de R$ 7.056,36 (Sete mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) e empenho n° 000245 de 13/02/2020, no valor de R$ 2.121,98 (Dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 048/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9017F474

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº34/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº34/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados, para compor a *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gases Medicinais nº 101/PGM/2017, referente ao Processo nº 08.00449/2017* desta Secretária Municipal de Saúde.

| DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC | | | |
|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **UNIDADE** | **FUNÇÃO** |
| 23010 | Socorro Divani Espinoza | Policlínica Ana Adelaide | Titular |
| 269193 | Everson da Silva Vieira | Policlínica Ana Adelaide | Suplente |
| 268640 | Edmar Vieira Passos Leite | Centro de Especialidades Médicas | Titular |
| 248510 | Josilene Passos | Centro de Especialidades Médicas | Suplente |
| 185901 | Doralice Borges da Silva | Policlínica José Adelino | Suplente |
| 125791 | Maria Alzenir Sousa da Silva | Maternidade Municipal | Titular |
| 7725 | Carlota Maria da Silva do Nascimento | Maternidade Municipal | Suplente |
| 236027 | Simone Gonzaga Branco | SAMU | Titular |
| 269242 | Paulo Izaías Viana Almeida | SAMU | Suplente |
| 249195 | Juarez do Nascimento | UPA Zona Leste | Titular |
| 268898 | Francieli Katinucia Calegari | UPA Zona Leste | Suplente |
| 61920 | Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos | UPA Zona Sul | Titular |
| 89237 | Estela Fabrício da Silva | UPA Zona Sul | Suplente |
| 326323 | Alcione Bento Proença de Oliveira | UPA Jaci Paraná | Suplente |
| 320870 | Martinho Demilson da Silva Freitas | UPA União Bandeirantes | Suplente |
| **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB** | | | |
| 84054 | Igor Domingos Araújo de Amorim | Zona Urbana e Rural | Titular |
| 116683 | Adaílson José do Carmo Gonçalves | Zona Urbana e Rural | Titular |
| 59362 | José Felipe Filho | Zona Urbana e Rural | Titular |

**Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:**

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Controlar a entregar do gazes medicinais, aprovando somente o quantitativo efetivo que foi entregue;

• Glosar os quantitativos quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• As obrigações da contratante e da contratada, especialmente no que se refere à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008, com as devidas alterações da Instrução Normativa nº 06 de 23/12/2013;

**Art. 3º –** As Notas fiscais e Relatórios deveram ser atestados por pelo menos 01 membro de cada Unidade de Saúde pertencente ao Departamento de Média e Alta Complexidade - Demac; e do Departamento de Atenção Básica – DAB, por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gases Medicinais*;*

**Art. 4º –** Esta portaria revoga a portaria: *nº37/DA/GAB/SEMUSA de 12 de Fevereiro de 2019.*

**Art. 5º –** *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2020*.*

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**81CC335C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº028/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 028/2020/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ADEMAR PEREIRA BENNEMANN.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00037-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **ADEMAR PEREIRA BENNEMANN** portador do **RG. 453330 SESDEC/RO CPF Nº 754.698.982-53** residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 6120, Casa 21, Residencial Vilas do Porto, Bairro: Tiradentes, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0565** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0565** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/01/2020** e seu término a data de **30/01/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de fevereiro de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***ADEMAR PEREIRA BENNEMANN***
Autorizado – RG**.** 453330 SESDEC/RO CPF Nº 754.698.982-53

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5004D4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº39/*DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 39/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho

de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0565,** outorgada ao Sr.(a) **MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA,** portador do RG 873438 SSP/RO, CPF Nº 644.331.702-59, residente e domiciliada a Av. Amazonas nº 6120, Casa 61, Residencial Vilas do Porto— Bairro: Tiradentes.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CE6D466C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº40/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 40/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0565** ao Sr.(a) **ADEMAR PEREIRA BENNEMANN** portador do **RG. 453330 SESDEC/RO CPF Nº 754.698.982-53** residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 6120, Casa 21, Residencial Vilas do Porto Bairro: Tiradentes, vinculado ao **Processo 14.00037-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**79D6ACA8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020/SML SRP Nº006/2020**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **047/SPACC/PGM/2020**, fls. **1023 a 1035** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 SRP Nº 006/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00311/2018, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/03/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **805034**. **R$ 2.500.601,82 (Dois milhões, quinhentos mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos)**

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F26CAE0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 296/SEMPRE/2020.
**Contratante**:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
**Contratada**:
COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS - CNPJ: 03.773.683/0001-08
*Objeto:*Aquisição de materiais/serviços de reposição para o veiculo SAVEIRO/NOVA SAVEIRO RB MBVD marca WOLKSVAGEM placa NEH-4921, ano 2018 modelo 2019.
Valor global:*R$ 3.134,03 (TRÊSMIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)*.
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici-RO, 18 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**F03602F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**
**PROCESSO N° 111/SEMEC/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado -Conforme Projeto Básico.

**ONDE SE LÊ:**

**Contratada:** D.S. COMERCIO DE MOVEIS EIRELE-ME
**CNPJ Nº:** 20.657.286/0001-90

**Valor total**: R$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).
**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**LEIA-SE:**

**Contratada:** VALFRAN RIBEIRO PORFIRIO DA SILVA MEI
**CNPJ Nº:** 32.497.242/0001-29
**Valor total**: R$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).
**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 17 de fevereiro de 2020.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Presidente da CPLP

***BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO***
Membro da CPLP

***CLAUDIO ROCHA CARDOSO***
Membro da CPLP

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**F47A6321

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 063/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 323/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 21/02/2020 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados, conforme memo. Nº 064/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

**Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00**
**R$ 100,00 (cem reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**F354D4DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 062/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 320/SEMAS/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 20 á 21/02/2020 para participar da 41º Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB conforme memorando. Nº 041/SEMAS/2020, o deslocamento será juntamente com prefeito no veiculo Oficial do Gabinete Hilux Placa NDL 7956.

**Silvana Coutinho, Secretaria Ass. Social, CPF. 715.909.272-49;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Márcia Pereira de Oliveira, Agente administrativo, CPF. 716.835.692-53;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**740CA69E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 001/2020**
**Processo n° 001-1/SEMAF/2020**
**Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (carnes e frios) - conforme termo de referencia.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

**01 – D. F. ROCHA SANCHES - ME, CNPJ: 13.504.249/0001-86** com Valor de R$: 140.501,10 (cento e quarenta mil, quinhentos e um reais e dez centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de fevereiro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**D31ACBB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º SEMESTRE 2019**

**CONVITE**

Considerando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu parágrafo único da Lei Complementar n° 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração

e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos".

Venho convidar vossa senhoria e demais servidores lotados na pasta para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º SEMESTRE DE 2019**, que será realizada no dia **27 de fevereiro de 2020, a partir das 10h00min**, no **AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL** no endereço Avenida Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, de Primavera de Rondônia.

Sem mais para o momento, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

***HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN***
Secretária Mun. de Planejamento
Portaria nº. 360/GP/2018

**Publicado por:**
Fabio Pereira de Jesus
**Código Identificador:**F7538C87

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 065/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 336/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e uma diária no valor no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Porto Velho – RO nos dias 19 á 20/02/2020 para transportar pacientes ao Hospital do amor conforme memo. Nº 067/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;**
**R$. 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**60DC3190

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 064/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 324/GP/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 20 a 21/02/2020 para protocolar oficio e resolver pendencias administrativas no TJ/RO, TCE, AROM e demais atividades inerentes a Administração, conforme memo. Nº 017/GP/2020, o deslocamento se dará com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

**Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Hevandro Scarcelli Severino – Assistente jurídico, 615.425.632-91;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Sammuel Valentim Borges, Procurador Jurídico, CPF. 713.892.532-87;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**775D1FF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 066/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 333/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 18 á 19/02/2020 para buscar uma paciente que está de alta, Maria Aparecida de Jesus com 93 anos que realizou um procedimento cirúrgico na cidade de Porto Velho/Ro no hospital de Base Ari Pinheiro, conforme memo. Nº 066/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Ambulância S10 Placa NCZ 4761.

**Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00**
**R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);**

**Therezinha Coutinho e Silva, Tecnica de enfermagem, CPF. 561.713.402-78**
**R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**473AB7E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria de Gestão Pública e Planejamento do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
**I – OBJETO –** A presente licitação tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, CAMBIO AUTOMÁTICO (CONVENIO Nº 070/19/PJ/DER-RO),** com a Finalidade de atender a Secretaria de Gestão Pública e Planejamento do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
**II - RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Gabinete do Prefeito: 03.001.04.122.0005.1.102 – aquisição de veículo convenio Nº 070/19/PJ/DER-RO**; 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente.
**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 108/2020;
**IV - DATA DE ABERTURA**: **06 de março de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
**V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
**VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 70.303,33 (setenta mil trezentos e três reais e trinta e três centavos),** conforme Termo de Convênio Anexo nos autos do referido Processo.
**VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2020.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**8B3C7CBF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2020**

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 5216/2017.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **VANESSA NORONHA ELER** (PEDAGOGA DE ENSINO ESPECIAL), Matricula **6822**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 674.146 SSP/RO e do CPF nº 877.534.059-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA BALÃO MÁGICO), **no período de 17/02/2020 a 16/05/2020.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de fevereiro de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8C48947B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

**Processo:** 853/2020
**Dispensa:** 11/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TODO ENDURANCE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04**
**Valor Total: R$ 1.236,10 um mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos**

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.236,10 um mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos**

ROLIM DE MOURA, 18 de fevereiro de 2020.

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**87070A54

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

**Processo:** 851/2020
**Dispensa:** 12/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416C

**Fornecedor: RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA**

**CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73**
**Valor Total: R$ 1.752,01 um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo**

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.752,01 um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo**

ROLIM DE MOURA,18 de fevereiro de 2020.

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**34E8A2D3

**ROLIM PREVI**
**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA,** através da sua Superintendente **Solange Ferreira Jordão,** convida toda população para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, que será realizada em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 28 de Fevereiro de 2020, às 09h15mm no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.
Com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Rolim de Moura, 17 de fevereiro 2020.

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Superintendente

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**1F4E90F9

**ROLIM PREVI**
**PORTARIA Nº. 004/RP/2020**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".*

A Senhora Solange Ferreira Jordão, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **ROLIM PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética** conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Rolim de Moura – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Superintendente

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**831CA543

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA – 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA – 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado pelo Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **ANTONIO JUSTINO DE LIMA, RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, SIRLEY DIAS DO PRADO, ERIVELTON KLOSS, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS e WANDER BARCELAR GUIMARÃES**. Estiveram presentes também os membros do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Senhores Antônio Cesário da S. Neto, Milton Bento de Souza, Osmário Silva de Oliveira e Aretuza Costa Leitão, na ocasião a reunião contou ainda com representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, Presidente em exercício Sr. Marcio Aparecido Atiles Mateus, Edivan Demiti Frederichi e Cristiane Ortega Dias, se fizeram presentes o Presidente do Conselho do FUNDEB Sr. Gelson Francisco de Assis e o Servidor Sr. Hélio Moura de Assis. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor Presidente agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) e demais presentes, iniciou os trabalhos fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia com a seguinte **PAUTA: I –** Conhecimento e deliberação do Processo Licitatório nº 174/RP/2019 – Contratação de empresa especializada em Auditoria; Conhecimento e deliberação do Processo Administrativo nº 025/RP/2020 - Requerimento Conselheira. O Sr. José Luiz Alves Felipin procedeu a leitura do requerimento encaminhado pela Conselheira Larrúbia Daviane Huppers, constante no processo nº 025/RP/2020, cujo teor trata da deliberação por parte do conselho administrativo sobre a contratação de empresa de auditoria, no intuito de apurar possíveis valores a serem restituídos aos servidores vinculados a este regime de previdência, uma vez entender que esta despesa com contratação seja inviável caso o conselho administrativo delibere pela não restituição dos valores apurados. A Sra Cristiane solicitou direito a voz e aos demais presentes na reunião, sendo colocado em votação e autorizado pelo conselho. O presidente comentou o teor do requerimento protocolado pelos Fiscais municipais e o parecer emitido pelo departamento jurídico do Instituto de Previdência em 13/03/2019, o qual indeferiu o pedido da categoria. A Sra. Larrúbia complementou a fala do presidente enfatizando a negativa do parecer jurídico. O Sr. Wander solicitou a vez esclarecendo os avanços com as reformas previdenciárias, que estas já se faziam necessária no âmbito municipal há algum tempo, sendo

então oriunda da esfera superior. O conselheiro apontou a falta de efetividade do Controle Interno do Instituto, pois o mesmo poderia ter emitido um parecer do processo de restituição na época em que os fiscais solicitaram, pois, se trata de assunto relacionado a controle. Ainda, enfatizou que a despesa com contratação colocada em pauta se caracteriza como despesa administrativa, portanto dentro dos 2% previstos na legislação e ressalta ainda que é assunto de discricionariedade da Superintendência. A Sra. Sirley colocou que há uma grande cobrança dos servidores juntos ao legislativo e sindicato para a viabilização da restituição. A Sra. Cristiane falou das alterações da legislação e alterações no cálculo atuarial e ressaltou que a despesa está prevista nos 2% a serem gastos com despesas administrativas do Instituto, não vê o porquê de não se fazer o levantamento. O Sr. Erivelton se manifestou em concordar com a fala do Sr. Wander. A Sra. Solange esclarece sobre a decisão tomada pela Superintendente e sobre os pareceres jurídicos do Instituto de Previdência, deixando claro para todos os presentes que em nenhum momento quis ou pensou em adquirir despesas que não sejam necessárias para a boa gestão do Rolim Previ, como esclarecido no documento de resposta encaminhado ao presidente do Conselho e repassado cópias a todos os presentes, argumentou ainda que como votar uma possível restituição sem ao menos saber o montante. O Sr. Márcio informou que o Município de Novo Horizonte D'Oeste está procedendo com a restituição e que o embate entre Administração Municipal e Conselho tem que cessar, ambos devem falar a mesma "língua". Wander enalteceu a importância da participação dos servidores e que devemos separar as atribuições/competências de conselheiro e superintendente. A Sra. Aretuza cobrou a convocação dos Conselho Fiscal para participar da reunião do Conselho Administrativo, quando e se houver a Pauta de Restituição. Ao final foram apresentadas duas situações a serem deliberadas pelo conselho: **1ª –** A continuação do processo de contratação da empresa de auditoria para apuração de possíveis valores a restituir é prerrogativa da Superintendência, no entanto solicita a efetivação da consulta ao TCE-RO sobre a legalidade e o direito a restituição, para que somente após a decisão do Tribunal o conselho delibere sobre o caso; **2ª –** Suspender o processo de contratação da empresa de auditoria para apuração de possíveis valores a restituir até que se tenha a decisão do TCE-RO sobre a legalidade e o direito a restituição. O presidente colocou em votação as duas situações propostas, tendo a primeira recebida 7 (sete) votos favoráveis, sendo os conselheiros **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, **RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, SIRLEY DIAS DO PRADO, ERIVELTON KLOSS e WANDER BARCELAR GUIMARÃES**, enquanto a segunda proposta recebeu 01 (um) voto favorável sendo da conselheira **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**. O Sr. Antônio se abstém do voto e o Sr. Presidente decidiu por não manifestar seu voto. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Tiago Luiz Jankoski Bampi, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***

***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***

***ANTONIO JUSTINO DE LIMA***

***RONALDO PEREIRA WELMER***

***ROSANE PESSOA DOS SANTOS***

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***

***SIRLEY DIAS DO PRADO***

***ERIVELTON KLOSS***

***LARRUBIA DAVIANE HUPPERS***

***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**4DAFA439

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE Nº 237/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO

**ATA DE Nº 237/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.**
Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sala do CMDCA, localizado na Casa dos Conselhos, reuniram seus membros para deliberarem sobre a seguinte: Pauta -1: **TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA DESTINADO A PASTORAL DO MENOR:** A presidente agradeceu a presença de todos, pontuou conforme discutido anteriormente por este conselho em reuniões anteriores, será transferência para entidade Pastoral do Menor São Daniel Comboni o valor de sete mil cento e vinte oito reais (R$ 7.128.00), de recurso do Fundo Municipal Dos Diretos da Criança e do Adolescente-FMDCA, oriundo do imposto renda que os contribuinte que são parceiros há anos da Pastoral do Menor, destinou diretamente para referida entidade os recurso citados. Após a discussões e esclarecimento foi aprovado por todos os membros presentes. Sem mais nada a tratar encerro a presente ata que segue assinado por todos os presentes.
**Presidente:** Célia Aparecida Pereira Lira
**Vice Presidente**: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
Walmir Rocha
Wesley Fernandes
Selmo Machado de Souza
**Secretária Municipal de Assistência Social**
Carla Rodrigues Schock –
Suplente:Sirlene Custódio. da Silva Prado
**Secretária Municipal de Educação**
Vânia Regina da Silva-
suplente Angela Maria Vago;
**Secretaria Municipal de Saúde**:
Simone Aparecida Paes
Suplente: Rosenilda Maria da Costa;
**Secretaria de Fazenda**:
Larrubia Daviane Huppers-
Suplente: Leci de Sousa Braga dos Santos**;**
**Procuradoria Geral do Município:**
Erivelton Kross –
Suplente Luciani Fernandes.

**Publicado por:**
Sonia Cristina da Silva
**Código Identificador:**F2C5719E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0317/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 010/2020**, do processo licitatório **nº 0317/2020.** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desratização em toda área da obra do Hospital Municipal Amélio João da Silva, incluindo o forro de todo o interior do prédio, com medida total de 700,84 m² e 2 metros do terreno em volta. Deve-se ser utilizado inseticida propício de uso hospitalar com registro na ANVISA.*

***Empresa vencedora:***
***MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI***
***CNPJ:*** *28.509.817/0001-09*
***VALOR:*** *R$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)*

*Rolim de Moura, 17 de Fevereiro de 2020.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**06630FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 0315/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 008/2020**, do processo licitatório **nº 0315/2020.** Aquisição de Ração para atender as necessidades do Centro de Zoonose.*

***Empresas vencedoras:***
***COMERCIAL AGRÍCOLA ROLIM DE MOURA LTDA***
***CNPJ:** 05.937.651/0001-26*
***VALOR:** R$ 1.734,00(um mil e setecentos e trinta e quatro reais)*

***AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME***
***CNPJ:** 84.598.457/0001-30*
***VALOR:** R$ 4.250,00(quatro mil e duzentos e cinquenta reais)*

*Rolim de Moura, 17 de Fevereiro de 2020.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**49A68FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5975/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 010/2020**, do processo licitatório **nº 5975/2019.** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, referente ao Projeto Meu Bebê Melhor.*

***Empresas vencedoras:***
***NOSSA PHARMACIA LTDA ME***
***CNPJ:** 04.210.418/0001-84*
***Valor:** R$ 4.341,00(quatro mil, trezentos e quarenta e um reais)*

***MONICA REGINA DE MELLO FARIA***
***CNPJ:** 17.353.208/0001-97*
***Valor:** R$ 21.476,00(vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais)*

***GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI***
***CNPJ:** 02.330.299/0001-78*
***Valor:** R$ 17.074,00(dezessete mil, e setenta e quatro reais)*

*Rolim de Moura, 17 de Fevereiro de 2020.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**1AD2F865

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PE 08 2020**

**RETIFICAÇÃO**
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura Edital 08/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação.
Edital nº 08/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020 – Processo nº 2.062/2019
**Onde se lê:**
**Data: 28/02/2020**
**Leia-se:**
**Data: 03/03/2020**

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**DEC2FA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 12 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2020, Objeto Aquisição de material de construção, tais como: areia lavada, cimento, pedra brita e tela, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Convênio 004/19/FHITA. Advindo do processo 266-1/2020. No valor de R$ 29.250,10 (vinte e nove mil duzentos cinquenta reais e dez centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 04/03/2020 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**AE87675D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 09 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**
**Modo de Disputa ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2020, Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para equipar as Unidades Básicas de Saúde.No valor de R$ 31.282,70 (trinta e um mil duzentos oitenta e dois reais e setenta centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/03/2020 - Horário: 09:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Fevereiro de 2020.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**BB8D1756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 11 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**
**Modo de Disputa ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2020, Objeto Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes a serem utilizados no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do processo 1.062-1/2019.No valor de R$ 43.598,84 (quarenta e três mil quinhentos noventa e oito mil e oitenta e quatro centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/03/2020 - Horário: 12:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Fevereiro de 2020.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**235E9268

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59-1/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº 07/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, conforme consta do processo 59-1/2020, para a contratação:
**R. DE FREITAS MIRANDA.**
**CNPJ Nº 32.506.913/0001-70**

Valor Total contratado é de **R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais),** cujo objeto: aquisição de tablets para atender os agentes comunitário de saúde, enfermagem e endemias.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**1CEFE77B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI MUNICIPAL N.º 803/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Lei Municipal n.º 803/2020 de 18** de **fevereiro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Anulação no valor de R$ 60.637,50, para fins de atendimento à Lei Municipal nº 796/2020, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Considerando o teor do 2º da Lei Municipal nº 796/2020:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional por Anulação no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 60.637,50** (sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para ajustes ao cumprimento da Lei Municipal nº 796/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Por Anulação
Órgão- 02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade- 02.001- GABINETE
02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito R$ 60.637,50
33.50.43.00 – Subvenções sociais R$ 60.637,50 Por Suplementação
Órgão- 02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade- 02.001- GABINETE
02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito R$ 60.637,50
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 60.637,50
TOTAL R$ 60.637,50
Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte (18/02/2020).

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**7F690FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI MUNICIPAL N.º 802/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Lei Municipal n.º 802/2020 de 18** de **fevereiro** de 2020.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 774/2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 774/2019, o qual ficará com a seguinte redação:

*Art. 4º – Cada Secretaria, Autarquia e Fundação integrante do Poder Público Municipal poderá contratar estagiários no limite máximo de 03 (três estagiários por Secretaria/Gabinete), exceto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que devido a sua demanda poderá contratar* ***até 12 (doze) estagiários****.*

*Art. 13 O Poder Público Municipal poderá, mediante condições arroladas em instrumento jurídico próprio, recorrer aos Agentes de Integração, que são instituições cuja finalidade é facilitar o acesso às vagas dos educandos que buscam estágios.*

*§ 1º Fica vedada a cobrança de qualquer valor por parte do Agente de Integração, seja do educando.*

*Art. 15 O Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste somente contratará estagiários estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino superior, médio ou técnico.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte (18/02/2020).

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**1F76B705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 04/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**
Licitação: DISPENSA: nº 04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 157/2020 |
| Modalidade Licitação: | DISPENSA |
| DISPENSA | 04/2020 |
| Data Licitação/Homologação: | 29 DE FEVEREIRO DE 2019 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA O VEICULO HILUX, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 157/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | FELIX & RONCONI LTDA |
| CNPJ.: | 04.788.116/0001-98 |
| Valor /Homologado: | R$ 2.442,30 |

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**477C1230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 02/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 44/2020 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO |
| PREGÃO | 02/2020 |
| Data Licitação/Homologação: | 18 DE FEVEREIRO DE 2020 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 44/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMB. LTDA EPP |
| CNPJ.: | 09.186.330/0001-98 |
| Valor /Homologado: | R$ 291.200,00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| CNPJ.: | 31.043.368/0001-60 |
| Valor /Homologado: | R$ 331.200,00 |

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**7995C21A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 03/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 28/2020 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO |
| PREGÃO | 03/2020 |
| Data Licitação/Homologação: | 18 DE FEVEREIRO DE 2020 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JC 3C-PLUS400 ANO 2010, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 28/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME |
| CNPJ.: | 13.533.398/0001-73 |
| Valor /Homologado: | R$ 21.800,00 |

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**1458724A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1704/2020 DE 18/02/2020**

**Decreto nº 1704/2020 de 18/02/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 151.650,00 (cento e cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO |
| 02.001.04.122.0009.2.004. | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF

03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
23 - 3.3.90.40.00.00 100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 92.805,00
**COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA**
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%
9 - 3.3.90.40.00.00 100200 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 16.000,00
**COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA**
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.2.013. MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS,
**CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA**
66 - 4.4.90.52.00.00 100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.845,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20 - 3.3.90.40.00.00 100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 21.000,00
**COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA**
**Total Suplementação: 151.650,00**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**
**Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94**
**Exercício: 2020**
9 - 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 32.000,00
JURÍDICA
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
22 - 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.500,00
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%
6 - 3.3.90.30.00.00 100200 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 100200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.2.013. MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS,
**CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA**
64 - 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.150,00
JURÍDICA
06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
74 - 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00
FÍSICA
06.001.26.782.0008.2.029. MANUTENCAO DO CIDE
82 - 3.3.90.30.00.00 100900 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.243.0011.2.050. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
8 - 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
07.001.08.244.0014.2.060. MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF
29 - 3.3.90.39.00.00 101500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
07.001.08.244.0014.2.123. MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF
42 - 3.3.90.30.00.00 101500 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00 101500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00 JURÍDICA
**Total Redução: 151.650,00**
**FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE**
**Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94**
**Exercício: 2020**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 18/02/2020.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**4F57C7B2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1705/2020 DE 18/02/2020**

**Decreto nº 1705/2020 de 18/02/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 803/2020 de 18/02/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.637,50 (sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
**7 - 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 60.637,50**
**Total Suplementação: 60.637,50**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
**5 - 3.3.50.43.00.00 100000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 60.637,50**
**Total Redução: 60.637,50**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 18/02/2020.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**DDB456A1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORD. Nº 18/IMPES/CF/2020

**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.**
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/IMPES/CF/2020
Aos 17 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte (17/02/2020), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL, na sede do Instituto de Previdência, às 17h00m, deu-se inicio a presente reunião sendo feita a analise dos novos processos deste instituto, sendo estes: Processo nª 008/IMPES/2020 relacionado à Contratação de serviços de Perícias médicas de avaliação e reavaliação de aposentadorias de invalidez; Processo nª 007/IMPES/2020 correspondente a contratação de empresa para limpeza, recarga de gás e manutenção de ar condicionado, e processo nª 005/IMPES/2020 com objetivo de aquisição de antivírus para computadores. A presidente do conselho fiscal informou aos demais conselheiros a obrigatoriedade da certificação profissional ANBIMA – CPA 10, e também destacou que a caixa econômica federal, esta disponibilizando curso on-line gratuito para os conselheiros. Sem mais, eu, Flavia Quintão de Faria, dou por encerrada esta ATA que, após lida e aprovada, vai por mim e pelos respectivos presentes, assinada: MARIA ROSA VEREDIANO – *Presidente*; IVETE DA SILVA GOMES – Vice-Presidente; FLAVIA QUINTÃO DE FARIA – *Secretária.*

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**65C1C2FA

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº005/IMPES/2020

**PORTARIA nº005/IMPES/2020**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º CONCEDER**: **03 (três) diárias de pernoite** a servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, Portaria 327/2019, que viajará para a cidade de **Porto Velho/RO**, com objetivo de PARTICIPAÇÃO NO CURSO "ORIENTAÇÕES A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA." DIA 20 E 21 DE FEVEREIRO, NO AUDITÓRIO DA FIMCA EM PORTO VELHO/RO.
**Art. 2º** Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

São Francisco do G/RO, 17 de fevereiro de 2020.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente
Port. 327/2019

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**E6F4FE5E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 204/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO AMBULÂNCIA STRADA DE PLACA NDA 3421 ANO MODELO 2016/2017, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 004 E 005 DO PROCESSO 204-2020, DEVIDO A MESMA SER A UNICA AMBULÂNCIA DISPONIVEL NO DISTRITO DE SANTA DO GUAPORÉ. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 19.724.317/0001-07, no valor de R$ 1.010,00 (mil e dez reais). CARLOS SEGOVIA, inscrito no CNPJ/MF nº 24.004.424/0001-92, no valor de R$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 18 de fevereiro de 2020.**

***MIGUEL LUIZ NUNES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**195FE870

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 236/2020/SEMUP, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSÁRIASPARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONVÊNIOSFEDERAIS E SIMILARES, POR UM PERÍODODE 11 (ONZE) MESES,** com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 02.603.612/0001-02**, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 18 de fevereiro de 2020.**

***DALVINA DUTRA BARBOSA***
Secretaria Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**6436CE84

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 204/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 6/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 18/02/2020 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EM CARATER DE URGENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO AMBULANCIA STRADA DE PLACA NDA 3421 ANO MODELO 2016/2017, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 004 E 005 DO PROCESSO 204-2020, DEVIDO A MESMA SER A UNICA AMBULNCIA DISPONIVEL NO DISTRITO DE SANTA DO GUAPORÉ. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07**
**Valor Total Homologado - R$1.010,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de fevereiro de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**15039940

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 204/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 6/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 18/02/2020 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EM CARATER DE URGENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO AMBULANCIA STRADA DE PLACA NDA 3421 ANO MODELO 2016/2017, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 004 E 005 DO PROCESSO 204-2020, DEVIDO A MESMA SER A UNICA AMBULNCIA DISPONIVEL NO DISTRITO DE SANTA DO GUAPORÉ. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CARLOS SEGOVIA**
**CNPJ/CPF: 24.004.424/0001-92**
**Valor Total Homologado - R$4.076,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de fevereiro de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**7B3B25CA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA 01 COMITE DE INVESTIMENTO**

**Comitê de Investimento**
**ATA N.°001 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG**

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 22 de Janeiro, 2020 às 11h30min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às onze horas e 30 e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor presidente do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho** e com a presença dos membros **Jair dos santos Teodoro Pedro Nogueira da Silva, rep**resentando conselho deliberativo senhora Vitalina Rosa Martins Lessa com a presença dos representantes da assessoria financeira, CCP- Costa Consultoria Previdenciáriasenhor **Thiago Matheus Costa** e **Douglas Bulian da Silva**.O senhor Daniel Antônio Filho cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, e esclareceu que em cumprimento a Resolução do Ministério da previdência de N° 519 art. 3° inciso V, foi convocado reunião extraordinária para que o Conselho Deliberativo juntamente com o Conselho Fiscal deliberasse sobre o relatório trimestral dos investimentos do IPMSMG, esclareceu o senhor presidente que foi remarcado a reunião pois não seria possível a composição da maioria. Em sequência passou a palavra ao senhor Douglas Bulian que apresentou o Senhor Thiago Matheus Costa, consultor financeiro certificação CEA e profissional na área de Cálculo Atuarial, em sequência o senhor Thiago, em projeção de slide por aparelho de Datashow trouxe ao conhecimento dos membros presente a apresentação do relatório trimestral e fechamento de exercício, explicou que o modelo adotado para aplicação dos investimentos em 2019 foi de suma importância para os resultados satisfatório, chegando superar a meta atuarial para o exercício, calculado 103,90% da meta atuarial, tendo como retorno dos investimentos no exercício de 2019 a importância de R$ 4.424.403,19 ( quatro milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e dezenove centavos) fechando o exercício de 2019 com PL de R$ 44.432.399,29 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), senhor Thiago lamentou a rentabilidade negativa de novembro, esclareceu que não havia recursos que pudesse impedir a rentabilidade negativa no mês, esclarecendo que todos os índice que atrela os fundos rentabilizarão negativos, mencionou que o perfil de carteira adotado e mais volátil é que essa volatilidade é comum, e que necessariamente deve se focar na meta atuarial. Em sequência esclareceu que para exercício de 2020 recomenda se aguardar o primeiro trimestre, para que se for o caso seja traçado uma nova estratégia de investimento que seja consoante ao cenário econômico, também informou que o fundo Caixa novo Brasil IMA B ultrapassou o volume de valor permitido ficando assim desenquadrado, passou a palavra ao senhor Douglas Bulian, consultor Financeiro que agradeceu o comprometimento do comitê, esclareceu que as visitas feitas mensalmente e reunidos com comitê foi de suma importância para que o comitê pudesse compreender melhor o comportamento do mercado financeiro e tomasse as decisões corretas, em sequência passou a palavra ao senhor Presidente Daniel, que por sua vês informou a decisão a ser tomada sobre o desenquadramento do fundo e ficou decidido que será sacado 2.000.000,00 um milhão de reais do fundo Caixa novo Brasil IMA B e aplicado no fundo **CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ Nº 10.740.670/0001-06**, em seguida agradeceu pela qualidade na prestação de serviço, se expressando com satisfação pelo comprometimento da contratada. Em sequência perguntou se havia algo mais a ser tratado não havendo manifestação agradeceu a presença de todo se deu por encerrado a reunião, da qual, para constar, eu, **Jair dos santos Teodoro,** Membro do Comitê de Investimento,

lavrou a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

**São Miguel do Guaporé/RO 22 de Janeiro de 2020.**

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**0C03898C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 047/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO.

**Portaria nº 047/GAB/PMS/2020** Seringueiras RO, 18 de fevereiro de 2020

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** a servidora **ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE,** portadora do CPF nº 022.912.272-89 e Cédula de Identidade RG nº 1410581 SESDEC/RO para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA II,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**E2928595

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 048/GAB/PMS/2020 - PRORROGADO O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO.

**Portaria nº 048/GAB/PMS/2020** Seringueiras RO, 18 de fevereiro de 2020

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° -**Fica Prorrogado o prazo dos Trabalhos da Comissão de Processantes Administrativo Disciplinar, nomeado pela portaria de nº 253/GAB/PMS/2019, por mais 30 (trinta dias).
**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 11/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**CF9D1D49

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2020/SEMUSA EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

**TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, art.** 42, 43, 44, 45 e 46 da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS ODONTOLOGICOS), PARA ATENDER O MUNICIPIO NA ARÉA DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO, N. 1101601712272004001 MINISTÉRIO DA SAÚDE COM REPASSE FUNDO A FUNDO. NO VALOR ESTIMADO DE R$:24.883,33 ( VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **05/03/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 18 de Fevereiro de 2020

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**0373FE75

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue o anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

**DOCUMENTOS:**
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
02 (duas) fotografias 3x4, recente;
Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Número da conta corrente;
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Atestado de sanidade física e mental (SUS)
Hemograma Completo
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
**X**) Tipo sanguíneo
**z)** Glicose

Theobroma-RO, 12 de fevereiro de 2020.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| MONITOR INFANTIL (MULHER) - C.M.E.I JEREMIAS ANTERO DIAS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 368 | DHEYSA PAULINE DOS SANTOS | 7,0 | 12º COLOCADO |
| 090 | VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA | 6,5 | 13º COLOCADO |
| 315 | VALCILENE PIRES PACHECO | 6,5 | 14º COLOCADO |

| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| **NºINSCRIÇÃO** | **NOME** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 202 | WILLIAN ROMANO DE LANA | 5,5 | 4º COLOCADO |

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**2C709DE7

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 09/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 212/PMT/SEMOSP/2020

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2** GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 63.618.615/0001-04

**O Objeto:** ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 098/PMJ/2019, PREGÃO ELETRONICO N. 177/2019, PROCESSO ADM. 1-4927/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECANICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 47.802,15 (quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e quinze centavos)

18 de fevereiro de 2020.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**2FEF2AED

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
## PORTARIA Nº. 02/IPT2020

**Reajuste do Benefício**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".*

O Senhor Dione Nascimento da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, **IPT,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Theobroma-IPT, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Theobroma-IPT, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Theobroma – RO, 18 de fevereiro de 2020.

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2019 | 4,48 |
| em fevereiro de 2019 | 4,11 |
| em março de 2019 | 3,55 |
| em abril de 2019 | 2,76 |
| em maio de 2019 | 2,14 |
| em junho de 2019 | 1,99 |
| em julho de 2019 | 1,98 |
| em agosto de 2019 | 1,88 |
| em setembro de 2019 | 1,76 |
| em outubro de 2019 | 1,81 |
| em novembro de 2019 | 1,77 |
| em dezembro de 2019 | 1,22 |

**Publicado por:**
Dione Nascimento da Silva
**Código Identificador:**99E7CFAA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2020-SEMAP

**CONTRATO N. 001/2020**
**PROCESSO N. 876/2019-SEMAP**
**TOMADA DE PREÇOS N. 012/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2020-SEMAP**. Processo: 876/2019. Tomada de Preços: 012/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: **CONSTRUTORA ROYALES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.178.090/0001-73. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. OBJETO: Reforma do Prédio da Prefeitura do Município de Urupá. VALOR: **132.824,82** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias**. RECURSO: Próprio (alienação de bens – Leilão). SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; David Augusto Albuquerque/Contratada; Cristiano Borges de Lima/Interveniente. Data de Assinatura: 06/02/2020.

Urupá/RO, 17 de fevereiro de 2020.

***CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**74BA671B

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 031/2020

DECRETO N. 031/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. CINTIA JEANE G. DE SOUZA, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Ofício n. 005/2020-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, juntado no Processo Administrativo n. 092/2020, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. CINTIA JEANE G. DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***430.452***, investida no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| CINTIA JEANE G. DE SOUZA | 40h | 3.508,24 | 03 | 19,49 | 263,11 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**4DA6C54F

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 032/2020

DECRETO N. 032/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ ANTÔNIO LIMA, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Ofício n. 005/2020-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, juntado no Processo Administrativo n. 092/2020, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. **1118*** SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob n. ***165.702***, investido no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA | 40h | 4.236,21 | 08 | 23,53 | 847,08 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir do dia 13 de fevereiro de 2020**.
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**8885212F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-817/CGSRP/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 006/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-817/CGSRP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP E SEMECE, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
C. DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA. CNPJ: 35.335.996/0001-70, no VALOR: R$ 8.911,79 (Oito mil novecentos e onze reais e setenta e nove centavos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 13/02/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 17/02/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**E6DA7ED3

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
### PORTARIA 03/2020 REAJUSTE DO VALOR DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA

**PORTARIA Nº.003/2020**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".*

O Senhor **Marcelo Juraci da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos servidores do Município de Vale do Paraiso, Estado de Rondônia, **IPMVP,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos servidores do Município de Vale do Paraiso – IPMVP e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Vale do Paraiso – IPMVP com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I destaPortaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraiso – RO, 18 de janeiro de 2020.

***MARCELO JURACI DA SILVA***
Presidente do IPMVP
Port: 5.642 de 04/02/2019

**ANEXO I**
**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2019 | 4,48 |
| em fevereiro de 2019 | 4,11 |
| em março de 2019 | 3,55 |
| em abril de 2019 | 2,76 |
| em maio de 2019 | 2,14 |
| em junho de 2019 | 1,99 |
| em julho de 2019 | 1,98 |
| em agosto de 2019 | 1,88 |
| em setembro de 2019 | 1,76 |
| em outubro de 2019 | 1,81 |
| em novembro de 2019 | 1,77 |
| em dezembro de 2019 | 1,22 |

**Publicado por:**
Marcelo Juraci da Silva
**Código Identificador:**3F99C7FF

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO Nº 22-SEMSAU

**Contrato nº:** 22/2020.
**Processo nº** 2-64/2020.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Contratado:** INOVAÇÃO EIRELI - ME.
**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

**Valor Total:** R$ 14.826.09 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos).
**Data de Assinatura:** 14/02/2020.
**Interveniente: SEMSAU.**

Vale do Paraíso/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B4544822

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 24-SEMSAU.**

**Contrato nº:** 24/2020.
**Processo nº** 2-64/2020.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Contratado:** ECOLIM EIRELI - ME.
**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo e Material de Limpeza e Higienização para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira e FUNASA deste Município.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
**Valor Total:** R$ 1.671,14 (mil seiscentos setenta e um reais e quatorze centavos).
**Data de Assinatura:** 14/02/2020.
**Interveniente: SEMSAU.**

Vale do Paraíso/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**11FE3E19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 19-SEMPLAD.**

**TERMO ADITIVO Nº 19/2020 – CONTRATO Nº 21/2017.**

**CELEBRAÇÃO:** 07/02/2020.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Acrescer valor ao Contrato nº 21/2017.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O valor global deste termo aditivo é de **R$ 12.510,00** (doze mil quinhentos e dez reais).
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 33.90.39.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000, nos termos das notas de empenho nº 353/2020, Processo Administrativo nº 1-235/2017.
**INTERVENIENTE**: SEMPLAD.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-235/2017.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B0BF365C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - NILSON LEMOS DA SILVA.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **NILSON LEMOS DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/03/2020 a 30/03/2020 do Processo Administrativo nº. **2-78/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**294C4850

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - EIDSON CARLOS POLITO.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **EIDSON CARLOS POLITO,** a ser gozada a partir de 01/04/2020 do Processo Administrativo nº. **1-190/SEMFAZ/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1475B5AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - GEISIELI DA SILVA AMARAL**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GESIELI DA SILVA AMARAL,** a ser gozada no período de 15/03/2020 a 13/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-25/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**BF036DB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6273 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-185/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesse particular á servidora EDICLEIA DOS SANTOS ROSA, contratada na função de Agente de

Limpeza e Conservação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**75E1F345

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6277 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede ao servidor NILSON LEMOS DA SILVA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-78/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **NILSON LEMOS DA SILVA** contratado na função de Braçal, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de abril de 2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 01/04/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**6705083E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6276 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede á servidora ANDREIA DO AMARAL CABRAL PAIVA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-196/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder á servidora **ANDREIA DO AMARAL CABRAL PAIVA** contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C3FD64FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6274 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede á servidora JOSEFA JATOBÁ DOS SANTOS Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-197/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder á servidora **JOSEFA JATOBÁ DOS SANTOS** contratada na função de Professora, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**CF517983

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6275 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Declara, a pedido, a vacância de cargo da servidora* LECI DE SOUZA POLITO *do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 2-54/2020.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 28 de Janeiro de 2020, do cargo de Agente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora **LECI DE SOUZA POLITO**, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos a 28/01/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1B1ED2F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 5932 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA para exercer o cargo de Chefe Do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o n° 961.048.562-68, portadora do RG n° 993.850 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe Do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**6E0D2372

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 5931 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Revoga a Portaria n° 5882 de 11 de dezembro de 2019 que nomeou GREGÓRIO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n° 5882 de 11 de dezembro de 2019 que nomeou GREGÓRIO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**118FFB89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - SIDNEY BREVE DA SILVA**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **SIDNEY BREVE DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/03/2020 a 30/03/2020 do Processo Administrativo nº. **1-184/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, ___/___/___

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**30BA1038

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

**DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA: 004/2020**
**PROCESSO Nº:** 4 – 42/SEMTAS/2.020
**FORNECEDOR: ST PLACAS EIRELI - ME**
CNPJ: 20281212/0001-00
**VALOR:** R$ 279,00 (Duzentos e Setenta e Nove Reais );

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de confecções de Placas e Tarjetas para os veículos** que atendem a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência*:*
***II -*** *para outros serviços e compras de valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório,

Vale do Paraíso – RO, 18 de Fevereiro de 2.020.

**Publique-se.**

***ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA***
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social/Substituta
Portaria n° 4357

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F92D9389

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º003/2019/GABINETE**

**ANEXO IX**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-340/2019**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Marechal Rondon – n°. 3031, Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sra. Lucilene Castro de Sousa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 337285/SSP-RO e do inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 348.555.562-20, e as empresas: **MARMITARIA E LANCHONETE NOVO SABOR,** inscrita no CNPJ N.º: 18.047.364/0001-92, localizada na Rua Josué Gomes Pereira,n.º 3645, Bairro Jardim Alvorada, Alto Paraíso-RO**, e RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA,** CNPJ nº 17.969.044/0001-27 localizada na Rua 21 de abril, n.º 2541, Alto Paraíso-RO**,** acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, café da manha e marmitex para atender a realização de eventos promovidos pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses"**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), por um período de 12 (doze) meses e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES: **MARMITARIA E LANCHONETE NOVO SABOR**

| ITEM | QUANT. | UND. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.300 | UND | Refeições tipo Marmitex: Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada, descartável tipo bandeja, Composição total 750g, sendo: Arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; saladas variadas 80g; farofa 50g. deverá ser acompanhado de 1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml; | | R$ 8,00 | **R$ 26.400,00** |
| DETENTORES: **EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA GALINHA CAIPIRA** | | | | | | |
| ITEM | QUANT | UND. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
| 02 | 1.940 | SER | **CAFÉ DA MANHA**: 02 variedades de pães com 04 acompanhamentos, 03 variedades de frutas frescas, 02 variedades de bolo, Café, 02 variedades de Chá, Leite integral, achocolatado, 02 variedades de suco, água, 02 variedades de biscoitos | | 10,00 | **R$ 19.400,00** |
| 03 | 6.844 | SER | **COFFEE BREAK**: 04 variedades de salgados assados, 03 variedades de salgados fritos, 02 variedades de sanduiches, 02 variedades de bolo, salada de frutas, Café, 02 tipos de refrigerante sendo um normal e um diet./light. 02 variedades de suco, água, gelo em cubo | | R$ 11,00 | **75.284,00** |

Os alimentos serão entregues conforme a solicitação e necessidade de cada secretaria de acordo com o calendário de eventos – Alto Paraíso RO.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a sra.Lucilene Castro de Sousa , e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 10 (dez) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a Sra. . **IRACY ANACLETO DA SILVA**, portadora do RG nº. 485903 SSP/RO, CPF nº. 587.926.272-34. e **ELIZANGELA ALVES PEREIRA** RG nº 000633547 SSP/RO, CPF nº. 642.064.592-15 as quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar o objeto dentro dos critérios e prazos estabelecidos dentro deste termo de referência, acondicionado em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias aos alimentos que serão fornecidos.
Os alimentos deverão estar acondicionados em embalagem lacrada e isenta de resíduos, insetos ou qualquer outra contaminação.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os alimentos solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de janeiro de 2020

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde

***ELIANE ZOMERFELD VERÃO***
Secretária Municipal de Administração,Planejamento e Finanças

***ELIZABETH LOPES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Obras

***ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA***
Secretária Municipal de Educação

***KELVYN ANDRÉ DE OLIVEIRA***
Sec. Municipal de Agricultura, Ind. Com.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Marmitaria e Lanchonete Novo Sabor,
CNPJ N.º: 18.047.364/0001-92
***IRACY ANACLETO DA SILVA,***
CPF nº. 587.926.272-34
Detentor da Ata

Restaurante Galinha Caipira,
CNPJ nº 17.969.044/0001-27
***ELIZANGELA ALVES PEREIRA***
CPF nº 642.064.592-15
Detentor da Ata

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**87CA32DF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**ANEXO 12, 13, 14 E 15 DO BALANÇO EXERCÍCIO 2019**

| SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE | | EXERCICIO 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| CNPJ 63.789.804/0001-31 | | ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
| **RECEITAS CORRENTES** | **2.000.000,00** | **2.000.000,00** | **1.892.811,17** | **-107.188,83** |
| Receitas Tributárias | 3.000,00 | 3.000,00 | 11.198,80 | 8.198,80 |
| Receita Patrimonial | 10,00 | 10,00 | 4,59 | -5,41 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 1.714.477,00 | 1.714.477,00 | 1.677.144,85 | -37.332,15 |
| Transferências Correntes | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 282.413,00 | 282.413,00 | 204.462,93 | -77.950,07 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | **1.892.811,17** | **-107.188,83** |
| OPERAÇÃO DE CREDITOS/REFINANCEAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCEAMENTO (V ) = (III +IV)** | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | **1.892.811,17** | **-107.188,83** |
| **DÉCIFT (VI)** | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| **TOTAL (VII) = (V+VI)** | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | **1.892.811,17** | **-107.188,83** |
| SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DE DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES(VIII)** | **1.787.800,00** | **1.923.800,00** | **1.803.443,91** | **1.801.365,59** | **1.801.365,59** | **120.356,09** |
| PESSOAL E ENCARGOS | 1.152.808,00 | 1.073.908,00 | 994.997,88 | 994.997,88 | 994.997,88 | 78.910,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 634.992,00 | 849.892,00 | 808.446,03 | 806.367,71 | 806.367,71 | 41.445,97 |
| **DESPESA DE CAPITAL (IX)** | **62.300,00** | **76.200,00** | **47.347,86** | **47.347,86** | **47.347,86** | **28.852,14** |
| INVESTIMENTOS | 42.300,00 | 42.300,00 | 13.668,00 | 13.668,00 | 13.668,00 | 28.632,00 |
| Amortização da Divida | 20.000,00 | 33.900,00 | 33.679,86 | 33.679,86 | 33.679,86 | 220,14 |
| **RESERVA DE CONTIGENCIA (X)** | **149.900,00** | | | | | |
| **SUB TOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **2.000.000,00** | **2.000.000,00** | **1.850.791,77** | **1.848.713,45** | **1.848.713,45** | **149.208,23** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/FINANCIAMENTO (XII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI +XII)** | **2.000.000,00** | **2.000.000,00** | **1.850.791,77** | **1.848.713,45** | **1.848.713,45** | **149.208,23** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | **0,00** | **0,00** | **42.019,40** | **0,00** | | **0,00** |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **2.000.000,00** | **2.000.000,00** | **1.892.811,17** | **1.848.713,45** | **1.848.713,45** | **149.208,23** |

**ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2019**

**ANEXO – 1 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGARPROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS ( c ) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCICIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b) | | | | |
| **DESPESAS CORRENTES** | | **61.083,77** | **57.354,89** | **57.354,89** | **1.494,00** | **2.234,88** |
| Pessoal e Encargos | | 2.234,88 | | | | 2.234,88 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 58.848,89 | **57.354,89** | **57.354,89** | **1.494,00** | |
| **DESPESA DE CAPITAL** | | **1.686,00** | **1.686,00** | **1.686,00** | | |
| INVESTIMENTOS | | 1.686,00 | 1.686,00 | 1.686,00 | | |
| **TOTAL** | **0,00** | **62.769,77** | **59.040,89** | **59.040,89** | **1.494,00** | **2.234,88** |

**ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2019**

**ANEXO – 2 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS ( c ) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCICIOS ANTERIORES (a) | EM 31/12 DO EXERCICIO ANTERIOR (b) | | | |
| **DESPESAS CORRENTES** | **0,00** | **4.314,08** | **4.314,08** | **0,00** | **0,00** |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | 0,00 | 4.314,08 | 4.314,08 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **4.314,08** | **4.314,08** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE** | | | **EXERCICIO 2019** | | |
| **CNPJ 63.789.804/0001-31** | | | **ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| **ALVORADA DO OESTE RO** | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **EXPECIFICAÇÃO** | **EXERCICIO ATUAL** | **EXERCICIO ANTERIOR** | **EXPECIFICAÇÃO** | **EXERCICIO ATUAL** | **EXERCICIO ANTERIOR** |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)** | **1.892.811,17** | **1.836.273,32** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)** | **1.850.791,77** | **1.761.506,92** |
| ORDINÁRIA | 1.892.811,17 | 1.836.273,32 | ORDINÁRIA | 1.850.791,77 | 1.761.506,92 |
| OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | | | | |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)** | **139.209,75** | | **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)** | **108.635,05** | |
| **Trasnf. Financ. Para Execução Orçamentária** | **139.209,75** | | Trasf. Financ. Concedidas para a Execução Orçamentária | 108.635,05 | |
| **RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)** | **141.463,47** | **202.303,89** | **PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)** | **202.702,17** | **150.551,46** |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.078,32 | 62.769,77 | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PRCESSADOS | 59.040,89 | 3.546,65 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 4.314,08 | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PRCESSADOS | 4.314,08 | 11.380,00 |
| DEPÓSITO RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | 139.385,15 | 135.220,04 | DEPÓSITO RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | 139.347,20 | 135.624,81 |
| **SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCICIO ANTERIOR(IV)** | **135.126,72** | 8.607,89 | **SALDO EM ESPÉCIE PARA EXERCICIO SEGUINTE (IX)** | **146.482,12** | **135.126,72** |
| CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA | **135.126,72** | 8.607,89 | CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA | 146.182,12 | 135.126,72 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **2.308.611,11** | **2.047.185,10** | **TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)** | **2.308.611,11** | **2.047.185,10** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31** | | | **EXERCICIO 2019** | | |
| **ALVORADA DO OESTE RO** | | | **ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| **EXPECIFICAÇÃO** | **EXERCICIO ATUAL** | **EXERCICIO ANTERIOR** | **EXPECIFICAÇÃO** | **EXERCICIO ATUAL** | **EXERCICIO ANTERIOR** |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | | **PASSIVO CIRCULANTE** | | |
| **CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA** | **146.482,12** | 135.126,72 | FORNECEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZO | | 4.314,08 |
| CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA | 146.482,12 | 135.126,72 | FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR NACIONAL A CURTO PRAZO | 0,00 | 4.314,08 |
| **ESTOQUE** | **230.462,27** | **197.410,47** | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 4.153,17 | 4.115,22 |
| ALMOXARIFADO | 230.462,27 | 197.410,47 | VALORES RESTITUTIVEIS | 4.153,17 | 4.115,22 |
| **TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE** | **376.944,39** | **332.537,19** | **TOTAL DO TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE** | **4.153,17** | **8.429,30** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | |
| **ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO** | **561.620,12** | **466.590,01** | **TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | | |
| CREDITO A LONGO PRAZO | 561.620,12 | 466.590,01 | **PATRIMONIO LIQUIDO** | | |
| IMOBILIZADO | 515.704,61 | 510.990,49 | **RESULTADOS ACUMULAOS** | **1.301.688,39** | **1.301.688,39** |
| BENS MÓVEIS | 295.815,66 | 280.461,66 | SUPERÁVITSOU DÉCIFITS ACUMULADOS | 1.301.688,39 | 1.301.688,39 |
| BENS IMÓVEIS | 253.216,18 | 253.216,18 | RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCICIO | 148.427,56 | |
| (-) DEPRECIAÇÃO. EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO | -33.327,23 | -22.687,35 | **TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO** | **1.450.115,95** | **1.301.688,39** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ACUMULADA | | | | | |
| **TOTAL DO ATIVO NÃOCIRCULANTE** | **1.077.324,73** | **977.580,50** | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **1.454.269,12** | **1.310.117,69** | **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **1.454.269,12** | **1.310.117,69** |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES :** | | | | | |
| | EXERCICIO ATUAL | EXERCICIO ANTERIOR | | EXERCICIO ATUAL | EXERCICIO ANTERIOR |
| **ATIVO (I)** | | | **PASSIVO (II)** | | |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **146.482,12** | **135.126,72** | PASSIVO FINANCEIRO | 8.466,37 | 71.199,07 |
| ATIVO PERMANENTE | 1.307.787,00 | 1.174.990,97 | **TOTAL DO PASSIVO** | **8.466,37** | **71.199,07** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **1.454.269,12** | **1.310.117,69** | | | |
| | | | **SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)** | **1.445.802,75** | **1.238.918,62** |

| **QUADRO DAS COTAS DE COMPENSAÇÃO ( LEI Nº 4.320/1964)** | | |
|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | | |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | |
| DIREITOS CONTRATUAIS | | |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | **0,00** |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | | |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | **0,00** |
| **QUADRO SUPERÁVIT/DÉCIFT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)** | | |
| FONTE DE RECURSO | EXERCICIO ATUAL | EXERCICIO ANTERIOR |
| 01.00.99 - DESTINAÇÕES DE RECURSOS | 138.015,75 | 63.927,65 |
| 03.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| **TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS** | **138.015,75** | **63.927,65** |

| **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31** | **EXERCICIO 2019** | |
|---|---|---|
| **ALVORADA DO OESTE RO** | **ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS** | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | |
| | **EXERCICIO ATUAL** | **EXERCICIO ANTERIOR** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS | **1.677.144,85** | **1.617.533,13** |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | 1.677.144,85 | 1.617.533,13 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **16.574,91** | **6.840,98** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 16.570,32 | 6.840,98 |
| REMUNERAÇÃO DEDEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 4,59 | |
| **TRNASFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **139.209,75** | |
| TRANSFERENCIA INTERGOVERNAMENTAIS | 139.209,75 | |
| **VALORIZAÇÃO S E GANHOS COM ATIVOS E DESENCORPORAÇÃO DO PASSIVO** | **296.874,60** | **272.061,81** |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 296.874,60 | 259.992,60 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 12.069,21 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **955,19** | **4.095,04** |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 955,19 | 4.095,04 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)** | **2.130.769,30** | **1.900.530,96** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **994.997,88** | **915.031,86** |
| REMUNERAÇÃO PESSOAL | 897.820,04 | 818.783,34 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 97.177,84 | 96.248,52 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **822.512,09** | **669.872,56** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 252.731,15 | 163.048,61 |
| SERVIÇOS | 559.141,06 | 498.898,56 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 10.639,88 | 7.925,39 |
| **VARIAÇÃOPATRIMONIAIS DIMINUTIVA FINANCEIRA** | **3.708,27** | |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | 3.708,27 | |
| **TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **108.635,05** | |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 108.635,05 | |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃODE PASSIVO** | **8.402,91** | **18.910,75** |
| INCORPORAÇÃODE PASSIVO | 8.402,91 | 12.069,21 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 6.841,54 |
| **TRIBUTÁRIAS** | **18.798,59** | **18.167,34** |
| CONTRIBUIÇÕES | 18.798,59 | 18.167,34 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **25.276,95** | |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 25.276,95 | |
| **TOTAL DAVARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)** | **1.982.331,74** | **1.621.982,51** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | **148.427,56** | **278.548,45** |

**Publicado por:**
Edlaine Marcelino de Abreu
**Código Identificador:**8FAF7AD4

## SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

## PROCESSO Nº 246-1/SEMAD/2019 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SEMAD/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2019.

**REALINHAMENTO DE PREÇOS**
**EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SEMAD/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2019**
**PROCESSO Nº 246-1/SEMAD/2019**

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de 7,7**%** (sete vírgula sete por cento) para o Gás de Cozinha 13kg, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Preço do Pregão da Primeira Redução | Porcentagem Aumento | Valor Negociado com Aumento | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÃO DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA). | **Carga** | **404** | 75,20 | **7,7%** | **81,00** | **Fogás** |

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***DENISE ALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde – Interveniente

***VICENTE TAVARES DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

***CLEONICE MOURA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação – Interveniente

***FABIANA SILVA MARQUES GOMES***
Secretária Municipal de Assistência Social/Interina – Interveniente

***JOSÉ ALMEIDA DA SILVA***
Superintendente do SAAE – Interveniente

***LAÉRCIO SILVÉRIO***
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Interveniente

***JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente do IMPRES – Interveniente

L. M. Souza Oliveira EIRELI - EPP
Detentor
***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**A94A5EA9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### 2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2019/SRP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 016/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 007/2019/CPL/RO.
**PROCESSO:** Nº110/2019
**FORNECEDOR:** Higibest Comércio e Serviços Eireli - ME
**CNPJ:** 26.581.761/0001-78
**TEL/FAX:** (69) 3443-1918
**ENDEREÇO:** Rua Rio Branco nº2262- Centro
**CIDADE/UF:** Cacoal/RO
**NOME DO REPRESENTANTE:** Ana Claudia Brune

**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo**

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Pano de chão 100% algodão, com medidas mínimas de 80x90 cm, para limpeza geral, duplamente absorvente | UNID. | 50 | Rafi plast/100% algodão | R$ 10,67 | R$ 533,50 |
| Valor Total (Quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos) | | | | | | R$ 533,50 |

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**DF7A36AA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 047/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 112/2019
**Processo Administrativo** nº 195/2019
**Validade:** 12/11/2019 a 11/11/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (Borracharia).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.**
CNPJ: 09.017.325/0001-51 TEL/FAX: (41) 3076-7210
EMAIL: autopecaschevromais@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **KAUE MUNIZ DO AMARAL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 074.127.859-66.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Válvulas pneu sem câmara TR 413 | UND | 20 | BREMEN | 1,97 | 39,40 |
| 03 | Remendo redondo v-03 caixa com 40 unidades | CX | 30 | VULCAFLEX | 25,64 | 769,20 |
| 06 | Refil para pneu sem câmara caixa com 60 unidades | CX | 60 | TIREBOR | 32,39 | 1.943,40 |
| 08 | Manchão tapa furo vfp-06 caixa com 20 unidades | CX | 20 | VIPAL | 38,33 | 766,60 |
| 09 | Manchão tapa furo vfp-08 caixa com 20 unidades | CX | 20 | VIPAL | 41,99 | 839,80 |
| 12 | Válvula c/ base de borracha ref: tr218a | UND | 50 | BREMEN | 9,09 | 454,50 |
| 13 | Remendo redondo r-04 caixa com 40 unidades | CX | 30 | VULCAFLEX | 32,32 | 969,60 |
| 18 | Manchão a frio rec 115 caixa com 20 unidades | CX | 20 | VIPAL | 65,92 | 1.318,40 |
| 20 | Manchão tapa furo vf-06 caixa com 20 unidades | CX | 15 | VIPAL | 17,50 | 262,50 |
| 22 | Vulcante 1kg | UND | 15 | RUBERNEW | 41,79 | 626,85 |
| 25 | Válvula curva para pneu sem câmara tr573 | UND | 15 | BREMEN | 9,37 | 140,55 |
| 31 | Tarraxa c/ cabo 180mm | UND | 05 | BRAMAIS | 10,29 | 51,45 |
| 33 | Anel de vedação p/ pneus or 25 tu | UND | 30 | MURIEL | 23,16 | 694,80 |
| 34 | Refil p/ pneu sem câmara p/ automóveis caixa c/ 60 und | CX | 12 | TIREBOR | 37,23 | 446,76 |
| 35 | Válvula pneu sem câmara ref: TR 415 | UND | 20 | BREMEN | 3,86 | 77,20 |
| 36 | Remendo redondo r-03 caixa com 40 unidades | CX | 10 | VULCAFLEX | 34,26 | 342,60 |
| 40 | Reparo RT-3 | UND | 20 | VIPAL | 1,52 | 30,40 |
| 41 | Válvula para pneu com câmara TR-220 | UND | 30 | BREMEN | 9,70 | 291,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: 24.222.243/0001-32 TEL/FAX: (41) 3589-1463 / 8724-2411
EMAIL: precisaodps@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 322, Jardim Bela Vista, Piraquara/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL GUSTAVO DE LARA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 066.997.819-10.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Válvula para pneu sem câmara 34561 – ref: 5502 | UND | 100 | BRAMAIS | 9,59 | 959,00 |

**TABELA III**
**LICITANTE: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: 55.118.103/0001-42 TEL/FAX: (11) 4182-8686
EMAIL: engemaq@engemaq.com.br
ENDEREÇO: Av. Sandra Maria, 335, JD das Belezas, Carapicuiba/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **TALITA DE SOUZA FONTES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 436.972.058-38.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Válvulas pneu sem câmara TR 414 | UND | 20 | IMPORTADA | 0,75 | 15,00 |
| 04 | Remendo redondo v-04 caixa com 40 unidades | CX | 30 | VULCAFLEX | 26,85 | 805,50 |
| 05 | Manchão tapa furo vf-03 caixa com 20 unidades | CX | 20 | VULCAFLEX | 80,69 | 1.613,80 |
| 11 | Válvula agrícola jumbo p/ pneus s/ câmara 5880 ref: 5515 | UND | 50 | IMPORTADA | 10,16 | 508,00 |
| 15 | Manchão pneu radial rac-10 caixa com 20 unidades | CX | 20 | VULCAFLEX | 66,00 | 1.320,00 |
| 21 | Refil p/ pneu sem câmara de caminhões caixa c/ 60 und | CX | 40 | ROTTA376 | 29,25 | 1.170,00 |
| 23 | Remendo redondo r-05 caixa com 40 unidades | CX | 10 | VULCAFLEX | 57,00 | 570,00 |
| 24 | Remendo redondo r-06 caixa com 40 unidades | CX | 10 | VULCAFLEX | 90,18 | 901,80 |
| 26 | Baldes de gel para montagem de pneus 3kg | UND | 06 | MONTA | 47,81 | 286,86 |
| 27 | Remendo redondo v-05 caixa com 40 unidades | CX | 10 | VULCAFLEX | 43,50 | 435,00 |
| 30 | Cola preta latas de 900ml | UND | 12 | VULCALFEX | 37,33 | 447,96 |
| 32 | Válvula p/ pneu c/ câmara ref: TR-13 | UND | 10 | IMPORTADA | 1,95 | 19,50 |

Obs: A íntegra da Ata nº 047/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**379D4834

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 052/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 117/2019
**Processo Administrativo** nº 964/2019
**Validade:** 25/11/2019 a 24/11/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: F. M. DE F. COMERCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL.**
CNPJ: 08.800.784/0001-44 TEL/FAX: (61) 4141-5756
EMAIL: ferreiracomercio@gmail.com
ENDEREÇO: QI 16, lote 25, parte B, Taguatinga/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.287.581-50.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** F. M. DE F. COMERCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO / COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO.**<br>*Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm.<br>*Cilindro oval com 2 chaves.<br>*Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro)<br>* fabricado em metal zamac.<br>*Acabamento cromado.<br>*Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913. | Und. | 66 | * | FM | 154,51 | 10.197,66 |
| 04 | **PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.**<br>Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). | M2 | 165,8 | Ampla Concorrência | FM | 753,78 | 124.976,72 |
| 06 | **FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.**<br>*Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm.<br>*Cilindro redondo com 2 chaves.<br>*Aplicável em portas de blindex de correr.<br>* fabricado em metal zamac<br>*Acabamento cromado.<br>* Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913. | Und. | 60 | * | FM | 121,49 | 7.289,40 |
| 07 | **FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO**.<br>*Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm.<br>*Cilindro redondo com 2 chaves.<br>*Aplicável em portas de blindex pivotante Vidro com Alvenaria.<br>* fabricado em metal zamac<br>*Acabamento cromado.<br>* Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913. | Und. | 47 | * | FM | 125,37 | 5.892,39 |
| 11 | **PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER.** | M2 | 156,3 | Ampla Concorrência | FM | 728,00 | 113.786,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê.<br>Modelo: de Correr.<br>Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). | | | | | | |
| 12 | **PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER.**<br>Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê.<br>Modelo: de Correr.<br>Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). | M2 | 52 | Cota reservada para ME/EPP | FM | 728,00 | 37.856,00 |
| 14 | **FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO**.<br>*Furação, uma folha, abertura interna.<br>*Maçaneta bola - Cromada.<br>* Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria.<br>* Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda.<br>* Memória de destravamento removível<br>* Dois fios entre o acionador e a fechadura<br>*Acabamento externo cromado<br>* Fornecimento de 2 chaves para destravamento local.<br>- Altura: 12,00 Centímetros<br>- Largura: 16,00 Centímetros<br>- Profundidade: 12,00 Centímetros | Und. | 38 | * | FM | 602,25 | 22.885,50 |

**TABELA II**
**LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297**
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL/FAX: (69) 3214-2423 / 98459-4601
EMAIL: redboxvidracaria@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ana Caucaia, 6704 – Lagoinha – Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 695.967.602-97.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO / COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM**.<br>Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado.<br>Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do Blindex com as paredes. | M2 | 208,5 | * | ONIXX | 368,80 | 76.894,80 |
| 05 | **PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.**<br>Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir.<br>Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). | M2 | 55 | Cota reservada para ME/EPP | ONIXX | 753,78 | 41.457,90 |
| 13 | **FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO**.<br>Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913. | Und. | 67 | * | ONIXX | 76,82 | 5.146,94 |

**TABELA III**
**LICITANTE: SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI.**
CNPJ: 29.216.954/0001-18 TEL/FAX: (69) 3301-5863
EMAIL: solucoesnorte@solucoesnorte.com.br
ENDEREÇO: Rua Miguel Calmon, 3905 – Bairro Castanheira, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FLÁVIO ALVES LOPES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 295.764.228-09.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO / COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA**. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT. | Und. | 146 | * | SOPRANO | 65,39 | 9.546,94 |

**TABELA IV**
**LICITANTE: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ: 34.762.534/0001-77 TEL/FAX: (69) 3225-1242 / 9202-1823
EMAIL: imicheletto.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, 3790, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IVANILDO MICHELETTO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.735.249-91.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO / COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO.**<br>Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. | M2 | 852 | Ampla Concorrência | MODLINE | 123,43 | 105.162,36 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO.** Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. | M2 | 284 | Cota reservada para ME/EPP | MODLINE | 123,43 | 35.054,12 |
| 10 | **PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (eucatex), ou Equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell, ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul). | Und. | 48 | * | MODLINE | 237,50 | 11.400,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 052/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**85814681

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 043/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 043/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| DIEGO MAJESKI DE LIMA | | BRAÇAL - Matr.: 7292 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 028.937.022-10 | 1295019/SESDC/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| JI-PARANA | 18/02/2020 | 18/02/2020 | | |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE DIEGO MAJESKI DE LIMA, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA LEVAR UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (TOMB.70839).QUE IRA FAZER REVISÃO PERIODICA E OUTROS. VALOR Rr$60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 178 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº850/2020 E PROCESSO Nº642/ORD/2020.<br>PERIODO DAVIAGEM:18/02/2020 A 18/02/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NCH - 4113 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/02/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5B8243B3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º0121/PMC/2020.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

| CAD. | NOME | CARGO | CARGO READAPTADO (A) | PERIODO DE READAPTAÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2233 | ALAIDE CASSEMIRO DA SILVA | MERENDEIRA | AGENTE DE PORTARIA | 12/02/20 a 12/02/21 | SEMED |
| 1413 | CLEUZILENE MOTA RAGNINI | PEDAGOGO 40 HORAS | AGENTE DE BIBLIOTECA | 13/02/20 a 13/08/20 | SEMED |
| 2780 | JACIMARA LIMA | ZELADOR | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE | 14/02/20 a 14/02/21 | SEMUSA |
| 4345 | OLGA DE OLIVEIRA DUARTE | COZINHEIRA | AGENTE DE PORTARIA | 14/02/20 a 14/02/21 | SEMED |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2020

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D054D33A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO N° 4700 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 497.500,00(quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.068 de 30/12/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| ANULAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP | | |
| | 02.04.00.99 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| | 02.04.00.99.999 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| | 02.04.00.99.999.0099 | | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | |
| | 02.04.00.99.999.0099.2097 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| Total Anulação: | | | | | R$ 209.500,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.13.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| | 02.13.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.13.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.13.04.122.0018 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD | | |
| | 02.13.04.122.0018.2010 | | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | | |
| Total Anulação | | | | | R$ 13.000,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED | | |
| | 02.06.12 | | EDUCAÇÃO | | |
| | 02.06.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 02.06.12.361.0008 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | | |
| | 02.06.12.361.0008.2024 | | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | | |
| Total anulação | | | | | R$ 275.000,00 |
| TOTAL GERAL ANULAÇÃO | | | | | R$ 497.500,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.05.00 | | | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR | | |
| | 02.05.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.05.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.05.04.122.0006 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | | |
| | 02.05.04.122.0006.2016 | | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | | |
| Total Suplementação | | | | | R$ 67.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.13.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| | 02.13.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.13.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.13.04.122.0018 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD | | |
| | 02.13.04.122.0018.2110 | | MANUT. DAS ATIV . - SEMAD | | |
| Total Suplementação | | | | | R$ 13.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.15.00 | | | SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS | | |
| | 02.15.06 | | SEGURANÇA PUBLICA | | |
| | 02.15.06.181 | | POLICIAMENTO | | |
| | 02.15.06.181.0021 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS | | |
| | 02.15.06.181.0021.2114 | | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL | | |
| Total Suplementação | | | | | R$ 142.500,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED | | |
| | 02.06.12 | | EDUCAÇÃO | | |
| | 02.06.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 02.06.12.361.0008 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | | |
| | 02.06.12.361.0008.2024 | | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | | |
| Total Suplementação | | | | | R$ 275.000,00 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 497.500,00 |

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| ANULAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP | | |
| | 02.04.00.99 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| | 02.04.00.99.999 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| | 02.04.00.99.999.0099 | | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | |
| | 02.04.00.99.999.0099.2097 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| Total Anulação: | | | | | R$ 209.500,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.13.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| | 02.13.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.13.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.13.04.122.0018 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD | | |
| | 02.13.04.122.0018.2010 | | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | | |
| Total Anulação | | | | | R$ 13.000,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED | | |
| | 02.06.12 | | EDUCAÇÃO | | |
| | 02.06.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 02.06.12.361.0008 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | | |
| | 02.06.12.361.0008.2024 | | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | | |
| Total anulação | | | | | R$ 275.000,00 |
| TOTAL GERAL ANULAÇÃO | | | | | R$ 497.500,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.05.00 | | | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR | | |
| | 02.05.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.05.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.05.04.122.0006 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | | |
| | 02.05.04.122.0006.2016 | | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | | |
| Total Suplementação | | | | | R$ 67.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.13.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| | 02.13.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.13.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.13.04.122.0018 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD | | |
| | 02.13.04.122.0018.2110 | | MANUT. DAS ATIV . - SEMAD | | |
| Total Suplementação | | | | | R$ 13.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |

| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.15.00 | | | SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS | | |
| | 02.15.06 | | SEGURANÇA PUBLICA | | |
| | 02.15.06.181 | | POLICIAMENTO | | |
| | 02.15.06.181.0021 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS | | |
| | 02.15.06.181.0021.2114 | | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL | | |
| Total Suplementação | | | | | R$ 142.500,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED | | |
| | 02.06.12 | | EDUCAÇÃO | | |
| | 02.06.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 02.06.12.361.0008 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | | |
| | 02.06.12.361.0008.2024 | | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | | |
| Total Suplementação | | | | | R$ 275.000,00 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 497.500,00 |

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| ANULAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP | | |
| | 02.04.00.99 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| | 02.04.00.99.999 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| | 02.04.00.99.999.0099 | | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | |
| | 02.04.00.99.999.0099.2097 | | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| | | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS | 84 | R$ 209.500,00 |
| Total Anulação: | | | | | R$ 209.500,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.13.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| | 02.13.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.13.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.13.04.122.0018 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD | | |
| | 02.13.04.122.0018.2010 | | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | | |
| | | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 384 | R$ 13.000,00 |
| Total Anulação | | | | | R$ 13.000,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED | | |
| | 02.06.12 | | EDUCAÇÃO | | |
| | 02.06.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 02.06.12.361.0008 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | | |
| | 02.06.12.361.0008.2024 | | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | | |
| | | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 124 | R$ 265.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 125 | R$ 10.000,00 |
| Total anulação | | | | | R$ 275.000,00 |
| TOTAL GERAL ANULAÇÃO | | | | | R$ 497.500,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.05.00 | | | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR | | |
| | 02.05.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.05.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.05.04.122.0006 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | | |
| | 02.05.04.122.0006.2016 | | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | | |
| | | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 86 | R$ 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 87 | R$ 12.000,00 |
| | | 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 94 | R$ 5.000,00 |
| Total Suplementação | | | | | R$ 67.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.13.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| | 02.13.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.13.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 02.13.04.122.0018 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD | | |
| | 02.13.04.122.0018.2110 | | MANUT. DAS ATIV . - SEMAD | | |
| | | 3.3.90.46 | AUXILIO-ALIMENTAÇÃO | 391 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 392 | 7.000,00 |
| Total Suplementação | | | | | R$ 13.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.15.00 | | | SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS | | |
| | 02.15.06 | | SEGURANÇA PUBLICA | | |
| | 02.15.06.181 | | POLICIAMENTO | | |
| | 02.15.06.181.0021 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS | | |
| | 02.15.06.181.0021.2114 | | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL | | |
| | | 3.1.90.11 | VENC. E VANTAGENS FIXAS.PESSOAL CIVIL | 411 | R$ 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.13 | OBRIGAÇOES PATRONAIS | 412 | R$ 15.500,00 |
| | | 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 416 | R$ 45.000,00 |
| | | 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE | 417 | R$ 22.000,00 |
| Total Suplementação | | | | | R$ 142.500,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Fic | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED | | |
| | 02.06.12 | | EDUCAÇÃO | | |
| | 02.06.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 02.06.12.361.0008 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | | |
| | 02.06.12.361.0008.2024 | | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | | |
| | | 3.3.90.46 | AUXILIO-ALIMENTAÇÃO | 132 | R$ 265.000,00 |
| | | 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 133 | R$ 10.000,00 |
| Total Suplementação | | | | | R$ 275.000,00 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 497.500,00 |

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1068 de 31/12/2019

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**77C47FDC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO MUN. DE CEREJEIRAS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATRIC | NOME FUNCIONARIO | DT.NASC. | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO | DT ADM |
| 11401 | Abrao de Lacerda | 23/06/1963 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMAAGRI/ESTATUTARIO | 06/06/1991 |
| 24325 | Acilene Damasceno Pereira | 12/03/1972 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 09/02/2004 |
| 36439 | Addo José Prado Silva | 20/07/1987 | ASSESSOR DA C. G. DE LICITAÇÃO | GABINETE/COMISSIONADO | 07/02/2017 |
| 29874 | Adelaide Brandt | 12/02/1973 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 06/04/2010 |
| 29939 | Adelson Rodrigues Gomes | 13/01/1984 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 10/05/2010 |
| 12360 | Adelvair Vieria Lima | 26/12/1965 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 17/02/1992 |
| 15008 | Adil Goncalves da Silva | 03/12/1958 | Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 16/06/1995 |
| 31852 | Adilio Alves Ramos | 04/05/1989 | Ag. Serv./Mon.Transp. Coletivo | SEMED/FUNDEB 40% | 20/07/2012 |
| 22918 | Adilson Da Cruz Oliveira | 09/06/1972 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 01/08/2002 |
| 29289 | Adilson Felix Soares | 31/10/1981 | Ag. de Conservação/Eletricista | SEMOSP/ESTATUTARIO | 05/05/2009 |
| 37044 | Adivaldo Pedro de Souza | 02/09/1981 | DIRTOR - LIMPEZA URBANA | SEMOSP/COMISSIONADO | 07/08/2018 |
| 28312 | Adneides Rodrigues C. Pereira | 21/09/1968 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 01/11/2008 |
| 32344 | Adriana Alves da Silva | 20/10/1974 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | FAZ/ESTATUTÁRIO | 04/09/2012 |
| 37729 | Adriana Dias Dietrich | 20/09/1973 | | SEMED/FUNDEB 40% | 14/10/2019 |
| 38032 | Adriana O. Marques Santos | 05/03/1985 | Prof. Mag./Ed. Infantil Creche | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 09/12/2019 |
| 33480 | Agda Sarai Stur | 23/07/1982 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 27/03/2013 |
| 33758 | Aguinaldo Santos Coelho | 11/07/1986 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 02/05/2013 |
| 16748 | Ailton Sales Ladeira | 29/05/1965 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 04/05/1998 |
| 32646 | Airton Gomes | 07/11/1958 | Prefeito Municipal | GABINETE/S. C. e BLOQ. | 01/01/2013 |
| 9806 | Alcides Nonato de Oliveira | 21/04/1960 | Auxiliar De Fiscal | FAZ/ESTATUTÁRIO | 01/06/1990 |
| 22659 | Alfredo Oliveira de Almeida | 30/05/1974 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAAGRI/ESTATUTARIO | 01/08/2002 |
| 28096 | Alice Gonçalves da Cruz | 10/12/1960 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 15/08/2008 |
| 34371 | Alice Lima de Souza | 20/08/1976 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 06/05/2014 |
| 29556 | Aliete Domingos Ferreira | 28/10/1969 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 12/02/2010 |
| 36889 | Aline Pizapio | 03/10/1980 | DIR. - POLO IFRO/CEREJEIRAS | SEMAP/COMISSIONADO | 18/05/2018 |
| 31976 | Aline Santos da Silva | 02/10/1992 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAP/ESTATUTARIO | 02/08/2012 |
| 17710 | Alvaro Machado Dias | 26/04/1956 | Prof. Lic.Geografia 20 hrs | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 12440 | Amadeu Pereira Rodrigues | 16/08/1967 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 10/03/1992 |
| 31259 | Amos Araujo | 13/10/1971 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 06/01/2012 |
| 38040 | Ana Lucia Rech de Souza | 15/02/1995 | Agente de Serviço/Zelador | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 18/11/2019 |
| 34240 | Ana Paula Carvalho dos Anjos | 16/08/1988 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 14/04/2014 |
| 36773 | Ana Paula de Assis Silva | 05/09/1990 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/CEDIDO | 01/02/2018 |
| 29254 | Anderléia R. Garcia de Moura | 28/03/1979 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 06/04/2009 |
| 37630 | Anderson Dias dos Santos | 05/03/1992 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 21/10/2019 |
| 37117 | Anderson Lira de Oliveira | 29/05/1987 | Secretário Adjunto | SEMED/COMISSIONADO | 16/11/2018 |
| 37214 | Anderson Moroni Fugisaki | 27/02/1986 | Assessor de Desporto Amador | SEMCET/COMISSIONADO | 19/02/2019 |
| 38113 | Anderson Moroni Fugisaki | 27/02/1986 | ASS. - SETOR APOIO A CULTURA | SEMED/FUNDEB 40% | 17/12/2019 |
| 23426 | Andre Hernandes Serrano | 19/08/1964 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 03/09/2002 |
| 35122 | Andreia C. Martins da Silva | 18/11/1985 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED/FUNDEB 40% | 02/02/2015 |
| 35696 | Andrelino Assis da Silva | 18/04/1981 | Conselheiro Tutelar | SEMAS/TEMPORARIO | 11/01/2016 |
| 10537 | Anezio Minucelli | 06/07/1962 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 17/10/1990 |
| 37184 | Angela Maria da Costa Pereira | 24/09/1978 | APOIO AO IDOSO/SEMTAS | SEMAS/COMISSIONADO | 12/02/2019 |
| 35661 | Angelica Aparecida de Abreu | 16/10/1974 | Conselheiro Tutelar | SEMAS/TEMPORARIO | 11/01/2016 |
| 36358 | Angelita Venancio | 07/01/1970 | ADMINISTRADOR C M C MUNICIPAL | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 9970 | Angelo Lopes da Cruz | 25/08/1956 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 27/06/1990 |
| 10464 | Anizio Donizete Gatti | 23/08/1961 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 07/09/1990 |
| 37761 | Anneva K. Kuipers Rodrigues | 22/11/1996 | Tec N Sup. II/Engenheiro Civil | FAZ/ESTATUTÁRIO | 04/11/2019 |
| 12335 | Antenor Ramos de Oliveira | 30/03/1958 | Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves | SEMOSP/ESTATUTARIO | 13/02/1992 |
| 22845 | Antonio Delmar Negri Delazari | 30/12/1970 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 01/08/2002 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22640 | Antonio Diogo de Padua | 14/11/1957 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 01/08/2002 |
| 16780 | Antonio Ferreira de Souza | 16/12/1960 | Auxiliar De Contabilidade | FAZ/ESTATUTÁRIO | 04/05/1998 |
| 14206 | Aparecida Emidia da Cruz | 26/10/1965 | Auxiliar Administrativo | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 10/03/1994 |
| 18139 | Aparecido Francisco de Santana | 16/02/1960 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 03/07/1998 |
| 16764 | Arlindo Francisco Veiga | 10/04/1964 | Fiscal Municipal/Fiscal | FAZ/ESTATUTÁRIO | 04/05/1998 |
| 26441 | Artemiza Gonçalves Ferreira | 18/10/1983 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 10/05/2006 |
| 17779 | Aureni Barbosa Freires Pinheir | 31/05/1966 | Prof. Lic.Ciências 20 hrs | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 8648 | Beatris Milene Delazari | 26/11/1969 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 12/02/1990 |
| 32298 | Beatriz Molina Pizapio | 16/12/1986 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 01/08/2012 |
| 37540 | Beatriz P. Luchtenberg Tavares | 02/09/1994 | Agente de Serviços/Zelador(a) | SEMED/FUNDEB 40% | 07/10/2019 |
| 16837 | Beatriz Schuler Telles | 28/09/1978 | Auxiliar Administrativo | SEMAP/ESTATUTARIO | 14/05/1998 |
| 35700 | Belmiro | 10/05/1986 | Conselheiro Tutelar | SEMAS/TEMPORARIO | 11/01/2016 |
| 13404 | Benedito De Jesus Ramos | 21/10/1960 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 25/02/1993 |
| 30074 | Cacilda Santos Silva | 14/12/1975 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 06/09/2010 |
| 37273 | Carlos Ricardo Goebel | 23/11/1977 | Sec.Mun. Obras E Serv. Publico | SEMOSP/COMISSIONADO | 13/05/2019 |
| 22330 | Carlos Roberto Dutra | 22/01/1970 | Fiscal Municipal/Fiscal | FAZ/ESTATUTÁRIO | 08/08/2002 |
| 35874 | Carolyne Barreiros Lopes | 11/07/1989 | Tec N Sup II/Controlador G Mun | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 05/05/2016 |
| 12327 | Celia Aparecida Rocca | 15/02/1958 | Fiscal Municipal/Fiscal | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 12/02/1992 |
| 288608 | Célio da Rocha Mochon | 31/01/1970 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 02/02/2009 |
| 27464 | Celio Roberto Alves da Silva | 06/12/1985 | Ag. Gestão Pub./Agente Adm. | SEMED/ESTATUTÁRIO | 19/05/2008 |
| 34169 | Celso Silva de Paiva | 24/07/1981 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/FUNDEB 40% | 03/02/2014 |
| 22837 | Charles Ferreira de Castro | 07/09/1975 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/08/2002 |
| 28347 | Cicera Afonso Furquim | 09/05/1972 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 25/11/2008 |
| 36803 | Clarice Caldato | 05/04/1969 | Psicologo | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 01/03/2018 |
| 18082 | Clarice Helena Ribeiro | 18/10/1957 | Prof. Lic.Geografia 20 hrs | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 29866 | Claudinei Rodrigues Soares | 21/07/1971 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 06/04/2010 |
| 36870 | Claudio Andre Godoi | 09/12/1972 | ASS. A. OP. C. M. DE C. SOCIAL | SEMAS/COMISSIONADO | 21/05/2018 |
| 23094 | Claudio Inacio De Oliveira | 16/08/1959 | Tec. N. Sup. II/Eng. Agrônomo | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 29/07/2002 |
| 36668 | Claudio Rodrigues de Almeida | 14/12/1964 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 01/12/2017 |
| 24678 | Claudio Shigero Kavasaki | 08/10/1958 | Prof.Lic.Educação Fisica 20hrs | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 13/12/2004 |
| 25950 | Claudioneis Zaniollo | 19/11/1980 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 22/07/2005 |
| 24309 | Cleia Sandra Santos Souza | 06/03/1977 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 02/02/2004 |
| 36986 | Cleia Souza Santos | 06/03/1981 | ASS. - SETOR APOIO A CULTURA | SEMED/COMISSIONADO | 13/08/2018 |
| 37222 | Cleia Souza Santos | 06/03/1981 | Secretário Adjunto | SEMED/COMISSIONADO | 16/02/2019 |
| 26182 | Cleide Camilo de Araújo da Roc | 20/04/1979 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 01/02/2006 |
| 33014 | Cleusa F. Veiga da Costa | 16/04/1977 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 28/02/2013 |
| 15016 | Cleuza Ferreira de Albuquerque | 05/08/1955 | Agente de Serviços/Zelador(a) | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 19/06/1995 |
| 26387 | Cleverson Darci Martins Negri | 24/08/1981 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | FAZ/ESTATUTÁRIO | 02/05/2006 |
| 36102 | Creginaldo Leite da Silva | 26/09/1976 | Controlador G. I. do Municipio | GABINETE/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 25356 | Cremilda Oliveira da Silva | 01/04/1972 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 10/05/2005 |
| 37320 | Cristiane Aparecida de Souza | 04/02/1981 | Diretor - C. de Programas | SEMAS/COMISSIONADO | 13/06/2019 |
| 31690 | Cristiane Pedro Longo | 01/10/1975 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 25/06/2012 |
| 366340 | Cristineia Aparecida Ribeiro | 08/11/1979 | ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ | SEMAS/PROG.CRIANÇA FELIZ | 20/11/2017 |
| 35424 | Daiane Samara de Souza Miguel | 16/03/1986 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 22/06/2015 |
| 31771 | Daiani B. Machado de Oliveira | 03/01/1990 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 20/07/2012 |
| 14338 | Dalva Tavares de S. Da Cruz | 27/07/1967 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 09/05/1994 |
| 31844 | Daniel Pinheiro de Melo | 29/06/1982 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 20/07/2012 |
| 37613 | Danielly Dias Paulek | 06/06/1994 | Agente de Serviços/Zelador(a) | SEMED/ESTATUTÁRIO | 17/10/2019 |
| 36293 | Danilo Marth | 11/07/1957 | Sec.Mun. Obras E Serv. Publico | SEMOSP/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 37265 | Danilo Marth | 11/07/1957 | Sec Mun de M. Amb e Agricultur | SEMAAGRI/COMISSIONADO | 14/05/2019 |
| 17329 | Darci dos Santos Pereira | 12/03/1969 | AG. SERV. PORTARIA | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/06/1998 |
| 31054 | Darlene Regina Redemski | 24/01/1983 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 19/09/2011 |
| 10502 | Darli Alves da Rocha | 07/04/1958 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 07/09/1990 |
| 24635 | Davi Barbosa dos Santos | 04/08/1978 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 02/08/2004 |
| 36595 | Dayanne M. De Oliveira Gatti | 07/08/1994 | Ass. Gabinete do Vice Prefeito | GABINETE/COMISSIONADO | 04/07/2017 |
| 37176 | Dayanne M. De Oliveira Gatti | 07/08/1994 | ASSESSOR DO G. DO PREFEITO | GABINETE/COMISSIONADO | 20/02/2019 |
| 22306 | Dejanira Paes Da Costa Sousa | 10/12/1976 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 01/08/2002 |
| 25216 | Delfina Martins da Cruz | 24/10/1972 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 11/03/2005 |
| 8940 | Devair Eloi de Azevedo | 12/04/1959 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 02/03/1990 |
| 32417 | Dhiogo França Moreira | 24/08/1993 | Ag. Serv./Mon.Transp. Coletivo | SEMED/FUNDEB 40% | 24/09/2012 |
| 36560 | Dieinis Molina Pizapio | 12/05/1990 | Prof. Licenciatura/Ed. Fisica | SEMED/ENSINO INFANTIL | 25/05/2017 |
| 32255 | Dilcionir Panatto | 26/03/1957 | Tec N Sup. II/Engenheiro Civil | SEMAP/ESTATUTARIO | 01/08/2012 |
| 12262 | Dioneia Aparecida de Aguiar | 12/05/1972 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 30/01/1992 |
| 31291 | Diones Maria Belle | 13/05/1979 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 02/01/2012 |
| 26140 | Dirce Esteves de Souza Candido | 10/11/1968 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 13/12/2005 |
| 15253 | Divani M. Da C. De L.Minucelli | 28/11/1962 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 07/11/1995 |
| 16810 | Divonete Cordeiro Da Silva | 04/07/1974 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAP/ESTATUTARIO | 04/05/1998 |
| 24015 | Djalma Ferreira dos Santos | 28/08/1961 | AG. SERV. PORTARIA | SEMOSP/ESTATUTARIO | 18/08/2003 |
| 34193 | Douglas S. Gaspar Calanca | 25/07/1987 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMOSP/ESTATUTARIO | 28/02/2014 |
| 10162 | Edenir Augustinho Delazari | 22/03/1972 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 16/07/1990 |
| 37575 | Edilson Carrijo da Silva | 05/12/1977 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 08/10/2019 |
| 29440 | Edinesio Ricardo de Medeiros | 08/10/1977 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 27/07/2009 |
| 27405 | Edivaldo Rodrigues Vilela | 13/03/1982 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 09/05/2008 |
| 22683 | Edivane Silva Machado | 28/10/1980 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | FAZ/ESTATUTÁRIO | 01/08/2002 |
| 15245 | Edna Maria P. Teixeira | 30/05/1962 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 07/11/1995 |
| 11185 | Edson Alves de Oliveira | 02/01/1967 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 12/03/1991 |
| 10758 | Edson Dos Santos Moreira | 10/03/1970 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAP/ESTATUTARIO | 13/11/1990 |
| 19011 | Edson Jorge da Silva | 30/05/1967 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 13/06/2000 |
| 37109 | Edson Pulquerio Teixeira | 09/12/1981 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 07/11/2018 |
| 11576 | Elcio Teixeira de Assis | 06/05/1963 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 03/07/1991 |
| 37796 | Eliana dos Santos Mota | 10/11/1985 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENSINO INFANTIL | 19/11/2019 |
| 28380 | Eliandro Victor Zancanaro | 21/05/1986 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAP/ESTATUTARIO | 02/01/2009 |
| 36340 | Eliane Lopes Braz | 06/08/1973 | Assessor S. Cuidador Social | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 34819 | Eliane Vieira da Silva Konig | 12/02/1979 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 22/08/2014 |
| 31070 | Eliene Francisca de Santana | 12/03/1988 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 05/09/2011 |
| 27804 | Eliezer Rodrigues Vilela | 27/07/1983 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 11/07/2008 |
| 36250 | Elisabete Salete Fante Munhoz | 26/12/1959 | Secretário M. de A. Social | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 35173 | Elisangela Bruna Sost | 22/05/1990 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMED/ESTATUTÁRIO | 27/01/2015 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35289 | Elisângela Rocha dos Santos | 21/09/1992 | Agente de Serviço / Merendeira | SEMED/FUNDEB 40% | 02/03/2015 |
| 27537 | Eliseu Ferreira de Miranda | 29/07/1967 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 26/05/2008 |
| 16160 | Elizane Rodrigues da Cruz | 07/11/1973 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 30/04/1997 |
| 34789 | Elizangela Alves de Souza | 09/08/1992 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 28/07/2014 |
| 34185 | Elizeteda Rocha Gritti | 12/04/1984 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 10/03/2014 |
| 27421 | Elma Rodrigues da Cruz | 03/06/1971 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 16/05/2008 |
| 8834 | Elso Nascimento da Vitoria | 30/08/1964 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 16/02/1990 |
| 27383 | Elvis Corni Silva | 07/09/1978 | Agente Limp.Publica | SEMOSP/ESTATUTARIO | 06/05/2008 |
| 36820 | Elvito Goncalves Da Cruz | 03/07/1950 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 02/07/1991 |
| 28037 | Elza Gonçalves da Cruz | 15/07/1958 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 28/07/2008 |
| 36269 | Elza Maria Alves Prudencio | 18/01/1974 | Assessor S. Cuidador Social | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 37770 | Emanuele Tonholo da Freiria | 02/06/1993 | Tec. N. Superior I/Psicólogo | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 37206 | Emerson Augusto Moreira | 04/03/1976 | Diretor - C. de Programas | SEMAS/COMISSIONADO | 06/02/2019 |
| 12904 | Eni Maria da Silva | 27/05/1962 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 04/11/1992 |
| 37745 | Erika C. Souza de Oliveira | 27/01/1995 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENSINO INFANTIL | 18/11/2019 |
| 26050 | Erly Souza da Silva Pereira | 11/01/1968 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 30/09/2005 |
| 17060 | Eroni Azevedo | 29/08/1972 | AG. SERV. PORTARIA | SEMOSP/ESTATUTARIO | 28/05/1998 |
| 12220 | Everaldo Nascimento da Vitoria | 17/06/1972 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 30/01/1992 |
| 17361 | Ezequias Claudio Pinto | 02/02/1975 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 01/06/1998 |
| 36323 | Fabia Modesto Fernandes | 12/02/1974 | Assessor S. Cuidador Social | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 37133 | Fabia Modesto Fernandes | 12/02/1974 | Conselheiro Tutelar | SEMAS/TEMPORARIO | 07/01/2019 |
| 33944 | Fabiana da Costa Pereira | 01/05/1985 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 01/08/2013 |
| 30970 | Fabiane Koprovski Julianotti | 04/12/1981 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 10/08/2011 |
| 37524 | Fabiany dos Santos Oliveira | 10/08/1985 | Agente de Serviços/Zelador(a) | SEMED/FUNDEB 40% | 08/10/2019 |
| 36200 | Fábio Ferreira da Silva | 13/07/1955 | Diretor - R. de S. Públicos | SEMOSP/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 22705 | Fabio Oliveira de Almeida | 25/05/1979 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | FAZ/ESTATUTÁRIO | 29/07/2002 |
| 33820 | Fabricio Fracasso Rosa | 02/05/1991 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 01/07/2013 |
| 36978 | Fernando Henrique Alves Rossi | 20/11/1993 | PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO | GABINETE/COMISSIONADO | 16/07/2018 |
| 29572 | Fernando P. De Castro Salgado | 12/08/1981 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 12/02/2010 |
| 36196 | Fernando Rezende da Silva | 30/11/1989 | Diretor- C. de Planejamento | SEMAP/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 35548 | Flavia da Silva Gonçalves | 17/06/1990 | Ag. de Serv./Insp. Educacional | SEMED/FUNDEB 40% | 28/07/2015 |
| 10014 | Florisbaldo Da Rosa | 28/03/1947 | Motorista De Veiculos Leves | SEMOSP/ESTATUTARIO | 02/07/1990 |
| 34290 | Francisca da Costa Araujo | 06/10/1970 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 14/04/2014 |
| 16683 | Francisco de Souza Araujo | 07/09/1968 | Fiscal Municipal/Fiscal | FAZ/ESTATUTÁRIO | 04/05/1998 |
| 9717 | Francisco Xavier Filho | 11/06/1953 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/06/1990 |
| 12300 | Geaani Teixeira Souto | 06/10/1972 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 30/01/1992 |
| 37095 | Geison de Oliveira Irber | 28/03/1992 | Assessor de Desporto Amador | SEMCET/COMISSIONADO | 19/11/2018 |
| 37230 | Geison de Oliveira Irber | 28/03/1992 | ASS. - SETOR APOIO A CULTURA | SEMED/COMISSIONADO | 16/02/2019 |
| 28967 | Geraldo Luiz de Oliveira | 27/03/1978 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 17/02/2009 |
| 17833 | Gilberto Mangueira de Souza | 20/02/1959 | Prof.Lic.Educação Fisica 20hrs | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 14290 | Gilceia Maria F. De Jesus | 16/04/1958 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 11/04/1994 |
| 27375 | Gilmar Fabino Ribeiro | 02/09/1986 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 06/05/2008 |
| 36838 | Gilson Costa Pereira | 21/03/1965 | AG. SERV. PORTARIA | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 01/09/1992 |
| 30147 | Gilvana Favero Schmitz | 11/03/1982 | Tec. Nivel Superior I/Contador | FAZ/ESTATUTÁRIO | 07/12/2010 |
| 30910 | Giovana Goncalves M. Silva | 13/01/1974 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 25/07/2011 |
| 28290 | Gisele de Souza Ruis | 26/08/1982 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 01/10/2008 |
| 34886 | Gisele Karina Mateus | 03/08/1989 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENSINO INFANTIL | 01/09/2014 |
| 38105 | Giselly J. De Oliveira | 25/09/1993 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAP/ESTATUTARIO | 23/12/2019 |
| 31720 | Gláucia X. Da Fonseca Camargo | 02/02/1989 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 25/06/2012 |
| 35297 | Greilaine Rech Alves | 23/01/1990 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 02/03/2015 |
| 35106 | Gustavo Alves Almeida Ferreira | 20/09/1985 | Tec N. Sup. II/Procurador Jur. | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 16/01/2015 |
| 22756 | Harley Aparecido de Jesus | 07/09/1971 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/08/2002 |
| 11061 | Haroldo da Silva Souza | 22/06/1968 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 07/02/1991 |
| 37087 | Helen Serafin Cortes | 17/05/1992 | ASSESSOR DO G. DO PREFEITO | GABINETE/COMISSIONADO | 25/08/2018 |
| 12785 | Helena Dalva Borges Santana | 10/11/1973 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 06/08/1992 |
| 35220 | Helena Pereira dos Santos | 12/04/1972 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 18/02/2015 |
| 36625 | Hilton Gums | 09/03/1963 | OPERADOR E. T. DE ESGOTO | ESTADUAL CEDIDO P/ MUN. | 07/08/2017 |
| 37826 | Humadson Dias Ribeiro | 28/07/1981 | Ag. Gestão Pub./Agente Adm. | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 36218 | Iara Almeida de Jesus | 22/07/1950 | Chefe De Gabinete | GABINETE/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 30651 | Ilson Colombo | 10/09/1958 | CHEFE DE REPARTIÇÃO DE PONTES | SEMOSP/COMISSIONADO | 01/04/2011 |
| 12459 | Iraci Nogueira da Rocha | 18/03/1970 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 10/03/1992 |
| 9377 | Irene Souza de Paula | 11/09/1958 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 10/04/1990 |
| 37346 | Irlei Kreusch Baldin | 15/10/1970 | Secretário Adjunto | SEMAS/COMISSIONADO | 24/06/2019 |
| 38083 | Irlei Kreusch Baldin | 15/10/1970 | ASSESSOR - S. / E. SOCIAL | SEMAS/COMISSIONADO | 17/12/2019 |
| 13811 | Isabel Rocha Pires | 15/12/1958 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 07/07/1993 |
| 29904 | Isaias Teixeira da Silva | 17/01/1984 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 19/04/2010 |
| 35211 | Islaine Ribeiro Lima | 01/07/1980 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENSINO INFANTIL | 23/02/2015 |
| 37370 | Israel Mendes Hotts | 14/04/1989 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 29/10/2019 |
| 16900 | Ivani Terezinha Brand Godoi | 08/04/1971 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAP/ESTATUTARIO | 19/05/1998 |
| 25968 | Ivani Zago | 10/04/1980 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 15/08/2005 |
| 30937 | Ivo Leonardo da Silva Costa | 01/08/1974 | Tec N Sup. I/Administrador | SEMAP/ESTATUTARIO | 01/08/2011 |
| 36382 | Ivone Ap Miles Figueiredo | 11/07/1958 | Chefe - D. Casa de Acolhimento | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 19224 | Izabel Rodrigues Da Silva | 26/11/1976 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED/FUNDEB 40% | 16/06/2000 |
| 10383 | Izaias Vieira | 30/01/1969 | Agente de Serviços/Zelador(a) | SEMED/FUNDEB 40% | 04/09/1990 |
| 11843 | Jair Alves Da Silva | 05/05/1961 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 13/09/1991 |
| 12840 | Jair Alves de Oliveira | 12/10/1969 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 27/08/1992 |
| 30538 | Janaina de O. F. Gomes Rocha | 27/04/1987 | Tec. Nivel Superior I/Contador | FAZ/ESTATUTÁRIO | 15/03/2011 |
| 22772 | Jayme dos Santos Gomes | 07/11/1970 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/08/2002 |
| 37532 | Jessica Alves de Oliveira | 23/04/1993 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 08/10/2019 |
| 34592 | Jessica Nayara Ritter Moreno | 09/05/1991 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 16/07/2014 |
| 15288 | Jesus Rodrigues da Penha | 10/06/1976 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 07/11/1995 |
| 17795 | Joao Batista Pereira | 23/12/1968 | Prof. Lic.Mat. 20 hrs | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 9148 | Joao Carlos Rocca | 17/05/1967 | Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 12/03/1990 |
| 27413 | João Gomes dos Santos Filho | 18/12/1975 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 09/05/2008 |
| 22322 | João Pereira Porto | 02/04/1965 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 01/08/2002 |
| 29092 | Jose Aparecido Barreira | 10/08/1971 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 06/03/2009 |
| 27731 | José Carlos de Oliveira | 05/10/1964 | Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 13/06/2008 |
| 15148 | Jose Carlos Valendorff | 18/02/1973 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 06/09/1995 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17388 | Jose da Cruz Antunes Tupina | 04/11/1961 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 03/06/1998 |
| 15091 | Jose de Souza Brito | 05/07/1970 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 11/07/1995 |
| 25313 | Jose Deildo Barbosa | 03/05/1970 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 04/04/2005 |
| 12700 | Jose Ferreira de Oliveira | 26/05/1956 | Agente de Serviço/Zelador | SEMAP/ESTATUTARIO | 09/07/1992 |
| 834150 | Jose Geminiano da Silva | 14/08/1959 | Tecnico Em Contabilidade | FAZ/ESTATUTÁRIO | 03/08/1998 |
| 28282 | Jose Gonçalves Soares | 03/11/1953 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 17/10/2008 |
| 9695 | Jose Nogueira de Jesus | 06/05/1954 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 30/05/1990 |
| 36412 | José Pedroso dos Santos | 24/04/1965 | ADMINISTRADOR DO ESTADIO | SEMCET/COMISSIONADO | 13/02/2017 |
| 12505 | Jose Ribeiro | 30/04/1965 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 30/03/1992 |
| 8761 | Jose Rinaldo Alves | 15/01/1967 | AG. SERV. PORTARIA | SEMOSP/ESTATUTARIO | 15/02/1990 |
| 22853 | Jose Sabino Silva | 26/09/1976 | Ag. de Conservação/Coveiro | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/08/2002 |
| 26077 | Josemery da Silva | 01/02/1979 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 30/09/2005 |
| 12882 | Josiane Cristina S.M.Malta | 15/02/1974 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAP/ESTATUTARIO | 20/10/1992 |
| 31950 | Jovani Brolini Jocoski | 30/01/1986 | AG. SERV. PORTARIA | SEMOSP/ESTATUTARIO | 02/08/2012 |
| 46485 | Jucelia Lana de Oliveira | 22/12/1988 | Agente de Serviço / Merendeira | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 01/04/2017 |
| 35114 | Juliana Barbosa Cardoso | 01/02/1989 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 21/01/2015 |
| 36285 | Juliane Cichoski Assumpção | 12/08/1992 | Diretor - C. de Programas | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 28274 | Juraci de Lira Montovani | 02/03/1959 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 02/10/2008 |
| 8664 | Juraci Kuhn Rocha Pina | 21/04/1959 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 01/03/1990 |
| 18120 | Jurandi de Souza Almeida | 04/01/1980 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 05/06/1998 |
| 11690 | Jurandir Antonio Irber | 09/03/1961 | Agente de C. - Marceneiro | SEMAP/ESTATUTARIO | 12/07/1991 |
| 36552 | Juscelino Alves da Silva | 23/04/1984 | Chefe - R. Socioeducativa | SEMAS/COMISSIONADO | 02/05/2017 |
| 34860 | Katia C. L. De Oliveira Souza | 07/02/1988 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 15/09/2014 |
| 37125 | Kleison Gomes Vieira Canavez | 28/08/1994 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 27/11/2018 |
| 29106 | Lara Cristina Nunes Rondon | 04/05/1973 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 06/03/2009 |
| 27626 | Laura Batista Sales Brulini | 16/01/1979 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 30/05/2008 |
| 37877 | Leandro Ramos da Silva | 16/03/1987 | Ag. Manut/Borracharia, lavagem | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/11/2019 |
| 24619 | Leidemar Coelho Ribeiro | 06/03/1975 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAP/ESTATUTARIO | 28/06/2004 |
| 37788 | Leidiana de S. Correia Cabral | 25/08/1994 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/ESTATUTÁRIO | 30/10/2019 |
| 30082 | Leila Martins | 27/07/1979 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 08/10/2010 |
| 23450 | Lenine Jose Neia P. Silva | 17/04/1961 | Prof.Lic.Educação Fisica 20hrs | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 04/11/2002 |
| 36633 | Leonardo Machado Gonçalves | 12/07/1995 | Chefe S. M. da R. de Esgoto | SEMOSP/COMISSIONADO | 25/09/2017 |
| 37710 | Leonino Alves da Silva | 20/06/1973 | Agente de Serviços/Zelador(a) | SEMOSP/ESTATUTARIO | 21/10/2019 |
| 9075 | Lica Sato Moreira | 03/07/1968 | Tec.Nivel Medio-Tec.Contabilid | FAZ/ESTATUTÁRIO | 06/03/1990 |
| 37818 | Lindoeny Ramos da Silva | 24/03/1994 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAP/ESTATUTARIO | 21/11/2019 |
| 32913 | Linnilker Coloni Guimaraes | 06/04/1992 | Ag. de Serv./Insp. Educacional | SEMED/FUNDEB 40% | 19/02/2013 |
| 32654 | Lisete Marth | 09/11/1963 | Vice-prefeito | GABINETE/COMISSIONADO | 01/01/2013 |
| 11614 | Lorival Rech | 16/09/1966 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ESTATUTÁRIO | 04/07/1991 |
| 35491 | Lourinaldo Emiliano dos Santos | 10/07/1973 | Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 01/07/2015 |
| 35556 | Lucia C. Dos Santos Barreiros | 23/09/1980 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 28/07/2015 |
| 28045 | Lucia Cristina Engelmann | 15/01/1971 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 28/07/2008 |
| 33650 | Luciana Bussolaro Baraba | 10/10/1980 | Tec N. Sup. II/Procurador Jur. | GABINETE/ESTATUTÁRIO | 31/05/2013 |
| 29084 | Luciana Cosmo da Silva | 07/08/1975 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 06/03/2009 |
| 27545 | Luciano Paes da Costa | 05/04/1971 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 26/05/2008 |
| 29807 | Lucila Ferraz Bedor Jardim | 19/05/1970 | Tec. Desenvov.Esc/Nutricionist | SEMED/ESTATUTÁRIO | 01/03/2010 |
| 9776 | Lucineia Germano de Miranda | 14/03/1965 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 01/06/1990 |
| 22810 | Luiz Carlos Dias do Amaral | 26/04/1969 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/08/2002 |
| 34770 | Luiz Carlos Ribeiro de Souza | 19/06/1988 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 19/08/2014 |
| 36153 | Luiz da Silva Mota | 05/05/1980 | ASSESSOR DE I. C. E CERIMONIAL | GABINETE/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 17124 | Luzia De Brito | 20/07/1974 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 01/06/1998 |
| 11932 | Maisa Dos Santos Martins | 26/10/1959 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAP/ESTATUTARIO | 30/09/1991 |
| 14141 | Manoel Dornello Neto | 25/11/1957 | Ag. de Conservação/Coveiro | SEMOSP/ESTATUTARIO | 11/02/1994 |
| 37591 | Marcelo Costa Guimarães | 26/03/1987 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMAAGRI/ESTATUTARIO | 21/10/2019 |
| 31968 | Marcelo Ramos de Oliveira | 04/04/1982 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/08/2012 |
| 37699 | Marcelo Ribeiro de Lima | 23/10/1990 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 21/10/2019 |
| 36277 | Márcia Cordeiro de Oliveira | 02/04/1988 | COORDENADOR DO D. PESSOAL | SEMAP/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 27863 | Marcio Paes da Costa | 02/05/1985 | Ag. de Conservação/Jardineiro | SEMOSP/ESTATUTARIO | 21/07/2008 |
| 28223 | Marcos Patrick Scuira | 20/08/1980 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 15/08/2008 |
| 26115 | Marcos Pedro Soares | 29/06/1973 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 07/11/2005 |
| 30678 | Margarete Luiza Ben da Silva | 09/03/1969 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 02/05/2011 |
| 26239 | Margarete Porfirio Alves | 13/08/1982 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 17/02/2006 |
| 33804 | Margareth Mendes Barbosa | 30/06/1988 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 24/06/2013 |
| 28207 | Maria Angeline Correa | 20/11/1979 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 27/08/2008 |
| 23558 | Maria Aparecida Canavez | 06/06/1968 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 18/02/2003 |
| 18163 | Maria Aparecida Lopes | 21/09/1966 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAP/ESTATUTARIO | 20/07/1998 |
| 29360 | Maria Augusta França Moreira | 15/06/1968 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 23/06/2009 |
| 28029 | Maria da Paz Aguiar | 20/04/1967 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 28/07/2008 |
| 24333 | Maria da Penha Aguiar | 14/09/1975 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 10/02/2004 |
| 9393 | Maria Da Penha M.De Freitas | 01/12/1956 | Servente | SEMED/ESTATUTÁRIO | 06/04/1990 |
| 36730 | Maria das Graças de Oliveira | 21/09/1970 | Tec. Nivel Superior I/Pedagogo | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 08/01/2018 |
| 37141 | Maria de L. Almeida Cardoso | 22/02/1962 | Assessor S. Cuidador Social | SEMAS/COMISSIONADO | 07/01/2019 |
| 31089 | Maria Dilce Dias de Morais | 07/06/1975 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 09/09/2011 |
| 37311 | Maria Do Carmo Ribeiro Moreira | 03/03/1956 | Secretário M. de A. Social | SEMAS/COMISSIONADO | 10/06/2019 |
| 13455 | Maria Ester Sarat | 22/12/1959 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 25/02/1993 |
| 34843 | Maria Eunice Barbosa | 06/08/1982 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAP/ESTATUTARIO | 11/09/2014 |
| 15083 | Maria Inês da Silva Miranda | 23/01/1965 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMCET/ESTATUTÁRIO | 30/06/1995 |
| 24317 | Maria José Kuhn | 02/05/1969 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 06/02/2004 |
| 36331 | Maria Jose Souza dos Santos | 27/12/1966 | Assessor S. Cuidador Social | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 36404 | Maria Lúcia Fernandes | 18/09/1957 | Secretário Adjunto | SEMAS/COMISSIONADO | 01/02/2017 |
| 34401 | Maria Madalena de Oliveira | 18/09/1978 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 07/05/2014 |
| 35394 | Maria Madalena Farias | 18/06/1977 | Agente de Serviços / Gari | SEMOSP/ESTATUTARIO | 11/05/2015 |
| 25232 | Maria Nilda de Souza Silva | 16/06/1977 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED/FUNDEB 40% | 11/03/2005 |
| 36790 | Maria Odete Marangoni Rueckert | 15/09/1953 | DIR. C. M. DE A. S. - SEMAS | SEMAS/COMISSIONADO | 01/03/2018 |
| 26425 | Maria Rita Sobrinho da Silva | 12/08/1973 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 08/05/2006 |
| 12394 | Maria Terezinha da S.Vieira | 04/03/1969 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 25/02/1992 |
| 27642 | Mariana de Brito Mota | 26/06/1972 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMOSP/ESTATUTARIO | 02/06/2008 |
| 17736 | Marice de Paiva | 12/06/1973 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 17728 | Marilza da Cruz Paiva | 22/12/1975 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 11/05/1998 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25267 | Marilza da Silva | 28/03/1975 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 04/04/2005 |
| 38067 | Marines da Silva | 19/04/1970 | Secretário Adjunto | SEMAS/COMISSIONADO | 09/12/2019 |
| 31895 | Marinez de Oliveira Ferro Roch | 02/11/1965 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 09/07/2012 |
| 38075 | Marinho M. R. De Almeida | 12/05/1976 | chefe da R. do Cemiterio | SEMOSP/COMISSIONADO | 18/12/2019 |
| 29475 | Maritsa Grziebeluca | 21/06/1979 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 08/09/2009 |
| 27855 | Marli F. Dos Reis Barszcz | 14/08/1976 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 10/07/2008 |
| 38059 | Marluce de Oliveira Lima | 18/09/1997 | Ag. Gestão Pub./Agente Adm. | SEMED/ESTATUTÁRIO | 16/12/2019 |
| 10448 | Marlucia Ferreira de Aguiar | 14/06/1969 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 01/10/1990 |
| 27839 | Marly Gonçalves da Rocha | 12/11/1961 | Tec N Sup. I/Assistente Social | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 30/06/2008 |
| 36641 | Marta Alves Ferreira | 29/07/1957 | ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ | SEMAS/PROG.CRIANÇA FELIZ | 20/11/2017 |
| 31992 | Marta de Almeida Ribeiro | 25/02/1979 | Ag. Gestão Pub./Agente Adm. | SEMED/ESTATUTÁRIO | 01/08/2012 |
| 25305 | Milca Pereira Rocha | 11/02/1972 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 12/04/2005 |
| 36366 | Moises Soares | 07/12/1963 | Diretor - Recursos Humanos | SEMAP/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 36676 | Monica Cristina Santos Borges | 15/10/1983 | Tec. N. Superior I/Psicólogo | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 15/12/2017 |
| 35238 | Monica V. Gonsalves Guimaraes | 18/09/1979 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 02/03/2015 |
| 37648 | Naiane Simões Negrello | 21/06/1994 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENSINO INFANTIL | 21/10/2019 |
| 37559 | Nailson Silva Franca | 22/06/1991 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 10/10/2019 |
| 29920 | Neuraci Vitorino Milioransa | 26/10/1966 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 26/04/2010 |
| 17680 | Neurian de Sousa | 20/07/1973 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 28908 | Neusa Jackowski de Almeida | 14/06/1966 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 09/02/2009 |
| 33472 | Neusane Cristina Moraes | 18/07/1976 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 25/03/2013 |
| 28193 | Nilsa Dalva da Silva | 14/05/1962 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED ENSINO INFANTIL REC | 15/08/2008 |
| 36390 | Nilson Fernandes da Silva | 16/03/1955 | Sec Mun de M. Amb e Agricultur | SEMAAGRI/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 28118 | Nilza Arcuri de Almeida | 06/11/1961 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED/FUNDEB 40% | 15/08/2008 |
| 30953 | Nilza Sartori Cavassani | 01/02/1981 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 08/08/2011 |
| 31860 | Noeli Batista Rodrigues | 01/09/1971 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED/FUNDEB 40% | 26/06/2012 |
| 32468 | Noeli Maria Andres | 16/05/1965 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 16/10/2012 |
| 27448 | Oseas G. Pereira dos Santos | 12/01/1964 | Ag. de Conservação/Pedreiro | SEMOSP/ESTATUTARIO | 19/05/2008 |
| 16756 | Osmar Batista Roseno | 01/01/1961 | Fiscal Municipal/Fiscal | FAZ/ESTATUTÁRIO | 04/05/1998 |
| 17884 | Oswaldo Alves Dos Santos | 18/10/1969 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 19/06/1998 |
| 37800 | Pablo Gomes de Oliveira | 03/04/1998 | Agente de Serviço/Zelador | SEMAP/ESTATUTARIO | 01/11/2019 |
| 37567 | Paloma Cristiane Souza da Cruz | 13/01/1993 | Ag. Gestão Pub./Agente Adm. | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 08/10/2019 |
| 37605 | Pâmela Mayara Barbosa Renner | 26/05/1994 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENSINO INFANTIL | 21/10/2019 |
| 27596 | Patricia Correa Araújo | 29/01/1985 | Tec. N. Superior I/Psicólogo | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 28/05/2008 |
| 34878 | Patricia Duarte da Silva | 24/08/1994 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 22/09/2014 |
| 36471 | Patricia Rocha Sousa | 29/08/1980 | ASSESSOR - SETOR DE TRIBUTAÇÃO | FAZ/COMISSIONADO | 02/05/2017 |
| 35670 | Paulo Bento da Silva | 28/02/1984 | Conselheiro Tutelar | SEMAS/TEMPORARIO | 11/01/2016 |
| 36960 | Pedro Luciano Garcia | 18/06/1961 | AG. SERV. PORTARIA | SEMOSP/ESTATUTARIO | 13/05/1991 |
| 11959 | Pedro Nascimento da Silva | 15/09/1956 | Agente de Serviço/Zelador | SEMAP/ESTATUTARIO | 07/10/1991 |
| 36447 | Pedro Roberto de Mattos | 28/06/1961 | ASSESSOR A. S. - CASA DE APOIO | SEMAS/COMISSIONADO | 09/02/2017 |
| 37583 | Perla N. De Menezes Royer | 06/12/1988 | Agente de Serviço / Merendeira | SEMED/FUNDEB 40% | 09/10/2019 |
| 37079 | Poliana Gonçalves de Almeida | 07/07/1989 | | GABINETE/COMISSIONADO | 24/09/2018 |
| 32280 | Queila Michelle Cordeiro | 18/03/1990 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMED/ESTATUTÁRIO | 23/07/2012 |
| 32050 | Quelli Francielli Cordeiro | 12/03/1988 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 01/08/2012 |
| 37192 | Rafaela Aline Godoi Novak | 07/01/2000 | ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ | SEMAS/PROG.CRIANÇA FELIZ | 11/02/2019 |
| 10693 | Raimundo de Souza Barbosa | 15/02/1957 | AG. SERV. PORTARIA | SEMOSP/ESTATUTARIO | 15/10/1990 |
| 37680 | Raquel Maria Xavier | 04/10/1984 | | SEMED/ESTATUTÁRIO | 24/10/2019 |
| 36650 | Rayanne M. Prado Costa Vieira | 27/01/1992 | ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ | SEMAS/PROG.CRIANÇA FELIZ | 20/11/2017 |
| 12564 | Regiane de Cassia Rosa | 11/08/1970 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 01/04/1992 |
| 36544 | Reinaldo Lanes da Silva | 25/02/1983 | ASSESSOR- SETOR DE PROTOCOLO | SEMAP/COMISSIONADO | 02/05/2017 |
| 11657 | Remilda Goncalves Campista | 12/03/1968 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 08/07/1991 |
| 29076 | Renan Nicacio Neiva | 07/02/1988 | Tec Niv Medio-Tec. Informatica | SEMAP/ESTATUTARIO | 17/03/2009 |
| 34207 | Renata de Souza Rocha | 27/08/1988 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 17/03/2014 |
| 36170 | Renato Pereira da Silva | 04/10/1961 | Chefe - R. Socioeducativa | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 17639 | Renilda Emidio Severino | 20/07/1969 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 33979 | Rober de Oliveira Veiga | 26/02/1992 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | FAZ/ESTATUTÁRIO | 02/09/2013 |
| 36846 | Rodrigo Madrona de Souza | 02/04/1991 | ASS.PRESIDENTE DA CPL | GABINETE/COMISSIONADO | 19/03/2018 |
| 15075 | Romilda Dresch | 16/12/1958 | Servente | SEMED/ESTATUTÁRIO | 29/06/1995 |
| 22802 | Romildo Luiz Da Silva | 30/11/1971 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 01/08/2002 |
| 17256 | Romy Lopes da Silva | 19/09/1952 | Ag. de Conservação/Carpinteiro | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/06/1998 |
| 12351 | Rosani da Silva Marcal | 10/02/1971 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 14/02/1992 |
| 17450 | Rosani Lohmann | 25/10/1968 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAP/ESTATUTARIO | 21/05/1998 |
| 34827 | Rosiene Pedroso dos Santos | 11/02/1987 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 20/08/2014 |
| 31712 | Rosilaine de Assis Maciel | 22/12/1987 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 25/06/2012 |
| 13340 | Rosimeire de O. Lima Furtado | 15/06/1973 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 25/02/1993 |
| 31887 | Roxane Vieira de Araujo | 26/02/1989 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 06/07/2012 |
| 35688 | Rozinete Soares dos Santos | 27/03/1973 | Conselheiro Tutelar | SEMAS/TEMPORARIO | 11/01/2016 |
| 34959 | Rubens Paes Nonato | 02/09/1989 | Ag. Gestão Pub./Agente Adm. | SEMED/ESTATUTÁRIO | 23/10/2014 |
| 34304 | Sandra Damasceno Pereira | 10/10/1973 | Tec. Desenv.Esc./Psicopedagogo | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 01/04/2014 |
| 35840 | Sandra de Oliveira Pereira | 07/09/1987 | Tec N Sup. I/Assistente Social | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 02/05/2016 |
| 23833 | Sebastiao Sampaio De Souza | 05/10/1967 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAP/ESTATUTARIO | 23/04/2003 |
| 36161 | Selma Garcia dos Santos | 14/06/1967 | APOIO AO IDOSO/SEMTAS | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 36099 | Selso Lopes de Souza | 22/08/1973 | Secretario Mun. Planejamento | SEMAP/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 29335 | Sergio Rosa da Silva | 02/05/1977 | Ag. de Conservação/Pedreiro | SEMOSP/ESTATUTARIO | 05/06/2009 |
| 34274 | Sidinei Carlos da Silva | 20/09/1978 | Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados | SEMOSP/ESTATUTARIO | 01/04/2014 |
| 15261 | Silvia Elaine Augustinhaki | 27/09/1975 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 07/11/1995 |
| 30007 | Silvio César Rossi | 29/03/1977 | Tec. Nivel Superior I/Contador | FAZ/ESTATUTÁRIO | 01/07/2010 |
| 37753 | Silvoleia Machado de Morais | 02/09/1986 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENSINO INFANTIL | 01/11/2019 |
| 34851 | Simone Rossato da Luz Severo | 27/03/1987 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 10/09/2014 |
| 36307 | Simone Vieira Tores de Freitas | 06/08/1975 | ASSESSOR DA P. G. DO MUNICIPIO | GABINETE/COMISSIONADO | 16/01/2017 |
| 24627 | Sirlei Felix Freitas Cavassani | 15/10/1975 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/ESTATUTÁRIO | 08/07/2004 |
| 11053 | Sirlene Pereira Da Cunha | 11/04/1972 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 01/02/1991 |
| 33863 | Sirlene Santos Lopes | 15/09/1983 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 22/07/2013 |
| 18368 | Sonia Alves Martins | 25/08/1964 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMAP/ESTATUTARIO | 03/08/1998 |
| 31801 | Sonia Maria Costa Soares | 18/06/1981 | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | SEMED/ENSINO INFANTIL | 20/07/2012 |
| 26069 | Sueli Anjos de Brito | 15/05/1979 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 30/09/2005 |
| 32506 | Taize de Almeida | 12/08/1982 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 21/11/2012 |
| 17310 | Tereza de Jesus R. Santana | 22/11/1961 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 02/06/1998 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 36145 | Terezinha Aparecida de Moura | 07/03/1966 | Assessor - A At Socioeducativo | SEMAS/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 17787 | Terezinha de F. Bottura | 09/03/1956 | Prof. Lic.Ling. Inglesa 20hrs | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 11/05/1998 |
| 19216 | Tiezio de Souza Freire | 31/08/1963 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 12/06/2000 |
| 26450 | Uelinton Jose Borel | 19/10/1977 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 11/05/2006 |
| 31828 | Vagner de Souza Lopes | 11/07/1985 | AG. SERV. PORTARIA | SEMED/FUNDEB 40% | 09/07/2012 |
| 31836 | Vagno Ferreira de Aguiar | 16/11/1984 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 02/07/2012 |
| 10715 | Valcir Rech | 18/03/1969 | Secretário Adjunto | SEMAAGRI/COMISSIONADO | 17/10/1990 |
| 29122 | Valdeci Rosa da Silva | 05/08/1964 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 06/03/2009 |
| 36811 | Valdecir Coltro | 01/08/1964 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 01/08/2002 |
| 13480 | Valdecir Sapata Jordao | 10/08/1968 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ESTATUTÁRIO | 25/02/1993 |
| 28975 | Valdemir Barbosa de Freitas | 14/02/1966 | Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas | SEMAAGRI/ESTATUTARIO | 01/03/2009 |
| 17337 | Valdemir Soares Alkinim | 01/02/1975 | AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR | SEMED/FUNDEB 40% | 01/06/1998 |
| 29980 | Valdir Carlos da Silva | 02/08/1970 | Secretário M. de Fazenda | FAZ/COMISSIONADO | 03/05/2010 |
| 10952 | Valdomiro Agostinho de Souza | 13/05/1959 | Agente de Serviço/Zelador | SEMOSP/ESTATUTARIO | 14/01/1991 |
| 23477 | Valeria Ap. Marcelino Garcia | 30/10/1969 | Prof. Licenciatura/Artes | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 04/11/2002 |
| 25275 | Valeria Ferreira Costa | 17/05/1979 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 04/04/2005 |
| 23370 | Valmes Jose Lemes | 07/09/1972 | Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar | SEMED/ESTATUTÁRIO | 28/08/2002 |
| 36480 | Valmir Costa de Freitas | 18/08/1991 | Ass. Setor de Engenharia | SEMAP/COMISSIONADO | 24/04/2017 |
| 32476 | Vanessa G. Costa | 17/08/1992 | Agente de Serviços/Merendeira | SEMED/FUNDEB 40% | 16/10/2012 |
| 29262 | Vanusa Melo | 18/04/1979 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENSINO INFANTIL | 22/04/2009 |
| 13420 | Vera Luci Badoan | 21/09/1953 | Servente | SEMED/ESTATUTÁRIO | 25/02/1993 |
| 33839 | Vera Lucia Borges da Silva | 22/12/1969 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 22/07/2013 |
| 36188 | Vergilio F. Ferreira Reolon | 07/09/1967 | ADMINISTRADOR DO G. DE ESPORTE | SEMCET/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 17264 | Vicente Pedro Rosa | 03/03/1973 | Agente de Conservação - Pintor | SEMAS/ESTATUTÁRIO | 01/06/1998 |
| 35335 | Vilma Pinheiro | 03/04/1967 | Prof.Pedagogo/Series I E Fund. | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 27/04/2015 |
| 15237 | Vitamir Jose Barszcz | 16/09/1974 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 07/11/1995 |
| 28991 | Viviane de Deus Oliveira | 16/01/1984 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 18/02/2009 |
| 175315 | Weudes Bento Vieira | 14/03/1973 | Agente de Serviço/Zelador | SEMED/FUNDEB 40% | 01/06/1998 |
| 37036 | Wevillin Cristina P. Borges | 19/09/1993 | Secretário Adjunto | SEMOSP/COMISSIONADO | 07/08/2018 |
| 25283 | Wilmo Moreira Rios Filho | 15/11/1973 | Auxiliar De Servicos Diversos | FAZ/ESTATUTÁRIO | 12/04/2005 |
| 29602 | Wilson Alves da Silva | 14/12/1980 | Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic | SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60 | 12/02/2010 |
| 36757 | Zenilda Terezinha M. Da Silva | 09/04/1964 | Sec.Mun.Ed.Cult.Desp./SEMECUD | SEMED/COMISSIONADO | 02/01/2018 |
| 31062 | Zulmira Lima de Oliveira | 03/02/1978 | Agente de Serviços / Zeladora | SEMED/FUNDEB 40% | 09/09/2011 |

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**C0FF63AE

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO FUNDO MUN DE SAUDE DE CEREJEIRAS

| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATRIC. | NOME FUNCIONARIO | DT.NASC. | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO | DT. ADM. |
| 23140 | Abadia Aparecida de O. Borges | 11/02/1972 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 14/08/2002 |
| 22438 | Adailson Alves De Oliveira | 17/03/1974 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 12/08/2002 |
| 26603 | Adelaide Martins Pereira Sene | 04/11/1970 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 03/08/2006 |
| 37338 | Adria Amanda Freire Parente | 06/01/1997 | | SEMSAU/COMISSIONADO | 24/06/2019 |
| 31003 | Adriana Carriza de Oliveira | 05/10/1987 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 06/09/2011 |
| 36900 | Adriano Galdino de Lima | 14/07/1980 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/07/2018 |
| 37664 | Adriano Galdino de Lima | 14/07/1980 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/10/2019 |
| 28185 | Alexsandro Damaceno Pereira | 17/07/1978 | Especialista N. Sup./Contador | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 05/09/2008 |
| 9490 | Alice Kreusch Tiegs | 20/02/1964 | Agente de Serviços/Lavadeira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 04/05/1990 |
| 37974 | Aline Moreira da Silva | 18/11/1995 | Espec. Saúde I/Psicologo 30hs | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 19/11/2019 |
| 31518 | Alnira Barros de Souza | 01/03/1967 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 09/03/2012 |
| 36994 | Ana Cristina Cechinel | 13/02/1985 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 06/08/2018 |
| 37516 | Ana Lucia Rodrigues Teofilo | 16/08/1983 | Diretor - C. de Referência PSF | SEMSAU/COMISSIONADO | 01/10/2019 |
| 30139 | Andre Luiz da Cunha | 20/04/1982 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 08/11/2010 |
| 31283 | Andreia Candido F. Valendorff | 06/12/1979 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 06/01/2012 |
| 26611 | Andreia Cecilia Ribeiro | 19/03/1986 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 04/08/2006 |
| 10154 | Antonio Lemes Goncalves | 03/08/1951 | Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 13/07/1990 |
| 36951 | Antonio M. F. Do Nascimento | 28/09/1985 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administr | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 17/02/2009 |
| 34053 | Antonio Sales Ladeira | 04/08/1963 | Auxiliar De Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/07/2013 |
| 34665 | Antonio Sales Ladeira | 04/08/1963 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/07/2014 |
| 37931 | Aparecida P. Da Silva Souza | 01/12/1971 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 32107 | Belmiro Rogerio de Medeiros | 10/05/1986 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 20/08/2012 |
| 37850 | Bruna Mota Bispo | 08/11/1993 | Especialist Saúde I/Odontologo | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 04/11/2019 |
| 36684 | Bruno Guimaraes Tavares | 24/04/1990 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 08/12/2017 |
| 31160 | Camila G. Borges Schmits | 30/01/1988 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 26/09/2011 |
| 36854 | Carina Rossarolla | 05/01/1987 | Espec. Saude I/Fisioterapeuta | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/04/2018 |
| 33715 | Carla A. Andrade Pereira | 01/01/1987 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/05/2013 |
| 37028 | Caroline Araujo Bezerra | 17/11/1994 | Espec. Saude I/Nutricionista | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/08/2018 |
| 37052 | Carolinne Carla Mendola | 18/11/1991 | Esp. Saude I/Farm. Bioquimico | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 03/09/2018 |
| 244490 | Celia Mara Lisboa de Oliveira | 13/07/1975 | Agente de Serviços/Servente | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/03/2004 |
| 32158 | Claudileia Oliveira de Paula | 04/02/1983 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 20/08/2012 |
| 37397 | Claudio Roberto Mendonça | 31/08/1986 | Secretario Mun. De Saude | SEMSAU/COMISSIONADO | 02/09/2019 |
| 37907 | Cleison Passos da Silva | 26/09/1988 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/11/2019 |
| 33731 | Cleiviton José Medeiros | 09/06/1986 | AG. SERV. / PORTARIA | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/05/2013 |
| 31224 | Cleusa Alves Pessoa | 27/06/1970 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 03/11/2011 |
| 32492 | Crislaine de S. Lopes | 30/10/1988 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 30/10/2012 |
| 37478 | Cristiano W. Carvalho de Souz | a 18/03/1987 | Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 07/10/2019 |
| 33774 | Cristina Maria de Jesus | 20/11/1985 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 03/06/2013 |
| 36030 | Cynara Souza Trindade da Silv | a 01/03/1981 | DIRETOR - UBS - U. B. DE SAUDE | SEMSAU/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 37257 | Dalva de Medeiros de França | 08/10/1965 | DIRETOR - SISTEMA DE REGULAÇÃO | SEMSAU/COMISSIONADO | 15/04/2019 |
| 37400 | Dalva de Medeiros de França | 08/10/1965 | DIRETOR - SISTEMA DE REGULAÇÃO | SEMSAU/COMISSIONADO | 02/09/2019 |
| 23396 | David Gomes de França | 04/04/1965 | Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 07/08/2002 |
| 36927 | Deides Faria Silva | 14/12/1983 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 26/06/2018 |
| 37443 | Deides Faria Silva | 14/12/1983 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/10/2019 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31020 | Deisiane Serrath da Silva | 17/04/1987 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 09/09/2011 |
| 37060 | Deusirene Souza Rodrigues | 14/11/1984 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/09/2018 |
| 22969 | Deuzeni Maria da Silva | 02/02/1972 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 31/07/2002 |
| 34290 | Dolores Maria Moreira Maia | 07/12/1947 | Auxiliar De Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/04/2014 |
| 37923 | Douglas H. Ferreira de Souza | 01/11/1996 | Tec. Saúde/Tec. Radiologia | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 37168 | Ederson Lopes | 01/08/1985 | DIRETOR ADM. DO HOSPITAL | SEMSAU/COMISSIONADO | 12/02/2019 |
| 37427 | Ederson Lopes | 01/08/1985 | Secretario Mun. De Saude | SEMSAU/COMISSIONADO | 01/10/2019 |
| 22454 | Edilson Lopes | 08/06/1976 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 12/08/2002 |
| 19062 | Edite Mattos Fernandes | 09/12/1971 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 12/06/2000 |
| 28126 | Edna Carmo Soares | 29/04/1977 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 15/08/2008 |
| 18970 | Edson Prado De Souza | 11/08/1965 | Ag. Conserv/Eletric. Predial | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 24/05/2000 |
| 30767 | Eliana Barbosa Nogueira | 13/11/1967 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/06/2011 |
| 23310 | Eliane Aparecida da Silva | 07/07/1965 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 04/09/2002 |
| 37893 | Eliardo D. Bezerra Cavalcante | 14/06/1988 | Esp. Saúde II/Méd. Clin. Geral | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 36536 | Elias Cechinel | 29/08/1975 | Motorista De Veiculos Leves | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/04/2017 |
| 37362 | Elias Leonardo da Silva | 15/12/1971 | Diretor - C. de Referência PSF | SEMSAU/COMISSIONADO | 08/07/2019 |
| 37702 | Elias Leonardo da Silva | 15/12/1971 | DIRETOR ADM. DO HOSPITAL | SEMSAU/COMISSIONADO | 01/10/2019 |
| 37885 | Elica C. Naujalis dos Santos | 25/12/1995 | | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 19127 | Eliene Nascimento Da Victoria | 10/07/1977 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 12/06/2000 |
| 26590 | Eliene Severiano Pereira | 02/11/1984 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 26/07/2006 |
| 37966 | Elisangela Batista Pereira | 18/01/1981 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 25/11/2019 |
| 26654 | Elisangela dos Santos Moreira | 21/11/1979 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 18/10/2006 |
| 297690 | Elismar dos Santos Teixeira | 05/11/1987 | Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 15/03/2010 |
| 22829 | Elivanio Marques da Silva | 01/03/1970 | Ag. Op.Saúde II/Mot.T. Coletiv | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/08/2002 |
| 30830 | Elizabeth dos Santos | 30/05/1971 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 15/06/2011 |
| 18287 | Enata Burke | 22/05/1960 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 03/08/1998 |
| 22535 | Euflosina F. De Souza Silva | 15/04/1978 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 12/08/2002 |
| 30171 | Eunira Cristina Machado Silva | 06/05/1981 | Especialist Saúde I/Odontologo | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 22/11/2010 |
| 37982 | Fabiana Meira Vieira de Matto | s 14/05/1982 | DIRETOR - C. A. P. - CAPS I | SEMSAU/COMISSIONADO | 18/11/2019 |
| 38130 | Fabio Novais Santos | 24/06/1986 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 28/12/2019 |
| 36943 | Fagner Firmino de Almeida | 07/01/1987 | Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/07/2018 |
| 26174 | Fatima M. Aparecida da Silva | 08/12/1973 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 16/01/2006 |
| 17558 | Fernando Sergio Tizziani | 10/10/1972 | Especialist Saúde I/Odontologo | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 01/06/1998 |
| 26573 | Flavia Rocha Pina | 14/07/1983 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 24/07/2006 |
| 33723 | Geicimara Alves Barbosa | 27/08/1989 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 08/05/2013 |
| 30244 | Genesio Francisco de Souza | 20/07/1965 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 10/01/2011 |
| 19178 | Geny Felix Pessoa Campagnolli | 26/05/1958 | Espec. em.Saude/Psicologo 20hs | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 12/06/2000 |
| 25631 | Geralda Ribeiro Costa | 11/07/1962 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 27/07/2005 |
| 34657 | Gesica de Souza | 15/09/1993 | Agente de Serviços/Cozinheira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/07/2014 |
| 17027 | Gesmar Martins Mendes | 27/12/1963 | Esp. Saude I/Farm. Bioquimico | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 18/05/1998 |
| 23230 | Gilvana Da Silva | 06/03/1975 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 14/08/2002 |
| 36609 | Gleiciele A. Bueno Cavassani | 04/09/1997 | ASS. S. DE PROTOCOLO DA SEMSAU | SEMSAU/COMISSIONADO | 25/07/2017 |
| 37419 | Gleiciele A. Bueno Cavassani | 04/09/1997 | ASS. S. DE PROTOCOLO DA SEMSAU | SEMSAU/COMISSIONADO | 02/09/2019 |
| 38091 | Gleiciele A. Bueno Cavassani | 04/09/1997 | DIRETOR - SISTEMA DE REGULAÇÃO | SEMSAU/COMISSIONADO | 17/12/2019 |
| 35831 | Gretiane Ferreira Gonçalves | 08/02/1986 | Esp. Saude I/Farm. Bioquimico | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/05/2016 |
| 17507 | Helder Turci Sidney | 01/06/1963 | Especialist Saúde I/Odontologo | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 18/05/1998 |
| 36579 | Heliane Fatima Silva de Deus | 23/01/1971 | CHEFE - A. H. M. S. L. - HMSL | SEMSAU/COMISSIONADO | 02/05/2017 |
| 30856 | Ida Silverio Da Rocha | 06/06/1974 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/07/2011 |
| 25461 | Imirene A. De Paula Dias Mour | a 18/04/1973 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 29/04/2005 |
| 18236 | Iris T. G. Oliveira Veiga | 27/12/1973 | Aux. Serviços de Saúde | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 06/08/1998 |
| 34436 | Iris T. G. Oliveira Veiga | 27/12/1973 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 22/05/2014 |
| 10928 | Isair Francisco Baldin | 05/06/1972 | Atendente Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/01/1991 |
| 30155 | Ivonete de Souza Cavassani | 13/12/1971 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/12/2010 |
| 34444 | Ivonete de Souza Cavassani | 13/12/1971 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 22/05/2014 |
| 30236 | Izabel Cristina da Silva | 09/06/1973 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 10/01/2011 |
| 35165 | Jacqueline Sikorski Sato | 28/08/1986 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 09/02/2015 |
| 32352 | Janilda A. De Lima | 23/09/1988 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 10/09/2012 |
| 18414 | Janira Duquini Ferreira | 29/11/1954 | Agente de Serviços/Servente | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/10/1998 |
| 32140 | Jesiléia da Silva Cardoso | 26/04/1991 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 20/08/2012 |
| 36714 | Joao Alexandre da Silva | 06/04/1972 | Diretor - C. de Referência PSF | SEMSAU/COMISSIONADO | 14/12/2017 |
| 37150 | Joao Dantas de Oliveira | 06/01/1962 | DIRETOR - EACS II - PACS | SEMSAU/COMISSIONADO | 07/01/2019 |
| 23205 | Joao De Jesus Flor | 30/10/1969 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 27/08/2002 |
| 23027 | Joao E. Alves De Souza | 10/12/1959 | AG. SERV. / PORTARIA | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/08/2002 |
| 34070 | Joaquim Sebastiao Marcelino | 12/10/1960 | Aux. Serviços de Saúde | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/07/2013 |
| 29980 | Joel França de Oliveira | 22/01/1969 | Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 24/05/2010 |
| 9067 | Joel Nascimento Da Vitoria | 20/04/1957 | AG. SERV. / PORTARIA | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 06/03/1990 |
| 28134 | Jonas de Oliveira | 03/09/1966 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 18/08/2008 |
| 35262 | Jonatha de Carvalho Souza | 19/10/1989 | Esp. N. Sup./ Med. Veterinario | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/03/2015 |
| 31208 | Joraci Caldata Lima | 11/06/1972 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 03/11/2011 |
| 320854 | Jorge Côrrea de Jesus | 02/11/1979 | AG. SERV. / PORTARIA | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/08/2012 |
| 12106 | Jose Rodrigues dos Santos | 24/11/1968 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 14/01/1992 |
| 37834 | Josiana Adolfo Vasconcelos | 23/07/1991 | | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 37435 | Josiane C. Rocha da Silva | 16/01/1992 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 03/10/2019 |
| 22497 | Josiane Da Silva De Almeida | 01/09/1981 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 12/08/2002 |
| 30716 | Josilene Barbosa | 10/02/1980 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 18/04/2011 |
| 34754 | Josimara da Silva Alvarenga | 28/07/1989 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administr | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/08/2014 |
| 16993 | Josmira De Sousa Oliveira | 27/03/1970 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 25/05/1998 |
| 36692 | Jucelia Barbosa de Abreu | 29/10/1987 | Esp Saúde I/Assist. Social 30h | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/12/2017 |
| 30805 | Jucilene Vieira de Sá | 18/03/1979 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 24/05/2011 |
| 36404 | Juliana Meira Vieira | 27/08/1988 | DIRETOR - C. A. P. - CAPS I | SEMSAU/COMISSIONADO | 12/01/2017 |
| 30791 | Jussara Borges Valle Oliveira | 18/02/1960 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 02/06/2011 |
| 37451 | Karen Daiany da Costa Pires | 20/07/1990 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/10/2019 |
| 36749 | Karina Beni Brum Vieira | 29/06/1994 | Diretor - C. V. Epidemiologica | SEMSAU/COMISSIONADO | 22/01/2018 |
| 29637 | Karine Dalazem | 12/02/1981 | Espec. Saude I/Fisioterapeuta | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 02/02/2010 |
| 30708 | Keli Cristiane Zarembski | 12/07/1983 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 03/05/2011 |
| 33766 | Laudicéia Maciel de Souza | 16/10/1976 | Diretor - C. de Referência PSF | SEMSAU/COMISSIONADO | 29/05/2013 |
| 27359 | Leidiane Custodio de Souza | 30/01/1985 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 02/05/2008 |
| 17132 | Leila Catarina de Oliveira | 05/12/1966 | Agente de Saúde Rural | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 26/05/1998 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32220 | Leny Alves Silva | 27/11/1986 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 16/08/2012 |
| 9938 | Leonice Batista dos S.Siriaco | 20/06/1963 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 22/06/1990 |
| 30775 | Leonice Machado de Oliveira | 13/05/1970 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/06/2011 |
| 37486 | Lincoln Romanin Navarro | 12/07/1986 | Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/10/2019 |
| 19089 | Lindaura do Nascimento | 01/01/1961 | Agente de Serviços/Lavadeira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 12/06/2000 |
| 13790 | Lindaura Souza Santos | 17/07/1963 | Agente de Serviços/Cozinheira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 05/07/1993 |
| 34673 | Lindsay Wagner Sarat Santos | 13/05/1979 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 23/06/2014 |
| 23299 | Lourdes Onezia Pereira Silva | 23/05/1977 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 14/08/2002 |
| 37842 | Luana Camila Silva Nascimento | 20/06/1992 | Esp. Saude I/Farm. Bioquimico | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 37869 | Luana Maiara Miguel | 21/12/1990 | Especialist Saúde I/Odontologo | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 10910 | Lucia de Almeida | 06/11/1963 | Atendente Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/01/1991 |
| 25526 | Luciane Monteiro Z. Teixeira | 03/05/1974 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 29/04/2005 |
| 31046 | Lucilene Cecília de Souza | 12/11/1986 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 19/08/2011 |
| 31135 | Lucineia Souza Xavier Araujo | 03/09/1974 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 20/09/2011 |
| 32166 | Luisana A. Zenati de Alcantar | a 12/10/1986 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 20/08/2012 |
| 15130 | Luiz Lopes | 13/08/1968 | Aux. Serviços de Saúde | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 05/10/1995 |
| 32174 | Luiz Marcio da Vitória Corrêa | 06/08/1975 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 20/08/2012 |
| 30759 | Luiza Cordeiro | 26/12/1974 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 17/05/2011 |
| 25496 | Luzia Francisca de Santana | 19/09/1980 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 29/04/2005 |
| 19070 | Luzia Honorio Dos Santos | 26/08/1968 | Agente de Serviços/Servente | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 16/06/2000 |
| 33669 | Luzinete dos Santos Ribeiro | 13/12/1974 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/05/2013 |
| 33677 | Marcelo Gutterres de Lima | 07/10/1986 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administr | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 02/05/2013 |
| 36706 | Marcia Santa de Almeida | 20/04/1972 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/12/2017 |
| 33707 | Marcio Aparecido Pelissari | 07/03/1972 | Tec. Saúde/Tec. Radiologia | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/05/2013 |
| 37940 | Marcio Aparecido Pelissari | 07/03/1972 | Tec. Saúde/Tec. Radiologia | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 30228 | Maria Alves Martins | 24/08/1972 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 05/01/2011 |
| 23043 | Maria Ap. De Oliveira Silva | 20/02/1970 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 19/08/2002 |
| 22934 | Maria Aparecida Ribeiro Lima | 20/08/1954 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/08/2002 |
| 23191 | Maria Cristina de Souza | 23/03/1973 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 14/08/2002 |
| 22616 | Maria D. G. Ferreira Da Cruz | 18/05/1964 | Agente de Serviços/Cozinheira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/08/2002 |
| 37508 | Maria da G. D. De Oliveira | 28/01/1971 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 14/10/2019 |
| 11363 | Maria de F. Alves Minucelli | 08/05/1960 | Aux. Serviços de Saúde | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 21/05/1991 |
| 38024 | Maria de Jesus da Cunha Silva | 12/07/1975 | Esp Saúde I/Assist. Social 30h | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/12/2019 |
| 23272 | Maria de Lourdes V de Almeida | 18/01/1968 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 27/08/2002 |
| 23698 | Maria Donizetti Sparvoli Silv | a 28/05/1970 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 01/04/2003 |
| 11991 | Maria Elena Costa Vioto | 21/07/1956 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 15/10/1991 |
| 19143 | Maria Ines Da Silva | 11/05/1967 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 12/06/2000 |
| 32182 | Maria J. S. Martins Pereira | 07/07/1974 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 20/08/2012 |
| 19186 | Maria Jose Stranieri | 16/03/1959 | Espec. em.Saude/Psicologo 20hs | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 12/06/2000 |
| 25488 | Maria Leontina E. R. Da Rocha | 08/10/1972 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 29/04/2005 |
| 17019 | Maria Lourenca Almeida Silva | 21/07/1964 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administr | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 22/05/1998 |
| 36617 | Mariana Alves da Silva | 06/08/1985 | Diretor - Coord. de Enfermagem | SEMSAU/COMISSIONADO | 17/08/2017 |
| 31038 | Maricelia Ferreira da Silva | 29/05/1973 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 09/09/2011 |
| 25941 | Marilda Nascimento Dias | 24/10/1976 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 15/08/2005 |
| 22500 | Marilde dos Santos | 07/05/1963 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 12/08/2002 |
| 23337 | Marilene Ramos Pereira | 27/12/1962 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 27/08/2002 |
| 16926 | Mariluci Ferreira Costa | 01/02/1962 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 19/05/1998 |
| 17469 | Marilucia Aparecida Ribeiro | 20/04/1960 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 18/05/1998 |
| 23302 | Marinete Anjos Brito Pereira | 03/10/1975 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 04/09/2002 |
| 36587 | Marisa Cristina Rocca Garcia | 12/01/1963 | CHEFE - S. E. - SEMSAU | SEMSAU/COMISSIONADO | 02/05/2017 |
| 35823 | Marlei Teles da Silva | 27/01/1981 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 18/04/2016 |
| 18406 | Marlene Dias De Souza | 09/11/1961 | Agente de Serviços/Cozinheira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/10/1998 |
| 31178 | Marli de Fatima Oliveira | 11/03/1962 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 03/10/2011 |
| 30872 | Marli Knoop de Souza | 15/05/1956 | Secretario Mun. De Saude | SEMSAU/COMISSIONADO | 04/07/2011 |
| 25534 | Marli Sutil de Oliveira Ciott | i 25/08/1965 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 29/04/2005 |
| 30848 | Marly Alves de Oliveira | 15/05/1974 | DIRETOR ADM. DO HOSPITAL | SEMSAU/COMISSIONADO | 01/07/2011 |
| 30783 | Martha Carvalho de Melo | 17/09/1961 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/06/2011 |
| 17043 | Martinha Divina De Oliveira | 10/11/1973 | Aux. Serviços de Saúde | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 25/05/1998 |
| 11355 | Maura Lisboa De Oliveira | 29/08/1956 | Atendente Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 16/05/1991 |
| 36935 | Mauriceia Souza Carvalho | 28/07/1985 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/07/2018 |
| 22446 | Mauriza De Fatima Pereira | 17/07/1970 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 12/08/2002 |
| 37494 | Maycon Junior Ritter Moreno | 20/04/1992 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/10/2019 |
| 17701 | Messias Antonio da Graca | 18/02/1950 | Agente de Saúde Rural | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 05/06/1998 |
| 34681 | Mirani Leite da Silva | 04/09/1974 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/07/2014 |
| 13498 | Mirian Soares de Amorim | 03/10/1966 | Agente de Serviços/Lavadeira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/03/1993 |
| 37958 | Mônica Andreotti da Silva | 21/10/1987 | Tec. Saúde/Tec. Laboratório | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 33189 | Nádia F. Royer de Mathias | 02/12/1986 | Especialista Saude I/Biomedico | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 09/04/2013 |
| 17221 | Nadir De Oliveira Moura | 19/09/1968 | Agente de Serviços/Lavadeira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 28/05/1998 |
| 22519 | Nair Da Cruz Silva | 15/02/1959 | Auxiliar Administrativo | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 12/08/2002 |
| 33855 | Neide Brizola Nunes | 18/03/1978 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/07/2013 |
| 34703 | Neiva Sattler | 25/01/1975 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 02/07/2014 |
| 11320 | Nelson Ronsani | 21/05/1958 | Aux. Serviços de Saúde | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 13/05/1991 |
| 25550 | Nívea F C de Menezes Povidaik | o 08/04/1974 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 06/06/2005 |
| 23256 | Noeli Redenski Bruno | 13/12/1969 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO | 14/08/2002 |
| 35815 | Odismar F. Da Silva Filho | 28/12/1983 | Tec. Saúde/Tec. Radiologia | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 07/04/2016 |
| 28061 | Pamela Paola Carneiro Lopes | 01/05/1986 | Espec. Saude I/Fonoaudiologo | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/08/2008 |
| 38016 | Patricia Rocha Sousa Dutra | 29/08/1980 | | SEMSAU/COMISSIONADO | 18/11/2019 |
| 37915 | Patricia Souza Reis | 23/09/1984 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/11/2019 |
| 31011 | Paulinha Izaete da Vitoria | 30/06/1970 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 08/09/2011 |
| 36897 | Pedro Henrique Angeli | 30/01/1993 | | SEMSAU/COMISSIONADO | 01/06/2018 |
| 30694 | Poliana Brito Santana | 05/06/1988 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/05/2011 |
| 37001 | Poliana Fernandes Pereira | 15/08/1991 | Espec. Saude I/Fonoaudiologo | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/08/2018 |
| 29548 | Raphael Henrique Mendola | 16/06/1989 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administr | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 08/02/2010 |
| 30180 | Raquel Borges do Vale | 21/09/1955 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/12/2010 |
| 37656 | Regiane Pereira Carvalho | 23/11/1983 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 21/10/2019 |
| 17094 | Reinaldo Martins Brum | 25/06/1977 | Aux. Serviços de Saúde | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 25/05/1998 |
| 18511 | Ricardo Braz das Neves Rocha | 04/02/1960 | Esp Saúde II/Méd Clin Geral 20 | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 01/06/1998 |
| 31933 | Rodrigo Gregianin Borges | 06/11/1984 | Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 19/07/2012 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12939 | Rosa da Silva | 29/03/1960 | Agente de Serviços/Servente | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 23/11/1992 |
| 32336 | Rosangela P. Da Silva | 18/09/1985 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 10/09/2012 |
| 25518 | Roseli Naressi Cardoso | 22/11/1972 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 29/04/2005 |
| 34738 | Rosenilda Almerita de Souza | 01/09/1989 | Agente de Serviços/Cozinheira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/08/2014 |
| 32310 | Rosinei P. Dorte | 19/12/1987 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 10/09/2012 |
| 34550 | Rosivane de Araujo Colombo | 08/04/1984 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 27/05/2014 |
| 25542 | Sandra Augustinhaki | 19/05/1977 | Agente Com. de Saúde Temp. | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 29/04/2005 |
| 34533 | Sandra de Araujo do Vale | 15/12/1975 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 11/06/2014 |
| 37460 | Shairlon Luca dos Santos | 26/03/1995 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 04/10/2019 |
| 17353 | Sidney Aparecido Mendola | 03/02/1963 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administr | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/06/1998 |
| 36919 | Silvana Garcia Ribeiro | 14/07/1984 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 02/07/2018 |
| 34630 | Silvane Lopes de Vargas | 04/08/1980 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/07/2014 |
| 33693 | Silvani Cristina Nava | 06/09/1975 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 17/05/2013 |
| 18155 | Silvia Ferreira Amorim | 30/10/1976 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 03/07/1998 |
| 18392 | Silvia Rodrigues De Almeida | 07/10/1948 | Agente de Serviços/Zelador (a) | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 12/06/1998 |
| 36463 | Simone Malacarne | 30/11/1986 | ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL | SEMSAU/COMISSIONADO | 05/04/2017 |
| 22365 | Simone Patricia Santos Garcia | 07/05/1974 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 31/07/2002 |
| 30864 | Sirlei Costa Ferreira | 26/09/1970 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 07/07/2011 |
| 37621 | Suail Rodrigues dos Santos | 13/06/1974 | AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 14/10/2019 |
| 33847 | Suelen Sanches Lavegnago | 19/12/1983 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/07/2013 |
| 37354 | Tainara O. De Sousa Silva | 07/06/1988 | DIR. C. TECNICO DA SEMSAU | SEMSAU/COMISSIONADO | 12/07/2019 |
| 18376 | Talmazi Maia Nobre | 25/05/1968 | Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 03/08/1998 |
| 37010 | Tatiane F. Da Silva Araujo | 12/12/1991 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 07/08/2018 |
| 32328 | Thiago R. Silva | 17/03/1986 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 10/09/2012 |
| 33685 | Tiago Almeida Costa | 08/07/1988 | Ag. Gestão Pub./Ag. Administr | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 02/05/2013 |
| 17370 | Vaildo Ferreira De Souza | 10/06/1973 | Agente de Saúde Rural | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 03/06/1998 |
| 16845 | Valdecir Poiani | 23/05/1972 | AG. SERV. / PORTARIA | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 14/05/1998 |
| 252590 | Valdete Rodrigues de Lima | 03/08/1971 | AG. SERV. / PORTARIA | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/04/2005 |
| 27944 | Valdirene Maria de Oliveira | 06/09/1972 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 11/07/2008 |
| 37249 | Vanessa Bezerra de Souza | 11/03/1986 | DIR. C. TECNICO DA SEMSAU | SEMSAU/COMISSIONADO | 07/03/2019 |
| 37672 | Vanessa Gleicielly Costa | 17/08/1992 | Esp Saúde I/Assist. Social 30h | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 16/10/2019 |
| 37990 | Vanessa Gonçalves Dal Cortivo | 26/05/1995 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 26/11/2019 |
| 34916 | Vanessa Souza Rosa Freire Par | e 16/01/1982 | Esp. Saude I/Farm. Bioquimico | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 03/10/2014 |
| 18244 | Vardeni De Paula Dias | 01/02/1971 | Agente de Saúde Rural | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 03/07/1998 |
| 30252 | Vera Lucia Barbosa de Souza | 16/08/1973 | Auxiliar de Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 13/01/2011 |
| 23116 | Vera Lucia Braga | 03/07/1970 | Agente de Serviços/Cozinheira | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 14/08/2002 |
| 30643 | Vera Lucia da Rocha Januario | 28/07/1973 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 01/04/2011 |
| 30163 | Verginia Brizola Nunes | 13/11/1976 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 07/12/2010 |
| 36056 | Veronice Aparecida Fonseca | 19/06/1978 | DIRETOR - SISTEMA DE REGULAÇÃO | SEMSAU/COMISSIONADO | 02/01/2017 |
| 30813 | Viviane Lopes Prado | 27/02/1981 | Espec. em Saude I/Enfermeiro | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 03/06/2011 |
| 34762 | Wanderson J. Dos S. Machado | 06/07/1990 | Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 05/08/2014 |
| 37630 | Wanderson J. Dos S. Machado | 06/07/1990 | | SEMSAU/ESTATUTÁRIO | 04/10/2019 |
| 34924 | Welington da Silva Cavassani | 01/12/1992 | Agente Comunitario Saúde | SEMSAU/PACS-TEMPORARIO | 01/10/2014 |
| 27898 | Wesley H. Menezes Longoni | 23/11/1987 | Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem | SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS | 23/07/2008 |

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**D741FF6A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP
PROCESSO Nº. 618/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vice Prefeito Municipal Sr. Genadir Ribeiro, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 250.010 SSP/RO e do CPF nº 203.248.042-53, residente na Linha 03, Km 11, 3ª/4ª eixo, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominada CONTRATADA a empresa abaixo qualificada no Art. 4º; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.032/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 618/2019/SEMUSA, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DO OBJETO
O objeto é a Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2019/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:
FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
ENDEREÇO: Avenida Adão Welker, 104 – Centro – CEP:99.740-000 – Barão de Cotegipe / RS
REPRESENTANTE LEGAL: Francieli Dariva Giacomel CPF: 031.855.100-46
FONE: (54) 3523-2379 EMAIL: stremedio@stremedio.com.br

| EMPRESA VENCEDORA: | | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | | | | 28.643.008/0001-95 | 1ª | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.014/2020** | | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALORES REGISTRADOS | |
| | | | | | V.UNITARIO | V.TOTAL |
| 04 | 1.000 | COMP. | BROMAZEPAM 3 MG COMP | TEUTO | 0,15 | 150,00 |
| 05 | 100 | FRASCO | CARBAMAZEPINA 2% XAROPE | UNIÃO QUIMICA | 9,35 | 935,00 |
| 20 | 15.000 | COMP. | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | CRISTALIA | 0,28 | 4.200,00 |
| 33 | 4.000 | COMP. | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO | TEUTO | 0,14 | 560,00 |
| 36 | 440 | COMP | FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG | GEOLAB | 0,30 | 132,00 |
| 58 | 450 | COMP. | GLIMEPIRIDA 4 MG | CIMED | 0,84 | 378,00 |
| 70 | 15 | FRASCO | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML | MEDLEY | 31,85 | 477,75 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 6.832,75 | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos | | | | | | |
| Representante legal: Francieli Dariva Giacomel | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
c) Advertência;
I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 12 de Fevereiro de 2020

***GENADIR RIBEIRO***
Vice Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 177

Santo Remédio Comercio de Produtos Medico- Hospitalar EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Representante Legal da Empresa:
***FRANCIELI DARIVA GIACOMEL***
CPF: 031.855.100-46

***LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 014/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95, Detentor dos Itens: 4 - 5 - 20 - 33 - 36 - 58 - 70 – Valor Adjudicado: R$ 6.832,75 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

***GENARDIR RIBEIRO***
Vice Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 177

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**F196B093

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4.326, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"HOMOLOGA PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;
CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no processo administrativo n° 447/SEMAGRIC/2020;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam homologados os preços dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros constantes na Tabela de Preços, Anexo I, a serem adquiridos exclusivamente para atender a merenda escolar, conforme preços-proposta constante no processo administrativo n° 447/SEMAGRIC/2020.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 18 de fevereiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**ANEXO I**

| COTAÇÃO DOS PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 2020 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COD PROD | LOCAL: | Unid. | Super M. Superoeste | Super M. Trento | Super M. Portuguesa | Feira do Produtor | Valor Médio |
| 1 | Abobora madura | Kg | 1,49 | 3,36 | 2,79 | 1,25 | 2,22 |
| 2 | Abobrinha Verde | Kg | 3,35 | 3,58 | 2,99 | 2,56 | 3,12 |
| 3 | Alface | Kg | 8,30 | 6,30 | 8,83 | 11,76 | 8,80 |
| 4 | Banana da terra | Kg | 7,99 | 8,15 | 4,49 | 1,81 | 5,61 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Banana Maça/Prata | Kg | 3,99 | 3,96 | 4,15 | 3,09 | 3,80 |
| 6 | Banana Nanica | Kg | 3,25 | 5,83 | 3,49 | 2,00 | 3,64 |
| 7 | Batata Doce | Kg | 3,89 | 3,22 | 3,59 | 3,00 | 3,43 |
| 8 | Cheiro Verde / Cebolinha | Kg | 14,12 | 15,00 | 11,00 | 8,16 | 12,07 |
| 9 | Chuchu | Kg | 3,25 | 3,65 | 3,25 | 0,00 | 3,38 |
| 10 | Colorau | Kg | 27,96 | 14,56 | 7,98 | 20,00 | 17,63 |
| 11 | Couve | Kg | 0,00 | 9,15 | 12,21 | 8,43 | 7,45 |
| 12 | Extrato de Acerola | Kg | 11,59 | 10,72 | 11,86 | 7,50 | 10,42 |
| 13 | Extrato de Goiaba | Kg | 14,12 | 17,08 | 16,20 | 10,00 | 14,35 |
| 14 | Extrato de Maracujá | Kg | 23,79 | 23,89 | 24,64 | 10,00 | 20,58 |
| 15 | Extrato de Graviola | Kg | 24,95 | 28,47 | 24,31 | 10,00 | 21,93 |
| 16 | Extrato de Abacaxi | Kg | 14,98 | 18,13 | 14,63 | 7,50 | 13,81 |
| 17 | Frango Inteiro Semi Caipira | Kg | 15,00 | 15,83 | 12,00 | 11,99 | 13,71 |
| 18 | Frango Coxa e Sobrecoxa | Kg | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,80 | 12,80 |
| 19 | Frango SemI Caipira Peito | Kg | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,50 | 13,50 |
| 20 | Farinha de Mandioca | Kg | 6,99 | 6,99 | 5,98 | 6,00 | 6,49 |
| 21 | Inhame | Kg | 5,28 | 4,35 | 4,19 | 3,00 | 4,21 |
| 22 | Iogurte de Frutas | Lt | 7,49 | 8,19 | 8,41 | 10,00 | 8,52 |
| 23 | Laranja ou Pokam | Kg | 2,99 | 2,53 | 3,15 | 2,60 | 2,82 |
| 24 | Limao | Kg | 3,75 | 3,59 | 2,98 | 2,08 | 3,10 |
| 25 | Leite pasteurizado Integral | Kg | 3,00 | 2,98 | 2,99 | 10,00 | 4,74 |
| 26 | Mamão | Kg | 2,49 | 3,27 | 2,99 | 2,22 | 2,74 |
| 27 | Mandioca | Kg | 2,25 | 2,15 | 2,29 | 1,20 | 1,97 |
| 28 | Ovos Vermelho | Kg | 7,00 | 5,98 | 8,49 | 6,00 | 6,87 |
| 29 | Peixe Filé Tambaqui/Pintado | Kg | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 30,00 |
| 30 | Queijo Mussarela Fatiado | Kg | 26,00 | 31,42 | 28,49 | 23,00 | 27,23 |
| 31 | Rucúla | Kg | 0,00 | 0,00 | 13,20 | 12,76 | 12,98 |
| 32 | Tomate | Kg | 5,64 | 5,88 | 4,79 | 5,00 | 5,33 |

***JOSÉ ALUIZIO LARA***
Coorden da Pesquisa

***JOSÉ SAMPAIO LEITE***
Sec. Munic. de Agricultura

***AIRTON RODRIGUES PAES***
Tec. Agropec. EMATER

***MARCOS ANDRE DE JESUS***
Produtor Rural

***VALTER CARVALHO LEAL***
(Presidente ASPEPOF).

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**B4F3A24D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA REGISTRO DE PREÇO N°021/2019 EMPRESA WZ UNIÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019**

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **WZ UNIÃO AUTOMOÇÃO E ELÉTRICA IERELLI**, representada (s) pelo (s) **WESLEY LAURENÇO DE BARROS**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.772.301/0001-45 com sede Rua Antonio José da Silva, 9, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato/SP, CEP.: 07908-120, E-mail: wzuniao@wzuniao.com.br, fone (11) 4609-2715, agência 2792-8, conta 000.087.348-9 Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2**- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1** O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2** O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3 -** Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
**6.4 -** O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.5 -** O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

**I – Provisoriamente:** com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

**II – Definitivamente:** após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**III - O Recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
**6.6 -** E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
**6.7**. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;
**6.8.** Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
**7.1.1** - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
**7.1.2** - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
**7.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
**7.3**. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
**7.4**. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
**7.5**. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
**7.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
**9.1** – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2** – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.3** – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
**9.4** – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
**9.5** – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
**9.6 -** A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
**9.7** - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
**9.8 –** Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
**9.9 –** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
**9.10-** A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
**9.11 –** A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
**9.12** – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
**9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**
**9.14 -** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**
**10.1**. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
**10.2**. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
**10.3**. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
**10.4.** Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
**10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
**10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
**10.7.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
**10.8.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
**10.9.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
**10.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

**DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**12.1.** Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

**13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**13.1**. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**
**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.
**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
**14.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
**14.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
**14.2.3**- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
**14.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA**
**15.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**15.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**15.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**15.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.
**15.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

***LUCAS ALVES DOS SANTOS***
Presidente do SRP

FORNECEDOR_____

FORNECEDOR_____

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019**

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 21/2019.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

OS **ITENS 88 e 89 da licitação,** foram vencidos pela empresa **WZ UNIÃO AUTOMOÇÃO E ELÉTRICA IERELLI**, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Marca | Und. | Quant | Valor Unit. | Valor Total/ item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | Pilha Alcalina, palito, Tamanho AAA, 1,5 V | ELGIN | Unid. | **100** | **R$ 7,52** | **R$ 752,00** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 752,00** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **Marca** | **Und.** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total/ item** |
| 89 | **Pilha Alcalina, pequena, Tamanho AA, 1,5 V** | ELGIN | Unid. | **70** | **R$ 8,25** | **R$ 577,50** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 577,50** | | | | | | |

***LUCAS ALVES DOS SANTOS***
Presidente do SRP

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**5BB9CF33

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPREGUAM N° 1 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Institui parâmetros para o credenciamento e/ou gestores de carteiras de títulos e valores mobiliários no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim/RO – IPREGUAM*

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM (IPREGUAM)**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.555/2012 e 1.587/2012, bem como na delegação de competência instituída pelo Decreto nº 10.415/GAB/PREF/17, **resolve:**

**Art.1º** Instituir parâmetros para o credenciamento de Instituições Financeiras com vistas à formação de cadastro de Administradores/Gestores de carteiras de títulos e valores mobiliários que possam gerir os recursos financeiros do IPREGUAM.

**Art. 2º** Pedidos de credenciamento de Instituições Financeiras poderão ocorrer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto, no qual serão avaliados pelo Comitê de Investimentos do IPREGUAM, quanto ao atendimento dos parâmetros definidos pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

**Art. 3º** Podem ser credenciados como **Administradores** de carteiras de títulos e valores mobiliários as seguintes Instituições Financeiras:

I - Bancos Públicos Federais e Estaduais;

II - Distribuidora de Títulos e valores mobiliários vinculados a bancos que se referem ao Inciso anterior (I).

**Art. 4º** Podem ser credenciadas como **Gestores** de carteiras de títulos e valores mobiliários as seguintes Instituições Financeiras:

I - Bancos Públicos Federais e Estaduais;

II - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

III - Bancos de Investimento;

IV - Gestora de Recursos de Terceiros Independentes.

**Art. 5º** Fica vedada a participação dos Administradores e/ou Gestores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II - Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III - Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

**Art. 6º** As Instituições Financeiras interessadas em participarem do credenciamento, deverão apresentar, cumulativamente:

a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo BC ou CVM;

b) Termo de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA;

c) Certificação de agência classificadora de risco da Instituição e do(s) fundo(s) a ser(em) oferecido(s), quando couber;

d) Ato declaratório da CVM autorizando a Instituição Financeira prestar serviços de Administrador/Gestor de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários;

e) Histórico e experiência de gestão da Instituição demonstrados no preenchimento do questionário ANBIMA "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento;

f) Volume de recursos sob sua gestão, bem como a qualificação do corpo técnico segregado por atividades;

g) Regulamento dos fundos de investimentos oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/2010 ou a que vier substituir;

h) Prospecto desses fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, patrimônio líquido, taxa de administração e "performance" e outros dados do fundo;

i) Entregar devidamente preenchidos, constante nos Anexos I, II e III;

j) Documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal;

k) Outros documentos necessários constantes dos Anexos I, II e III.

**§ 1º** Os documentos deverão ser apresentados em meio digital e físico.

**§ 2º** Não atendendo ao disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.

**Art. 7º** Para fins de participação no processo de credenciamento, o representante legal da Instituição Financeira deverá enviar ofício assinado solicitando o credenciamento acompanhado dos documentos relacionados no Art. 6º, na sua forma original ou cópia autenticada, ao setor de protocolo do IPREGUAM, localizado na Av. Santos do Dumont, nº 893 – Sala 2, bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO – CEP 76.850-000, os quais constituirão um Processo Administrativo.

**Art. 8º** A análise terá, como objetivo, a obtenção de razoável compreensão da aderência do fundo a regulamentação aplicável ao RPPS e da potencialidade da instituição administradora e gestora em cumprir o seu dever fiduciário.

**Parágrafo único.** Com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos, que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – assumidos pela administração e gestão no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

**Art. 9º** Somente estarão aptas a receber recursos financeiros do IPREGUAM as Instituições Financeiras cujos Fundos sejam classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Estruturados. As avaliações serão enquadradas em níveis de classificação de gestão, em conformidade com a tabela do art. 10, deste normativo – gerando um "ranking". Semestralmente serão realizadas as avaliações qualitativas dos Administradores/Gestores do Parágrafo Único do art. 8º. Alínea "a" e "b", ocorrendo alteração de nível de classificação, o "ranking" será atualizado.

**§ 1º** Como critério adicional, após encerramento do 2º semestre de cada ano, será revisto a aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos assumidos pela Gestão, conforme Parágrafo Único do art. 8º Alínea "c".

**§ 2º** Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Comitê de Investimentos do IPREGUAM para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reunião.

**§ 3º** Os quesitos analisados serão pontuados de forma a obter uma nota média, seguindo as tabelas abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| A. Experiência de Mercado | Tempo (anos) | | Pontuação |
| | De 2 a 4 | | 2 |
| | De 4 a 6 | | 4 |
| | De 6 a 8 | | 6 |
| | De 8 a 10 | | 8 |
| | Mais de 10 | | 10 |
| B. Volume de recursos sob administração/gestão | Recursos (R$ milhões) | | Pontuação |
| | Até 100,00 | | 0 |
| | 100,01 a 200,00 | | 2 |
| | 200,01 a 400,00 | | 4 |
| | 400,01 a 800,00 | | 6 |
| | 800,01 a 1.600,00 | | 8 |
| | Mais de 1.600,00 | | 10 |
| C. Retorno sobre índice de Referência | Rentabilidade / Índice de Referência | Grau de Risco | Pontuação |
| | Abaixo de 75,00% | Baixo | 10 |
| | | Médio | 10 |
| | | Alto | 10 |
| | De 75,01% a 90,00% | Baixo | 27 |
| | | Médio | 25 |
| | | Alto | 23 |
| | De 90,01% a 98,00% | Baixo | 38 |
| | | Médio | 35 |
| | | Alto | 32 |
| | De 98,01% a 102,00% | Baixo | 49 |
| | | Médio | 47 |
| | | Alto | 45 |
| | A partir de 102,01% | Baixo | 60 |
| | | Médio | 57 |
| | | Alto | 55 |
| D. Rating de Gestão de Qualidade | Agência | Rating | Pontuação |
| | S&P | AMP – 3 | 20 |
| | Moody's | MQ3 | 20 |
| | Fitch | M3 | 20 |
| E. Rating de Risco | Agência | Rating | Pontuação |
| | S&P | BB | 15 |
| | Moody's | Ba2 | 15 |
| | Fitch | BB | 15 |
| F. Penalidades | Tipologia | Pontuação | |
| | Processos Administrativos | - 10 | |
| | Processos Judiciais | - 10 | |
| | Investigações PF, MP, MTPS | - 10 | |
| G. Outros critérios | | | |
| H. Total = | A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério) | | |
| Pontuação mínima exigida = | | | |

**§ 4º** Os Administradores/Gestores que não atenderem os requisitos mínimos de Rating de Gestão de Qualidade DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente desclassificados para o Credenciamento.
**§ 5º** As informações sobre volume de recursos administrados, ou sob gestão, poderá ser obtido para efeito de comparação através de fontes públicas, tais como ANBIMA (link: http://portal.anbima.com.br/informacoes-tecnicas/rankings/fundos-de-investimento).
**§ 6º** Para instituição que apresentam elevada quantidade de fundos, deverão ser direcionados para critério de análise os fundos específicos para RPPS.
**§ 7º** Durante o período semestral de avaliação, terá preferência para comparação os fundos presentes na carteira do RPPS.
**Art. 10.** As somatórias dos resultados dos subitens deverão atender a tabela abaixo que representa um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.

| Nível* | Descrição | Resultado | Limite |
|---|---|---|---|
| IQG-RP1 | As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude. | Superior a 70 | Da Resolução CMN 3.922/10 e da Política de Investimentos IPREGUAM |
| IQG-RP2 | As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com razoável experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as empresas classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário. | Entre 50 e 70. | Alocação de, no máximo, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios. |
| IQG-RP3 | Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora/gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário. | Inferior a 50. | Sem limite para aplicação. |

*Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio

**Art. 11.** O Comitê de Investimento, após a análise da documentação apresentada pelas instituições financeiras deverão preencher o Atestado de Credenciamento, constante do Anexo IV.
**Art. 12.** O credenciamento da Instituição Financeira, não estabelece obrigação do IPREGUAM, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada ou gerida.
**Art. 13.** Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços especializados em administração/gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários.
**Art. 14**. A qualquer tempo o IPREGUAM poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
**Art. 15.** As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
**Art. 16.** O IPPREGUAM poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares.
**Art. 17.** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail juridico@ipreguam.ro.gov.br e financeiro@ipreguam.ro.gov.br em atenção ao Comitê de Investimento.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2020.*

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº 10.415/GAB/-PREF/17

## ANEXO I

| **TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**<br>**Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS**<br>Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Politica Anual de Investimentos | |
|---|---|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | **/2020** |
| Número do Processo instaurado | Nº protocolo ou processo |
| Documento de solicitação do credenciamento | (tipo do documento/número/data) |

| **I – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** | | | |
|---|---|---|---|
| Ente Federativo | | CNPJ | |
| Unidade Gestora do RPPS | | CNPJ | |
| Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? | | | |
| 1. Tipo de ato normativo/documento | | Data | |
| 2. Critérios: | | | |
| a. | | | |
| b. | | | |
| c. | | | |
| .... | | | |
| **II – Identificação da Instituição** | | | |
| Razão Social | | CNPJ | |
| Endereço | | Data Constituição | |
| E-mail (s) | | Telefone (s) | |
| Data do registro na CVM | | Categoria (s) | |
| **Controlador/ Grupo Econômico** | | CNPJ | |
| **Principal contato com RPPS** | Cargo | E-mail | Telefone |
| **III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):** | | | |
| **Identificação do documento analisado** | | **Data do documento** | **Data de validade (certidões)** |
| *1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* | | | |
| *2. Certidão da Fazenda Municipal* | | | |
| *3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital* | | | |
| *4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* | | | |
| *5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS* | | | |
| ..... | | | |

| **IV – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):** | | | |
|---|---|---|---|
| Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos: | | | |
| Processo/Decisão | Assunto/objeto | Data | Fonte da informação |
| | | | |
| *Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:* | | | |

| **V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) | CNPJ do Fundo | Classificação Resolução CMN | Data Início Do Fundo |
| | | | |
| Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s): | | | |

| **VI – Contratos de Distribuição** relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ: | Contrato Registrado CVM (sim/não) | Data do Instrumento contratual |
| | | | |
| Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores): | | | |
| | | | |

| **VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:** | | | | |
| A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: | | | | |
| B - Regularidade Fiscal e Previdenciária: | | | | |
| C - Qualificação do corpo técnico: | | | | |
| D - Histórico e experiência de atuação: | | | | |
| E - Outros critérios de análise: | | | | |
| **Responsáveis pela Análise:** | **Cargo** | **Data** | **CPF** | **Assinatura** |
| | | | | |

## ANEXO II

| **TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**<br>**Análise de Fundo de Investimento**<br>**(anexo ao Termo de Análise de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VI –** | **FUNDO DE INVESTIMENTO** | | | **Outros:** (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto). | |
| Nome Fundo | | | | CNPJ | |
| Administrador | | Nº Termo Credenciamento | | CNPJ | |
| Gestor | | Nº Termo Credenciamento | | CNPJ | |
| Custodiante | | | | CNPJ | |

| Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922: | | | Data de Início Atividades: | |
|---|---|---|---|---|
| | FI 100% títulos do TN | | FI Ações referenciados | |
| | FI Renda Fixa/Referenciados | | FI de Índices Referenciados em Ações | |
| | FI de Índices Referenciados em Renda Fixa | | FI em Ações | |
| | FI de Renda Fixa | | FI Multimercado | |
| | FI de Índices Referenciados em Renda Fixa | | FI em Participações | |
| | FI em Direitos Creditórios | | FI Imobiliário | |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado" | | Outros Ativos: | |

**VII. 1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)**

| **Identificação do documento analisado** (obtido na página da internet da CVM, identificar) | **Data do Documento** | **Data da Análise** |
|---|---|---|
| 1.Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento | | |
| 2. Regulamento | | |
| 3. Lâmina de Informações essenciais | | |
| 4. Formulário de informações complementares | | |
| 5. Perfil Mensal | | |
| 6. Demonstração de Desempenho | | |
| 7. Relatórios de Rating | | |
| 8. Demonstrações Contábeis | | |

**VII.2 – Análise das informações do Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:**

Identificação do Responsável pelo Questionário:

*Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:*

**VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:**

| | **Resumo das informações do Fundo de Investimento:** | | | **Análise do responsável pelo Credenciamento:** |
|---|---|---|---|---|
| Público-alvo do Fundo: | | | | |
| Principais cotistas do Fundo | Tipo de Investidor *(Item III.6 do Termo Cred.)* | | % do PL | |
| | | | | |
| Objetivos do Fundo: | | | | |
| Política de Investimentos do Fundo | Descrição da Política | | | |
| | | | | |
| | Índice de referência/objetivo de rentabilidade | | | |
| | | | | |
| | Tipos de ativo | Mínimo | Máximo | |
| | | | | |
| Condições de investimento – prazos/ condições para resgate | Prazo Duração do Fundo | | | |
| | Prazo de carência (dias) | | | |
| | Prazo para conversão de cotas (dias) | | | |
| | Prazo para pagamento dos resgates (dias) | | | |
| | Prazo Total (dias) | | | |
| Condições de Investimento – Taxas | Taxa de entrada | | | |
| | Taxa de saída | | | |
| | Taxa de administração | | | |
| | Taxa de Performance | | | |
| | Índice de referencia | Frequência | Linha-d'água | |
| | | | | |
| | Custo total estimado do Fundo | | | |
| Mudanças de prestadores de serviços do Fundo | Data | Tipo (Adm./Gestor/Cust) | Motivação | |
| | | | | |
| Últimas Assembleias | Data | Resumo das deliberações | | |
| | | | | |
| Fatos Relevantes Divulgados | Data | Resumo | | |
| | | | | |

**Histórico de Rentabilidade do Fundo:**

| Ano | Nº de Cotistas | Patrimônio Líquido (PL) (R$) | VaR médio do Fundo | Valor da Cota do Fundo (R$) | Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos) | Variação percentual do índice de referência | Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | |
| 2017 | | | | | | | |
| 2016 | | | | | | | |
| 2015 | | | | | | | |

| Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Períodos de maior perda do Fundo | Período | Evento | Perda | Explicação | Tempo para Recuperação |
| | | | | | |
| Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses | | | | | |

| | **Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):** | | | **Análise do responsável pelo Credenciamento:** |
|---|---|---|---|---|
| Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos) | Espécie de ativo | % do PL | | |
| | | | | |
| Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento | CNPJ desse(s) Fundo(s) | Classificação Resolução CMN | % do PL do Fundo | |
| | 1. | | | |
| | 2. | | | |
| | 3. | | | |
| | ..... | | | |
| | Fundo | Do gestor/adm. (S/N) | Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos | |
| | 1. | | | |
| | 2. | | | |
| | 3. | | | |
| | ..... | | | |

| Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo | | % do PL do Fundo: | | |
|---|---|---|---|---|
| Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor | Emissor (CPF/CNPJ) | Parte relacionada (S/N) (art. 102, §1º, inc. II e III da ICVM 555/2014) | Sistema de registro e liquidação financeira do ativo | % do PL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada | | | | |
| Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias) | | | | |
| Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo | Classificação obtida | | | |
| | Agencia | | | |
| | Data | | | |
| | Outros | | | |
| | VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança: | | | |
| | Classe de modelos utilizada informada: | | | |
| | Principal fator de risco a que o fundo está exposto: | | | |
| | Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse: | | | |
| Metodologia e procedimento s de precificação de ativos de baixa liquidez | | | | |
| Regras de liquidez para ativos específicas do Fundo | | | | |
| Classificação de risco do Fundo pelo Administrador | Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo: | | | |
| Outros critérios de análise | | | | |
| **VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:** | | | | |
| **VI.5 – Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento, relacionado no Item V dos Termo(s) de Análise de Credenciamento nº /2018 e /2018, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:** | | | | |
| **Data** | | | | |
| **Responsáveis pela Análise:** | | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura** |
| | | | | |

## ANEXO III

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**<br>**Análise de Instituição Administradora ou Gestora**<br>Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Politica Anual de Investimentos | | | |
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | **/2020** | |
| Número do Processo instaurado | | Nº protocolo ou processo | |
| Documento de solicitação do credenciamento | | (tipo do documento/número/data) | |
| **I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** | | | |
| Ente Federativo | | CNPJ | |
| Unidade Gestora do RPPS | | CNPJ | |
| Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? | | | |
| 1. Tipo de ato normativo/documento | | Data | |
| 2. Critérios: | | | |
| a. | | | |
| b. | | | |
| c. | | | |
| .... | | | |

| **II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS** | | | |
|---|---|---|---|
| | FI 100% títulos do TN | | FI Ações referenciados |
| | FI Renda Fixa/Referenciados | | FI de Índices Referenciados em Ações |
| | FI de Índices Referenciados em Renda Fixa | | FI em Ações |
| | FI de Renda Fixa | | FI Multimercado |
| | FI de Índices Referenciados em Renda Fixa | | FI em Participações |
| | FI em Direitos Creditórios | | FI Imobiliário |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado" | | Outros Ativos: |

| **III –** | | **ADMINISTRADOR** | | **GESTOR** | **Outros:** |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | | | | CNPJ | |
| Endereço | | | | Data | |
| | | | | Constituição | |
| E-mail (s) | | | | Telefone (s) | |
| Data do registro na CVM | | | | Categoria (s) | |
| **Controlador/ Grupo Econômico** | | | | CNPJ | |
| | | | | | |
| **Principal contato com RPPS** | | Cargo | | E-mail | Telefone |
| | | | | | |

| **III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do documento analisado** | **Data do documento** | **Data de validade (certidões)** |
| *1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos* | | |
| *2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* | | |
| *3. Certidão da Fazenda Municipal* | | |
| *4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital* | | |
| *5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* | | |
| *6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS* | | |
| *7. Relatórios de Gestão de Qualidade* | | |
| *8. Relatórios de Rating* | | |

| **III.2 -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):** | | | |
|---|---|---|---|
| Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos: | | | |
| Processo/Decisão | Assunto/objeto | Data | Fonte da informação |
| | | | |
| *Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:* | | | |

| **III.3 – Análise das informações do Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:** |
|---|
| Identificação do Responsável pelo Questionário: |
| *Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:* |

| **III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Nota | Agência | Classificação obtida | Data |
| | | | |
| Outro(s) critério(s) de análise: | | | |

| **III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mês/Ano | Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R$) | Nº de pessoas que trabalham na Instituição | Nº de FI sob administração/ gestão | Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R$) | Nº dos cotistas dos FI sob administração/ gestão |
| Dez/2019 | | | | | |
| Dez/2018 | | | | | |
| Dez/2017 | | | | | |
| Dez/2016 | | | | | |
| Dez/2015 | | | | | |

| **III.6 – Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de investidor** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão** (Posição no último dia útil do mês anterior) | Nº de cotistas por tipo de investidor | Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob gestão/ administração | Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores | | |
| | | | Nº de fundos | Nº de cotistas desses fundos | Total do PL desses fundos |
| 1. Pessoa natural *private banking* | | | | | |
| 2. Pessoa natural varejo | | | | | |
| 3. Pessoa jurídica não financeira *private banking* | | | | | |
| 4. Pessoa jurídica não financeira varejo | | | | | |
| 5. Banco comercial | | | | | |
| 6. Corretora ou distribuidora | | | | | |
| 7. Outras pessoas jurídicas financeiras | | | | | |
| 8. Investidores não residentes | | | | | |
| 9. Entidade aberta de previdência complementar | | | | | |
| 10.Entidade fechada de previdência complementar | | | | | |
| 11.Regime próprio de previdência social | | | | | |
| 12.Sociedade seguradora ou resseguradora | | | | | |
| 13.Sociedade de capitalização/arrend. Mercantil | | | | | |
| 14.Fundos e clubes de investimento | | | | | |
| 15.Clientes de distribuidores do fundo | | | | | |
| 16.Outros tipos de cotistas | | | | | |
| Total: fundos destinados a todos os investidores | | | | | |
| Total: investidores previdenciários (09 a 11) | | | | | |
| Destinados a Investidores Qualificados | | | | | |
| Destinados a Investidores Profissionais | | | | | |

| **III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão** (Posição no último dia útil do mês anterior) | Nº de fundos | Nº de cotistas | Patrimônio Líquido | % do Portfólio |
| **III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA** | | | | |
| Renda Fixa – Simples | | | | |
| Renda Fixa – Indexados - Índices | | | | |
| Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Soberano | | | | |
| Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Grau de Investimento | | | | |
| Multimercados – Alocação – Balanceados | | | | |
| Multimercados – Por Estratégia (ex. Macro, Trading ) | | | | |
| Ações – Indexados – Índices | | | | |
| Ações – Ativos (ex. *Small Caps,* Dividendos) | | | | |
| Ações – Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação) | | | | |
| ..... | | | | |
| **TOTAL** | | | | |
| **Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão** (Posição no último dia útil do mês anterior) | Nº de fundos | Nº de cotistas | Patrimônio Líquido | % do Portfólio |
| **III.7.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010** | | | | |
| FI 100% títulos do TN - art. 7º I, "b" | | | | |
| FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, "a" | | | | |
| FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima – art. 7º, III, "b" | | | | |
| FI de Renda Fixa - art. 7º IV, "a" | | | | |
| FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – art. 7º, IV, "b" | | | | |
| FI em Direitos Creditórios – Aberto – art. 7º, VI | | | | |
| FI em Direitos Creditórios – Fechado –- art. 7º, VII, "a" | | | | |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b" | | | | |
| FI Ações referenciados - Art. 8º, I | | | | |
| FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | | | | |
| FI em Ações - Art. 8º, III | | | | |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | | | | |
| FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | | | | |
| FI Imobiliário - Art. 8º, VI | | | | |
| **TOTAL** | | | | |

**III.8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de(s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar:**
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

| **Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ | Ano | Nº de Cotistas | Patrimônio Líquido (R$) | Valor da Cota (R$) | Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos) | Variação percentual do índice de referência | Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência |
| 1. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| 2. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| 3. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| 4. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| 5. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado | | | | | | | |

**III.9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe:**

(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):

| Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ | Ano | Nº de Cotistas | Patrimônio Líquido (R$) | Valor da Cota (R$) | Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos) | Variação percentual do índice de referência | Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| 2. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| 3. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| 4. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| 5. | 2019 | | | | | | |
| | 2018 | | | | | | |
| | 2017 | | | | | | |
| | 2016 | | | | | | |
| | 2015 | | | | | | |
| Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| *Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenchê-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.* | | | | | | | |

**IV - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Em caso de** utilização de metodologia de processo de classificação, indicar os critérios e a pontuação obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:

| **Identificação do Critério (exemplificativo)** | **Metodologia (exemplificativo)** | | | **Pontuação obtida** |
|---|---|---|---|---|
| A. Experiência de Mercado | Tempo (anos) | | Pontuação 0 | |
| | De 2 a 4 | | 2 | |
| | De 4 a 6 | | 4 | |
| | De 6 a 8 | | 6 | |
| | De 8 a 10 | | 8 | |
| | Mais de 10 | | 1 | |
| B. Volume de recursos sob administração/gestão | Recursos (R$ milhões) | | Pontuação | |
| | | | 0 | |
| | Até 100,00 | | 0 | |
| | 100,01 a 200,00 | | 2 | |
| | 200,01 a 400,00 | | 4 | |
| | 400,01 a 800,00 | | 6 | |
| | 800,01 a 1.600,00 | | 8 | |
| | Mais de 1.600,00 | | 10 | |
| C. Retorno sobre índice de Referência | Rentabilidade / Índice de Referência | Grau de Risco | Pontuação | |
| | Abaixo de 75,00% | Baixo | 10 | |
| | | Médio | 10 | |
| | | Alto | 10 | |
| | De 75,01% a 90,00% | Baixo | 27 | |
| | | Médio | 25 | |
| | | Alto | 23 | |
| | De 90,01% a 98,00% | Baixo | 38 | |
| | | Médio | 35 | |
| | | Alto | 32 | |
| | De 98,01% a 102,00% | Baixo | 49 | |
| | | Médio | 47 | |
| | | Alto | 45 | |
| | A partir de 102,01% | Baixo | 60 | |
| | | Médio | 57 | |
| | | Alto | 55 | |
| D. Rating de Gestão de Qualidade | Agência | Rating | Pontuação | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | S&P | AMP – 3 | 20 | |
| | Moody's | MQ3 | 20 | |
| | Fitch | M3 | 20 | |
| E. Rating de Risco | Agência | Rating | Pontuação | |
| | S&P | > BB | 15 | |
| | Moody's | > Ba2 | 15 | |
| | Fitch | > BB | 15 | |
| F. Penalidades | Tipologia | Pontuação | | |
| | Processos Administrativos | - 10 | | |
| | Processos Judiciais | - 10 | | |
| | Investigações PF, MP, MTPS | - 10 | | |
| H. Total = | A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério) | | | |
| Pontuação mínima exigida= | | | | |

| **V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO** (Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) | CNPJ do Fundo | Classificação Resolução CMN | Data Início Do Fundo | Data Análise do Fundo |
| | | | | |
| Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s): | | | | |

| **V.1 - Política de Distribuição -** Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ: | Data Autorização CVM | Data do Instrumento contratual |
| | | | |
| Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores): | | | |

| **VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE** | |
|---|---|
| **VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:** | |
| A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: | |
| B - Regularidade Fiscal e Previdenciária: | |
| C - Estrutura da Instituição: | |
| D - Segregação das atividades: | |
| E - Qualificação do corpo técnico: | |
| F - Histórico e experiência de atuação: | |
| G - Principais categorias de ativos e fundos: | |
| H - Volume de recursos sob administração/gestão: | |
| I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão: | |
| J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão: | |
| L – Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS: | |
| M – Outros critérios de análise: | |
| **VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:** | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Número do Termo de Credenciamento: | |
| Data do credenciamento: | |
| Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições | |
| Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento | |

| **VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classe sob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):** | | | | |
| Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento: | | | | Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento: |
| Administrador | Gestor | Nome do Fundo | CNPJ do Fundo | |
| | | | | |
| **Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):** | | | | |
| Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento: | | | | Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento: |
| Administrador | Gestor | Nome do Fundo | CNPJ do Fundo | |
| | | | | |

| **VI.4 - Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento (considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)** | | |
|---|---|---|
| **Fundo de Investimento** | **CNPJ** | **Conclusão da Análise** |
| | | |
| Outros | | |
| Obs: quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução do CMN nº 3.922/2010 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento. | | |

| **Data** | | | |
|---|---|---|---|
| **Responsáveis pela Análise:** | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura** |
| | | | |

## ANEXO IV

| **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ente Federativo** | | **CNPJ** | |
| **Unidade Gestora do RPPS** | | **CNPJ** | |
| **Instituição Administradora** | | | |
| **Razão Social** | | **CNPJ** | |
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | | | |
| **Data do Termo de Análise de Credenciamento** | | | |
| **Instituição Gestora** | | | |
| **Razão Social** | | **CNPJ** | |
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data do Termo de Análise de Credenciamento** | | | |
| **Outros** | | | |
| **Razão Social** | | **CNPJ** | |
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | | | |
| **Data do Termo de Análise de Credenciamento** | | | |
| **Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):** | | | |
| **Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):** | | | |
| **Fundo(s) de Investimento Analisado(s)** | **CNPJ** | | **Data da Análise** |
| | | | |
| | | **Data** | |
| **Responsáveis pelo Credenciamento:** | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura** |
| | | | |

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**808FFA20

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-893/PMJ/2020
VALIDADE: 18/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS **GRÁFICOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Das condições para o recebimento dos materiais
6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMJ/2020.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI<br>CNPJ: 63.750.350/0001-95** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| G01 | **Item 01:** Pasta com bolsa 31 x 45 cm, tamanho: 31x45cm, papel: couche 250g, cor: 4x0 (frente e verso colorido), impressão - off set, arte a ser entregue na ordem de serviço | UND | 400 | ARTVIS | R$ 2,75 | R$ 1.100,00 |
| G01 | **Item 02:** Convites em papel linho: pelado (branco ou bege), impressão colorida, tamanho aproximado: 16 x 21, Papel 180gr, com envelope | UND | 400 | ARTVIS | R$ 1,62 | R$ 648,000 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.748,00** |

| |
|---|
| Homel Industria Gráfica E Comércio De Brindes EIRELI |
| CNPJ: 63.750.350/0001-95 |
| AV. JATUARANA, Nº 5384 |
| BAIRRO COHAB |
| PORTO VELHO/RO |
| CEP: 76.807-526 |
| FONE: (69) 2141-7392 / 9 9208-5780 |
| EMAIL: ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM |
| ***MAX DIEGO CUNHA MARTINI*** |
| CPF: 900.852.132-68 |
| Representante |

**Publicado por:**
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
**Código Identificador:**1B069BB8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO N. 4.875/PMMA/2020.

**DECRETO N. 4.875/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.815,00 (Um mil oitocentos e quinze reais), a fim de cobrir despesas com serviços de terceiros pessoa física, a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.010 | 18 | 541 | 0046 | 2 | 144 | 3.3.90.36.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ FMADE | Gestão Ambiental | Preservação e conservação ambiental | Política de resíduos sólidos | Atividade | Serviço de Coleta E remoção do lixo | Outros serviços de terceiros pessoa física | Recursos Livres | 1.815,00 | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| Total | 1.815,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.010 | 18 | 541 | 0046 | 2 | 144 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ FMADE | Gestão Ambiental | Preservação e conservação ambiental | Política de resíduos sólidos | Atividade | Serviço de Coleta E remoção do lixo | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1.815,00 | 1.815,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 1.815,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de fevereiro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**51CB14D1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 4.876/PMMA/2020.**

**DECRETO N. 4.876/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a fim de cobrir despesas com reajuste no contrato da empresa que presta serviço de limpeza para a Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP | Atividade | Atendimento aos serviços administrativo da SEMAP | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Recursos Livres | 10.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 10.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.999 | 99 | 999 | 9999 | 3 | 003 | 9.9.99.99.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ RC | RC | RC | RC | Operações Especiais | Reserva de Contingência | Reserva de Contingência | Recursos Livres | 10.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 10.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de fevereiro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**CB2EAB8C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4990/2020**

PORTARIA Nº 4990/2020. EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"REGULAMENTA O § 1º DO ART. 1º, DA LEI 551/2011, NO QUE SE REFERE AO USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o § 1º do art. 1º, da Lei 551/2011 e a necessidade de regulamentar o uso de veículos e máquinas oficiais do Município,

RESOLVE:

REGULAMENTAR as normas de utilização da frota de veículos e máquinas oficiais, quanto ao controle, uso, condução e averiguação de acidentes, conforme os seguintes termos:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica regulamentado o § 1º, do art. 1º, da Lei 551/2011, no que se refere ao controle, uso, condução e averiguação de acidentes dos veículos e máquinas oficiais do Município de Mirante de Mirante da Serra - RO, bem como dá outras providências.

Capítulo II
Dos Veículos

Art. 2º - Os veículos e máquinas oficiais que integram a frota do Município de Mirante da Serra, são de uso exclusivo em serviços administrativos e atendimento do interesse público, devendo para tanto, serem observados os princípios da administração pública.
Art. 3º - Os veículos e máquinas oficiais serão sempre que possível conduzidos por motoristas pertencentes ao quadro efetivo e na indisponibilidade destes ou no interesse da administração, será permitido a funcionários ocupantes de outros cargos públicos efetivos ou comissionados, a direção de veículos e/ou máquinas, desde que devidamente habilitados na categoria exigida pelo tipo de veículo e/ou máquina e previamente autorizada pelo secretário de cada pasta.
§ 1º Entende-se como funcionário não motorista, àquele que tenha vínculo efetivo ou comissionado para outros cargos públicos.
§ 2º Ocorrendo à indisponibilidade de motorista ou no interesse da administração, o condutor autorizado do veículo, é integralmente responsável por eventuais danos que ocorrerem durante a sua utilização, ressalvada a culpa exclusiva de terceiros, motivos de força maior e caso fortuito, que deverá ser devidamente apurado/e comprovado.
Art. 4º - Os veículos e máquinas oficiais deverão ficar guardados e estacionados em locais seguros e sempre que possível no pátio da garagem municipal.
Art. 5º - Todos os veículos oficiais devem estar devidamente identificados com tarjas com o nome do Município de Mirante da Serra, ou órgão ou convênio que tenha cedido para mesma, em local de fácil visualização.
Capítulo III
Das Obrigações

Art. 6º - São obrigações do motorista/condutor:

• Preencher corretamente o controle de Tráfego do Veículo que será emitido para as viagens em cada veículo, informando o nome do condutor, data, hora, e quilometragem de saída, setor ao qual pertence, data, hora, e quilometragem de chegada (ANEXO I);

• Dirigir os veículos oficiais de acordo com as normas de trânsito;

• Dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação;

• Não fumar no interior do veículo;

• Obedecer ao roteiro proposto, sendo vedada a alteração de destino sem prévio conhecimento da administração, salvo quando motivos de força maior, devidamente justificado;

• Não estacionar em locais que possam denegrir a imagem do Município de Mirante da Serra - RO.

• Não entregar o veículo a outra pessoa (condutor) sem o consentimento do Secretário de cada pasta;

• Não conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do Município de Mirante da Serra, salvo quando motivos de força maior, devidamente justificado;

• Entregar o veículo ao Chefe Imediato, depois da utilização, retirando objetos pessoais de seu interior;

• Informar imediatamente ao Chefe Imediato quanto a possíveis sinistros ou defeitos principalmente quando o mesmo possa impedir o uso do veículo, para que este informe o secretário municipal para que tome as providências cabíveis;

• Verificar se o documento do veículo está disponível em seu interior;

• Prestar socorro às vítimas de acidente de trânsito sempre que, para tanto, seja solicitado, ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante de autoridade policial ou documento congênere, a fim de atestar o desvio de itinerário, uma vez que, a omissão de socorro pode incorrer em crime contra a pessoa – Art. 135 do Código Penal.

• Fora os casos previstos nos incisos anteriores fica terminantemente proibido dar caronas, sob pena das sanções previstas nesta Portaria.

• Zelar pela higienização e conservação dos veículos, principalmente em seu interior.

Capítulo IV

Das Ocorrências e Acidentes de Trânsito

Art. 7º – Em caso de acidente o condutor deverá:

• Fazer o Boletim de Ocorrência, mesmo que não haja vítima;

• Abster-se de assinar qualquer declaração de culpa, acordo ou admissão da responsabilidade pelo ocorrido;

• Comunicar o fato imediatamente à chefia imediata;

• Em acidentes com vítima, solicitar o comparecimento da autoridade policial, para lavrar o Boletim de Ocorrência, sendo da competência do policial acionar a perícia;

• Solicitar o Boletim de Ocorrência independentemente de o condutor do outro veículo ter cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo contra danos materiais ou se declarar culpado. Solicitar do policial o comprovante que possibilite a retirada de cópia do Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia local;

• Caso o policial declare não ser necessária ou não sendo possível à presença de perícia, este deverá relatar o fato no boletim de ocorrência, com a devida justificativa;

• Em caso de fuga do outro veículo envolvido, o condutor deverá dirigir-se à delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo conduzido pelo infrator e nomes de testemunhas;

• Anotar se possível, o nome, endereço, RG, CPF e depoimento de pessoas testemunhas do incidente;

• Havendo necessidade de remoção de vítimas para o hospital, outro veículo que não esteja envolvido no acidente deve ser usado – dentro do possível – evitando-se, assim, a retirada do veículo acidentado;

• Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito ao local do acidente, deslocar-se, se possível, com a parte envolvida, à Delegacia de Polícia mais próxima, para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência;

• Nas situações de pane, acidente ou colisão, evitar o abandono do veiculo, a menos que sua ausência seja imperiosa.

Art. 8º - Em caso de furto ou roubo o condutor deverá:

• Informar, imediatamente, via telefone ou diretamente, à autoridade policial;

• Comunicar, a seguir, o Chefe de Imediato;

• Lavrar o Boletim de Ocorrência;

• Entregar o documento recebido pela polícia ao Chefe de Imediato.

Art. 9º - Em caso de multas de trânsito o motorista deverá:

• Comunicar o fato ao Chefe de Imediato assim que regressar à garagem, entregando a respectiva notificação, cabendo a este informar ao secretário para as devidas providências.

Art. 10 - Para ocorrências e acidentes de trânsito deverá ser aberto um processo administrativo, a fim de apurar os fatos e averiguar eventuais responsabilidades.
Art. 11 - O processo administrativo deverá ser instruído com:

• Ficha de acidente do veículo envolvido;

• Cópia da portaria de designação do responsável pelo processo administrativo;

• Cópia do Boletim de Ocorrência, expedida pela autoridade policial da circunscrição do local do acidente;

• Estimativa dos custos para conserto do veículo, com no mínimo, três orçamentos detalhados;

• Avaliação do veículo com preço de mercado anterior e posterior ao acidente;

• Laudo pericial, expedido por autoridade competente;

• Cópia da apólice de seguro, quando for o caso;

• Fotos do veículo.

Art. 12 – Além da responsabilização por eventuais danos, fica o condutor/motorista responsável pelo pagamento de multas que forem lavradas quando o veículo estiver sob sua condução, nos termos do Decreto Municipal nº 1837/2016, após a devida apuração por intermédio de processo administrativo.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 13 - Nenhum veículo oficial poderá ser utilizado em desconformidade com o estabelecido nesta Portaria, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 14 - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

| CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS/ - MIRANTE DA SERRA/RO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VEÍCULO: | | | MARCA: | | | PLACA: | | | TOMB.: | |
| DESTINO | DATA SAÍDA | HR. SAÍDA | HOD. SAÍDA | ASS. CONDUTOR | ASS. CHEFE IMED. | DATA CHEG. | HR. CHEG. | HOD. CHEG. | ASS. CONDUTOR | ASS. CHEFE IMED. |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

ANEXO

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**B858687E

## GABINETE DO PREFEITO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome: | **CLEIDE COLETA FERREIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** |

PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO DE ANDRADE** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **Motorista** | Mat: 22 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **106.462** | Expedida por: | **SSP/ RO.** |
| LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2020, onde irá na Vice Governadoria acompanhar os documentos referente a 02 (Duas) galerias que serão construídas na Linha 81, uma no Rio Trincheira e a outra no Rio Ismeril, na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado EYDER BRASIL verificar o andamento de documentos referente a Reforma da Delegacia de Polícia Civil deste Município, no DER verificar o andamento do FITHA/2019 e na AROM no setor de convênios. | | | |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **17/02/2020** | Chegada em | **19/02/2020** | Nº de Dias 02 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE**<br>TERRESTRE<br>PLACA . HILUX 4X4 PLACA OHQ – 2963 | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **PORTO VELHO – RO.** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| Nível Referente ou Equivalência | | **08 UPFM** | Percentual | **100%** |
|---|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| **PORTO VELHO – RO.** | **02 com pernoite Dentro do Estado.** | **221,52** | | **443,04** |
| **TOTAL R$** | | | | **443,04** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 17/02/2020.
---
Assinatura do Proponente

***CLEDE COLETA FERREIRA***
Sec. Mun. de Governo.

**011**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**E8F3A50C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº1818**

**PC PAULO MIOTTO, 2330**
**CNPJ: 63.761.985.0001-98**
**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 1818, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI Nº 967**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 5.573,21 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte um centavos) , o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 16 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 6 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 5.573,21 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**9FC9250C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº1820**

**PC PAULO MIOTTO, 2330**
**CNPJ: 63.761.985.0001-98**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 1820, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI Nº 967**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 330 | 02.08.00 | 08.244.0020.2062 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.015.0038 | |
| Recurso | 326 | 02.08.00 | 08.244.0020.2062 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.015.0038 | 2.500,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 321 | 02.08.00 | 08.244.0020.2061 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.015.0038 | |
| Recurso | 318 | 02.08.00 | 08.244.0020.2061 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.015.0038 | 9.000,00 |
| Crédito | 321 | 02.08.00 | 08.244.0020.2061 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.015.0038 | |
| Recurso | 319 | 02.08.00 | 08.244.0020.2061 | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 1.015.0038 | 2.000,00 |
| Crédito | 332 | 02.08.00 | 08.244.0021.2063 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1.015.0057 | |
| Recurso | 333 | 02.08.00 | 08.244.0021.2063 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.015.0057 | 21.000,00 |

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**BAA4F827

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019**

Aos 16 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.146.225/0001-00***, com sede no endereço Cacoal, 2432, Ariquemes, neste ato representada por **RALSON MARQUES LIMA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 56054 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 027.970.476-30**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **96/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5700/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (MESA DE PING PONG/TENIS DE MESA)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5.700/2.019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)**

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 96/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 96/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

**EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI**

**REPRESENTANTE LEGAL: RALSON MARQUES LIMA**
**CNPJ: 33.146.225/0001-00**
**ENDEREÇO: CACOAL Nº 2432 BAIRRO BNH**
**ARIQUEMES-RO**
**CEP:76.870-752**
**TELEFONE:69-99252-9883 69 3536-6063**
**Email:**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 368405 | MESA DE PING PONG DOBRÁVEL COM RODÍZIOS - TÊNIS DE MESA; Dimensões: 274x152x76 cm; Mesa de Ping Pong ou Tênis de Mesa dobrável com rodízios, medidas oficiais que atendem aos padrões da | UNID | 15 | R$1.344,75 | 20.171,25 | KLOPF |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ITTF ( International Table Tennis Federation ). Tampo em MDF com 15mm de espessura, excelente acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Estrutura em tubos de aço pintados e pés de tubo com pintura Epoxi. Acompanha suporte e rede.Medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (C x L x A ). Tampo em MDF com 15 mm de espessura. | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | 20.171,25 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da secretaria.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

**6.3 Prazo de entrega**: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 96/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 16 de dezembro de 2019.**

| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES*** |
|---|---|
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ *33.146.225/0001-00*
***RALSON MARQUES LIMA***
CPF/MF 027.970.476-30

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**64B53908

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO - ANEXO VI - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2019** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 92.797.390,01 | 101.629.158,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.730.450,00 | 23.038.115,63 |
| IPTU | 4.221.328,00 | 3.334.965,06 |
| ISS | 6.127.604,00 | 11.441.204,36 |
| ITBI | 899.704,00 | 1.815.492,25 |
| IRRF | 1.891.237,00 | 2.187.760,23 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.590.577,00 | 4.258.693,73 |
| Contribuições | 2.101.995,00 | 2.570.139,07 |
| Receita Patrimonial | 88.426,66 | 312.975,16 |
| Aplicações Financeiras (II) | 88.426,66 | 312.975,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 73.658.857,47 | 75.094.503,11 |
| Cota-Parte do FPM | 15.015.096,00 | 15.126.677,09 |
| Cota-Parte do ICMS | 21.120.000,00 | 21.278.695,98 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.520.000,00 | 3.045.638,24 |
| Cota-Parte do ITR | 274.776,00 | 141.607,99 |
| Transferências da LC 87/1996 | 42.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 110.400,00 | 108.333,94 |

| | | |
|---|---|---|
| Transferências do FUNDEB | 18.101.539,72 | 18.404.427,36 |
| Outras Transferências Correntes | 16.475.045,75 | 16.989.122,51 |
| Demais Receitas Correntes | 217.660,88 | 613.425,52 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 217.660,88 | 613.425,52 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 92.708.963,35 | 101.316.183,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.321.697,14 | 3.847.647,92 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.321.697,14 | 3.847.647,92 |
| Convênios | 1.948.857,14 | 1.002.807,92 |
| Outras Transferências de Capital | 3.372.840,00 | 2.844.840,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.321.697,14 | 3.847.647,92 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 98.030.660,49 | 105.163.831,25 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPES AS EMPENHA DAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 91.719.202,32 | 88.196.967,16 | 86.682.107,70 | 85.793.297,05 | 1.128.390,92 | 358.893,2 | 358.893,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 51.996.138,61 | 51.489.689,88 | 51.489.689,88 | 51.489.689,88 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 39.723.063,71 | 36.707.277,28 | 35.192.417,82 | 34.303.607,17 | 1.128.390,92 | 358.893,2 | 358.893,20 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 2.428.998,04 | 2.191.226,08 | 2.191.226,08 | 1.776.135,58 | 33.289,00 | 0,0 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 37.294.065,67 | 34.516.051,20 | 33.001.191,74 | 32.527.471,59 | 1.095.101,92 | 358.893,2 | 358.893,20 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 91.719.202,32 | 88.196.967,16 | 86.682.107,70 | 85.793.297,05 | 1.128.390,92 | 358.893,2 | 358.893,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 15.881.378,68 | 11.494.947,40 | 6.180.121,17 | 5.787.104,78 | 22.345,27 | 2.944.290,77 | 2.933.841,75 |
| Investimentos | 13.693.885,63 | 9.307.763,24 | 3.992.937,01 | 3.599.920,62 | 22.345,27 | 2.944.290,77 | 2.933.841,75 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.187.493,05 | 2.187.184,16 | 2.187.184,16 | 2.187.184,16 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 13.693.885,63 | 9.307.763,24 | 3.992.937,01 | 3.599.920,62 | 22.345,27 | 2.944.290,77 | 2.933.841,75 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **105.413.087,95** | **97.504.730,40** | **90.675.044,71** | **89.393.217,67** | **1.150.736,19** | **3.303.183,97** | **3.292.734,95** |
| **Resultado primário acima da linha** | | | | | | | **11.327.142,44** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.647.028,83 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2019** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 312.975,16 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **11.640.117,60** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 17.634,07 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2018 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 14.961.504,55 | 8.865.967,64 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 14.278.719,41 | 23.567.794,78 |
| Disponibilidade de Caixa | 14.278.719,41 | 23.567.794,78 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.429.464,10 | 24.860.070,84 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.150.744,69 | 1.292.276,06 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 682.785,14 | -14.701.827,14 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **15.384.612,28** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2019** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -141.531,37 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 1.976.944,72 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 1.264.881,13 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | -4.598.089,64 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **11.640.117,60** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **11.327.142,44** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.877.926,59 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.877.926,59 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2020 as 10h e 36m. | | |
| **Nota Explicativa:** | | |
| **Esclarecimento quanto ao saldo de R$ -4.598.089,64 registrado no campo "outros ajustes":** | | |
| **I - Desincorporação de Passivo (Dívida da CERON): R$ -4.620.416,34** | | |

O valor refere-se à baixa parcial da dívida consolidada junto à Energisa Rondônia, sendo que Administrativamente foi reconhecido pela respectiva empresa, após petição de análise do débito pelo município, que o valor da dívida era no montante de R$ 86.293,50 e não mais o valor de R$ 4.706.709,84 registrado na dívida consolidada, motivo do lançamento de desincorporação de passivo no valor de R$ 4.620.416,34. Assim, tendo em vista que a metodologia acima da linha considera os valores pagos para o cálculo do resultado nominal e que a operação não foi de pagamento e sim de desincorporação de passivo, faz-se necessário o reconhecimento do ajuste.

**II - Variações das Retenções do grupo 2188: R$ 18.267,56**

O ajuste refere-se à movimentação dos valores restituíveis do grupo 2188 do plano de contas, uma vez que a metodologia acima da linha considera os pagamentos para diminuição do resultado nominal. Ocorre que o valor pago foi maior do que o valor retido, pois constava saldo do exercício anterior que foram pagos no exercício corrente, aumentando dessa formaospagamentos no cálculo acimada linhae consequentemente diminuindo a dívida consolidada líquida, porém não influenciando no resultado abaixo da linha, uma vez que os valores já constavam em caixa no exercício anterior.

| Entidade | Saldo Anterior | Valores Retidos | Valores Pagos | Diferença entre o valor pago e o retido |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura** | **40.227,76** | **1.175.712,81** | **1.193.904,37** | **18.191,56** |
| IRRF | 704,04 | 846.469,15 | 847.173,19 | 704,04 |
| ISS | 19.424,26 | 328.356,92 | 346.731,18 | 18.374,26 |
| Depósitos e Cauções | 20.099,46 | 886,74 | - | 886,74 |
| **SEMAST** | **76,00** | **1.303,80** | **1.379,80** | **76,00** |
| ISS | 76,00 | **1.303,80** | **1.379,80** | 76,00 |
| Saldo Total | **40.303,76** | **1.177.016,61** | **1.195.284,17** | **18.267,56** |

**III - Devolução do saldo Bancário do Fundo Especial da Câmara: R$ 4.059,14**

O valor refere-se à devolução de saldo pelo Fundo Especial da Câmara, sendo que a devolução do valor, por ser de repasse de exercício anterior, foi reconhecido como receita no executivo, aumentando, dessa forma, o resultado acima da linha. Ocorre que não houve aumento no saldo bancário consolidado, uma vez que o valor apenas transitou da conta do legislativo para o executivo, não causando, assim, alteração no resultado nominal pela metodologia abaixo da linha.

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais |
|---|---|

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***SERGIO MANOEL SOARES SILVA***
Contador Geral

***ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA***
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

***VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**B79407A2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### PORTARIA 15/2020/SGG

**PORTARIA Nº 15/2020/SGG.**
**Porto Velho – RO, 18 de fevereiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00078-000/2020.**
**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER** a viagem de **5 e 1/2** (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre aos Distritos e Localidades situadas na Ajusante da **UHE/Jirau,** conforme solicitado pelo **Ofício nº077/2019/25ªJP de 09/04/2019**, assim como determinação da Comissão para elaboração do Plano de Contingência Municipal instituída através do **Decreto nº 15.842 de 26/04/2019**, para executarem levantamento a respeito de danos aos ribeirinhos atingidos pela enchente do Rio Madeira. Será utilizada a Caminhonete **S-10** de Placa **NCS 8054**.No período de **02/03/2020 a 07/03/2020**.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fernanda Renata de Albuquerque Viana** | **305773** | **920710 SSP/RO** | **Gerente de Divisão** | **5.5** | **R$: 150,00** | **R$: 825,00** |
| **Liomar da Conceição Souza** | **168858** | **512275 SSP/RO** | **Gari** | **5.5** | **R$: 120,00** | **R$:660,00** |
| **Paulo Afonso Alves da Silva** | **305616** | **793328 SSP/RO** | **Chefe de Apoio** | **5.5** | **R$: 120,00** | **R$:660,00** |
| **Gina Silva de Oliveira Mota** | **305038** | **129165 SSP/RO** | **Engenheira Agrônoma** | **5.5** | **R$: 150,00** | **R$:825,00** |
| **Josenilton Soares da Silveira** | **303561** | **941814 SSP/RO** | **Chefe de Apoio** | **5.5** | **R$: 120,00** | **R$:660,00** |

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C515D7B4

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### PORTARIA 16/2020/SGG

**PORTARIA Nº 16/2020/SGG. Porto Velho – RO, 18 de fevereiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00080-000/2020.**
**R E S O L V E:**
**ARBITRAR E CONCEDER** a viagem de **5 e 1/2** (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre ao Distrito de Jacy-Paraná e localidades, conforme determinação da **Comissão para Elaboração do Plano de Contingência Municipal -PLANCON** instituída através do **Decreto nº 15.842 de 26/04/2019** para executarem levantamento a respeito de danos aos ribeirinhos atingidos pela enchente do Rio Madeira. Será utilizada a Caminhonete **S-10** de Placa **OHP 8676** e a **L200 Savana** de placa **OHU 4868.** No período de **02/03/2020 a 07/03/2020**.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auricélia Cavalcante Santos | 97578 | 334732 SSP/RO | Assistente Social | 5.5 | R$: 150,00 | R$: 825,00 |
| Jailson Alves Silva | 305806 | 700920 SSP/RO | Gerente de Divisão | 5.5 | R$: 150,00 | R$:825,00 |
| Maria de Fátima Oliveira Mello | 186892 | 702653 SSP/RO | Psicóloga | 5.5 | R$: 150,00 | R$:825,00 |
| Jorge Anderson Nogueira Batista | 169806 | 477048 SSP/RO | Gari | 5.5 | R$: 120,00 | R$:660,00 |
| Quetlen Lima da Silva | 313362 | 1130516 SSP/RO | Gerente de Divisão | 5.5 | R$: 150,00 | R$:825,00 |
| Elisangela Aparecida de Souza Anjos | 314774 | 545637 SSP/RO | Gerente de Divisão | 5.5 | R$: 150,00 | R$:825,00 |

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1E5D835

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 013/ASTEC/GAB/SEMAD**

**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 013/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 07.05497-000/2019.

Considerando o Memorando nº 60/DAED/SEMAD de 17 de Fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

**Arbitrar e Conceder:** 02 (duas) diárias e meia , aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao distrito de Nova Califórnia do Município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre com objetivo de realizar visita técnica para o levantamento das atividades laboratoriais e análise dos pedidos de redução de carga horária dos servidores lotados na secretaria no centro de saúde de Nova Califórnia e EMEIEF, referente aos processos n° 07.05897-000/2019 e 07.05896-000/2019. No período de 19.02.2020 a 21.02.2020. Conforme solicitação no mem. nº 11/DISMET/DGP/SEMAD.

| NOME | CAD. | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | DIÁRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | QT | Vlr. un. | Vlr: Total |
| Betânia Cristina Souza de Assis CPF: 562.780.201-49 | 189193 | Psicóloga | Distrito de Nova Califórnia | 02 (duas) diárias | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| | | | | ½ (meia) diária – | R$ 75,00 | |
| Francisco Silva Souza CPF: 602.668.561-87 | 3591 | Motorista | Distrito de Nova Califórnia | 02 (duas) diárias | R$ 120,00 | R$ 300,00 |
| | | | | ½ (meia) diária | R$ 60,00 | |
| TOTAL | | | | | | 675,00 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6EF42444

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**RESOLUÇÃO N° 02 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD ".

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,
**Considerando,** a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 12.02.2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência:

| FEV | MAR | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 11 | 08 | 13 | 10 | 08 | 12 | 09 | 14 | 11 | 09 |

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

***NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48338B44

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI RO CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 005/2019**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019/SEMAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2019.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -RO, E INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA.**

O município de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR,** com sede da prefeitura municipal situada na Avenida São João Batista nº 1615, Bairro Centro, CEP: 76.916-000**,** e de outro lado o **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA, CNPJ Nº 08.826.487/0001-78**, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná nº 3205, esquina com Avenida Marechal Rondon, Cep: 76916000, Presidente Médici – RO, neste ato representada pela Presidente **SOLANGE PATRICIA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES**, doravante denominada **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA.**

A formalização do Acordo de Cooperação visibilizará a consecução de finalidade de interesse público e recíproco entre as partes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Presidente Médici e **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA**, destinado a atender às necessidades dos adolescentes, quais utilizarão o prédio público em função de atividades voltadas ao desenvolvimento e aprendizado e lazer dos adolescentes de 12 a 17 anos, devidamente matriculados na escola regular, que venham a participar do projeto da Polícia Mirim, conforme o plano de trabalho devidamente aprovado, e que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transição.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO / MATERIAL DE PERMANENTE | CONVÊNIO |
|---|---|---|
| 01 | **Prédio Público para Polícia Mirim:** O Prédio Público tem 371,19m² de área construída, localizado na Rua Paraná nº3205 esquina com Avenida Marechal Rondon, quadra 52, lote 01, infraestrutura e superestrutura; alvenaria e divisória, alvenaria em tijolo cerâmico, contendo cumeeira, rufo/contra rufo, calhas e tubos, revestimento interno e externo em paredes com chapisco, reboco, emboço e cerâmica; pintura para paredes e esquadrias; acabamentos com portas de vidro, madeira e alumínio, janelas em vidro 8 mm, piso em cerâmica e granilite; instalação de água fria, esgoto, instalação de aparelhos sanitários, instalação elétrica e base de reservatório. **Valor do Imóvel R$ 505.000,00.** Convênio nº098/OPCN/2019. | Nº098/OPCN/ 2019 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES**

As partes designarão os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação, sendo este nomeando mediante Portaria para comporem a Comissão de Fiscalização, qual deverá serem entregues a convenente, no ato de assinatura deste acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros do município de Presidente Médici – RO;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**São obrigações da Convenente:**

**Parágrafo Primeiro** – cumprir fielmente as normas do Município;

**Parágrafo Segundo**: Manter, a exclusividade dos serviços que serão desenvolvidos no prédio público, relacionadas aos adolescentes de 12 a 17 anos devidamente matriculados na instituição;

**Parágrafo Terceiro –** Desenvolver com qualidade o atendimento a todos os adolescentes inscritos no **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA** bem como ao público em geral;

**Parágrafo Quarto –**Arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesas executadas;

**Parágrafo Quinto –** Manter o espaço físico cedido pelo município em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza, garantir e realizando as manutenções obrigatórias, bem como seus reparos quando necessários, durante a vigência do acordo;

**Parágrafo Sexto –** A partir da assinatura desde **Acordo de Cooperação** quaisquer responsabilidades **Administrativa, Trabalhista, Cíveis e Criminais** e de outra natureza, que versem sobre o referido Prédio Público será de responsabilidade do **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA**, ressalvando o período anterior á assinatura do presente acordo de cooperação, cuja responsabilidade é da concedente.

**Parágrafo Sétimo –** Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste acordo de Cooperação;

**Parágrafo Oitavo –** Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos documentos e informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**Parágrafo Nono –** Efetuar a transferência da titularidade da conta de água e energia elétrica, para **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA,** no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar a partir da assinatura do presente acordo de cooperação, bem como o mesmo se responsabilizar-se pelo pagamento;

**Parágrafo Décimo:** Restituir o bem imóvel concedido findo ou rescindido o Acordo de Cooperação, em perfeito estado de conservação;

**CLÁUSULA QUINTA– DAS PROIBIÇÕES**

Fica expressamente proibido ao **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA:**

**Parágrafo Primeiro** – Ceder, emprestar ou transferir o imóvel do objeto deste Acordo de cooperação;

**Parágrafo Segundo** – Desenvolver no imóvel atividade estranha à permitida na cláusula primeira;

**Parágrafo Terceiro –** Frustrar a fiscalização das instalações do prédio público;

**CLÁUSULA SEXTA– DA DEVOLUÇÃO DO BEM**

Findo o prazo estabelecido na cláusula sétima, deve o bem ser restituído ao Concedente, ou mediante acordo prévio, desde que, observados os critérios legais de vigência, e garantindo a competitividade descrita na Lei Federal nº: 13.019/2014 c.c Lei Federal nº: 8.666/93, serem realizados os atos necessários para continuidade da cedência;

**Parágrafo Primeiro** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo de Cooperação é de propriedade do município de Presidente Médici – RO, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos, advindas por situação fática posterior á assinatura do presente acordo, ressalvando sempre o caso fortuito e força maior;

**Parágrafo Segundo** – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente pela Cedente independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";
III – Em caso de descumprimento das Cláusulas deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da Concedente:

**Parágrafo Primeiro –** Efetuar a transferência do bem, devidamente documentada;

**Parágrafo Segundo –** Manter uma Comissão de fiscalização, para acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação;

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão de Fiscalização deverá fiscalizar a partir de **90 (noventa) dias** após a entrega do bem;

**Parágrafo Quarto:** A Comissão de Fiscalização deverá fiscalizar o bem, emitindo relatório prévio, antes de cada elaboração de termo aditivo, dando respaldo legal pela continuidade da cedência do bem. O Presente relatório deve preencher os requisitos descritos no presente termo, mais especificamente com os objetivos descritos na cláusula quarta, e demais que se fizerem necessárias;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de **10 (dez) anos,** podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes;

**Parágrafo Primeiro:** Findo o prazo que estabelece o caput deste artigo, deve o Parceiro Público, respeitando o prazo de **30 (trinta) dia**s comunicar previamente a administração pública para elaborar o presente Termo Aditivo;

**Parágrafo Segundo:** Antes de Elaborar Termo Aditivo deve a administração Público fiscalizar a utilização do bem imóvel, e verificar se a documentação está válida, analisando também se tem dívidas com fornecimento de água e energia elétrica;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante **Termo Aditivo** devidamente justificado vedado a alteração do objeto;

**Parágrafo Único:** Para a alteração descrita no caput, é obrigatório a apresentação do relatório emitido pela Comissão de Fiscalização;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Acordo, no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos os benefícios no período em que este tenha vigido;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município AROM (www.diariomunicipal.com.br) e no Portal de Transparência (www.presidentemedici.ro.gov.br);

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do município de Presidente Médici para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser composto pela mediação administrativa;

E, por estarem assim justo e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Presidente Médici, 18 de Fevereiro de 2020.

***EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

***DAMIANA COELHO DE LACERDA***
Gestor da Parceria

***SOLANGE PATRICIA G. DOS SANTOS RODRIGUES***
Presidente do Instituto Educacional Sargento Lima

_____
Testemunha - CPF

_____

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**05FBC30B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 34**

**EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 34/2019**
**Edital nº 0109/2019**
**Processo nº: 1073**/2019
**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2019
**REGISTRO DE PREÇO** 034/2019
**OBJETO;** MAT DE EXPEDIENTE

**FORNECEDOR: JESSICA APARECIDA HUHN**
**C.N.P.J.28.517.413/0001-67 TEL/FAX:69 99329-39207 3461-1191**
**ENDEREÇO: RUA IRRAQUEL H DE SOUZA 134 NOVA HORIZONTE OURO PRETO DO OESTE - RO CEP 76920-000**
**NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA APARECIDA HUHN**

| EMAIL contato.htf@GMAIL.COM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR ADJUDICADO; R$ 1.847,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020** | | | | | | |
| **Item** | **Especificação do Objeto** | **UNID.** | **Quant** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Marca** |
| 02 | Recarga para pincel de quadro branco-500 ml cor preto | Unid. | 20 | 92,35 | 1.847,00 | Jocar office |

**FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
**C.N.P.J.28.493.685/0001-74 TEL/FAX:69 3221 0593 69 99246-6019**
**ENDEREÇO: RUA AGENOR PEREZ Nº 984 BAIRRO AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO – RO CEP 76.820-228**
**NOME DO REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMAIL empresasollobrasil@gmail.com | | | | | | |
| **VALOR ADJUDICADO; R$ 4.942,60 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2020** | | | | | | |
| **Item** | **Especificação do Objeto** | **UNID.** | **Quant** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Marca** |
| 01 | Recarga para pincel de quadro branco-500 ml cor Azul | Unid. | 20 | 96,54 | 1.930,80 | KAZ |
| 03 | Recarga para pincel de quadro branco-500 ml cor vermelha | Unid. | 20 | 93,53 | 1.870,60 | KAZ |
| 04 | Tecido Chita 1,00 x 1,40 | Unid. | 120 | 9,51 | 1.141,20 | KAZ |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

**emais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262**
**17/02/2020**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**E34A1369

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2018

**LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2018.**
**Retificado os artigos anexo**

Súmula: "Dispõe sobre a gratificação de Produtividade dos fiscais tributários, de obras e posturas e de vigilância sanitária, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 55/2010";
"Altera o artigo 82 e seus §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 055/2010";
"Dá nova redação ao anexo II, e, "nova redação ao anexo III, na parte que trata das atribuições do Fiscal Sanitário e Fiscal Tributário", da Lei Complementar nº 055/2010".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º O artigo 82 seus §§ 1º e 2º da Lei complementar nº 055/2010, passam a ter a seguinte redação:

Art. 82 A gratificação de Produtividade Fiscal é devida aos fiscais tributários, de obras, posturas e de vigilância sanitários, devidamente investidos através de concurso público, através da aferição de pontos, segundo critérios estabelecidos na lei.
§ 1º A gratificação de que trata este artigo, será devida mediante a comprovação de relatórios mensais, sendo o mesmo submetido à aprovação do chefe imediato, e/ou o Secretário o qual esteja subordinado o órgão de fiscalização.

§ 2º Havendo constatação de erro técnico por parte do fiscal, na emissão dos formulários pertinentes as suas atividades, que gerem conflitos ou dificultem a interpretação, os pontos serão descontados em dobro do fiscal responsável e no caso de reincidência, o fiscal responderá inquérito administrativo nos termos da Lei.

Art. 2º Regulamenta o **art. 87 da Lei Complementar nº 55/2010:**

Art. 87 Os servidores integrantes das categorias mencionadas no Artigo 82 caput da Lei Complementar nº 055/2010, quando investido no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que esse cargo ou função seja vinculado a secretaria de origem, perceberá o vencimento do respectivo cargo efetivo com todas as vantagens pessoais e terá consignado à totalidade dos pontos máximos da gratificação de produtividade, acumulado com o valor do cargo ou função para o qual foi nomeado e demais vantagens a que couber pelo exercício da função comissionada.
§ 1º Os servidores integrantes das categorias mencionadas no Art. 82 caput da Lei Complementar nº 055/2010, quando desempenharem tarefas de caráter relevante, desde que as tarefas sejam vinculadas a Secretaria de origem, terão consignados à totalidade dos pontos máximos correspondentes ao período das tarefas.
§ 2º A definição sobre o caráter relevante das tarefas ficará a critério exclusivo do Secretário responsável pelo servidor.

Art. 3º Para efeito de pagamento de gratificação por produtividade fiscal será considerado a produtividade até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o pagamento no mês subsequente.
§ 1º O (A) Secretário (a) Municipal de Fazenda regulamentará o procedimento relativo à forma de como será comprovada a produtividade do fiscal de tributos, a que se refere o artigo 2º caput.

Art. 4º Fica limitada a 900 (novecentos) pontos, para efeito de produtividade mensal, sendo atribuída a pontuação de acordo com o anexo II da Lei Complementar nº 071/2013.
§ 1º Não é permitida a transferência do saldo de pontos para o mês subsequente.

Art. 5º Fica estipulado o valor de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para cada ponto, sendo o mesmo atualizado anualmente, no mesmo percentual que for atualizado o valor da "UPF - Unidade Padrão Fiscal" do Município.
§ 1º Havendo extinção ou substituição do indexador deste artigo, pelo governo, proceder-se-á automaticamente de maneira idêntica, a mudança do indexador, por outro que vier a substituí-lo.

Art. 6º Fica criado o Grupo de Estudos Tributários – GET, de participação obrigatória para os fiscais de tributos municipais.

§ 1º Os fiscais de que trata este artigo terão que comprovar uma participação mínima de pelo menos 15 horas mensal no Grupo de Estudos Tributários;

§ 2º A duração de cada encontro, o local, e a forma será estabelecido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda e os trabalhos serão conduzidos pelo (a) chefe imediato dos fiscais de tributos e ou pessoa nomeada pelo Secretário (a) Municipal de Fazenda;

§ 3º Será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda ou do chefe imediato à comprovação da participação no Grupo de Estudos Tributários para efeito do cálculo da produtividade fiscal.
§ 4º Essa comprovação se dará por meio de relatórios que será assinado pelos presentes e ratificado pelo secretário ou pelo chefe imediato.

§ 5º Poderá ser usado como comprovação do que trata o § 1º os cursos realizados de forma on line, que não puderem ser computados para o cálculo da produtividade fiscal, sendo incluída a totalidade de horas mencionada no certificado desde que os cursos sejam autorizados pelo (a) Secretário (a) de Municipal de Fazenda ou pelo (a) chefe imediato.

§ 6º Não é permitida a transferência do saldo de horas para o mês subsequente.

Art. 6º O valor de cada ponto de que trata o art. 4º caput, para os Ficais de Tributos, poderá ser reduzido em até 40% (quarenta) por cento, nas seguintes situações:
I - Será reduzido em 20% (vinte) por cento, pelo não cumprimento, dentro do prazo determinado ou depois de vencido o prazo da prorrogação, da ordem de serviço expedida pelo (a) Secretário (a) de Fazenda;

II - será reduzido em 40% (quarenta) por cento, quando a participação no Grupo de Estudos Tributários de que trata o caput do art. 5º, for igual ou inferior a 05 (cinco) horas mensais;
III - será reduzido em 20% (vinte) por cento, quando a participação no Grupo de Estudos Tributários de que trata o caput do art. 5º, for superior a 05 (cinco) horas mensal e igual ou inferir a 10 (dez) horas mensais;

IV - será reduzido em 10% (dez) por cento quando a participação no Grupo de Estudos Tributários de que trata o caput do art. 5º, for superior a 10 (dez) horas mensal e inferior a 15 (quinze) horas mensais.
**Parágrafo Único**: o somatório da redução de que trata o art. 6º caput não poderá ser superior a 40% (quarenta) por cento.

Art. 8º O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a editar atos necessários ao cumprimento no disposto nesta lei.

Art. 9º O regulamento do Grupo de Estudos Tributários - GET, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para elaboração após a publicação desta lei.

Art. 10 Os anexos II e III da Lei Complementar nº 55/2010, passarão a ter nova redação quanto à pontuação, produtividade e Atribuições de Carreira do Fiscal Tributário e Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 11º Ficam revogados a Lei Complementar nº 101/2017, e os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar nº 055/2010.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2018.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito do Município

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS FISCAIS**

| **FISCAL TRIBUTÁRIO** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | Atendimento a Denúncia | 20 |
| 02 | **Auto de Infração** | |
| 2.1 | De 0,5 a 5,0 UPF's | 10 |
| 2.2 | Acima de 5,0 a 10,0 UPF's | 15 |
| 2.3 | Acima de 10,0 a 30,0 UPF's | 30 |
| 2.4 | Acima de 30,0 UPF's | 50 |
| 03 | Vistoria para cadastramento ou renovação de Alvará | 15 |
| 04 | Entrega de Guias/carnês | 10 |
| 05 | Intimação/Reintimação | 20 |
| 07 | Emissão de Notificação | 15 |
| 08 | Laudo de Avaliação Fiscal por Participante | 50 |
| 09 | Parecer Fiscal | 100 |
| 10 | Participação em Programa de Treinamento de Pessoal (por dia) | 80 |
| 11 | Termo de Apreensão | 30 |
| 12 | Termo de Devolução de Documentos Fiscais | 10 |
| 13 | Termo de Embargo | 30 |
| 14 | Termo de Interdição/Desinterdição | 40 |
| 15 | Termo de Recebimento de Documentos Fiscais | 10 |
| 17 | Fiscalização de Feiras Livres | 30 |
| 18 | Levantamento de Receita por Presunção, Arbitramento ou Estimativa. | 100 |
| 19 | Vistoria para Emissão de Declaração do ISSQN sem Movimento. | 30 |
| 21 | Fiscalização de ISSQN em Eventos, Bailes e/ou Shows. | 50 |
| 30 | **Plantões Fiscais** | |
| 30.1 | **Diurno** | |
| 30.1.1 | Interno (por dia) | 50 |

| | | |
|---|---|---|
| 30.1.2 | Externo (por hora) | 20 |
| 30.2 | Noturno (por hora) | 30 |
| 31 | Relatórios | 50 |
| 32 | Lavratura de Termo de Início de Fiscalização | 30 |
| 33 | Contestação/Réplica fiscal, por processo. | 100 |
| 34 | Emissão de Boletim Cadastro Imobiliário | 30 |
| 35 | Inclusão/Alteração no cadastro Mobiliário/imobiliário | 10 |
| 36 | Emissão de Nota Fiscal Avulsa | 10 |
| 37 | Declaração para Lançamento do ITBI Urbano | 20 |
| 38 | Declaração para Lançamento do ITBI Rural | 30 |

| **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | Inspeção para liberação de Alvará Sanitário/Certidão Sanitária para estabelecimentos comerciais, inclusive ambulantes | 10 |
| 02 | Inspeção para liberação de Alvará Sanitário para festas e eventos | 10 |
| 03 | Auto de Infração | 30 |
| 04 | Interdição de estabelecimento comercial e equipamento de trabalho | 40 |
| 05 | Lavratura de auto de apreensão de produtos com prazo de validade expirado e/ou impróprio para consumo | 30 |
| 06 | Incineração de produtos apreendidos no comércio | 20 |
| 07 | Ações Conjuntas de Fiscalização | 20 |
| 08 | Emissão de laudo positivo para liberação de Certidão Sanitária | 10 |
| 09 | Inspeção sanitária de rotina em estabelecimentos comerciais (verificar produtos vencidos e higiene do comercio) | 20 |
| 10 | Emissão de laudo positivo em relação à inspeção de rotina | 10 |
| 11 | Acompanhamento de Animal Agressor | 20 |
| 12 | Notificação Preliminar para que sejam providenciadas adequações em ambientes de trabalho e equipamentos de trabalho | 10 |
| 13 | Notificação Preliminar para que sejam providenciadas adequações em residências/quintais/terrenos | 10 |
| 14 | Inspeção para confirmação de notificação preliminar após seu respectivo prazo para execução | 10 |
| 15 | Inspeção em feiras livre | 30 |
| 16 | Inspeção em festas e eventos | 20 |
| 17 | Coleta de amostras de água para consumo humano para envio para análise no laboratório equivalente | 30 |
| 18 | Envio de amostras de água para consumo humano para envio para análise no laboratório equivalente | 50 |
| 19 | Intimação/Reintimação | 10 |
| 20 | Coleta de amostra de animal que morreu com suspeita de raiva para análise | 30 |
| 21 | Envio de amostra de animal que morreu com suspeita de raiva para análise | 30 |
| 22 | Apresentações e palestras educativas em rádio, escolas e outras repartições e setores. | 30 |
| 23 | Termo de visita | 10 |
| 24 | Entrega de Documentos Oficiais | 10 |
| 25 | Conferência de Receituários/Armários de Medicamentos controlados | 20 |
| 26 | Relatórios | 20 |

## ANEXO III

**Atribuições de Carreira do Fiscal de Tributos da Receita Municipal**

I – no exercício da competência da Secretaria Municipal de Finanças:

Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por meio de emissão eletrônica ou virtual, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, máquinas, computadores, aparelhos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e estabelecimentos comerciais, no exercício de suas funções;

Acompanhar a aferir o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros municípios, mediante lei ou convênio;

Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vista às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos;

Exercer e sugerir procedimentos, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

Analisar, elaborar e propor decisões e pareceres em processo administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade ou isenção, e quaisquer formas de suspensão ou extinção do crédito tributário previstas em lei, à restituição, à compensação, ao ressarcimento, a incentivos fiscais e à redução de tributos, bem como participar de órgãos julgadores, singulares ou colegiados, relacionados à administração tributária;

Executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança das receitas tributárias municipais;

Realizar pesquisa e investigação relacionadas à atividade de inteligência fiscal, comunicando a autoridade pertinente quando observar algum indício de ato ou fato que possa resultar em evasão de tributos ou sonegação fiscal;

Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo, para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável à investigação;

Mediante ordem de fiscalização, executar atividades e diligências que busquem e promovam o incremento da arrecadação municipal;

Efetuar vistorias de estabelecimentos in loco, situados no Município de Santa Luzia D'Oeste, a fim de verificar o atendimento às exigências da legislação tributária, ou para cumprir determinações contidas em procedimentos administrativos;

Exercer atividades de atendimento e orientação aos contribuintes;

Cadastrar pessoa física ou jurídica em sistemas informatizados;

Sanear os processos e procedimentos administrativo-fiscais, controlando o decurso dos prazos, bem como lavrar termos e certidões;

Informar os registros e os antecedentes fiscais do sujeito passivo autuado ou notificado;

Extrair relatórios acerca da situação fiscal do sujeito passivo em sistemas informatizados;

Exercer, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências da divisão de Fiscalização Tributária, que se fizer necessário.

**II – sem prejuízo das demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças:**

Assessorar as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração Pública e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, orientação e treinamento;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

**As carreiras de Fiscal de Tributos da Receita Municipal observam os seguintes direitos:**
I - A precedência da Administração Tributária e de seus servidores sobre os demais setores da Administração Municipal, considerando-se os seguintes aspectos:
a) na destinação regular de recursos orçamentários, que venha a permitir sua permanente atuação e aprimoramento de sua gestão e dos seus servidores;
b) na tramitação preferencial dos feitos fiscais, com o fluxo normal de seus atos, não sendo permitidos retardamentos e arquivamentos injustificáveis;
c) na independência de seus servidores na fiscalização de qualquer contribuinte tributário do Município, observado o planejamento fiscal e os procedimentos formais adotados;
d) na independência de exercer os atos de sua competência, inclusive de vistoriar, examinar documentos e livros contábeis e fiscais, lançar tributo e autuar, sem contingenciamentos de ordem política ou hierárquica;
e) no recebimento de informações de interesse fiscal, oriundas de outros setores da administração municipal, de órgãos públicos de outros entes políticos, de contribuintes e de instituições financeiras, ressalvado o princípio do sigilo fiscal.
II – A proibição de transferência do Fiscal de Tributos da Receita Municipal para outras funções, exceto quando solicitada pelo próprio servidor ou para assumir funções de chefia e direção com a sua anuência.
III – Vinculação de parcela da receita de impostos para conceder adicionais de produtividade, conforme permite a Constituição Federal.
IV – sistema permanente de desenvolvimento funcional, obediente aos critérios de igualdade de oportunidade, mérito, competência e de qualificação profissional;
V – garantia de manutenção da eficiência, eficácia e efetividade dos instrumentos e serviços prestados pela Administração Tributária Municipal, tendo os servidores o direito de sugerir e propor melhorias com vistas ao atendimento digno dos cidadãos e otimizar a receita do Município.

**São prerrogativas dos integrantes do quadro de Fiscal de Tributos Municipal:**
I – possuir Carteira de Identificação Funcional;
II – iniciar a ação fiscal, por força de ordem de fiscalização, tendo livre acesso, mediante identificação, a órgão ou entidade pública, estabelecimento privado, locais restritos, veículo e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal;
III – requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de perigo contra sua integridade física e moral ou em qualquer situação em que se faça necessária a presença da força policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições.

**São atribuições de Carreira do Fiscal de Vigilância Sanitária, constituída por cargo de provimento efetivo:**
identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
cadastrar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos;
realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
executar outras tarefas correlatas.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 05 de dezembro de 2018.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Retificam os artigos da Lei Complementar Municipal nº 120 de 18 de dezembro de 2018.**

Ficam retificados por erros materiais os artigos da Lei Complementar Municipal nº 120, conforme abaixo descritos:
Os artigos abaixo descritos passarão a viger com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 1º Os servidores integrantes das categorias mencionadas no Artigo 82 caput da Lei Complementar nº 055/2010, quando investido no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que esse cargo ou função seja vinculado a secretaria de origem, perceberá o vencimento do respectivo cargo efetivo com todas as vantagens pessoais e terá consignado à totalidade dos pontos máximos da gratificação de produtividade, acumulado com o valor do cargo ou função para o qual foi nomeado e demais vantagens a que couber pelo exercício da função comissionada.
**Leia-se**: Art. 87 Os servidores integrantes das categorias mencionadas no Artigo 82 caput da Lei Complementar nº 055/2010, quando investido no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que esse cargo ou função seja vinculado a secretaria de origem, perceberá o vencimento do respectivo cargo efetivo com todas as vantagens pessoais e terá consignado à totalidade dos pontos máximos da gratificação de produtividade, acumulado com o valor do cargo ou função para o qual foi nomeado e demais vantagens a que couber pelo exercício da função comissionada.
Onde se lê: Art. 2º Para efeito de pagamento de gratificação por produtividade fiscal será considerado a produtividade até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o pagamento no mês subsequente.
**Leia-se**: Art. 3º Para efeito de pagamento de gratificação por produtividade fiscal será considerado a produtividade até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o pagamento no mês subsequente.
Onde se lê: Art. 3º Fica limitada a 900 (novecentos) pontos, para efeito de produtividade mensal, sendo atribuída a pontuação de acordo com o anexo II da Lei Complementar nº 071/2013.
**Leia-se:** Art. 4º Fica limitada a 900 (novecentos) pontos, para efeito de produtividade mensal, sendo atribuída a pontuação de acordo com o anexo II da Lei Complementar nº 071/2013.

Onde se lê: Art. 4º Fica estipulado o valor de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para cada ponto, sendo o mesmo atualizado anualmente, no mesmo percentual que for atualizado o valor da "UPF - Unidade Padrão Fiscal" do Município.
**Leia-se:** Art. 5º Fica estipulado o valor de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para cada ponto, sendo o mesmo atualizado anualmente, no mesmo percentual que for atualizado o valor da "UPF - Unidade Padrão Fiscal" do Município.

Onde se lê: Art. 5º Fica criado o Grupo de Estudos Tributários – GET, de participação obrigatória para os fiscais de tributos municipais.
**Leia-se**: Art. 6º Fica criado o Grupo de Estudos Tributários – GET, de participação obrigatória para os fiscais de tributos municipais.

Onde se lê: Art. 6º O valor de cada ponto de que trata o art. 4º caput, para os Ficais de Tributos, poderá ser reduzido em até 40% (quarenta) por cento, nas seguintes situações:
**Leia-se:** Art. 7º O valor de cada ponto de que trata o art. 4º caput, para os Ficais de Tributos, poderá ser reduzido em até 40% (quarenta) por cento, nas seguintes situações:

Onde se lê: Art. 7º O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a editar atos necessários ao cumprimento no disposto nesta lei.
**Leia-se**: Art. 8º O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a editar atos necessários ao cumprimento no disposto nesta lei.

Onde se lê: Art. 8º O regulamento do Grupo de Estudos Tributários - GET, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para elaboração após a publicação desta lei.
**Leia-se**: Art. 9º O regulamento do Grupo de Estudos Tributários - GET, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para elaboração após a publicação desta lei.

Onde se lê: Art. 9º Os anexos II e III da Lei Complementar nº 55/2010, passarão a ter nova redação quanto à pontuação, produtividade e Atribuições de Carreira do Fiscal Tributário e Fiscal de Vigilância Sanitária.
**Leia-se**: Art. 10 Os anexos II e III da Lei Complementar nº 55/2010, passarão a ter nova redação quanto à pontuação, produtividade e Atribuições de Carreira do Fiscal Tributário e Fiscal de Vigilância Sanitária.

Onde se lê: Art. 10º Ficam revogados a Lei Complementar nº 101/2017, e os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar nº 055/2010.

**Leia-se**: Art. 11 Ficam revogados a Lei Complementar nº 101/2017, e os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar nº 055/2010.

Onde se lê: Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se**: Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**845CF9ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre/2019

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCI A FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f - g) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.397.389,13 | 21.343,55 | 23.665,44 | 227.726,98 | 31.596,09 | 2.093.057,07 | 605.475,12 | - | 1.487.581,95 |
| Recursos Ordinários | 2.397.389,13 | 21.343,55 | 23.665,44 | 227.726,98 | 31.596,09 | 2.093.057,07 | 605.475,12 | | 1.487.581,95 |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 4.273.850,39 | 1.393,98 | 44.138,19 | 2.460.398,58 | - | 1.767.919,64 | 1.225.903,14 | - | 542.016,50 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 15.631,18 | - | 15.018,27 | - | - | 612,91 | - | | 612,91 |
| Transferências do FUNDEB | 81.265,83 | - | 7.024,87 | - | - | 74.240,96 | 4.435,74 | | 69.805,22 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 636.107,11 | 12,98 | 7.106,21 | 2.246.577,43 | - | - 1.617.589,51 | 81.340,23 | | - 1.698.929,74 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 9.009,19 | - | 1.910,82 | - | - | 7.098,37 | 4.536,71 | | 2.561,66 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 2.381.446,95 | 1.381,00 | 13.078,02 | 103.032,36 | - | 2.263.955,57 | 317.329,39 | | 1.946.626,18 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 233.010,71 | - | - | - | - | 233.010,71 | 1.092,77 | | 231.917,94 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | - | | | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | - | | | - |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | | | | | | - | | | - |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | - | | | - |
| Outros Recursos Vinculados | 917.379,42 | - | - | 110.788,79 | - | 806.590,63 | 817.168,30 | | - 10.577,67 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 6.671.239,52 | 22.737,53 | 67.803,63 | 2.688.125,56 | 31.596,09 | 3.860.976,71 | 1.831.378,26 | - | 2.029.598,45 |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:13:44. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:13:44. | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleuza Mendes de Souza
**Código Identificador:**6BD6ED93

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre/2019 Semestre

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I) | | |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II) | | |
| TOTAL (III) | - | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | - | |
| Operações Vedadas (V) | | - |
| Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa) | - | - |
| Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | - | - |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO | - | - |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | - | - |
| Tributos | | - |
| Contribuições Previdenciárias | | - |
| FGTS | | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | - |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:13:43. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:13:43. | | |
| 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro. | | |
| 2 < Medidas Corretivas> | | |
| Notas: | | |

**Publicado por:**
Cleuza Mendes de Souza
**Código Identificador:**8BE654B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 24.187.315,93 | 23.736.056,58 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.276.780,85 | 2.110.734,02 |
| IPTU | 190.190,21 | 178.466,64 |
| ISS | 437.205,60 | 443.833,88 |
| ITBI | 200.000,00 | 1.072.009,54 |
| IRRF | 189.671,77 | 244.314,89 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 259.713,27 | 172.109,07 |
| Contribuições | 95.000,00 | 108.859,30 |
| Receita Patrimonial | 454.232,45 | 143.664,05 |
| Aplicações Financeiras (II) | 454.232,45 | 143.664,05 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 22.186.463,16 | 21.307.374,67 |
| Cota-Parte do FPM | 6.263.250,00 | 5.587.119,97 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.127.079,68 | 6.343.774,79 |
| Cota-Parte do IPVA | 594.937,50 | 348.811,24 |
| Cota-Parte do ITR | 10.576,74 | 72.165,06 |
| Transferências da LC 87/1996 | 10.208,12 | - |
| Transferências da LC nº 61/1989 | - | - |
| Transferências do FUNDEB | 3.411.845,62 | 3.439.245,06 |
| Outras Transferências Correntes | 4.768.565,50 | 5.516.258,55 |
| Demais Receitas Correntes | 174.839,47 | 65.424,54 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 174.839,47 | 65.424,54 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 23.733.083,48 | 23.592.392,53 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.425.280,74 | 3.147.568,10 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 3.425.280,74 | 3.147.568,10 |
| Convênios | 644.000,00 | 1.303.157,66 |
| Outras Transferências de Capital | 2.781.280,74 | 1.844.410,44 |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 3.425.280,74 | 3.147.568,10 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 27.158.364,22 | 26.739.960,63 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ <Exercício> | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 26.313.247,52 | 23.423.398,31 | 22.512.884,90 | 22.469.807,16 | 177.427,57 | 428.793,24 | 428.780,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.114.383,39 | 14.017.483,11 | 14.017.483,11 | 14.013.538,09 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 11.198.864,13 | 9.405.915,20 | 8.495.401,79 | 8.456.269,07 | 177.427,57 | 428.793,24 | 428.780,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 26.313.247,52 | 23.423.398,31 | 22.512.884,90 | 22.469.807,16 | 177.427,57 | 428.793,24 | 428.780,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.886.160,35 | 2.712.739,49 | 1.791.874,64 | 1.767.148,75 | 370.252,77 | 1.756.185,29 | 1.756.185,29 |
| Investimentos | 4.522.160,35 | 2.362.804,81 | 1.441.939,96 | 1.417.214,07 | 369.671,83 | 1.756.185,29 | 1.756.185,29 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 364.000,00 | 349.934,68 | 349.934,68 | 349.934,68 | 580,94 | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.522.160,35 | 2.362.804,81 | 1.441.939,96 | 1.417.214,07 | 369.671,83 | 1.756.185,29 | 1.756.185,29 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 372,88 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 30.835.780,75 | 25.786.203,12 | 23.954.824,86 | 23.887.021,23 | 547.099,40 | 2.184.978,53 | 2.184.965,55 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | 120.874,45 | | | | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | - 54.489,31 | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Mês | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 143.664,05 | |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 6.480,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 258.058,50 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - 100.000,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez Exercício (a) | Até o Mês (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.024.054,82 | 1.017.542,52 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.167.324,57 | 6.648.501,99 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.167.324,57 | 6.648.501,99 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.757.216,64 | 6.671.239,52 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 589.892,07 | 22.737,53 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | - 5.143.269,75 | - 5.630.959,47 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 487.689,72 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Mês | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 567.154,54 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 1.017.542,52 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 938.077,70 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) | 800.893,65 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES | - | |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS | | |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:19. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:19. | | |

**Publicado por:**
Cleuza Mendes de Souza
**Código Identificador:**EAC98D44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 23.579.963,88 |
| Previsão Atualizada | 27.612.596,67 |
| Receitas Realizadas | 26.883.624,68 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.587.184,08 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 23.579.963,88 |
| Créditos Adicionais | 7.619.816,87 |
| Dotação Atualizada | 31.199.780,75 |
| Despesas Empenhadas | 26.136.137,80 |
| Despesas Liquidadas | 24.304.759,54 |
| Despesas Pagas | 24.236.955,91 |
| Superávit Orçamentário | 2.578.865,14 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 26.136.137,80 |
| Despesas Liquidadas | 24.304.759,54 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 22.886.215,56 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Resultado Previdenciário | - |

| | |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Resultado Previdenciário | - |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Apurado Até o Bimestre (b) | Meta (b/a) | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | - 54.489,31 | 120.874,45 | | - 45,08 |
| Resultado Primário | - 100.000,00 | 258.058,50 | | - 38,75 |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 589.892,07 | 19.487,18 | 547.680,34 | 22.724,55 |
| Poder Executivo | 589.892,07 | 19.487,18 | 547.680,34 | 22.724,55 |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 5.175.296,37 | 302.192,28 | 2.184.965,55 | 2.688.138,54 |
| Poder Executivo | 5.175.296,37 | 302.192,28 | 2.184.965,55 | 2.688.138,54 |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 5.765.188,44 | 321.679,46 | 2.732.645,89 | 2.710.863,09 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Constitucionais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.993.983,72 | 25,00 | 28,96 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.930.749,85 | 60,00 | 85,13 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | - | | - |
| Despesa de Capital Líquida | 2.712.739,49 | | 2.173.420,86 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | - | | | 6.725.620,55 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | - | | | - |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Constitucional | | |
| | | % Mínimo a Exercício | % Aplicado Até o Mês | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.368.618,43 | 0,15 | 20,07 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | - | | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:37. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:37. | | | | |

**Publicado por:**
Cleuza Mendes de Souza
**Código Identificador:**CF2478F5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### RECURSOS HUMANO
### DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DE Nº 834/2020

**DECRETO Nº. 834 /RH/PMSMG/2020.**

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,**

***Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.***

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

**DECRETA:**

**Art. 1º. As convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.***

**Art. 2º. Fica convocado os candidatos aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:**
**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**SEMSAU)**
**TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**
NOME: **ADRIANA VIDAL DE CARVALHO**
INSCRIÇÃO: **0002785**
CLASSIFICAÇÃO: **12 º. LUGAR**

NOME: **FABRINA SILVIA BERNADO DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO: **0003194**
CLASSIFICAÇÃO: **13 º. LUGAR**

NOME: **CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO**
INSCRIÇÃO: **0003948**
CLASSIFICAÇÃO: **14 º. LUGAR**

**Art. 3º.** No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.
**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO**

| QTD. | CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS |
|---|---|
| 2 | Cédula de Identidade |
| 2 | CPF/MF |
| 1 | Título de Eleitor |
| 1 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE) |
| 1 | Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino) |
| 1 | Certidão de Nascimento ou Casamento |
| 1 | Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade) |
| 1 | Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade) |
| 1 | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade) |
| 1 | Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado |
| 1 | Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação) |
| 1 | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 1 | Registro Profissional do Conselho equivalente |
| 1 | Comprovante de Residência |
| 1 | Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens |
| 1 | Fotografias 3x4, recente. |
| 1 | Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir. |
| 1 | Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico. |
| 2 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 2 | Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*. |
| 2 | Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. |
| 1 | Declaração, Relação e documentação de Dependentes. |
| 1 | Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal |
| 1 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia |
| 1 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 1 | Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal |
| 1 | Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município. |

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

**ANEXO II**
**EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

| ORDEM | TIPOS DE EXAMES |
|---|---|
| 1 | Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP |
| 2 | Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo **(exceto para grávida)** |
| 3 | Eletrocardiograma - Com Laudo |
| 4 | Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo) |

Observações:

1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
**Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.**

**Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.**

**Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.**

**São Miguel do Guaporé, 07 de fevereiro de 2020.**

***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Dec. 001/2017

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**2F1A1051

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº001/2020, referente ao Processo Administrativo nº007/2020, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil, para elaborar um Projeto de Reforma Geral do Almoxarifado, Ampliação da Garagem e Bloqueteamento nos fundos da Câmara Municipal de Urupá-RO.** Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME**
CNPJ: **33.492.741/0001-96**

| Item | Uni | Qtde | Especificação | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | UN | 1,00 | **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil, para elaborar um Projeto de Reforma Geral do Almoxarifado, Ampliação da Garagem e Bloqueteamento nos fundos da Câmara Municipal de Urupá-RO.** | **7.500,00** | **7.500,00** |
| **Valor Total Homologado** | | | | | **R$ 7,500,00** |

**Urupá-RO, Dezoito de Fevereiro de Dois Mil e vinte.**

***LUZIANO F.TRESSMAN***
Presidente/CMUR

| Câmara Municipal de Urupá | Prefeitura Municipal de Urupá |
|---|---|
| **PUBLICADO** | **PUBLICADO** |
| De: ___/___/2020 à ___/___/2020 | De: ___/___/2020 à ___/___/2020 |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**D0C64B45

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N. 007/2020**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **883/2019**Programa **10.301.0007** Sub/Programa **2.043**Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19,33.90.30.01**Recurso **PAB,** que objetiva **Revisão Especial aos 30.000 Km do veículo TOYOTA ETIOS SEDAN XPLUS 1.5 ANO/MODELO 2019 Placa: NDN 5132,**para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 17 de fevereiro de 2020.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/2019

**PROCESSO: 883/2019**
**OBJETO:Revisão Especial aos 30.000 Km do veículo TOYOTA ETIOS SEDAN XPLUS 1.5 ANO/MODELO 2019 Placa: NDN 5132,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:**

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÕES | PREÇOS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | UND | 01 | Filtro de Óleo para Motor Toyota Etios* | | | |
| 02 | UND | 01 | Filtro Combustível Toyota Etios* | | | |
| 03 | UND | 01 | Junta de Alumínio Carter Toyota Etios* | | | |
| 04 | UND | 01 | Oxisanitização (limpeza ar) Toyota Etios* | | | |
| 05 | UND | 01 | Kit Visibilidade para brisa Toyota Etios | | | |
| 06 | UND | 01 | Fluido Limpeza interna Motor* | | | |
| 07 | UND | 01 | Fluido limpeza injeção Flex (tanque) * | | | |
| 08 | UND | 01 | Elemento filtro do Ar Condicionado* | | | |
| 09 | UND | 01 | Higienizador Ar Condicionado Toyota Etios | | | |
| 10 | UND | 01 | Limpa para-brisa | | | |
| 11 | UND | 01 | Kit Revisão | | | |
| 12 | LT | 3,3 | Óleo lubrificante TG Motor* | | | |
| 13 | HR | 01 | Balanceamento Etios | | | |
| 14 | HR | 01 | 3º Revisão 30.000 km | | | |
| 15 | HR | 01 | Alinhamento Etios | | | |
| 16 | HR | 01 | Serv. de Cristalização pára-brisaEtios | | | |
| **VALOR TOTAL .....R$** | | | | | | |
| **CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.** | | | | | | |

**Documentação Exigida:** Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ:
Endereço:Cidade:
CEP:Email:

**Telefone: Data da Proposta:**

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ
**Assinatura do responsável**

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**C6BB2915

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

*O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação* ***nº 06/2020*** *referente ao Processo nº* 868/2019 *que tem como objetivo* REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO ETIOS TOYOTA HATCH 1.3 ANO/MODELO 2019 PLACA NDN 2792. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

**Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA**
**CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 51,00 | R$ 51,00 |
| 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| 3 | JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 7,20 | R$ 7,20 |
| 4 | OXISANITIZAÇÃO LIMPEZA AR TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 129,90 | R$ 129,90 |
| 5 | KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 16,00 | R$ 16,00 |
| 6 | HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 60,00 | R$ 60,00 |
| 7 | FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX | TOYOTA | 1 | R$ 126,00 | R$ 126,00 |
| 8 | FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR | TOYOTA | 1 | R$ 126,00 | R$ 126,00 |
| 9 | LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 16,78 | R$ 16,78 |
| 10 | KIT REVISÃO | TOYOTA | 1 | R$ 82,00 | R$ 82,00 |
| 11 | ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 69,90 | R$ 69,90 |
| 12 | OLEO LUBRIFICANTE TG | TOYOTA | 3,3 | R$ 47,00 | R$ 155,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BALANCEAMENTO ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 29,95 | R$ 29,95 |
| 14 | ALINHAMENTO ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 29,95 | R$ 29,95 |
| 15 | SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 49,90 | R$ 49,90 |
| 16 | 3 ª REVISÃO DO ETIOS | TOYOTA | 1 | R$ 150,70 | R$ 150,70 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 1.135,38**

Urupa,18 de fevereiro de 2020.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Presidente CPL/MS

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**5703838F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N. 005/2020**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **115/2020**Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.209**Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523,**para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
**********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 18 de fevereiro de 2020.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/2019

**PROCESSO: 115/2020**

**OBJETO:MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:**

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÕES | PREÇOS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | UND | 2,00 | RELE 4 PINOS | | | |
| 02 | UND | 1,00 | FITA ISOLANTE | | | |
| 03 | UND | 2,00 | FUSIVEL 30 AMPERES | | | |
| 04 | UND | 2,00 | SUPORTE FUSIVEL | | | |
| 05 | SERV | 1,50 | SERVIÇOS DE MECÂNICA | | | |
| **VALOR TOTAL .....R$** | | | | | | |
| **CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.** | | | | | | |

**Documentação Exigida:** Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
**Telefone:**
**Data da Proposta:**

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**1179BAA3

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 030/2020**

DECRETO N. 030/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para os servidores municipais conforme o Plano de Cargo e Carreira e Salário, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015, Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015, e Artigos 23 da Lei n. 696/2015, que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 035/2020 de serventia do Chefe do Poder Executivo deste Município que solicita a revogação e a posterior concessão de novos percentuais de gratificação aos servidores efetivos, após enquadramento nos Planos de Cargos Carreira e Salários, instituídos pelas Leis Municipais n. 693/2015 (Servidores Geral), 695/2015 (Sistema Único de Saúde) e 696/2015 (Rede Municipal de Ensino).
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados todos os Decretos concernentes a concessão de gratificação de desempenho por produção de serviço aos servidores municipais concedidos preteritamente ao presente Decreto.
**Art. 2º** Ficam concedidos novos percentuais de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento dos servidores municipais relacionados no Anexo I deste Decreto, enquadrados conforme o Plano de Cargo e Carreira e Salário dos Servidores Públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2020.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES ENQUADRADOS CONFORME PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIO PARA REVOGAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO.**

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | CARGO | REVOGAR % | CONCEDER % |
|---|---|---|---|---|
| 7471 | ADAILTON MENDES DA SILVA | ENGENHEIRO - ENGENHEIRO AGRONOMO | 20 | 4,34 |
| 5479 | ADALVAIR NUNES | AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL | 90 | 86,02 |
| 2674 | ADAO PINTO BRANDAO | AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA | 70 | 47 |
| 1651 | ADELMA VIEIRA LIMA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 86,08 |
| 6858 | ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 50 | 25,91 |
| 6700 | ADINEIA DE SOUZA SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 35,79 |
| 7374 | ADRIANA BORGES DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 40 | 21,74 |
| 6998 | ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 90 | 89,56 |
| 6440 | AGNALDO KRAUSER DE MOURA | AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA | 50 | 30,13 |
| 3247 | ALANDINO CACIANO DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 48,62 |
| 6718 | ALCIONE LIMA FIGUEREDO | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 90 | 43,34 |
| 2925 | ALDINEIA MARIA JORGE GONCALVES | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 84,03 |
| 5916 | ALFREDO PEDRO DOS ANJOS | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 42,31 |
| 51 | ALMIR BARRETO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 60,8 | 57,48 |
| 4839 | ALUISIO DE SOUSA AQUINO | AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC | 100 | 95,95 |
| 57746 | AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA | ENGENHEIRO - ENGENHEIRO CIVIL | 20 | 20 |
| 3743 | ANA MARIA FLORENCIO DE SOUZA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 34,37 |
| 7382 | ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 90 | 65,21 |
| 57720 | ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 65,21 |
| 57728 | ANGELICA SOSSAI CAMPOS | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 90 | 90 |
| 2550 | ANTONIO ALCANTES DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 18,46 |
| 57853 | ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA | TECNICO NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL | 39,77 | 0 |
| 6980 | ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 79,59 |
| 2119 | ANTONIO MOREIRA DE MEIRA | AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 46 | 40,59 |
| 1015 | ANTONIO NEVES NETO | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 3,5 | 0 |
| 4715 | APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS ANDRADE | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 19,21 |
| 1279 | APARECIDO ANTUNES MARTINS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 71,96 |
| 5762 | ARLETE BONADIMAN QUINTINO | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 42,72 |
| 2429 | AURELINA SENHORINHA LOPES DA ROCHA SOUZA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 87,57 |
| 4626 | CELITA DA COSTA FERREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 19,21 |
| 2445 | CELSO ALVES RIBEIRO | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 50 | 48,08 |
| 6408 | CILENE AMORIM DE OLIVEIRA MOURA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20,6 | 16,6 |
| 5991 | CLAUDIA HELENA MARIA ANDRADE | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 36,7 | 42,93 |
| 7366 | CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 25 | 25 |
| 7358 | CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 90 | 90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6254 | CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA | PROCURADOR - ADVOGADOS PROCURADORES | 69,33 | 45,36 |
| 4855 | CLAUDIO APARECIDO DE PAULA | AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA | 20,6 | 19,8 |
| 6009 | CLEUZENIR BARRETO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 40 | 33,33 |
| 5371 | DENER BRAUN | ESPECIALISTA DA SAUDE II - MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA | 35 | 6,66 |
| 57832 | DENIZE DOS SANTOS | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 90 |
| 329 | DERCY JOSE PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 17,53 |
| 50644 | DERLI ANTONIO DE ABREU | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 87,57 |
| 7498 | DIVINO PIMENTA DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 60 | 59,04 |
| 4740 | EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 85 | 75,85 |
| 7013 | EDIANE ANDRADE DA SILVA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 56,16 |
| 6726 | EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 0 |
| 57718 | ELAINE NOEMI JENSEN | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 20 | 20 |
| 7056 | ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 30 | 29,7 |
| 2933 | ELIAS CAIRES DE SOUZA | FISCAL MUNICIPAL - TRIBUTARIO | 56,7 | 54,7 |
| 5223 | ELISA DE SOUZA FERREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 30 | 29,14 |
| 2402 | ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 77,7 |
| 7684 | ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 56,52 |
| 7668 | ELIZANGELA APARECIDA DE LIMA MARTINS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 50 | 30,43 |
| 57714 | ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 89,56 |
| 7005 | ENIR EGERT MOTA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 100 | 99,54 |
| 2534 | ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 42,72 |
| 310 | ERENI VIEIRA SOUZA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 76,93 |
| 6602 | ERIK RAFAEL PIOVESAN | TECNICO NIVEL MEDIO - TECNICO AGRICOLA | 95 | 47,11 |
| 2941 | EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 40,59 |
| 4995 | EUGENIA MARIA DA COSTA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 35,89 |
| 6521 | EUZA HELENA CORDEIRO | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 100 | 99,54 |
| 6653 | EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTI | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 50 | 30,3 |
| 4197 | EVANILSA RAMOS DA SILVA ROCHA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 29,21 |
| 7633 | FABIO POBEL VARGAS | AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA | 50 | 30,43 |
| 6572 | FLAVIANE MARTINS DA SILVA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 89,56 |
| 57740 | FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES | TECNICO NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL | 45 | 26,08 |
| 6793 | FLORINDA MARTINS DA SILVA | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 5,58 | 1,16 |
| 1023 | FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA | AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA | 20 | 17,52 |
| 4944 | GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA | AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 80 | 35,2 |
| 3522 | GILSON DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 30,5 | 25,28 |
| 6513 | GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 43,34 |
| 3867 | GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 36 | 34,25 |
| 56057 | HELENA MARIA DIAS DO NACIMENTO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 36,7 | 36,39 |
| 5410 | HELIOMAR LUCAS DAMACENO | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 64,12 |
| 5827 | IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 88,15 | 28,58 |
| 5797 | ISSA ARTUR NEME GODINHO | ESPECIALISTA DA SAUDE II - MEDICO CLINICO GERAL | 55 | 23,94 |
| 7587 | IVANETE FERREIRA DE LACERDA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 60,8 | 36,38 |
| 6696 | IVONE GLORIA DA SILVA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 35,79 |
| 6661 | IZAURA SANTOS FERREIRA MALONYAI | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 30 | 34,28 |
| 1210 | JOAO IVAN DOS SANTOS | AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - MOTONIVEL | 100 | 91,55 |
| 4227 | JOAQUIM VENTURA ROBERTO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 40 | 36,35 |
| 7692 | JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 20 |
| 6963 | JOEL DE LIMA SOUZA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 60 | 34,58 |
| 6351 | JOSE ALVES DE LIMA | TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM | 90 | 84,48 |
| 7293 | JOSE DOILSO DE CAMARGO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 50 | 50 |
| 4987 | JOSE ELIAS DE MEDEIROS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 78,81 |
| 892 | JOSE FLAVIO GOMES | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 70 | 58,44 |
| 1783 | JOSE INACIO DA COSTA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 40 | 34,66 |
| 5401 | JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO | AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 100 | 67,79 |
| 2070 | JOSE SOARES PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 50 | 48,08 |
| 1643 | JOSE VALDENIR FERREIRA | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 5,5 | 0 |
| 6807 | JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 90 | 43,34 |
| 57711 | JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 65,21 |
| 57817 | JOVENTINO DIAS SOBRINHO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO | 40 | 35,96 |
| 7390 | JUBECARLOS CORREA DA SILVA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 90 |
| 7463 | KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 90 |
| 4820 | KENYS FERREIRA GARCIA | AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL | 46 | 42,31 |
| 6890 | KEZIA TABORDA DE MIRANDA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 89,57 |
| 57730 | LAERTE LIMA RIBEIRO | AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - PA CARREGAD | 90 | 61,78 |
| 6084 | LEANDRO SERGIO DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 100 | 72,76 |
| 57710 | LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 90 |
| 7536 | LEONARDO LOPES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 29 | 8,73 |
| 5967 | LEONY MEDEIROS BONOMO | AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - MOTONIVEL | 90 | 86,02 |
| 7676 | LIDIA MARIA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 90 | 43,66 |
| 2453 | LIEZER DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 19,64 |
| 6823 | LILIAN LUIZ DE SOUZA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 100 | 99,54 |
| 4618 | LOURDES ARAUJO | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 90 | 42,72 |
| 1597 | LUCIA MARIA DE JESUS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 75 | 69,22 |
| 7706 | LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS | AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 80 | 56,52 |
| 6920 | LUIZ BONOMO | AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL | 100 | 97,68 |
| 140 | LUIZA NAISINGER | PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL I | 17,58 | 15,15 |
| 57744 | LYZ KIMBERLY GAMA MAIA | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 90 | 90 |
| 7609 | MARCELO PEREIRA DE LIMA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 32,32 |
| 7528 | MARCIA REGINA INOCENCIO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 20 |
| 6211 | MARCIA VIEIRA DÁVILA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 79,59 |
| 4677 | MARIA APARECIDA DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 36,7 | 35,8 |
| 1376 | MARIA APARECIDA DE AQUINO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 17,52 |
| 3786 | MARIA APARECIDA DE C MARQUES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 36,7 | 34,95 |
| 6246 | MARIA APARECIDA VIEIRA | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 68 | 32,83 |
| 5983 | MARIA CELENE ARAUJO COELHO DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 19,21 |
| 1848 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 77,7 |
| 2763 | MARIA HELENA DE PAULA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 88,1 | 40,41 |
| 6467 | MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA | TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM | 100 | 36,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 56049 | MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA AMORIM | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 25 | 24,71 |
| 5940 | MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 35,2 |
| 3905 | MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 18,46 |
| 4650 | MARILENE FLAVIO DE FREITAS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 7,9 | 0 |
| 5924 | MARINÊS CORDEIRO NUNES | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 35,2 |
| 7021 | MARINETE BARBOSA DE SOUZA DE PAULA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 20 | 19,72 |
| 4219 | MARINETH DE MACEDO FERREIRA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 44,8 | 8,76 |
| 3719 | MARISTELA LUCHTEMBERG PINTO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 36,7 | 34,95 |
| 5444 | NATANAEL VIDAL DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 42,31 |
| 2437 | NENIO DA SILVA GOMES | AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA | 20 | 18,46 |
| 1350 | NIVALDO NEVES | AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC | 30,5 | 23,48 |
| 6416 | PATRICIA DA SILVA LIMA | TECNICO NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGO | 39,77 | 17,03 |
| 370 | PAULO SERGIO CALVACANTE | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 40,59 |
| 5894 | PAULO SOUZA DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 42,31 |
| 7340 | PEDRO CORREA FELIPE | AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 100 | 70,47 |
| 7404 | PHABIO FREDERICO BOA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 100 | 100 |
| 5045 | POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 100 | 50,23 |
| 4804 | RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 88,74 |
| 2909 | REJANE ASSIS SILVA | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 50 | 100 |
| 7110 | ROBSON FERREIRA DE SOUZA | INSTRUTOR DE INFORMATICA - INSTRUTOR DE INFORMATICA | 16,79 | 1,55 |
| 5207 | ROGERIO DOS SANTOS LIMA | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 36 | 40,59 |
| 7285 | RONALDO DA SILVA SUTTIL | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 60 | 59,04 |
| 4979 | RONALDO LOPES DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 42,31 |
| 850 | ROSALINA ALVES DA SILVA | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 21,8 | 0 |
| 914 | ROSINEIDE MARIA RIBEIRO | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 56,7 | 27,53 |
| 2615 | RUBENS CORREA LIMA | AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC | 90 | 84,02 |
| 6033 | SANDRA MARTINS | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 42,73 |
| 957 | SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ | ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE | 3,5 | 0 |
| 4332 | SELMA ANA DE CARVALHO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 50 | 19,62 |
| 4960 | SERGIO DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 60 | 58,94 |
| 6939 | SIDINEI DA SILVA SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 56,16 |
| 6378 | SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 80 | 77,73 |
| 7641 | SIMONI MARGATTO RODRIGUES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 90 | 90 |
| 7412 | SONIA MARQUES DUTRA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 88,74 |
| 6548 | SUELEM DIAS GRIPPA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 80 | 35,79 |
| 6815 | TEREZINHA DIAS DA SILVA | AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL | 90 | 43,34 |
| 4294 | VALGECIR BERNADO DIAS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 30,5 | 26,91 |
| 5240 | VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 46 | 42,31 |
| 4871 | VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA | TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 88,74 |
| 7030 | VERA LUCIA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 28,7 | 24,68 |
| 1368 | VILMAR JOSE PIOVESAN | AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECANICO DE MAQUINAS PESADAS | 100 | 87,22 |
| 7501 | WANDERSON SOARES DE CARVALHO | TECNICO NIVEL MEDIO - TECNICO AGRICOLA | 80 | 80 |
| 6769 | ZENI BICALHO FERREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS | 50 | 49,65 |

**Urupá/RO, 14 de fevereiro de 2020.**

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**E9A3762E



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre/2019

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> | | | | Em Anteriores | Em 31 de <Exercício Anterior> | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 39.654,11 | 550.237,96 | 547.680,34 | 19.487,18 | 22.724,55 | 3.840.979,60 | 1.334.316,77 | 2.184.978,53 | 2.184.965,55 | 302.192,28 | 2.688.138,54 | 2.710.863,09 |
| PODER EXECUTIVO | 39.654,11 | 550.237,96 | 547.680,34 | 19.487,18 | 22.724,55 | 3.840.979,60 | 1.334.316,77 | 2.184.978,53 | 2.184.965,55 | 302.192,28 | 2.688.138,54 | 2.710.863,09 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 39.654,11 | 550.237,96 | 547.680,34 | 19.487,18 | 22.724,55 | 3.840.979,60 | 1.334.316,77 | 2.184.978,53 | 2.184.965,55 | 302.192,28 | 2.688.138,54 | 2.710.863,09 |
| PODER/ÓRGÃO - INTRA | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de <Exercício | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de <Exercício Anterior> | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PODER EXECUTIVO | | | | | - | | | | | | - | - |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:22. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:22. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleuza Mendes de Souza
**Código Identificador:**C3D097A9